Brasil, Minas Gerais, São João del-Rei
Biblioteca Municipal Baptista Caetano d'Almeida
Arquivo da Câmara Municipal de São João del-Rei

Acórdãos (1816-1820)

SENADO DA CÂMARA DE SÃO JOÃO DEL-REI. Livro de acórdãos da Câmara de São João del-Rei (ACOR12). São João del-Rei: Senado da Câmara de São João del-Rei, 1816.

Digitalização: Rodrigo Pardini Corrêa, 04/05/2022, 15:17-16:16, Samsung A12 SM-A125M, 6000X8000p, escala de cinza, 316 itens.

A divulgação das informações disponíveis neste documento não tem validade oficial e não substitui quaisquer documentos que, por força de lei, devem ser expedidos e/ou autenticado pelas instâncias competentes, com as devidas medidas formais. Para mais informações, contate-nos pelo email bmbca.sjdr@gmail.com.

Publicação: 19/10/2022.

Acordãos

1816- 1820

Thomar da Costa Braga Escrivam da Ca- D.r Vigd.o [01]
mara que o escrevy.

Acordaram mais digo que tendo vista [illegible] dos [illegible] que se remittesse ao Ouvidor Competente a Carta de [illegible] que apresentou o Dezembargador Juiz de Fora desta Villa.

E por nam haver mais que acordar ouveram por feita esta Vereaçam e assignaram e eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevy.

D.r Vigd.o Fogaça Dias Mor.a Mag.es

Termo de Vereança

Aos quinze dias do mes de Maio de mil oito centos e dezaseis digo nesta Villa de Sam Joam de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se achavam prezentes o Cappitam Pedro Pereira da Silva Fogaça Cidadam e Vereador mais Velho da Camara dita desta Villa e nella servindo Juiz de Fora e Orfaons pella Ordenaçam e os Vereadores o Cappitam Jose Lourenço Dias e o Cappitam Jose Antonio de Castro Moreira e o Procurador do Concelho o Alferes Francisco [illegible] de Magalhaens e pera elle me foi mandado fazer este Termo de Vereança e por [illegible] ditos actos de que para constar [illegible] eu Escrivam Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevy.

E Acordaram em hir a Igreja Matriz digo Acordaram em hir esta Camara em Corporaçam com todos os Cidadoens desta Villa pellas ruas da mesma quebrar os Escudos que com effeito sahindo foi quebrado o primeiro no Largo e Praça chamada da Camara pello Vereador o Cappitam Jose Lourenço Dias, e o [illegible] foi quebrado o segundo

O Segundo no terreiro do Largo chamado do
Rozario pello Vereador o Cappitam Jozé
Antonio de Castro Moreira e segundo foi
quebrado o terceiro no Largo da Rua da
Intendencia fronteira a Caza Real della
pello Procurador o Alferes Francisco Pinto
de Magalhaens seguindo dali toda a Corpo-
ração a Matriz da dita Villa onde se prin-
cipiou o Officio que esta Camara executou
em observancia das determinaçoens Superi-
ores pella Alma da Augusta Nossa Ra-
inha de feliz memoria Dona Maria
primeira

E por não haver mais que acordar houve-
ram esta Vereança por feita e assignaram
eu Joaquim Thomas da Costa Bilega Escrivam
da Camara que o escrevi

Fogaça Dias M. M.

Termo de Vereança

Aos dezaseis dias do mes de Maio de mil
oito centos e dezaseis annos nesta Villa de
Sam Joam de El Rey Minas e Comarca do
Rio das Mortes em as Cazas da Camara
della aonde se acharam prezentes o Ca-
pitam Pedro Pereira da Silva Fogaça Ci-
dadam e Vereador mais Velho da Camara
desta dita Villa e nella servindo Juiz
de Fora e Orfaons pella Ordenaçam e os
Vereadores o Cappitam Jozé Lourenço Dias
e o Cappitam Jozé Antonio de Castro
Moreira e o Procurador do Concelho o
Alferes Francisco Pinto de Magalhaens
por elles me foi mandado fazer este
Termo de Vereança para procederem
nella de que para constar fiz este
Termo eu Joaquim

Da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevy

D.to Vigo.

[02]

Acordaram que por ocaziam de se fazer no dia de hoje o Officio pella Alma da Saudoza Soberana e Augusta Dona Maria primeira Rainha deste Reino ordenado pelo Reverendo Vigario desta Villa Joaquim Marianno da Costa Amaral Gurgel determinado pello Excellentissimo Bispo deste Bispado de Marianna determinaram elle Juis de Fora Vereadores e Procurador da Camara com parecer do Dezembargador Jose Bernardo de Figueiredo Juis de Fora desta Villa e Seu Termo que aprezente serve de Ouvidor geral e Corregedor da Comarca hir assistir ao dito Officio em Corpo de Camara visto o Objecto a que elle se dirige e que assim for executado.

Acordaram mais que o Procurador desta Camara aprezentasse a sua Conta das despezas que fez com o Official que lhe foi encarregado por esta Camara para Marianna [illegible] mandado.

Acordaram mais que o Escrivam desta Camara registe a Carta do Reverendo Vigario da Igreja desta Villa que escreveo a esta Camara a respeito ao funeral.

E de como [illegible] a dita [illegible] e por nam haver mais que acordar houveram esta Vereança por feita e assignaram eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivam da Camara que escrevy.

Fajão   Dias   Mor.ª   Mª

Termo de Vereança

Aos vinte dias do mes de Maio de mil oito centos e dezeseis annos nesta Villa de Sam Joam de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em os Paços da Camara della aonde se achavam prezentes o Capitam Pedro Pereira

Pereira da Silva Fogaça Cidadam e Vereador
mais Velho da Camara desta dita Villa e nella
e seu Termo Juiz de Fora e Orfaons pella
Ordenaçam, e os Vereadores o Cappitam
Jozé Lourenço Dias, e o Cappitam Jozé Antonio
de Castro Moreira, e o Procurador do Concelho
o Alferes Francisco Pinto de Magalhains
e por elles nella foi mandado fazer este
Termo de Vereança para procederem nella
de que para constar fis este Termo eu Joaquim
Thomas da Costa Braga Escrivam
da Camara que o escrevi.

e Acordaram em despachar varios papeis
de partes.

Acordaram mais hirem a Igreja Matris
desta Villa a assistir a Funçam das Ladainhas
de Maio como he costume.

Acordaram mais mandar passar Provisam
de Escrivão do Juiz da Vintena para
o Arraial de Santa Anna das Lavras do Funil,
Capella da Senhora da Ajuda, Capella do Espirito
Santo e Capella da Senhora do Rozario
todas da mesma Freguezia a Antonio Dias
da Fonceca por tempo de hum anno, assim
como tambem mandar passar Provizam
de Juiz da Vintena a Antonio Gonçalves de
Siqueira para servir no dito Arraial de Santa
Anna das Lavras do Funil pello tempo
de hum anno.

E por nam haver mais que acordar houveram
esta Vereança por feita e assignaram
eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivam
da Camara que o escrevi.

Fogaça L.ço Dias Mor.a Mag.ens

D.r Fig.do

Termo de Vereança

Aos vinte e hum dia do mes de Maio de mil oito centos e dezaseis annos nesta Villa de São João del Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della onde se acharam prezentes o Cappitam Pedro Pereira da Silva Fagaça Cidadam e Vereador mais Velho da Camara desta Villa e nella e no seu Termo Juis de Fora e Orfaons pella Ordenaçam, e os Vereadores o Cappitam José Lourenço Dias e o Cappitam José Antonio de Castro Moreira, e o Procurador do Concelho o Alferes Francisco Pinto de Magalhaens e por elles me foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem nella de que para constar faço este Termo e eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevy.

Accordaram em despacharem varios papeis de parte.

Accordaram mais hirem a Igreja Matris desta Villa assistir as Festas das Ladainhas de Maio como he costume.

E por nam haver mais que accordar ouveram esta Vereança por feita e assignaram eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevy.

Fagaça Dias Mor.a Mag.es

Termo de Vereança

Aos vinte e dois dias do mes de Maio de mil oito centos e dezaseis annos nesta Villa de São João del Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della onde se acharam prezentes o Cappitam Pedro

Pedro Pereira da Silva Fajardo Cidadam e Vereador mais Velho da Camara desta dita Villa e nella de seu Servisso Juiz de Fora e Orfaons pella Ordenaçam, e os Vereadores o Cappitam José Lourenço Dias e o Cappitam José Antonio de Castro Moreira e o Procurador do Concelho o Alferes Francisco Pinto de Magalhaens, e por elles me foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem nella de que para constar fis este Termo eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevy.

Accordaram em despachar varios papeis de partes.

Accordaram mais avizar a Igreja Matris desta Villa a fazer a funçam das Ladainhas de Maio como he costume.

Accordaram mais mandar passar Provizam de Escrivam de Escrivam do Juiz de Vintena para a Aplicaçam de Nossa Senhora da Ajuda das tres Pontas a Luis Pedro Gonçalves por tempo de hum anno.

E por nam haver mais que acordar houveram esta Vereança por feita e assignaram eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevy.

Fajardo Dias Moreira Magalhaes

Termo de Vereança

Aos oito dias do mes de Junho de mil oito centos e dezaseis annos desta Villa de Sam João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se achavam prezentes o Cappitam

1º D. [illegible] [04]

O Cappitam Pedro Pereira da Silva Fogaça Cidadam Vereador mais Velho da Camara desta dita Villa e nella [illegible] Servindo Juiz de Fora e Orfaons pella Ordenaçam, e os Vereadores o Cappitam Jozé Lourenço Dias e o Cappitam Jozé Antonio de Castro Moreira, e o Procurador do Concelho o Alferes Francisco Pinto de Magalhaens, e por elles me foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem a ella de que para constar faço este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevy

Acordaram em despachar varios papeis de partes.

Acordaram mais em que para satisfazer as Reais Ordens, e por em pratica a Festividade de Corpo de Deos a treze do prezente mes de Junho do corrente anno se fizessem Cartas ao Reverendo Vigario da Vara desta Villa e Comarca para este mandar aprontar todo o Clero, Ordens Terceiras, Irmandades, e Confrarias que devem acompanhar a procissam que ha de sahir da Igreja Matriz a hora do costume, assim como tambem mandar expor o Santissimo Sacramento para a celebraçam da dita Festividade: ao Reverendo Vigario da Igreja para se achar prompto na dita Matriz a hora do costume, e concorrer da sua parte quanto lhe for possivel para a maior pompa, solenidade, e decencia, e que tambem se escreva a Irmandade do Santissimo Sacramento para nesse dia ter a Igreja decentemente ornada e promptificar os ornamentos necessarios para a dita funçam como sempre se tem praticado, e que tambem se escreva ao Coronel de Milicias de Cavalaria para fazer aprontar o seu Regimento para acompanhar a mesma Procissam, e da mesma forma ao Sargento Mor Comandante do Regimento de Infantaria dos Homens

dos Homens pardos para o [illegible] Rei, em
quanto aos Cidadoens que devem pegar na vara
do Palio fica incarregado ao Procurador desta
Camara para os avizar pessoalmente, e que
sejam notificados todos os Juizes dos Officios
de Latoeiro, Serralheiro, Ferreiro, e Ferrado-
res para aprumptarem a Imagem de São
Jorge como sam obrigados com aquelle
asseio e decencia devida e com o Estado
competente que se compoem de Cava-
llos bem arreados como pede tam respei-
toso acto debaixo da pena de prizam
a qual quer que faltar a esta determi-
naçam, e que se passe tambem Edital
para por elle se fazer ciente aos morado-
res das Ruas por onde se costuma pas-
sar a sobredita prociçam para orna-
rem as frentes das Casas ricamente, e ao
mesmo tempo terem as Ruas limpas
asseiadas na forma que sempre se tem
praticado, certificando no mesmo Edital
que todo e qual quer individuo que faltar
a esta nossa determinaçam será preso
e castigado a nosso arbitrio, e mandamos
ao procurador desta Camara assista com
a Cera necessaria para todo o Acto, e Mu-
zica que acompanhar a sobredita Pro-
ciçam, e juntamente com a mais des-
peza necessaria, e com a [illegible] nes-
secaria para as competentes di cargas
e de tudo aprumptará conta corrente
para lhe ser corrente para digo conta
corrente para lhe ser paga pellos bens
deste Concelho.

E por nam haver mais que acordar
houveram esta Vereança para procede
digo houveram esta Vereança por fin-
da e a assignaram e eu Joaquim Thomaz
da Silva Braga Escrivão da Camara que a es-
crevy. Fajaça Dias Mora Maz

Dr. Figdo.

[05]

Termo de Vereança

Aos treze dias do mes de Junho de mil oito centos e dezaseis annos nesta Villa de Sam Joam de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della aonde se achavam presentes o Cappitam Pedro Pereira da Silva Fogaça Cidadam e Vereador mais Velho da Camara desta dita Villa nella e seu Termo Juiz de Fora e Orfaons pella Ordenaçam e os Vereadores o Cappitam Jose Lourenço Dias e o Cappitam Jose Antonio de Castro Moreira e o Procurador do Concelho o Alferes Francisco Pinto de Magalhaens e por elles me foi mandado fazer este Termo de Vereança para providenciarem o nella se segue para constar faço este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevi.

Accordaram em despacharem papeis de partes

Accordaram mais mandar passar Provizaon de Tabeliam de approvar Testamentos pa. a Applicaçam das tres Pontes por tempo de tres annos a Manoel Furtado de Mendonça, assim como tambem mandar passar Provizaõ de Juis de Vintena pa. a Applicaçam das tres Pontes por tempo de hum anno a Jose Manoel Antunes.

Accordaram mais em hir a Igreja Matris desta Villa a assistir a Festa do Corpo de Deos como sam obrigados na forma das Reais Ordens.

E por naõ haver mais que accordar houveram esta Vereança por feita e assignaram eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevi.

Fogaça Dias Mor.a Mag.s

Em tes.ta de verdade M.el Furtado de Mendonça

Este he o signal publico feito por Manoel Furtado de Mendonça provido para Tabalião de approvar Testamentos da Applicação das tres Pontas feito por elle em Camara de treze de Junho de mil oito centos e dezaseis Eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevi.

Dias Mor.a Mag.s

Termo de Vereança

Aos vinte e quatro dias do mes de Junho de mil oito centos e dezaseis annos nesta Villa de Sam Joam de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes nas Casas da Camara della aonde se achavam prezentes o Doutor Dezembargador Juis de Fora Prezidente da Camara Jozé Bernardo de Figueiredo Cavaleiro Professo na Ordem de Christo, e os Vereadores o Cappitam Pedro Pereira da Silva Fonseca, o Cappitam Jozé Lourenço Dias, e o Cappitam Jozé Antonio de Castro Moreira, e o Procurador do Concelho o Alferes Francisco Pinto de Magalhaens e por elles me foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem nella do que para constar faço este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevi.

Accordaram mais em despachar varios papeis de partes.

Accordaram mais mandar matricular a exposta Luiza exposta a Joam de Sandinabo Sangerino em quatorze oitavas comicorrente mez de Junho e ho tirado a vinte do dito.

e Acordaram mais mandar passar Edital para se publicar pellas Ruas desta Villa para a Correiçam geral que se ha de fazer na [illegible] doz de Julho para terem as Ruas limpas lavadas

e Acordaram mais nomear Almotaceis para os dous mezes futuros de Julho e Agosto deste anno a Francisco Jose da Silva e o Cappitam Bernardo Jose Gomes da S.a Flores e que observaram desta Camara o aviso por Carta para virem thomar posse e juramento do dito Cargo perante o Doutor Governador Juis de Fora Prezidente desta intimada Camara, e outro sim dirigir-se huns Officios as Camaras da Villa da Campanha de Barbacena pera a effeito fazerem da diligencia que Misto com [illegible] pella Conduçam dos presos para a Capital e pella pella quantia de vinte e dous mil oito centos e quarenta reis e a outra pella de trinta e oito mil sete centos e setenta e cinco comprehendendo-se nesta soma a quantia de trinta e hum mil trezentos e cinta e sete que lhe tocou pello concerto da Ponte do Eloy, e outro sim mandar passar mandado para pagamento das despezas feitas pello Procurador desta Camara e por Ordem da mesma no funeral da Augusta Rainha Nossa Senhora cujas despezas se vem legalizadas com recibos que apresentou as quaes importam em tres centos e trinta e nove mil e novecentos e tres reis, como tambem outro mandado para se satisfazer as despezas feitas pello mesmo Procurador desta Camara e por Ordem da mesma na solemnidade e Procissam de Corpo de Deos pella quantia de oitenta mil trezentos e cinco reis, como fez certo pellos recibos que apresentou

e Acordaram mais nomear os Juizes e Escrivaens de todos os Officios Mecanicos desta V.a

Villa para examinarem todos os Officiaes que trabalhão e elles mesmos Officios Mecanicos desta Villa e Termo e nomearão para Juiz do Officio de Selleiro a o Thenente Ignacio Frz de Avila, seu Escrivão Francisco de Paula Barbosa, Sapateiros a Antonio Diogo Sapateiros, Juiz Antonio Jose da Silva Lopes seu Escrivão Manoel Rodrigues Louz, Latoeiros Juiz Constantino de Olivra Mars seu Escrivão Marcelino Antonio da Cruz Ferreiros Juiz Isidoro Jose de Santa Anna Junr e seu Escrivão Caetano de Souza Gonçalves, Carpinteiros Juiz Mathias Ferreira da Costa seu Escrivão o Alferes Francisco Jose da Silva, Pedreiros Juiz Candido Jose da Silva seu Escrivão Manoel Machado Ferradores Juiz Joaquim Ferreira Veiga, seu Escrivão Jose Antonio Ferreira Nunes, Juiz Joaquim Jose de Siqueira seu Escrivão Antonio Simões de Almeida Serralheiros o Thenente Joaquim Jose Pereira seu Escrivão Joaquim Jose dos Santos, Caldeireiros Juiz Joaquim Simões de Almeida seu Escrivão Antonio Valerio da Costa, Alfaiates Juiz Francisco Xavier das Chagas seu Escrivão Manoel Pereira Bastos, Marcineiros Juiz Francisco Dias Carneiro, Escrivão Francisco Queiroz de Castro que nomearão para Escrivão do Juiz do Officio de Latoeiro assima declarado a Francisco Bernardes de Sousa por concorrer no mesmo os requesitos necessarios, assim como tambem nomearão para Juiz do Officio de Serralheiro a João Vaz da Costa por estar fora desta Villa o Thenente Joaquim Jose Pereira assima nomeado e que o Escrivão desta Camara os avise logo para virem tirar suas Provisoens.

Accordarão mais hirem a Igreja Matriz desta Villa e assistir a festividade de Sam João Baptista.

Eporamanha

haver mais que a Cordar houverão esta Veri
anna por feita e assignarão eu Joaquim Tho
mas da Costa Braga Escrivão da Camara
que o escrevi.

D.r Figd.º

(D.r Figd.º Fagun. Dias Mor.a Mag.s

Termo de Veriança

Aos dois dias do mes de Julho de mil e oito
centos e dezaseis annos nesta Villa de São Jo-
ão de El Rey Minas e Comarca do Rio das
Mortes em as Cazas da Camara della aonde
se achavão prezentes o Doutor Desembar-
gador Juiz de Fora Prezidente da Camara
Jozé Bernardo de Figueiredo Cavaleiro Pro-
fesso na Ordem de Christo e os Vereadores
o Cappitam Pedro Pereira da Silva Fa-
gued o Cappitam Jozé Lourenço Dias
e o Cappitam Jozé Antonio de Castro Mo-
reira, e o Procurador do Conselho o Alfe-
res Francisco Pinto de Magalhães e
por elles me foi mandado fazer este Ter-
mo de Veriança para procederão a
elle de que para constar faço este Ter-
mo eu Joaquim Thomas da Costa Bra-
ga Escrivão da Camara que o escrevi.

e Accordarão em despachar varios papeis
de partes.

e Accordarão em despachar varios papeis
de q̃ accordarão mais em hir a Igreja
Matriz desta Villa assistir a festividade
de N. Senhora

e Accordarão mais sahir de Correição
geral pellas Ruas publicas desta Villa
como he costume em todos os annos.

e Accordarão mais mandar pôr os Edi-
taes para serem publicados nesta Villa
e nos districtos do Termo da Almunia para que
todos os Officiaes que uzão de Officios Me-
canicos sem Carta de exame e Licença

e Licença geral nossa contra as Posturas
desta Camara que em beneficio commum se
mandam inviolavelmente observar, somos
servidos por utilidade do bem publico mandar
que nam trabalhe official algum sem que seu mes-
tre examinado com sua Carta de exame e li-
cença geral nossa passada por esta Camera, e
todos os Officiaes que se acharem trabalhando sem
Carta ou licença geral nossa poram de correr ser
examinados athé p.r esta Camera no termo de
dois mezes, e os que tiverem de outras Camaras
Servirem no Termo desta a vir cedo dar a regis-
tar no prefixo termo com pena de que assim
o nam fizerem huns e outros serem presos a nos-
sa ordem na Cadea desta Villa athé que fa-
zerem exame e pagarem dez oitavas de con-
denaçam para as desp.as desta Camara
e debaixo da mesma pena os Juizes dos respectivos o-
fficios seram obrigados a dar em lista ao Es-
crivam desta Camara todo o que faltar a esta
tam justa determinaçam para se porem em
as ordens necessarias contra os transgressores
das mesmas Posturas e todas as mais declarações
q. forem precisas. E por nam haver mais que acordar
houveram esta Vereança por feita e se assignaram e eu Jo-
aquim Thomas da Costa Braga Escrivam da Camara
que o escrevi.

D.r Figd.o Sezea R.o Dias Mor.a Mel.a

Em test.o de verdade Fran.co Ferr.a de S.a Chaves.

Este he o signal publico feito por Manu-
el Furtado Rego feito por Francisco Ferrei-
ra Xaves provido para Tabeliam de Appro-
var Testamentos em Caso de necessidade
na Freguesia das Dores feito por elle
em Camara de dois de Julho de mil

de mil oito centos e dezaseis eu Jo D.r Figº
Thomas da Costa Braga Escrivão da Camara
ra que o escrevy.

D.r Figº Fajar.º Dias Mor.ª Mag.ª

[08]

Termo de Vereança

Aos vinte dias do mez de Julho de mil oito centos e dezaseis annos nesta Villa de Sam João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se achavam prezentes o Dezembargador Juiz de Fora Prezidente da mesma Camara o Doutor Jozé Bernardo de Figueiredo Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, e os Vereadores o Cappitam Pedro Pereira da Silva Fajardo, o Cappitam Jozé Soares Dias e o Cappitam Jozé Antonio de Castro Moreira, e o Procurador do Concelho o Alferes Francisco Pinto de Magalhaens, e por elles me foi mandado fazer este Termo de Vereança para que se decidisse della seja que para constar faço este Termo eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevy.

Acordaram mandar passar varios papeis de partes, como tambem responder a hum Officio que em data de hoje dirigio a esta Camara o Dezembargador Ouvidor da Comarca para a assistencia dos Officiaes e Pedestres na Conducção de hum Prezo que por Ordem Superior tem de remeter para a Corte do Rio de Janeiro cuja resposta se deve dar sem perda de tempo. E por nam haver mais que a Ordenar houveram esta Vereança por feita e asignaram eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevy.

D.r Figº Fajar.º Dias Mor.ª Mag.ª

Termo de Vereança

Aos oito dias do mes de Julho de mil oito cen-
tos e dezaseis annos nesta Villa de Sam Joam de
El Rey Cabeça da Comarca do Rio das Mortes
em as Cazas da Camara della aonde se acha-
vam prezentes o Dezembargador Juiz de Fora Pre-
sidente da mesma Camara o Doutor Joam Ber-
nardo de Figueiredo Cavaleiro Professo na Ordem
de Christo e os Vereadores o Cappitam Pedro
Pereira da Silva Fagundes, e o Cappitam José
Antonio de Castro e Moreira e o Procurador
do Concelho o Alferes Francisco Pinto de Ma-
galhaens e por elles me foi mandado fazer
este Termo de Vereança para pratticarem
a ella do que para constar fiz este termo
eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivam
da Camara que o escrevi.

Acordaram em despacharem varios papeis
de partes.

Acordaram mais em mandarem passar manda-
dos pella quantia de secenta mil reis de des-
peza que se arbitrou na Conducçam do preso
Francisco de Paula de Santa Anna que por
ordem superior remetta para as Cadeas da Cor-
te o Dezembargador Ouvidor desta Comar-
ca para dous Officiaes e dous Pedestres e susten-
to do preso e sua escolta.

E que outro sim o Escrivam desta Cama-
ra remette ao Competente livro o Officio que
pello mesmo fim ao dirigio o Dezem-
bargador Ouvidor da Comarca.

Acordaram haver mais digo e que se lan-
ce a Carta de Exame que apresentou Joam
e Antunes de seu Officio de Çapateiro e
mais que se apprezentarem de semelhante
natureza sem dependencia de nova deter-
minaçam.

E por nam haver mais que acordar houve-
ram esta Vereança por feita em fe de que assignaram
eu Escrivam digo eu Joaquim Thomas
da Costa Braga Escrivam da Camara que
o escrevi.

Dr. Figdo. Fagundes Mor. Maga.

16

D.r Vig.do

[09]

Termo de Vereança

Aos vinte e hum dias do mes de Julho de mil oito centos e dezaseis annos, nesta Villa de Sam Joze del Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes nas Cazas da Residencia digo nas Cazas da Camara della onde se achavam presentes o Cappitam Pedro Pereira da Silva Fogaça Cidadam e Vereador mais Velho da Camara desta dita Villa nella servindo Juis de Fora e Orfaons pella Ordenaçam, e os Vereadores o Cappitam Jose Lourenço Dias, e o Cappitam Jose Antonio de Castro Moreira, e o Procurador do Conselho o Alferes Francisco Pinto de Magalhaens, e por elles me foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem a ella de que para constar fasso este Termo eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevy.

Acordaram em despachar varios papeis de partes.

Acordaram mais em hir a Igreja Matris desta V.a a festa a assistencia do Anjo Custodio do Reino na forma das Reais Ordens.

E por nam haver mais que acordar houveram esta Vereança p.r feita e assignaram eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevy. Acordaram mais nesta mesma Vereança mandar passar mandado [illegible] dos os [illegible] de dita eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevy.

Fogaça [illegible] Mag.es

[illegible] de Vereança

Aos [illegible] de Agosto de mil oito ce[illegible] annos nesta Villa de [illegible] Minas e Comarca [illegible] nas Cazas da Cama[illegible] achavam presentes

o
6p.

Jogacà Cidadam Vereador mais Velho da
Camara desta dita Villa em lla de seu Termo
Juiz de fora e Orfaons pella Ordenação, e
os Vereadores o Cappitam José Lourenço Dias
e o Cappitam José Antonio de Castro Moni-
z e o Procurador do Concelho o Alferes Fran-
cisco Pinto de Magalhains, e por elles mes-
mo foi mandado fazer este Termo de Vereân-
ca para procederem a ella de que para
constar faço este Termo eu Joaquim
Thomaz da Costa Braga Escrivaõ da Ca-
mara que o escrevy

e Acordarão em abrir huma a Regia do
go em abrir huma Carta Regia Vinda
do Dezembargo do Paço que se recebeu
no Correio de trinta de Julho do corrente anno
na qual vem nomeados os Officiaes que ou-
dem servir nesta Camara deste corrente
anno a saber para Vereadores = o Cappi-
tam Joaõ Baptista Machado, o Cappi-
tam José Moreira da Rocha, e o Cappi-
tam José Gonçalves de Aguiar, Procurador
Francisco José Alves Santiago, Thesou-
reiro e Alexandre Pereira Pimentel e o
Escrivaõ registe a dita Carta no Livro com-
petente para a todo o tempo constar
e que se lhe escrevaõ Cartas aos mesmos pa-
ra virem no dia doze deste corrente mes
tomarem posse e juramento dos ditos car-
gos.

e Acordaram mais mandar passar
mandado ~~de hum conto~~ de trinta mil nove
centos e trinta r e Padre Antonio
Joaquim de M dos remedios com
que tem assistido a obres mendigos do
Hospital por Ord rada-
the a dia vinte de J o, assim
como tambem m ar man-
dado da quantia d nto e fi-
comtar feita lej ao C Deitado
Nogueira de Souto q.e vendo
de Reparos que fez da C
digo do Largo da Cam
Pillourinho q. man

mesma Camara. e Acordarão mais
mandar publicar o sugeito do Pro-
posto o Juis de Sau Sentido Fernagueiro
a quinze de Julho deste anno e Retirado
da Igreja Matris desta V.a e vinte dous
de [illegible]

E por não haver mais que acordar or-
denar ouve esta Camara o D.or por feita e assigna-
rão eu Joaquim Thomas da Costa Bra-
ga Escrivão da Camara que o escrevy.

Fagaça Silva Mor.a Mag.es

Termo de Vereança

Aos nove dias do mes de Agosto de mil
oito centos dezaseis nesta Villa de São
João de ElRei Minas e Comarca do Rio
das Mortes nas Casas da Camara della aon-
de se achavão presentes o Cappitam Pedro
Pereira da Silva Fagaça Cidadam e Vereador
mais Velho da Camara desta dita Villa
e nella serve Juis de Fora e Orfaons
pella Ordenação e os Vereadores o Cappi-
tam José Antonio de Castro Moreira e o
Procurador o Alferes Francisco Pinto de
Magalhaens, e pelles me foi mandado
fazer este Termo de Vereança para se pro-
cederem a ella de que para constar faço
este Termo eu Joaquim Thomas da
Costa Braga Escrivão da Camara que
o escrevy.

E Acordarão mandar passar varios pa-
peis de partes.

E Acordarão mais em abrir huma Car-
ta Regia [illegible] do Desembargo do Paço
datada a quinze de Julho deste anno em
que Sua Magestade Concedia a Camara
desta Villa a faculdade de celebrar na Igre-
ja Matris o Aniversario pedido
pella mesma Camara sobre a elevação
do Reino Unido do Brasil Portugal
e Algarves, e que o Escrivão Regi-

registe no Livro Competente em dinamo digo
Competente a dita Carta para a todo o
tempo constar.

Acordarão mais mandar matricular
o exposto por nome Manoel a Jozefa
Maria de Moura a vinte e um de Julho
deste anno, e baptizado na Igreja Matriz
desta Villa a sete do corrente mes de Agos-
to.

Acordarão mais que o Procurador desta
Camara apresentasse a sua Conta das despe-
zas miudas [illegible] da Gloria
para se lhe mandar passar mandado.
E por não haver mais que acordar houve-
rão esta Vereança por finda e assignarão
eu Joaquim Thomé da Costa Braga
Escrivão da Camara que o escrevy.

Fegará   Mor.   Mo.

Termo de Vereança

Aos dois dias do mes de Agosto de mil oito
centos e dezaseis annos nesta Villa de São
Joaõ de El Rey [illegible] Comarca do
Rio das Mortes em as Cazas da Camara
della aonde se achavão prezentes o Cap-
pitam Pedro Pereira da Silva Fegará Ci-
dadam Vereador mais Velho da Cama-
ra desta dita Villa [illegible]
Juiz de Fora e Orfaons [illegible] Ordinario
e os Vereadores o Cappitam Jozé Lourenço
Dias e o Cappitam Jozé Antonio de Castro
Moreira, e o Procurador do Conselho o Al-
feres Francisco Pinto de Magalhaens e
por elles me foi mandado fazer este Ter-
mo de Vereança para proceder [illegible]
de que para constar faço este termo
eu Joaquim Thomé da Costa Braga Es-
crivão da Camara que o escrevy.

Acordarão em despachar varios requerimentos
de partes.

E Acordarão mais que o

1.ª Vgd.o

O Escrivão desta Camara faça logo contar os livros para se lhe passar mandado da escrita que athe o dia de hoje tem vencido, assim como passe mandado a cada hum dos Officiaes desta Camara das propinas que athe o prezente vencerão para serem pagos havendo dinheiro. isto se intende tãobem a respeito dos mais Officiaes Subalternos.

Accordarão mais que por se representarem os novos Camaristas não estarem promptos para tomarem posse no dia determinado, determinarão que ficasse para o dia quatorze do corrente mez de Agosto.

Accordarão mais mandar passar mandado da quantia de trinta e hum mil seiscentos e tres vintens e meio ao Procurador actual desta Camara o Alferes Francisco Pinto de Magalhaens de despezas miudas que fez por ordem da Camara como consta da conta que aprezentou e livros.

E por não haver mais que accordar houverão esta Vereança por feita e assignarão eu Joaquim Thomaz de Almeida Braga Escrivão da Camara que o escrevy.

Fagaia Dias Mor.a Mag.es

Do Escr.m desp.a 2 emd.e

Raza	6$996
Conta	$150
Soma	7$146

Sete mil, cento, e quarenta, e seis r.s S. João d'ElRey 16 de Ag.to de 1816.

Fagaia

Termo de Vereança

Aos quatorze dias do mez de Agosto de mil oito centos e dezaseis annos nesta Villa de São João de ElRey Minas, e Comarca do Rio das Mortes nas Casas da Camara della aonde se achavão prezentes o Cappitam Pedro Pereira da Silva Fagaia Cidadam e Vereador mais Velho da Camara desta dita Villa e nella e servindo Juiz de Fora o Dr Jacome pella Ordenação, os Vereadores o Cappitam Jose Lourenço Dias, e o-

o Cappitam Joze Antonio de Castro Mo-
[illegible] o Procurador do Concelho o Alferes
Francisco Pinto de Magalhaens e pr. elles
me foi mandado fazer este Termo de Ve-
reança para que se derem a elle de que pa-
ra constar faço este Termo eu Joaquim
Thomaz da Costa Braga Escrivam da Ca-
mara que o escrevy.

e Acordaram entre si para haver vencimento pp. departe.

e Acordaram mais mandar passar Pro-
vizam de Juiz da Vintena para a Fregue-
zia de N. Senhora das Dores e Capella do
Espirito Santo a Antonio Pereira dos
Santos por tempo de hum anno.

e Acordaram mais mandar passar
mandado da quantia de trinta e seis
mil e quarenta e oito reis ao Escrivão des-
ta Camara Joaquim Thomaz da Costa
Braga de escritas que lhe forão conta-
das nos Livros, e outros termos que fez
por ordem desta Camara e de lançar
a Conta da Receita e dispesa da mesma.

e Acordaram mais mandar passar
Provizão de Escrivão do Juiz da Vintena
na p.a Applicação do Espirito Santo
de Catandubas a Domiciano Pimenta
de Abreu p. tempo de hum anno.

E por não haver mais que acordar houve-
rão esta Vereança por feita e assignarão
eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Es-
crivão da Camara que o escrevy.

Fagaça Dias Mor.a Mag.s

19

Dr. Vigdo.

[12]

Auto de posse e juramento dado aos
novos Officiais que hão de servir na
Camara desta Villa no prezente an-
no de mil oito centos e dezaseis.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jezus Christo de mil oito centos e dezaseis annos
nesta Villa de Sam Joam de ElRey Minnas
e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas
da Camara della onde se achavam presen-
tes o Cappitam Pedro Pereira da Silva Fo-
gaça Cidadam e Vereador mais Velho
da Camara desta dita Villa nella servin-
do Juiz de Fora e Orfaons pella Or-
denação e o Vereador o Cappitam Jozé
Lourenço Dias e o Cappitam Jozé Anto-
nio de Castro Moreira e o Procurador do
concelho o Alferes Francisco Pinto de
Magalhaens e por elles me foi mandado
fazer este termo de vereança para o pro-
ceder de que o Procurador do Concelho o
Alferes Francisco Pinto de Magalha-
ens Comigo Escrivam ao diante no-
meado para effeito de dar em posse e ju-
ramento aos novos Officiais eleitos no
pelouro que se abrio para servirem nesta
dita Villa o prezente anno deste corrente an-
no de mil oito centos e dezaseis como
que de comum enquanto Sua Magestade
de Fidelissima naõ mandar o con-
trario, e comparecendo prezente os mes-
mos Officiais a saber para Vereadores
o Cappitam Jozé Moreira da Rocha, e pa-
ra Procurador o Alferes Francisco Jozé Rey
Santiago aos quais em observancia das
Ordens de Sua Magestade Fidelissima que
Deus guarde lhes deferio o dito Juiz de Fo-
ra a cada hum de per si o juramento
dos Santos Evangelhos em hum livro
delles em que puzeram sua mão direita em que
cada hum prometeram fiar bem e direi-
tas sob cargo do qual lhe encarregou que
bem e verdadeiramente com sã con-
ciencia entenderem servir em os ditos
Cargos tudo na forma da Lei de tribui-

das Deliberaçoens da Ley, e o Recebido por
elles o dito juramento assim o prometerão
mim Escrivão de que para constar fiz
este Auto em que todos assignaram
com os impedidos do Estylo lido por
mim Joaquim Thomaz da Costa Bra-
ga Escrivão da Camara que o escrevy.
Emendaram declarar que por se acharem au-
zentes os Vereadores o Cappitam João
Baptista Machado, e o Cappitam Joze
Gonçalves de Aguiar nam assignaram
este por mim Joaq.m Thomaz da Cos-
ta Braga Escrivam da Camara que o es-
crevi e assigney digo que o escrevy. Declaro q.
este Auto foi feito no dia de hoje quatorze de Agosto de mil
oito centos e dezaseis

Pedro Glz Vaz Vigr.

Joze Lour.co Dias

Joze Ant.o de Castro Mour.

Fran.co Joze Pinto de Mag.

Joze Moreira da Rocha

Fran.co Joze Alz dos Santos

Dou fe que em cumprimento da Ordem Regia
expedida da Meza do Dezembargo do Paço
e do Officio que acompanhou do Dr. Ouvi-
dor e Corregidor da Comarca intimey aos
Officiais da Camara todo o seu Conteudo que
vem a ser sobre o pagam.to da Propina ou
ordinaria pertencente ao Secretario da
Meza do Dezembargo do Paço Joaquim Joze
de Souza Lobato que se acha registada no
L.o actual de Ordens Regias a f. 194 v.o a
saber o Vereador Cappitam Joze Moreira
da Rocha, e o Procurador Francisco Joze
Alves Santiago. Passa o referido na ver-
dade. Villa de S. João de ElRey 14 de Agos-
to de 1816

D.e $800 r.s

Joaquim Thomaz da Costa Braga

Auto de posse e Juramento dado
ao novo Vereador o Cappitam Joze
Gonsalves de Aguiar para ser-
vir na Camara desta V.a o pre-
zente anno de mil e oito centos
e dezaseis

Rigd.°

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jezus Christo de mil e oito centos e dezaseis
annos neste digo e dezaseis aos dezaseis
dias do mes de Agosto do dito anno nes-
ta Villa de Sam Joam de El Rey e Mi-
nas e Comarca do Rio das Mortes na
Caza da Camara aonde se achavam
prezentes o segundo Vereador o Cappi-
tam Joze Moreira da Rocha que prezen-
temente serve de Juiz de Fora pella
Ordenação, junto com o Vereador o
Sargento Mor Joze Joaquim Correa
que foi chamado em lugar de outro
e bem o Procurador actual Franci-
co Joze Alves Santiago, ahi se achava
tambem prezente o Cappitam Joze
Gonsalves de Aguiar Vereador Eleito
pella Carta Regia de Sua Magestade
para servir o dito Cargo o prezente an-
no ao qual o dito Juiz de Fora em pre-
zença de mim deferio o juramento
dos Santos Evangelhos para bem ser-
vir o dito Cargo como hera obrigado,
e recebido por elle o dito juramento
que prometeo cumprir e guardar
assim Obrigaçoens com respeito e fideli-
dade no Serviço de Sua Magestade
e bem do direito da Justiça fazendo
prometer e por isto houve o dito Minis-
tro por conferida a dada a posse de que
para constar fis a prezente Auto
em que todos assignaram e eu Joaquim
Fernandes Costa Braga Escrivam da
Camara que o escrevy.

Moreira
Joze Glz de Aguiar
Correa
[illegible]

Dou fé que em cumprimento da ordem Regia expedida da Meza do Dezembargo do Passo e do Officio que a ella acompanhou do D.or Ouvidor e Corregedor da Comarca intimei ao Vereador desta Camara o Cappitam Jozé G.es de Aguiar todo o seu Conteudo que he vem a ser sobre o pagamento da Propinna ou Ordinaria pertencente ao Secretario da Meza do Dezembargo do Passo Joaquim Jozé de S.za Lobato q̃ se acha reg.do no L.o actual de Ordens Regias a f. 194 v.o Passo o referido na verdade V.a de S. João de El Rey 16 de Agosto de 1816.

D.e $400 r.s

Joaquim Thomaz da Costa Braga

Termo de Vereança

Aos trinta e hum dias do mez de Agosto de mil oito centos e dezeseis annos nesta Villa de Sam João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se achavam prezentes o Cappitam Jozé Moreira da Rocha hum dos Vereadores da Camara desta V.a servindo de Juiz Prezidente e Vereador pella Ordenação os Vereadores o Cappitam Jeronimo Jozé Rodrigues que foi chamado em lugar do outro o Cappitam Jozé Gonçalves de Aguiar, o Procurador do Concelho o Alferes Jozé Alves Santiago, e por elles me foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem a ella de que para constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevy.

Accordaram em despachar varios requerimentos de partes.

Accordaram mais em nomear para servir de Almotaces nos futuros mezes de Setembro e Outubro o Cappitam Pedro Pereira da Silva Fogaça, e o Cappie ao Capitam Joze Lourenço Dias Vereador (1) mais Velho que servirem nesta Camara interinamente que o Escrivam o avize para o servirem debaixo do mesmo Juramento [illegible].

(1) Vigº

e Acordarão mais em responder a hum Officio do Dezembargador Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca sobre o requerimento dos Povos da Freguezia das Lavras, Carrancas, e de Nossa Senhora das Dores do Pantano no qual requererão a Sua Magestade para lhes conceder Villa e Sua Real Magestade he Servido mandar que fosse ouvida esta Camara cujo Officio requerimento, e resposta será por mim Escrivam registado no Livro competente.

e Acordarão mais em representar ao Dezembargador Corregedor desta Comarca sobre a medição de huma Sesmaria que nullamente medio o Juiz Ordinario da Villa de Barbacena Joam Pedro dos Santos no lugar do Rio Preto Districto de Santa Marta de que he Comandante Joaquim de Oliveira Fortes e dentro do territorio de que esta Camara está de posse a fim de não continuar aquelle Juiz ou Juizes daquella Villa em taes similhantes attentados.

e Acordarão mais em que o Procurador desta Camara fosse Promover e adiantar as acçoins dos Pinheiros das Florestas a dividas Pessoas com toda a brevidade.

E por não haver mais que acordar ouverão esta Vereança por feita e assignarão eu Joaquim [illegible] Braga Escrivam da Camara que o escrevi.

Moreira Roiz Aguiar [illegible]

Termo de Vereança

Aos tres dias do mes de Setembro de mil oito centos e dezeseis annos nesta Villa de Sam Joam de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se achavam prezentes o Cappitam Pedro Pereira da Silva digo o Cappitam Jozé Moreira da Rocha hum dos Vereadores da Camara desta Villa servindo de Juiz de Fora e Orfaons pella Ordenaçam, dos Vereadores que forem chamados em lugar de outros o Cappitam Antonio Francisco de Andrade, e o Cappitam Jeronimo Jozé Rodriguez, e o Procurador do Concelho o Francisco Jozé Alves Santiago, e por elles me foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederam a ella de que para constar fas este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevy.

Acordaram em despachar varios papeis de partes.

Acordaram mais que por se achar no leito o Cappitam Jozé [illegible] Dias sem possibilidade para poder servir o Cargo de Almotacé e por elle terem pedido de sua escuza em lugar delle nomearam o Francisco Jozé da Silva que acabou de servir os meses preteritos de Julho e Agosto ficando reconduzido e servira dentro do corrente juramento e posse que já prestou os doys meses correntes de Setembro e Outubro.

Acordaram mais que eu Escrivam avizasse Officialmente ao dito Francisco Jozé da Silva para fazer ultimar e acabar o concerto do Caminho ao pé do Arraial das Lavras por onde transitam os Carros de mantimentos para esta Villa.

E por nam haver mais que acordar houveram esta Vereança por feita e asignaram eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevy.

Moreira Andr.e Roiz S. Thiago

D.r Vig.º [15]

Termo de Vereança

Aos oito dias do mes de Setembro de mil oito centos e dezeseis annos nesta Villa de Sam Joam de El Rey Minas Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della aonde se achavam presentes o Cappitam Jose Moreira da Rocha hum dos Vereadores da Camara desta desta Villa servindo de Juiz de Fora e Orfaons pella Ordenaçam, e os Vereadores que foram chamados em lugar de outros o Cappitam Jeronimo Jose Rodrigues, e o Cappitam Antonio Rodrigues de Mello, e o Procurador do Concelho Francisco Jose Alves Santiago e por elles me foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem nella de que para constar fiz este Termo eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevy.

Acordaram em deferir [illegible] varios papeis de partes.

Acordaram mais nomear Juiz de Vintena p.ª a Applicaçam de Nossa Senhora de Nazare a Juiz da Vintena do g.º de Nazare a Jose Lourenço da Silva por tempo de hum anno.

Acordaram mais intimar a Igreja Matriz desta Villa a fazer a festividade do Santo Orago da Igreja como estam obrigados na forma das Reais Ordens

E por nam haver mais que acordar houveram esta Vereança por feita e asignaram eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevy

Moreira Roiz Mello Santiago

22

Termo de Vereança

Aos dezasete dias do mez de Setembro de mil oito centos e dezaseis annos nesta Villa de Sam Joam de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes e nas Cazas da Camara della aonde se achavam prezentes o Cappitam Jozé Moreira da Rocha hum dos Vereadores da Camara desta dita Villa em falta e seu Termo fazendo de Juiz de Fora e Orfaons pella Ordenaçam, e os Vereadores que foram chamados em lugar de outros o Thenente Joam Lourenço Ribeiro Britto e o Cappitam Jeronimo Jozé Rodrigues, e o Procurador do Concelho Francisco Jozé de Santiago, e por elles me foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem a ella de que para constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevy.

Acordaram em despachar varios papeis de partes.

E por nam haver mais que acordar houveram esta Vereança para se [illegible] de que houveram esta Vereança por feita e assignaram eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevy.

Moreira Britto Roiz Santiago

Termo de Vereança

Aos dezanove dias do mez de Setembro de mil oito centos e dezaseis annos nesta Villa de Sam Joaõ de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes e nas Cazas da Camara della aonde se achavam prezentes o Doutor Dezembargador Ouvidor [illegible] Prezidente da Camara Jozé Bernardo de Figueiredo Cavaleiro Professo na Ordem de Christo e os Vereadores o Thenente [illegible] o Cappitam Jozé Moreira da Rocha, e o Thenente Joam Lourenço Ribeiro Britto que foi chamado em lugar de outro, e o Procurador

D.r Figd.o

[16]

co Procurador do Concelho Francisco e o Alves Santiago e por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança em que decirão a ella digo para constar fiz este termo eu Joaquim Thomaz do Couto Braga Escrivão da Camara que o escrevy.

Acordarão em despachar varios requerimentos de partes.

Acordarão mais em abrir o Officio derigido pello Desembargo do Paço a esta Camara aqual continha a Provizão datada de trinta e hum de Agosto deste anno pella qual sua Magestade fes saber que avendo por bem izentar ao Cappitam João Baptista Machado do Cargo de Vereador mais Velho desta Camara do prezente anno e em seu lugar nomear ao Bacharel Jose Gonçalves Gomes em cumprimento da qual determinarão que eu Escrivam os notificasse para que no dia de amanham comparecessem nos Paços do Concelho para aprezentarem ao Juramento e tomar posse do dito Cargo, e que outro sim eu Escrivam a Registasse no Livro competente.

E por não haver mais que acordar houverão esta Vereança por feita e assignarão eu Joaquim Thomaz do Couto Braga Escrivão da Camara que o escrevy.

D.r Figd.o Moreira Brito S. Thiago

Auto de posse e juramento dado ao Vereador mais Velho o D.or Jose Gonçalves Gomes para servir na Camara desta Villa este corrente anno de mil oito centos e dezaseis.

Aos vinte e tres dias do mes de Setembro de mil oito centos digo Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e dezaseis aos vinte aos vinte e tres dias do mes de Setembro do dito anno nesta Villa de Sam Joam de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se achavam presentes o Cappitam Joze Moreira da Rocha hum dos Vereadores da Camara desta dita Villa e nella e seu Termo servindo de Juiz de Fora e Orfaons pella Ordenaçam, e o Procurador do Concelho Francisco Joze Alves Santiago comigo Escrivam adiante nomiado ahi tambem se achava presente o Doutor Joze Gonçalves Gomes Vereador eleito pella Provizam Regia para servir o dito Cargo o prezente anno ao qual o dito Juiz de Fora lhe deferio o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles em que por sua mam direita pos cargo do qual lhe encarregou que bem e verdade e com inteira consciencia e inteireza servisse o dito Cargo tudo na forma que determinam as Leis de Sua Magestade Fidelissima que Deos guarde, e recebido por elle o dito juramento assim o prometteu fazer de que para constar fiz este Auto em que todos assignaram eu Joaquim Thomas de Botelho Braga Escrivam da Camara que o escrevi.

Joze Gonçalves Gomes

Moreira S. Thiago

Termo de Vereança

Aos dozes dias do mes de Outubro de mil oito centos e dezeseis annos nesta Villa de Sam Joam de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se achavam presentes o Doutor Joze Gonçalves Gomes Vereador mais Velho da Camara desta dita Villa servindo de Juiz de Fora e Orfaons pella Ordenaçam, e os-

D. Vigo

[17]

os Vereadores o Cappitam Jozé Moreira da Rocha, e o Cappitam Jozé Gonçalves de Aguiar, e o Procurador do Concelho Francisco Jozé Alves Santhiago, e por elles me foi mandado fazer este Termo de Vereança para [illegible] deram della de que para constar fis este Termo eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevy.

Acordaram em despachar dechos papeis de partes.

Acordaram mais meter o Porteiro desta Villa a fazer a festividade de Santo Francisco de Borja como sam obrigados na forma das Reais Ordens.

E por nam haver mais que acordar encerraram esta Vereança por feita e asignaram e eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevy.

Gomes Moreira Jozé G.z de Aguiar

Santhiago

Dou fé que intimei aos actuaes Officiaes da Camara a saber o Cappitam Jozé Moreira da Rocha, e Cappitam Jozé Gonçalves de Aguiar Vereadores da Camara desta Villa, e o Procurador o Alferes Francisco Jozé Alves Santhiago todos os Provimentos deixados em Correição de mil e oito centos e quatorze pello Doutor Desembargador Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca Manoel Ignacio de Mello e Souza. Passa o referido na verdade. Villa de Sam João de El Rey 10 de Oitubro de 1816

De 1$200

Joaquim Thomas da Costa Braga

Termo de Veriança

Aos dezenove dias do mes de Outubro de mil oito centos e dezeseis annos nesta Villa de Sam Joam de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em o meu Cartorio digo Minas e Comarca do Rio das Mortes, em Cazas da Camara della aonde se achavam presentes o Doutor Jozé Gonçalves Gomes Vereador mais Velho da Camara desta dita Villa servindo de Juiz de Fora e Orfaons pella Ordenaçam, e os Vereadores o Cappitam Antonio Francisco de Andrade que serve no impedimento de outro, e o Cappitam Jozé Moreira da Rocha, e o Procurador do Conselho Francisco Jozé Alves Santiago; e por elles me foi mandado fazer este Termo de Veriança para procederem a ella de que para constar fiz este Termo eu Joaquim Leonardo da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevi.

E Accordaram em despachar varios papeis de partes.

E por nam haver mais que accordar ouveram esta Veriança por feita e assignaram eu Joaquim Leonardo da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevi.

Gomes Andr.e Moreira

S.Thiago

Termo de Veriança

Aos vinte e seis dias do mes de Outubro de mil oito centos e dezeseis annos nesta Villa de Sam Joam de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se achavam presentes o Doutor Jozé Gonçalves Gomes Vereador mais Velho da Camara desta dita Villa e nella e seu Termo Juiz de Fora e Orfaons pella Ordenaçam, e os Vereadores o Cappitam Antonio Francisco de

[18]

de Andrade que servio no impedimento do outro e o Cappitam Jozé Moreira da Rocha e o Procurador do Concelho Francisco Jozé Alves de Santhiago, e por elles me foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem nella de que para constar fis este Termo eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevy.

D.r (Vigo.

E Acordarão em despacharem varios papeis de partes.

E Acordarão mais ficassem providos nos Cargos de Almotacés desta Villa e seu Termo pelos dous mezes futuros de Novembro e Dezembro os dous Camaristas aquem pella Ordenação do Anno competem os ditos Cargos o Cappitam Jozé Antonio de Castro Moreira, e o Alferes Francisco Pinto de Magalhaens aquem o Escrivão escreveo para [illegible] juramento e posse que já prestaram.

E por não haver mais que acordar ouvirão esta Vereança por feita e a assignarão eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevy.

Gomes Andrade Moreira Santhiago

Termo de Vereança

Aos trinta dias do mez de Outubro de mil oito centos e seis annos nesta Villa de Sam Joam de El Rey Comarca do Rio das Mortes nas Casas da Camara della onde se achavam presente o Doutor Jozé Gonçalves Gomes Vereador mais Velho da Camara desta dita Villa e nella [illegible] Juiz de Fora [illegible] pella Ordenação, e os Vereadores o Cappitam Jozé Moreira da Rocha, e o Cappitam Jozé Gonçalves de Aguiar, e o Procurador do Concedo Conselho Francisco Jozé Alves de Santhiago e por elles me foi mandado fazer este Termo de Vereação para procederem nella de que para constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevy.

E Acordaram mandar passar edittaes para as partes.

E Acordaram mais que ficasse servindo no Cargo de Almotacel Francisco Jozé da Silva debaixo do mesmo Juramento que prestou attento estar com o que te [illegible] prestado mais [illegible] dade e este [illegible] entrada do Arraial das Lavras e que eu Escrivão advirta por Carta [illegible] pella escusa que requereo outro ja nomeado Cappitão Jozé Antonio de Castro Moreira.

E por não haver mais que Acordar houveram esta Vereação por feita e assignaram eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevy.

Torres Moreira Aguiar Santhiago

Termo de Vereação

Aos dez dias do mez de Novembro de mil oito centos e dezeseis annos nesta Villa de Sam João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes nas Cazas da Camara della onde se achavam Prezentes o Doutor Jozé Gonsalves Gomes Vereador mais Velho da Camara desta dita Villa no actual Servindo Juiz de Fora e Orfaons pella Ordenação e os Vereadores o Cappitão Jozé Ferreira da Rocha, e o Cappitão Jozé Gonsalves de Aguiar, e o Procurador do Concelho Francisco Jozé Alves de Santhiago, e por elles me foi mandado fazer este Termo de Vereação para procederem nella de que para constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camara que

Dr. Vigd.

[19]

que os envez e os Donarem em despachos sem os papeis de partes.

e Acordarão mais em hir a Igreja Matris desta Villa assistir a Festividade do Patrocinio de Nossa Senhora na forma das Ordens.

e Acordarão ao mesmo em assignar a Resposta ao Officio que a este Conselho fez o Desembargador Ouvidor da Comarca respeito a creação que pertendem os abitantes da Freguezia das Lavras para acrescentar dito Arraial em Villa que eu Escrivão a registe no livro competente.

e Acordarão mais que para a assistencia pleita que lhe pertence nas mesmas vereações de Concelho assista o Procurador da Camara com o Porteiro para o expediente de tudo quanto for respectivo ao bem geral da mesma Camara e bem do publico de suas despezas dara conta por escripto com os documentos competentes pella despeza que fizerem a Camara levar em conta.

E por não haver mais que acordar ouverão esta Vereança por feita e assignarão eu Joaquim Thomas de Mello Escrivão da Camara que o escrevy.

Gomes Moreira Aguiar

Termo de Vereança

Aos vinte e hum dias do mes de Novembro de mil oito centos e dezaseis annos nesta Villa de São João de El Rey Minas, e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della aonde se achavam prezentes o Doutor José Gonçalves Gomes Vereador mais Velho da Camara dita desta Villa e nella e Ser. Juis de Fora pr Annos pella Ordenação os Vereadores o Cappitam Antonio Francisco de Andrade ~~em~~ lugar de outro, e o Vereador actual o Cappitam Tenente José Moreira da Rocha, e o Cappitam Jeronimo José Rodrigues que tambem

tambem serve cos outros e Procura-
dor do Concelho o Francisco Joze Alves da
Santhiago que lhes [illegible] mandado e
fazer este Termo de Vereação que assig-
narão nella digo que para constar fiz este
Termo eu Joaquim Thomaz de Cotta
Braga Escrivão da Camara que o escrevi
Mandarão [illegible]
por dez [illegible]

Mandarão mais mandar matricu-
lar o engeitado exposto a Joaquina
Maria da Conceição no dia oito do cor-
rente mez de Novembro p. nome Fran-
cisco, e Batisado na Igreja Matriz des-
ta Villa forão Padrinhos Jacinto Fer-
reira Pontes, e Anna Joaquina da Con-
ceição.

E por não haver mais que se tratar man-
darão esta Vereação por feita e assigna-
rão eu Joaquim Thomaz de Cotta
Braga Escrivão da Camara que o es-
crevi.

Gomes — Andrade — Moreira — Ribeiro

Vto
em Corr.am de 1846

Mello

27

D.r Vig.o

[20]

Termo de Vereança

Aos vinte e sete dias do mes de Novembro de mil e oito centos e dezaseis annos nesta Villa de Sam Joam de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes e nas Casas da Camara della aonde se achavam presentes o Doutor Jose Gonçalves Gomes Vereador mais Velho da Camara desta dita Villa servindo de Juis de Fora e Orfaons pella Ordenaçam, e os Vereadores o Cappitam Jose Moreira da Rocha, e o Cappitam Jose Gonçalves de Aguiar, e o procurador do Concelho Francisco Jose Alves de Santiago, e pellos mesmos foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem della de que para constar fis este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevy.

E Acordaram em despacharem varios papeis de partes.

E Acordaram mais mandar Registar a Carta Official do Ex.mo Commissario da Villa para ter para a sua publicaçam para vinte e dous de Novembro.

E por nam haver mais que Acordarem ouveram esta Vereança por feita e assignaram eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevy.

Gomes Jr.o Moreira Aguiar Alves

Termo de Vereança

Aos vinte e nove dias do mes de Novembro de mil oito centos e dezaseis annos nesta Villa de Sam Joam de El Rey Minas, e Comarca do Rio das Mortes e nas Casas da Camara della aonde se achavam presentes o Doutor Jose Gonçalves Gomes Vereador mais Velho da Camara desta dita Villa servindo de Juis de Fora e Orfaons pella Ordenaçam e os Vereadores o Cappitam Jose Moreira da da Rocha, e o Capitão José Gonçalves de Aguiar e o Procurador do Concelho Francisco José Alves de Santiago, e por elles me foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem nelle logo para constar Fui este Escrivão Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevy.

Acordarão em despachos varios papeis de partes

Acordarão mais mandar passar mandado a Mathias Ferreira da Costa da quantia de oito centos e trinta e nove mil oito centos e cincoenta reis de despeza que o dito Costa fez [illegible] do pendido com os reparos da Casa desta Camara Residencia dos Ouvidores visto que foi informado por mim Escrivão no lançamento feito pello dito Mathias Ferreira que pello Acordão de quatro de Fevereiro deste presente anno, e tambem do outro de dezasete do dito mes se tinha a Cidade mandado fazer os ditos reparos pello urgente necessidade que ameaçava ruina [illegible] e se tinha tambem examinado o Concerto e reparos e estava feito com perfeição e segurança e sem algum excesso de despeza pellos examinadores que no dito lançamento foram nomeados Francisco Pereira Bastos, e Antonio Machado, tendo porem o mesmo praticado por força do declarado [illegible] e junto a este mandado ficara a dita despeza para a Conta geral bem como a Louvação dos ditos examinadores para em todo o tempo constar.

E por não haver mais que acordarem ouveram esta Vereança por feita e assignarão Eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevy.

Torres Moreira Aguiar Santiago

28

D.r Thiagº

[21]

Termo de Vereança

Aos honze dias do mez de Dezembro do anno de
mil oito centos e dezaseis nesta Villa de São
João del Rey, Minas e Comarca do Rio das
Mortes e Paços do Conselho da Camara della aonde
se achavão prezentes o Doutor José Gonçalves
Gomes vereador mais velho da Camara des-
ta Villa servindo de Juiz de Fora e Orfãos pella
Ordenação, e os Vereadores o Ajudante José Mo-
reira da Rocha e Alferes Bento José de [illegible]
e faltou por impedimento o Vereador o
Capitão José Gonçalves de Aguiar, e o Procu-
rador do Conselho o [illegible] Francisco José Alves
de Santhiago e por elles me foi mandado
fazer este Termo de Vereança para o que se de-
[illegible] de que para de tudo constar faço
este termo de Vereança eu Jacinto Pereira
Fontes primeiro Tabellião publico do Ju-
dicial e Notas que no impedimento do Es-
crivão da Camara o escrevi. Acordarão
em despachar varios requerimentos de partes que
forão apresentados. Acordarão mais em
mandar matricular o Exposto ou engei-
tado por nome José exposto nesta Villa na
[illegible] dia [illegible] de [illegible] pro-
ximo passado em caza de [illegible]
de [illegible] Maria Victoria de [illegible] e foi
Registrado na Igreja Matriz desta Villa
no dia [illegible] do Corrente mez e anno
como se constou a esta Camara por bilhete
do Reverendo Parocho. Acordarão mais
em se passar mandado da quantia de
quarenta mil reis para se pagar ao Ci-
rurgião do partido desta Villa o
Cirurgião Mor Sebastião José Salga-
do [illegible]
[illegible] do partido do
Corrente [illegible] dois mezes [illegible]
o [illegible] do que ti-
nha vencido athe o dia quatro de Fevrei-
ro do Corrente anno. Acordarão mais em que
o Procurador desta Camara em respeito a
Regia Provizão de quinze de Julho deste Cor-
rente anno expedida pello Tribunal do
Dezembargo do Paço pella qual manda que
Solemnize [illegible] pella Camara e Conselho
o dia Anniversario dezaseis do Corrente
pella feliz Reunião dos Reinos haja
de ajustar a Muzica e assistir com a mais
despeza necessaria para se celebrar
com toda a decencia esta funcção na I-
greja Matriz desta Villa a que assistirão
todos.

Acor

Acordarão mais em fazer louvação Ge-
ral no dia de [illegible] do Corrente [illegible]
para o que se publicarão para Editaes na
forma do estillo.

E por não haver mais que
Acordar mandarão fazer esta vereança por feita
e assignarão eu Jacinto Ferreira Fon-
tes primeiro Tabellião publico do Ju-
dicial e notas que pello da Camara o fes e
screvy.

Gomes [illegible] Moreira Faria Thiago

Termo de Vereança

Aos dezaseis dias do mes de Dezembro do an-
no de [illegible] oito centos [illegible] nesta Villa
de São João del Rey [illegible] Comarca
do Rio das Mortes em Caza da Ca-
mara della [illegible] presi-
dente o Doutor Joze Gonçalves Gomes
[illegible] vereadores da Camara a dita
[illegible] de Juiz de Fora
[illegible] e os Verea-
dores [illegible] Joze [illegible]
e o Procurador do Conselho [illegible]
Joze [illegible]
[illegible] Se fazer este termo de
Vereança [illegible]
[illegible] este
termo de Vereança eu Jacinto Ferrei-
ra Fontes primeiro Tabellião publi-
co do Judicial e notas que que sempre
[illegible] da Camara o es-
crevy.

[illegible] de partes [illegible]
[illegible] partes. Acordarão
mais em [illegible] Igreja Matriz desta Vil-
la [illegible] da feliz [illegible]
dos [illegible] do Termo
de Vereança [illegible] do Corrente mez
e anno.

E por não haver mais que acor-
dar mandarão esta Vereança por feita
e assignarão eu Jacinto Ferreira
Fontes primeiro Tabellião publi-
co do Judicial e notas que [illegible]
[illegible] da Camara o
escrevy.

Gomes [illegible] Moreira Thiago

Termo

D.r Tiag.o

Termo de Vereança

Aos dezasete dias do mez de Dezembro do anno de mil oitocentos e dezasseis nesta Villa de São Joam del Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes e sendo nas cazas da camera della aonde foram vindos presentes o Doutor José Gonçalves Gomes Barreto [illegible] Juiz de Fora de Orfaons pello [illegible] e Vereador o Capitam José Moreira da Rocha e o procurador do Conselho Francisco José Mendes de Thiago e por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para se proceder nella e para de tudo constar fiz este termo de Vereança eu Jacinto Ferreira Fontes primeiro Tabelliam publico do Judicial e notas e no impedimento do Escrivão da Camera o escrevy.

Nesta Vereança se passarão varios Requerimentos de partes. Acordão [illegible] Edital [illegible] Geral [illegible] publicidade [illegible] na forma do Costume e Certifico. E como nam houve mais que accordar se fez este termo de Vereança [illegible] eu Jacinto Ferreira Fontes primeiro Tabelliam publico do Judicial e notas e no impedimento do Escrivão da Camera o escrevy.

Gomes B.ro   Moreira   J. Thiago

Termo de Vereança

Aos vinte e dois dias do mez de Dezembro do anno de mil oitocentos e dezasseis nesta Villa de São Joam del Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes [illegible] nas cazas da Camera della aonde foram vindos presentes o Doutor José Gonçalves Gomes Barreto [illegible] Juiz de Fora de Orfaons pello [illegible] e os Vereadores o Capitam José Antonio de Barros Moreira no impedimento do Capitam José Gonçalves de Aguiar o Capitam José Moreira da Rocha e o procurador do Conselho Francisco José Mendes de Thiago e por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para se proceder nella [illegible] comigo [illegible] este termo eu Jacinto Ferreira Fontes primeiro

primeiro Tabellião publico do Judicial
e notas que no impedimento do Escrivão
da Camara o escrevi. Acordarão ainda des-
pacharem varios papeis de partes. Acordarão
mandar hir a Igreja Matriz desta Villa
a fazer em [illegible] a celebração da festa da
Santa Cruz do anno [illegible].

Acordarão mais em abrir huma Carta,
ou Officio do Desembargador Ouvidor
Geral e Corregedor da Comarca dirigi-
da a esta Camara sobre [illegible]
que [illegible] offerecer a Camara pello
bem do Concelho para a benda e conducção
dos [illegible] que remette o mesmo Desembar-
gador Ouvidor para o Hospital de Villa
Rica, e que se registe.
E por não haver mais que acordar houve-
rão esta Vereança por feita e acabada e as-
signarão depois de lida, e eu Manoel Jacinto
Ferreira de Souza primeiro Tabellião
que pello Escrivão da Camara o escrevi.

Gomes Mor.ª Moreira S. Thiago

Termo de Vereança

Aos vinte e quatro dias do mez de Dezembro do
anno de mil oito centos e dezesseis nesta Villa
de São João d'El Rey Cabeça da Comarca
do Rio das Mortes e Cazas da Camara
della onde se achavão presentes o Dou-
tor José Gonçalves Gomes Vereador mais
velho servindo de Juiz de Fora [illegible]
pella Ordenação e os Vereadores o Tenente
[illegible] Francisco Ribeiro Antonio [illegible]
[illegible] do Capitão José [illegible] de
Azevedo e Capitão José Albino da
Rocha e o Procurador do Concelho
o Tenente José Alves de São Thiago
e por elles foi mandado fazer este
termo de Vereança para nelle se proceder
[illegible] de que para constar fiz este
termo eu Manoel Jacinto Ferreira de Souza pri-
meiro Tabellião publico do Judicial e
notas que no impedimento do Escri-
vão da Camara o escrevi. Acordarão
em despacharem varios papeis de partes. Acor-
darão mais que o Escrivão desta Camara

D.r Vigo.

[23]

Camara matriculle a Exposta por nome Joanna Joaquina de Sandim ao Tangerino e Mathildes Exposta a Flavia Maria de Moura que já se mandaram matricular em Acordãos de sete, e nove de Agosto do Corrente Anno. Acordarão mais que o Procurador desta Camara pellos bens do Concelho assistisse com a despeza necessaria para a Conducção dos presos que effectuou o Dezembargador Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca para a Cappital de Villa Rica; e que lançassem [illegible] officiais que o conduzirem [illegible] do Juizo de Fora desta Villa de [illegible] Camara Condução fazendo o dito Procurador [illegible] de procurar pellas [illegible] no [illegible] logo que [illegible] bens [illegible] fora [illegible] dos mesmos [illegible] ser bem possível. Acordarão em nomearem no-mear para servirem o Cargo de Juiz Almotacel desta Villa os primeiros dois mezes futuros de Janeiro e Fevereiro de mil oitocentos e dezasete os Capitães Manoel Gonçalves e Almeida Coelho e José Francisco Lopes aos quaes o Escrivão fará sciente por Cartas na forma do estillo. E que por não haverem mais que Acordar se houve esta Vereança por finda e acabada, e assignarão depois de lida por mim Manoel [illegible] Ferreira [illegible] Tabellião publico do Judicial e notas que no impedimento do Escrivão da Camara escrevi.

Gomes Brito Moreira

De f 18 em d.
Raz. — [illegible] 4$590
Posse jur.a f 19, 20, 23 — 1$800
Int.as f 19 —
f 20 v. e 24 — 2$400
8$790
Conta — $150
8$940
Oito mil nove centos e quarenta. S. João 30 de Dezembro de 1816.
Gomes

Termo de Vereança

Aos trinta e hum dias do mez de Dezembro do anno de mil oitocentos e dezaseis nesta Villa de São João de El Rey das Minas e Comarca do Rio das Mortes nas Cazas da Camara della aonde se achavão prezentes o Doutor José Gonçalves Gomes Vereador mais velho servindo de Juiz de Fora [illegible]

e despezas que ordenarão os Vereadores o
Reverendo [illegible] Ribeiro Pinto no
impedimento do Capitão Presidente dos
[illegible] o Capitão José [illegible] de
[illegible] Pereira [illegible] Coronel [illegible] Fran-
cisco José Alves [illegible] e por elles
foi [illegible] passar Termo de
Esperança por [illegible]
[illegible]
de Esperança [illegible] Pereira [illegible]
[illegible] Tabellião publico do
[illegible] tendo [illegible] impedimen-
to do [illegible]

Acordarão em despachar varios re-
peis de partes. Acordarão mais que se bai-
[illegible] por
[illegible] Marianna [illegible]
[illegible] dia [illegible]
[illegible] Manoel [illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible] Acordarão
mais em mandar passar mandado
ao [illegible] Antonio [illegible]
e Cortes [illegible] de [illegible] cento
[illegible] que tanto
[illegible] que [illegible]
[illegible] obra [illegible]
de [illegible] do Hospital. Acordarão mais
passar mandado [illegible] Antonio Alves [illegible]
[illegible] Antonio [illegible] do Official de
Justiça da quantia de vinte e cinco mil
[illegible] reis que tanto [illegible]
de [illegible] da Comarca [illegible]
[illegible] que [illegible] desta Villa
para [illegible] do Rio de Janeiro. Acorda-
rão mais em passar mandado ao Procu-
rador desta Camara que actualmente ser-
ve da quantia de [illegible] mil [illegible] centos
e [illegible] reis [illegible]
[illegible] que [illegible]
tou. Acordarão mais em passar mandado
ao [illegible] Procurador desta Camara da
quantia de vinte e quatro mil oito centos
reis que o mesmo [illegible] dispendeo com o Offe-
cial de Justiça Luiz Antonio Pereira [illegible]
[illegible] Antonio Alves [illegible] e [illegible]
[illegible] que conduzirão os presos desta Villa
para as Cadeias de Villa Rica. Acordarão
mais em passar mandado ao mesmo
Procurador da quantia de dezaseis

Acor da D.r Vigo

[24]

e duzentos reis que o dito [illegible] por ser da importan-
dade da Arrematação dos Reynos unidos,
[illegible] pello
[illegible] Antonio Monteiro de Abreu [illegible]
pella quantia de vinte mil quatro centos
e [illegible] e cinco reis que [illegible] faltou de ren-
da Creação do [illegible] athé o
dia [illegible] deste Corrente mes. Accordão mais
em que [illegible] José [illegible]
o a presente a quantia de quatro mil e sete centos
reis da Creação do [illegible] athé
o dia dezoito deste Corrente mes. Accordão
mais em que o Thezoureiro deste Conselho o
Capitão Alexandre Pereira [illegible]
pague ao Procurador Geral [illegible]
[illegible] José de Souza Lobato a quan-
tia de quarenta mil reis na forma da
ordem Regia. Accordão mais que o dito
Thezoureiro pague tambem ao Vereador
mais antigo [illegible] ao Doutor
José Gonçalves [illegible] Vereador e [illegible]
deste Juizo [illegible] a quantia de cincoenta mil
reis quatrocentos e [illegible] de sua propina das
[illegible] athé hoje; ao Ve-
reador José Monteiro da Rocha a quantia
de quinze mil reis; ao Vereador Capitão José
Gonçalves de Aguiar a quantia de dez
mil reis; ao Procurador Francisco José
Alves de [illegible] a quantia de [illegible]
ta mil reis; que o mesmo Thezoureiro
tambem tire do dinheiro que tem em seu
poder a quantia de vinte mil e seiscentos
reis que tanto lhe pertence [illegible]
tempo que tem servido [illegible] Anto-
nio Gonçalves Ribeiro [illegible]
[illegible] o corrente anno
a quantia de sete mil quinhentos reis;
ao Continuo José Luiz [illegible] por
[illegible] que a presente a quan-
tia de vinte mil reis [illegible]
mil e quinhentos [illegible] Cro-
nista que vencer desde [illegible] de
Julho deste presente anno athé o dia de
hoje; [illegible] paga a dita [illegible]
[illegible] Camara [illegible]
da [illegible] deste presente anno a quan-
tia de [illegible] mil reis ao mesmo Escrivão
Joaquim Thomas da Costa [illegible] de
[illegible] o que [illegible]
presente Camara [illegible]
[illegible] athé o dia quatorze de Agosto deste
mesmo anno a quantia de [illegible]
quatrocentos e [illegible] reis; e assim
mais pagará o mesmo Thezoureiro ao dito

[illegible] dito [illegible] a quantia de [illegible] e quatro mil
setecentos e [illegible] reis que de [illegible] se lhe
[illegible] por [illegible] nesta presente
sessão de Camara que [illegible] de [illegible]
[illegible] do dito [illegible]
[illegible] em que [illegible]
[illegible] conta que apresentou. Mandarão
mais em que fosse mandado ao Cirurgião
Mor do partido Sebastião [illegible] da
quantia de vinte mil reis [illegible]
[illegible] Thezoureiro [illegible] con-
trar em que [illegible] que esta Camara
lhe esta devendo. Mandarão mais em que do
resto do dinheiro que se acha [illegible] do
Thezoureiro [illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible] Mandarão mais em que
o Thezoureiro desta Camara pague ao Alfe-
res [illegible] Magalhães
[illegible]
a quantia de [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Camara [illegible]

Mandarão mais em que fosse mandado
a Maria Victoria da quantia de dez mil e
quatrocentos reis que tanto se lhe deve da
Creação do exposto João athe o dia vinte e
quatro deste Corrente mez.

[illegible] mais
a Domingos [illegible] da quantia de
vinte e hum mil e seiscentos reis que se lhe
deve da Creação do exposto Mariano athe
o dia seis do Corrente mez.

Mandarão mais
em que fosse mandado a Joaquina
Maria [illegible] da quantia de quatro
mil [illegible] reis que se lhe deve da Cre-
ação do exposto Francisco athe o dia [illegible]
[illegible] trinta do Corrente mez.

Mandarão mais
em que fosse mandado a [illegible] de Na-
zareth da quantia de cinco mil e qua-
trocentos reis que se lhe deve da Creação
do exposto [illegible] athe o dia [illegible] do Cor-
rente mez.

Mandarão mais em que fosse man-
dado a [illegible] Maria de Moura da quan-
tia de doze mil reis que se lhe deve da Cre-
ação do exposto Manoel athe o dia vinte

D.r Tigd.o

vinte e um do Corrente mes. Acordarão em que se passasse mandado a João de Sousa Nobre [illegible] da quantia de dez mil reis de hum exposto que está criando por nome Joaquim que se lhe deve athé o de seguinte do prezente mes. Acordarão em mandar que se passasse mandado a Joaquina Thereza da [illegible] da quantia de quatorze mil trezentos e noventa e seis reis que tanto se lhe deve da creação da exposta Justina athé o dia dezoito deste Corrente mes. E por não haver mais que acordar houverão esta por findas e acabadas e assignarão, de que se fez este termo por mim Jacinto Ferreira Fontes primeiro Tabellião publico do Judicial e Notas que por impedimento do Escrivão da Camara o escrevi.

Gomes Britto Moreira S. Thiago

Termo de Vereança.

Aos sete dias do mes de Janeiro do anno de mil oito centos e trinta e sete nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em casa da Camara della onde se achavão presentes o Doutor José [illegible] Alves Gomes Vereador mais velho servindo de Juiz de Fora pella Ordenação e os Vereadores o Tenente digo o Capitão José Moreira da Rocha, o Capitão José Quintiliano de Aguiar e o Procurador do Conselho Francisco José Alves de São Thiago e por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para se proceder nella, de que para constar fiz este termo de Vereança eu Jacinto Ferreira Fontes primeiro Tabellião publico do Judicial e Notas que por impedimento do Escrivão da Camara o escrevi. Acordarão em despacharem varios papeis de partes. Acordarão mais que o Escrivão desta Camara passe Edital para se porem as rendas da Camara em praça, e serem arrematadas a quem por ellas maior lanço der, cujas praças principiarão no dia de amanhã oito do Corrente mes. E por não haver mais que acordar hou-

houve mais em esta Vereança por findo a assignarão depois de lido por mim Jacinto Ferreira Fontes primeiro Tabellião publico do Judicial e notas que sirvo interinamente da Camara o escrevi.

Gomes Moreira Aguiar S. Thiago

Termo de Vereança.

Aos oito dias do mez de Janeiro de anno de mil oitocentos [illegible] e sete nesta Villa de São João de El Rey [illegible] comarca do Rio das Mortes em as casas da Camara onde se achavão presentes o Doutor José Gonçalves Gomes Vereador mais velho servindo de Juiz [illegible] de [illegible] e os Vereadores o Capitão José Moreira da Rocha, José Gonçalves de Aguiar, e o Procurador do Concelho Francisco José [illegible] de Sam Thiago; e sendo ahi em forma de Camara se fez este termo de Vereança para se proceder [illegible] e para constar fiz este termo eu Jacinto Ferreira Fontes primeiro Tabellião publico do Judicial e notas que sirvo de Camara o escrevi.

Acordarão em deferir varios requerimentos de partes.

Acordarão mais em mandar affixar em praça a renda desta Camara do [illegible] para ser arrematada a todos aquelles por elles maior lanço offerecer.

E por não haver mais que tratar houverão esta Vereança por findo e assignarão depois de lido por mim Jacinto Ferreira Fontes primeiro Tabellião publico do Judicial e notas que sirvo por impedimento do Secretario da Camara o escrevi.

Gomes Moreira Aguiar S. Thiago

Termo

D.r Vig.o

Termo de Vereança

Aos nove dias do mez de Janeiro do anno de mil oito centos e dezasette nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em a Caza da Camara da mesma Villa onde se achavão prezentes o Doutor José Gonçalves Gomes Vereador mais velho servindo de Juiz de Fora pella Ordenação e os Vereadores o Capitão José Moreira da Rocha, José Gonçalves de Aguiar, e o Procurador do Concelho Francisco José Alves São Thiago, e por elles mesmos foi mandado fazer este termo de vereança que assignarão com elles, de que para constar faço este termo de vereança. Eu Bento Ferreira Fortes primeiro Tabellião publico do Judicial e Notas que pello da Camara o escrevi.

Accordarão em despacharem os requerimentos de partes. Accordarão mais em mandar [illegible] nas [illegible] desta Villa [illegible] para que [illegible] por [illegible] [illegible] de [illegible]. Accordarão mais em passar Provizão a Francisco José Pinheiro para o mesmo servir de [illegible] da [illegible] [illegible] de [illegible] pello tempo de hum anno. E por não haver mais que Accordar houverão por acabada a Vereança por finda e assignarão depois de lida. Eu Bento Ferreira Fortes primeiro Tabellião que pello da Camara o escrevi.

Gomes — Moreira — Aguiar — S. Thiago

Termo de Vereança

Aos dez dias do mez de Janeiro do anno de mil oito centos e dezasette nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em a Caza da Camara da mesma Villa aonde se achavão prezentes o Doutor José Gonçalves Gomes Vereador mais velho

Velho servindo de Juiz de Orfãos pella Ordenação e os Vereadores o Capitão José Moreira da Rocha, e o Capitão José Gonçalves de Aguiar, e o Procurador da Camara o Alferes Francisco José Alvares São Thiago, e por elles foi mandado fazer este termo de Vereança para nelle se escrever o que nella se acordar, fis este termo de Vereança eu Jacinto Ferreira Pontes primeiro Tabellião publico do Judicial e Notas que pello da Camara escrevi.

Acordarão em despacharem os requerimentos de partes. Acordarão em mandar continuar com o pregão das rendas na forma do estillo para effeito de se arrematarem aquellas por onde tem lanços dar.

Acordarão em mandar arrematar o Ramo ao Arrematante Alferes Francisco Bernardo de Souza pella Arrematação das Afilações em Cabeças pella quantia de hum conto quinhentos e trinta mil reis em quatro pagamentos iguaes, sendo o ultimo em fim de Novembro, dando por fiador o Capitão José Lourenço Pereira e mandarão o Escrivão lavrar o Auto de Arrematação que se deve lançar no Livro competente.

E por não haver mais que Acordar houverão esta Vereança por finda e acabada e assignarão depois de lida por mim Jacinto Ferreira Pontes primeiro Tabellião publico do Judicial e Notas no impedimento do Escrivão da Camara que o escrevi.

Gomes — Moreira — Aguiar — S. Thiago

Termo de Vereança

Aos quinze dias do mez de Janeiro do anno de mil oitocentos e dezasete nesta Villa de São João del Rey, Minas e Comarca do Rio das Mortes, em os Paços da Camara della, onde se achavão presentes o Capitão José Moreira da Rocha Vereador mais velho do Logar servindo de Juiz de Orfãos e os Vereadores o Capitão Francisco José Rodrigues pello impedimento do Doutor José Gonçalves Gomes, o Capitão José Gonçalves de Aguiar e o Procurador do Concelho Francisco José Alvares de São

D.r Tiago

[27]

de São Thiago, e por elles mesmo foi mandado fazer este termo de Vereança em que assignarão depois de lido, e logo por que contou este termo eu Jacinto Ferreira Pontes primeiro Tabelião publico do Judicial e Notas que no impedimento do Escrivão da Camara o escrevi.

Acordarão que se desse parte ao Vigario para pedir de portar.

Acordarão mais em propor para Juis das Sesmarias afim de servir nesta Villa e Termo por se achar actualmente vago a mingoa de tempo por este necessario prover-se, pello que procedendo-se a proposta uniformemente propuzerão para Juis das ditas Sesmarias em primeiro lugar ao Doutor José Gonçalves Gomes, e em segundo lugar ao Capitão Fernando Leite de Carvalho e Souza Faria, e em terceiro ao Doutor João Antonio Ferreira da Costa, por concorrerem em qualquer delles as circunstancias necessarias para bem exercer o dito emprego, mandando mais que o Escrivão da Camara extrahisse a Nomeação para ser remettida ao Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Governador e Capitão General para dar provimento, mandar passar Provisão a quem bem lhe parecer, registando-se a mesma Nomeação no Livro competente.

E por não haver mais que acordar houverão esta Vereança por finda e assignarão depois de lida, e por mim Jacinto Ferreira Pontes primeiro Tabellião publico do Judicial e Notas que no impedimento do Escrivão da Camara a escrevi.

Moreira Roiz Aguiar S. Thiago

Termo de Vereança.

Aos vinte dias do mez de Janeiro do anno de mil oito centos e dezasete nesta Villa de São João del Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della onde se achavão prezentes o Doutor José Gonçalves Gomes Vereador mais velho servindo de Juis de Fora pela Ordenação, o Vereador Capitão José Moreira da Rocha e o procurador do

do Conselho Francisco José Alves de Faria
Braga que pello mesmo foi mandado a prezente
termo de Vereança para se proceder nella
de que para constar fiz este termo de
Vereança eu Vicente Ferreira da Fonte
primeiro Tabellião publico do Judicial
e Notas que pello impedimento
do da Camara o escrevi.

Acordarão em
despachar varios papeis de partes. Acorda-
rão mais em abrir a [illegible] desta
Villa a festividade do Glorioso
Martir São Sebastião na forma
do Costume.

E como não houve mais que
Acordar, houverão esta Vereança por
finda e assignarão, e de que fiz este eu
Vicente Ferreira da Fonte primeiro
Tabellião publico do Judicial e Notas
que no impedimento do Escrivão da
Camara o escrevi.

Gomes
Moreira
S. Thiago

Termo de Vereança

Aos vinte e cinco dias do mes de Janeiro
de mil oito centos e dezasete annos nesta Villa
de S. João de El Rey Minas e Comarca do
Rio das Mortes, em as Cazas da Camara
della aonde se achavão prezentes o Dou-
tor José Gonçalves Gomes Vereador mais
Velho da Camara desta dita Villa ser-
vindo de Juiz de Fora e Orfãos pella
Ordenação, e os Vereadores o Cappitão An-
tonio Francisco de Andrade que foi cha-
mado em lugar de outro, e o Cappitão Jo-
ze Moreira da Rocha, e o Procurador do Con-
celho o Alferes Francisco Pinto de Ma-
galhaens, e por elles me foi mandado fa-
zer este Termo de Vereança para procederem
nella de que para constar fiz este Termo
eu Joaquim Thomaz da Costa Braga
Escrivão da Camara que o escrevi.

E Acordarão em despachar varios pa-
peis de partes.

E Acordarão mais mandar que o Ci-

35

D. Vigdo.

[28]

O Escrivam desta Camara escreva huma Carta ao Cappitam Jose Alves de Figueiredo Commandante da nova Freguezia da Senhora das Dores com a copia do Requerimento de Jose Velho Cor de Alvim, e despachos de Sua Excellencia para informar esta mesma Camara circunstanciadamente sobre o expendido nelle.

Accordaram mais mandar passar mandado a Antonio Alves Vianna, e Luis Antonio Pereira Campos Officiaes de Justiça que conduziram os Presos [illegible] desta Villa para a Capital de Villa Rica pella quantia de dezasete mil e oito centos Reis que se lhes estava devendo do resto do que venceram nesta deligencia.

Accordaram mais em mandar que o Escrivam desta Camara passe de nova parte Carta ao Cappitam Commandante do Espirito Santo Fulgal da nova Freguezia das Dores com huma Copia do requerimento que nos apresentou Francisco Borges da Silva para nos informar circunstanciadamente sobre o seu contrato e tambem o Cappitam Jose Alves de Figueiredo, e Cappitam Jose Joaquim Villella por serem da mesma Aplicacão chamando elle Commandante a Joam Luis de Medeiros para no termo de tres dias lhes entregar firmada a reposta que lhe competir sobre o prezente objeto sendo a informaçam do dito Senhor Commandante de acordo com os outros declarando e remetendo nos tudo firmado e sem demora para se atender a tam importante objeto.

E por nam haver mais que acordar mandaram fazer esta Vereança por feita e assignaram eu Joaquim Florencio da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevi.

Gomes Andr.e Moreira Thiago

Termo de Veriança

Aos tres dias do mes de Fevereiro de mil oito centos e dezesete annos nesta V.a de Sam João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes nas Cazas da Camara della aonde se acharam prezentes o Doutor Jose Gonçalves Gomes Vereador mais Velho da Camara desta Villa servindo de Juis de Fora e Orfaons pella Ordenaçam, e os Vereadores o Cappitam Antonio Francisco de Andrade que foi chamado no lugar de outro e o Cappitam Jose Moreira da Rocha e o Procurador do Concelho Francisco Jose Alvares de Santhiago, por elles me foi mandado fazer este Termo de Veriança para procederem nella de que para constar fis este Termo eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevy.

Accordaram em despachar varios papeis de partes.

Accordaram mais em abrir hum Officio dirigido pello Illustrissimo e Excellentissimo Senhor General desta Cappitania Dom Manoel de Portugal e Castro em que nos participa a Aclamaçam Regia de S. Magestade e a festividade correspondente a tal objecto e que eu Escrivam Registe no livro competente.

E por nam haver mais que Accordar ouveram esta Veriança por feita e assignaram eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevy.

Gomes Andr.e Moreira Alvs

D.r Vig.do

Termo de Vereança

Aos oito dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos e dezesete annos nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se achavam prezentes o Doutor José Gonçalves Gomes Vereador mais Velho da Camara desta dita Villa, servindo de Juiz de Fora e Orfaons pella Ordenação, e os Vereadores o Capitão Antonio Francisco de Andrade que foi chamado em lugar de outro e o Capitam José Moreira da Rocha, e o Procurador do Concelho o Alferes Francisco José Alves de Santhiago, e por elles mesmo foi mandado fazer este Termo de Vereança pa. por ordem della de que para constar fiz este Termo eu Joaquim Bernardo Porto Braga Escrivão da Camara que o escrevy.

e Accordaram [illegible] [illegible] de partes.

e Accordaram mais em abrir a Carta Regia na qual Sua Magestade pello seu Dezembargo do Paço nomeou os novos Officiais que ouvem servir nesta Camara no prezente anno cuja Carta Regia he datada no dia quatorze do mez de Novembro do anno de mil oito centos e dezeseis, e foi recebida no Correio do dia de hoje, e nella vem nomeados para servir de Vereadores o [illegible] [illegible] José Francisco Lopes, Antonio Feliberto da Costa, e para Procurador José Pedro de Carvalho, e Thezoureiro José Joaquim Correa aos quais se mandaram avizar por Carta do Escrivam desta Camara, para virem thomar posse dos seus lugares e servir Cargos no dia quinze deste corrente mez e subscrito no livro competente a Carta.

e Accordaram mais mandar passar mandado ao actual Procurador desta Camara o Alferes Francisco José Alves de Santhiago da quantia de oito mil quinhentos e vinte reis do que o mesmo dispendeu na festividade

na festividade de Sam Sebastiam impor-
tancia da Cera que se gastaõ
E por naõ haver mais que acordar ou-
veram esta Vereança por feita e assignaraõ
eu Joaquim Thomas da Costa Braga Es-
crivam da Camara que os escrevy

Gomes Andr.e Moreira

Termo de Vereança

Aos treze dias do mes de Fevereiro de mil oi-
to centos e dezesete annos nesta Villa de Sam
Joam de El Rey Minas Comarca do Rio das
Mortes em as Casas da Camara della on-
de se achavam presentes o Doutor Jose Gon-
çalves Gomes Vereador mais Velho da Ca-
mara desta dita Villa servindo de Juis de Fora
e Orfaos pella Ordenaçam, os Vereadores
o Capitam Antonio Francisco de Andrade
e o Capitam Jose Moreira da Rocha, e o Pro-
curador do Conselho o Alferes Francisco
Jose Alves de Santhiago, e por elles me foi
mandado fazer este Termo de Vereança
para procederem nella de que para cons-
tar fis este Termo eu Joaquim Thomas
da Costa Braga Escrivaõ da Camara
que os escrevy

Acordaram em despachos varios papeis
de partes.

Acordaram mais nomear a Valliado-
res dos bens moveis e de semoventes a Anto-
nio Jose Pereira, e o Guardalher Manoel
Soares Lopes com dexcepçam porem de
que naõ poderam avaliarem peças de ou-
ro ou prata porque destas se compete
avaliar aos ensaiadores da Intendencia
desta Villa, e para o off.o de Pedreiro Candi-
do Jose da Silva e Francisco Mendes Du-
arte, servindo o primeiro dito Candido
de Arruador que tudo lhe será declarado

34

D.r Fig.do

[30]

em seu Procurador, e para Of.al de Carpinteiro a Francisco Per.a Bastos, e o Mattias Ferreira da Costa, ficando este tambem a servir de Arruador pella mesma Provisam, e para o que pertence a Cultura Bento Joze de Passos, e Francisco Antonio Correia, que eram arruadores pello Alcaide para virem tirar suas Proviçoens e prestarem juramento e posse.

E por nam haver mais que a Cordarem deram esta Vereança por feita e assignaram e eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevi.

Gomes Andr.e Moreira S.Thiago

2.º Termo de Vereança

Aos vinte e hum dias do mes de Fevereiro de mil oito centos e dezasete annos nesta V.a de Sam Joam da cobrança que digo nesta Villa de Sam Joam de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della aonde se achavam prezentes o Doutor Joze Gonçalves Gomes Vereador mais Velho da Camara desta Villa servindo de Juis de Fora e Orfaons pela Ordinaçam os Vereadores o Capitam Joze Moreira da Rocha, o Capitam Jeronimo Joze Rodrigues que foi chamado em lugar de outro, e o Capitam Joze Gonçalves Gomes, e o Procurador do Concelho o Alferes Francisco Joze Alves de Santhiago, e por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança, para procederem a ella de que para constar fis este Termo eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevi.

e Acordaram em despachar varios papeis de partes.

Acordaram mais mandar passar Pro-

Provimento digo Juiz da Vintena para a Aplicação de N. Senhora da Ajuda dos Ter- Portos Ribeira do Seixo para dentro athe Estaquiaho a Domingos Pereira Quinto por tempo de hum anno.

E Acordaram mais mandar passar mandado da quantia de dezasete mil quinhentos e secenta reis ao Padre Antonio Joaquim de Medeiros e Castro dos remedios com que asestio aos Pobres Mendigos do Hospital de vinte de Novembro de mil oito centos e dezeseis athe trinta de Janeiro do prezente anno.

E Acordaram mais ~~no~~ prover para Avaliador das Obras de Carpinteiro em lugar de Mathias Ferreira que foi eleito a Francisco José da Silva a quem se partipara pello Alcaide para sua promptificaçam

E Acordaram mais em reprezentar a Sua Magestade sobre as conhecenças Legitada nestes competente a mesma parte para assim cessar os clamores dos Povos com os Parocos cuja reprezentacam o Procurador desta Camara remetera a o Procurador Geral de todas as Camaras o Illustrissimo Bernardo José de Souza Lobato segurando-a no Correio.

E Acordaram mais mandar passar mandado ao Procurador desta Camara o Alferes Francisco José Alves de Santhiago da quantia de treis mil quatro centos e oitenta reis da dispeza de Altercidam como mais constante da conta que apprezentou.

E Acordaram mais em escrever Carta convidando ao Reverendo Vigario da Freguezia das Lavras para sobre a Aclamaçam Regia e festividade respetiva vir solemnizar com a sua Oraçam no dia da festividade da mesma aclamaçam.

E por nam haver mais de que acordaram mais mandar passar mandados aos Officiaes desta Camara das Propida Propina que venceram este presente anno na festividade de São Sebastião (Vigº) e em vista não haver dinheiro presentemente no Cofre para effeito de contarem os encommendados que taes são motivo competente delles.

E por não haver mais que acordar fizeram este Vereança por feita e assignaram e eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevi.

Gomes Jr. Moreira Roiz

Aguiar S. Thiago

Termo de Vereança

Aos vinte e dois dias do mes de Fevereiro de mil e oito centos e dezoito annos nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della onde se achavam presentes o Doutor José Gonçalves Gomes Vereador mais Velho da Camara desta dita Villa servindo de Juiz de Fora e Orfãos pella Ordenação, os Vereadores o Capitão José Moreira da Rocha, e o Capitão Joaquim Gonçalves de Aguiar, e o Procurador do Conselho o Alferes Francisco José Alves de Santhiago, e por elles me foi mandado fazer este Termo de Vereança para se proceder della digo para constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevi.

e Acordaram em despachar varios papeis de partes.

Acordaram mais mandar passar mandado da quantia de dous mil e duzentos reis a Joaquina Maria da Conceição da Conceiçam da Encarnaçam do Exposto Francisco, assim como outro da quantia de tres mil e dez centos dez a Manoel Vitorio da Conceiçam do Exposto Joam. E por nam haver mais que a Camara ouviram esta Vereança por feita e assignaram eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camara que os escrevy.

Gomes Moreira Aguiar Philippe

Auto de posse e juramento dado aos novos Officiaes que ande servir na Camara desta Villa o prezente anno.

Aos vinte e dois dias do mes de Fevereiro de mil oito centos e dezesete annos nesta Villa digo Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e dezesete aos vinte e dois dias do mes de Fevereiro do dito anno nesta Villa de Sam Joam de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em Caza da Camara della onde se achavam prezentes o Doutor Jozé Gonçalves Gomes Vereador mais Velho da Camara desta dita Villa servindo de Juiz de Fora e Orfaons pella Ordenaçam e os Vereadores, o Capitam Jozé Moreira da Rocha, e o Capitam Jozé Gonçalves de Aguiar, e o Procurador do Concelho o Alferes Francisco Jozé Alves de Souza Magalhaes e ahi se acharam tambem prezentes o Capitam Antonio Felisberto da Costa, e o Capitam Jozé Francisco Lopes, Vereadores eleitos pella Carta Regia de Sua Mage-

2.

D.r (Vigo

[32]

Magestade e o Alferes Joze Pedro de
Carvalho Procurador eleito pella sua
na Carta Regia para servirem ama-
mor Cargo o prezente anno, aos quaes
o dito Doutor Juiz de Fora em presen-
ça dos mesmos deferio o juramento
dos Santos Evangelhos em hum livro
delles em que cada hum delles por
sua mão direita aos quaes lhe encar-
regou que bem e verdadeiramente
e com suas consciencias intendes-
sem servirem os ditos Cargos como he-
ram obrigados, e sendo por elles
o dito Juramento assim o prome-
terão fazer de que para constar
fiz este Termo de posse Auto em que to-
dos asignarão com o Doutor dito
Ministro por conferida a dada a pos-
se Eu Joaquim Thomas da Costa Ar-
go Escrivão da Camara que o escrevy

Joze Gonçalves Gomes

Joze Moreira da Rocha

Joze Glz de Aguiar

Francisco Joze Alz de Thiago

Antonio Feliberto da Costa

Joze Francisco Lopes

Joze Pedro de Carvalho

Termo de Vereança

Aos vinte e seis dias do mes de Fevereiro de
mil oito centos e dezasete annos nesta Villa
de Sam Joam de El Rey e seu Termo [illegible]
de El Rey Minas e Comarca do Rio das
Mortes em os Paços da Camara della on-
de se achavão prezentes o Capitam e Ar-

Antonio Felisberto da Costa Vereador mais Velho da Camara desta dita Villa servindo de Juis de Fora e Orfaons pella Ordenaçam, e os Vereadores o Capitam Jozé Moreira da Rocha que foi chamado em lugar de outro, e o Capitam Jozé Francisco Lopes, e o Procurador do Concelho o Alferes Jozé Pedro de Carvalho, e por elles me foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem a ella e para constar fis este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevi.

Acordarão em despachar varios papeis de partes.

Acordarão mais para a ter presente ao Officio do Governador e Capitam General destas Minas de trinta de Dezembro de mil oito centos e dezeseis em que se comunica o Regio Aviso expedido pella Secretaria de Estado dos Negocios do Reino na data de onze do mesmo mez, ter ElRey Nosso Senhor Servido Mandar participar que Havendo prefixado o Dia seis de Abril do Anno futuro para nelle selebrar-se com o favor do Todo Poderoso com todas as formalidades devidas os usos desta Monarquia o Auto Solene de Levantamento e Juramento de Preito e Homenagem; e dezejando o Mesmo Senhor que todos os Seus Vassallos que por ausentes naõ podem ter a honra de assistir a tam Augusta Sirimonia tomem parte nella pellos sentimentos de amor e fidelidade e pellos votos que hajam de dirigir ao Omnipotente pella conservaçam de Sua Augusta Pessoa, e Familia, e pella prosperidade do Reino Unido, se Dignava antecipar a noticia de Selebra

D.r Viegº [33]

de Celebraçam do Augusto Acto . . .
Em contemplaçam do que em o Anno que o Escrivam passe Editaes para esta Villa e Arraial da Lavra que contenham o theor deste Officio annunciando a todos que para se ter fazer como devemos aos deveres de fieis Vassallos se pozam luminarias nos dias cinco, seis, e sete do mes de Abril, no dia seis haverá Te Deum de Graças por tam Augusta Ceremonia no dia primeiro de Maio e Missa Cantada e Sermam, Procissam, Oraçam, e Te Deum, e nos dias seguintes se seguiram os regozijos Publicos de Cavalhadas, Operas, danças, e tudo o mais que esperamos hajam de desempenhar todos com o mayor fervor com o effeito do reconhecimento do que devemos ao alto Conceito que temos merecido ao mayor e melhor dos Soberanos.

E Acordaram mais em que o Escrivam avizasse ao Vereador o Capitam Jozé Gonçalves de Aguiar que servio de Vereador, e a Francisco Jozé Alves de Santhiago de Procurador a Camara passando-lhe Cargo de Almotaceis pello Lei serviram debaixo do juramento que lhe deram para os mezes de Março e Abril pella escuza dos dois primeiros Vereadores pella indisposiçam em que se acham.

E por nam haver mais que acordar tiveram esta Vereança por feita e assignaram eu Joaquim Themundo da Costa Coelho Escrivam da Camara que escrevi.

Filiberto Moreira Lopes Carv.

Termo de Vereança

Aos cinco dias do mes de Março de mil e oito centos e dezesete annos nesta Villa de S. João de ElRey e Minas, Comarca do Rio das Mortes nas Cazas da Camara della aonde se achavam prezentes o Capitam Antonio Feliberto da Costa Vereador mais Velho da Camara desta dita Villa servindo de Juiz de Fora e Orfaons pella Ordenação, e o Vereador o Capitam Jozé Moreira da Rocha que foi chamado em lugar de outro, e o Capitam Jozé Francisco Lopes, e o Procurador do Concelho o Alferes Jozé Pedro de Carvalho, e por elles me foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem a ella de que para constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevy.

Acordaram em despachar varias petiçoens de partes.

Acordaram mais em chamar os Juizes de Officios, para apresentarem dinheiro para no Livro Solemnizarem a Facção termos dos de Levantamento, Juramento de Preito e Omenagem do Nosso Real Senhor.

E por nam haver mais que acordar ouveram esta Vereança por feita e assignaram eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevy.

Feliberto Moreira Lopes Carvalho

Termo de Vereança

Aos oito dias do mes de Março de mil oito centos e dezesete annos nesta Villa de S. João de ElRey e Minas e Comarca do Rio das Mortes nas Cazas da Camara della aonde

17 Vº

[34]

aonde se achavão prezentes o Capitão
e Antonio Felisberto da Costa Vereador mais
Velho da Camara desta dita Villa e servindo
de Juiz de Fora e Orfãos pella Ordenação
por Vereadores o Capitão José Moreira
da Rocha que foi chamado em lugar de outro
e o Capitão José Francisco Lopes, e o Procurador do Concelho o Alferes José Pedro
de Carvalho, e por elles me foi mandado
fazer este termo de Vereança para procederem nella de que para constar fiz
este Termo eu Joaquim Thomaz da
Costa Braga Escrivão da Camara que o
escrevy.

E Acordarão em dar despacho a varios papeis de parte.

E por não haver mais que acordar houverão esta Vereança por feita e a assignarão eu Joaquim Thomaz da Costa Braga
Escrivão da Camara que o escrevy.

Felisberto Moreira Lopes Carv.º

Dou fé que intimei aos actuaes Officiaes
da Camara a saber o Vereador e o Capitão José Moreira da Rocha que foi chamado em lugar de outro, e o Capitão José
Francisco Lopes, e o Procurador do Concelho
o Alferes José Pedro de Carvalho todos
os Provimentos deixados em Correição
de mil oito centos e quatorze pello Doutor Dezembargador Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca Manoel Ignacio de Mello e Souza. Passa o referido na verdade.
Villa de São João d'El Rey oito de Março de mil oito centos e dezasete.

De. 1$2

Joaquim Thomaz da Costa Braga

Termo de Veriança

Aos doze dias do mes de Março de mil oito centos e dezesete annos nesta Villa de Sam Joam de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della aonde se achavam presentes o Capitam Antonio Feliberto da Costa Vereador mais Velho da Camara desta dita Villa servindo de Juis de Fora e Orfaons pella Ordenaçam e o Vereador o Capitam Jose Francisco Lopes e o Procurador do Conselho o Alferes Jose Pedro de Carvalho, e por elles me foi mandado fazer este Termo de Veriança para procederem della de que para constar fis este Termo eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevy.

Accordaram em despachar varios papeis de partes.

E por nam haver mais que accordar ouveram esta Veriança por feita e assignaram eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevy.

Feliberto Lopes Carvalho

Termo de Veriança

Aos quinze dias do mes de Março de mil oito centos e dezesete annos nesta Villa de Sam Joam de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della aonde se achavam presentes o Capitam Antonio Felliberto da Costa Vereador mais Velho da Camara desta dita Villa servindo de Juis de Fora e Orfaons pella Ordenaçam e os Vereadores o Capitam Jose Francisco Lopes, e o Capitam

e o Capitam Jeronimo Joze Rodrigues que
foi chamado em lugar de outro pello Procu-
rador do Concelho o Alferes Joze Pedro
de Carvalho, e pello dito Juiz foi mandado
fazer este Termo de Vereança para
procederem a ella de que para constar
fiz este Termo eu Joaquim Thomas
da Costa Braga Escrivam da Camara
que o escrevy.

D.r Vig.do

[35]

e Accordaram em despachar varios
papeis de partes.

e Accordaram mais em expedir a Fran-
cisco Antonio Correa do Couto de Avalli-
ador de Aguas e terras de cultura pello ha-
ver requerido e ter servido o anno passado
em seu lugar nomearam a Felisberto
da Silva Vieira o qual sera avisado por
Carta do Escrivam desta Camara pa-
ra vir prestar juramento e posse.

e Accordaram mais avizar ao Almo-
tace Francisco Joze Alves de Santhiago
para fazer aprompitar o terreno para
no Largo de Sam Francisco fazer o Circo
para Cavalhadas e Touros e apresenta-
ra Conta para della pagar pellas Ren-
das deste Concelho

E por nam haver mais que accordar
ouveram esta Vereança por feita e as-
signaram eu Joaquim Thomas da Costa
Braga Escrivam da Camara que o
escrevy.

Felisberto   Lopes   Roiz   Carvalho

Termo de Vereança

Aos vinte e hum dias do mes de Março
de mil oito centos e dezasete annos nesta
Villa de Sam Joam de ElRey, Minas
e Comarca do Rio das Mortes em as Ca-
zas da Camara della aonde se achavam

se achavam prezentes o Capitam Anto-
nio Feliberto da Costa Vereador mais ve-
lho da Camara desta dita Villa servin-
do de Juiz de Fora e Orfaons pello Or-
dinario, e os Vereadores o Capitam
Antonio Diogo, o Capitam Jose Fran-
cisco Leyes, e o Capitam Jeronimo Jose
Rodrigues que foi chamado em lugar
do eleito, e o Procurador do Concelho o Alfe-
res Jose Pires de Carvalho, e por elles
me foi mandado fazer este Termo
de Vereança para procederem aquella
despeza para constar fiz este Termo eu
Joaquim Thomaz da Costa Braga Es-
crivão da Camara que o escrevy.

e Accordaram pello Officio de Sua Ma-
gestade dirigido pellos Senhores Desembar-
gadores do Paço que isenta do Cargo
de Vereador a Aurelianno de Almeida
Magalhaens e nomeando em seu lugar
a Francisco Carvalho Duarte, mandan-
do notificar a este para no dia
segunda feira de se ajuntar se achar
na Caza desta Camara lhe dar tudo o
que determina o mesmo Officio e
thomar juramento e posse do dito
Cargo. O Escrivão legitime o Off.o no L.o comp.te

e Accordaram mais despachar dous
papeis de partes.

e Accordaram mais mandar passar
Provizam de Escrivão do Juiz de Vin-
tena para o Destricto de Servo por tem-
po de hum anno a Jose Luis da
Assumpçam.

e Accordaram mais mandar apron-
ptar o Couro para as festas Reais.

e Accordaram mais em mandar vir
Touradores para as mesmas festas
Reais.

E por nam haver mais que acordar
ouveram esta Vereança por feita

por feita assignaraõ com o Joaquim Pr. Jo.
Thomas da Costa Braga e eu Manoel de D. Tigo
Escrivaõ da Camara que o escrevi.

Felisberto Lopes Diniz Carvalho

Auto de posse e juramento dado ao novo Vereador q. hade servir na Camara desta Villa este Corrente anno.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e dezasete aos vinte e nove dias do mez de Março do dito anno nesta Villa de Saõ Joaõ de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della aonde se achavaõ presentes o Cappitam Antonio Felisberto da Costa Vereador mais Velho della mesma dita Villa servindo de Juiz de Fora e Orfaons pella Ordinaçam, os Vereadores o Cappitam Antonio Francisco de Andrade que foi chamado em lugar de outros, e o Cappitam Jozé Francisco Lopes, e o Procurador do Concelho o Alferes Joaõ Pedro de Carvalho ahi se achava tambem prezente o Cappitam Francisco Carvalho Diniz Vereador eleito pella Carta Regia de Sua Magestade para servir o prezente anno ao qual o dito Juiz de Fora em prezença dos mais lhe deferio o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles em que poz sua maõ direita sob cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente servisse o dito Cargo como bem em sua consciencia entendesse, e recebido por elle o dito juramento assim o prometeu fazer

fazer digo para constar fiz este Auto em que todos assignaram, e assim o dito Ministro e como fui dado a dita posse eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivão da Camara que escrevy.

Feliberto Andrade Lopes Carvalho

Francisco Carvalho Duarte

Termo de Vereança

Aos vinte e nove dias do mes de Março de mil e oito centos e dezesete annos nesta Villa de Sam Joam de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes nas Cazas da Camara della aonde se acharam presentes o Capitam Antonio Feliberto da Costa Vereador mais Velho da Camara desta dita Villa servindo de Juiz de Fora e Prezidente pella ordenação, e os Vereadores o Capitam Antonio Francisco de Andrade que foi chamado em lugar do outro o Capitam Francisco Carvalho Duarte, e o Capitam Jozé Francisco Lopes e o Procurador do Concelho o Alferes Jozé Pedro de de Carvalho, e para ella me foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem nella digo para constar fiz este Termo em que eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivão da Camara que escrevy

e Acordaram em despacharem varios papeis de partes.

e Acordaram mais mandar passar Provizam de Juiz de Vintena para o Destrito da Aplicação do Espirito

Dº / Vigº

[37]

de Espirito Santo a Joze Manoel Pereira por tempo de hum anno. E por nam haver mais que a Cordarem ouveram esta Vereança por feita e assignaram e eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevy

Felisberto Andr. Carvalho Lopes

Carvalho

Termo de Vereança

Aos trinta e hum dias do mez de Março de mil oito centos e dezesete annos nesta Villa de Sam Joam de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se achavam presentes o Capitam Antonio Felisberto da Costa Vereador mais Velho da Camara desta dita Villa servindo de Juiz de Fora e Orfaons pella Ordenaçam, e os Vereadores o Capitam Francisco Carvalho Duarte, o Capitam Joze Francisco Lopes, e o Procurador do Conselho o Alferes Joze Pedro de Carvalho, e pelles me foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem nella e que para constar fis este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevy.

e Acordaram em dispachar varios papeis de partes.

e Acordaram mais a fazerem Officios ao Capitam Mor, ao Thenente Coronel de Milicias, e ao Sargento Mor de Milicias de homens pardos assim como ao Vigario da Vara, e seu Clero, e ao Vigario da Igreja para assistirem aas funçoins que se ondem celebrar pello Levantamento e Juramento de Preito e homenagem ao Nosso Muito Alto e Muito Poderozo e amabelissimo Monarca o Senhor Dom Joam Sexto Rey do Reino Unido de Portugal, do Brazil, e dos Algarves para o dia seis de Abril primeiro de Maio, e seguintes.

E Acordaram mais em chamar o Capitam Custodio Nogueira da Costa para conduzir o Estandarte em todas as funçoins das prezentes festas Reais a quem o Escrivam avizara para se achar prompto nesta Camara pellas tres horas da Tarde do dia seis de Abril do corrente anno.

E Acordaram mais em mandar apromptar o fogo innivitavel em festas Reaes de tam alta consideraçam.

E Acordaram mais em mandar por no Estandarte as novas Armas Reais.

E Acordaram mais em que o Procurador ajuste a muzica a dois Coros bem cheios, para as prezentes festas Reais.

E Acordaram mais em que o Procurador se ajuste com a Irmandade do Santissimo para promptificar o Trono de Cera e mais ornato competente para as mesmas festas Reais.

E Acordaram mais em mandar armar esta Caza da Camara com a maior decencia e grandeza para o dia seis de Abril.

E Acordaram mais em escrever a Irmandade do Santissimo para

4º

[38]

para armar a Igreja na forma do estillo, com decente lustre para tão poderozo Monarca.

E por não haver mais que acordar houverão esta Vereança que feita assignarão e eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivão da Camara que escrevi.

Filiberto Carvalho Lopes Carvalho

Termo de Vereança

Aos sinco dias do mes de Abril de mil oito centos e dezesete annos nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della aonde se achavam prezentes o Capitam Antonio Filiberto da Costa Vereador e Procurador da mesma digo Vereador mais Velho da Camara desta dita Villa servindo de Juiz de Fora ex officio pella Ordenação, e os Vereadores o Capitam Francisco Carvalho Duarte, e o Capitam José Francisco Lopes, e o Procurador do Concelho o Alferes Joze Pedro de Carvalho, e por elles me foi mandado fazer este Termo de Vereança para proceder em ella de que para constar fiz este Termo eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivão da Camara que escrevi.

Acordarão em despachar varios papeis de partes.

Acordarão mais em mandar armar a Varanda desta Casa com a maior decencia e grandeza para celebrar e prestar o Juramento de Preito e Homenagem ao Muito Alto e Poderoso Senhor Dom João Sexto Rey do Reino Unido de Portugal de Portugal do Brazil, e do Algarve Nosso Amabilissimo Soberano. E por nam haver mais que acordar houveram esta Vereança por feita, e assignaram eu Joaquim Thomaz da Rocha Braga Escrivam da Camara que escrevy

Feliberto Couto Lopes Carvalho

Auto de Reconhecimento a El Rey Fidelissimo Nosso Senhor o Senhor Dom João O Sexto e Juramento de Preito e Homenagem

O Anno do Nassimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e dezasete, aos seis dias do mes de Abril do dito anno nesta Villa de Sam João de El Rey Minas e Cabeça da Comarca do Rio das Mortes, nos Passos do Concelho della aonde se achavam o Dezembargador Manoel Ygnacio de Mello e Souza Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca, e o Vereador mais Velho o Capitam Antonio Feliberto da Costa que actualmente serve de Juiz de Fora e Presidente da Camara na forma da Ley, e os outros Vereadores o Capitam Jose Francisco Lopes e o Capitam Francisco Carvalho Duarte, e o Procurador o Alferes Jose Pedro de Carvalho Comigo Escrivam ao diante nomeado, e o Clero, Nobreza e Povo desta Villa juntos pello motivo plausivel para todos os Portu-

Pagd.o

os Portuguezes de vinte dia, com forme o Aviso Official, fazer-se na Corte deste Reino do Brazil o Auto Solemne de Levantamento e Juramento de Preito Homenagem á Magestade Augusta, e Fidelissima do Senhor Rey Dom Joam o Sexto do Nome, Nosso Senhor e Legitimo Soberano, ahi pello dito Dezembargador ou Vedor e Corregedor na prezencia de todos posto de joelhos e tocando com a sua mam direita os Santos Evangelhos, disse = Juro aos Santos Evangelhos Preito e Homenagem á Magestade Fidelissima do Senhor Rey Dom Joam o Sexto, que reconheço por nosso Legitimo Rey, e Senhor, a Quem protesto obediencia em tudo e por tudo com o Sacreficio da minha Fazenda e Vida = O que feito seguio-se o Prezidente e mais Corpo da Camara os quais da mesma sorte de joelhos e pondo as maons nos Santos Evangelhos repetiram uniformemente o mesmo juramento acima pellas mesmas palavras, em seu Nomes e no de todos os moradores deste Termo de que sam representantes. Depois do que seguio-se o Clero, Nobreza, e Povo, que estavam prezentes, cada hum dos quais com as mesmas solemnidades fes, per si hum semilhante Juramento de Preito, Homenagem e reconhecimento. Entam pegando o Vereador o Capitam Jose Francisco Lopes no Estandarte deste Senado no qual estam bordadas as Reais Armas dos Reinos Unidos de Portugal, Brazil, e Algarves, e desenrolando-o e mostrando-o ao Povo disse em voz alta, e muito intelligivel = Real, Real, Real por Nosso Rey, e Senhor,

Senhor, o Senhor Dom Joam o Sexto: Viva! = Viva, que repetiram todos com as maiores demonstraçoins de prazer e gosto huma, e outra, e outra ves, ao que corresponderam as descargas de alegria que deram os Regimentos Milicianos de Cavalaria, e de Infantaria desta Villa e Termo postados defronte dos ditos Passos do Concelho do que eu Escrivam dou fé. E determinaram o dito Dezembargador Ouvidor e Corregedor e Juis de Fora Presidente e Officiais da Camara com o parecer do Clero, Nobreza, e Povo, que assim juntos como estavam fossem por esta Villa ás Praças Principais della, e ahi com a mesma Ceremonia assima dita se repetissem as palavras = Real, Real, Real &c, a fim de que nam ficasse Pessoa que nam participasse deste publico e geral contentamento: e que depois fossem á Igreja Matriz dar a Deos as Graças com o hymno = Te Deum Laudamus = pello sucesso deste dia, que ficará gravado indelevelmente assim na lembrança como nos coraçoins de todos os Vassallos Portuguezes. E para tudo constar fiz este Auto em que asignam os sobredito Dezembargador Ouvidor Corregedor, e Juis de Fora Presidente e Officiais da Camara, o Clero, Nobreza, e Povo comigo Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevy

Manoel

D.r Mg.do

Manoel Ignacio de Mello e Souza

Antonio Felisberto da Costa

Fran.co Corr.a Duarte

Joze Francisco Lopes

Joze Pedro de Carvalho

Antonio Ribeiro de Rezende

Manoel da Costa Vaz Loas e Gama

Joaq.m Marianno de Castro do Am.al Gurgel

Caetano Soares de Alm.da

Gomes da Silva Pereira

Fran.co Izidoro P.ra da S.a

Joze Pr.o Duarte

Fran.co Antonio da Cunha Mag.es

João Joaq.m Pereira

[illegible]

Carlos Maria Dias Monge

Antonio Diaz Regozo

P.e Manoel Joaq.m de Castro Vianna

P.e [illegible]

O P.e João Antunes Corr.a da Costa

P.e Manoel de Mello Prudente

O P.e Joaq.m Joze de S.za Lira

O P.e Manoel Joze Dias

O P.e Joaq.m Joze Pinto

O P.e Custodio de Castro Mos.a

O P.e Luis Carlos da Silva Pinto

O P.e Joaq.m Joze Al.z

O P.e Joze da Costa de J.

O P. Manoel da Paixão Paiva

Joze Antonio Ferreira da Costa
Jozé da Silva Pacheco.
Manoel Francisco Campos
Antonio Joaquim de Medeiros
Jozé Mendes dos Santos
Manoel Leite de Carvalhaes
Francisco Xavier de Castro
Joze Coelho Ribeiro
Francisco Jozé Mª de St. Thiago
João Roiz Machado
Bento Jº de Carvº Basto
João Luiz França
Jeronimo Jozé Roiz
Mel Francº de Andrade
Mel Gomes d'Almeida Coelho
Manoel Morª da Rocha
João Bapta Barreto
João Antº da Costa
João da Sª Ribº de Q.
Alexe Perª Pimentel
Felippe Gomes Perª
Francisco Jozé Teixeira
João Pereira Pires
Jozé Soares da Silva
Jozé Frz Alz
Antonio Morª [illegible]

Dr. Figdo

Jeronimo Joze Miz

Joze Alz de Figdo

Fran.co Joaq. de Mello

Joaquim de Marques Vieira

Francisco Joaquim de Araujo Sor.a e Silva

João Ant.o de Faria Braga

Dom.os Marcelino do Rego

Antonio Joaq.m da Costa

Simeão da S.a Paz

Pedro Pr.a dos S.tos Fajara

Joaõ Rodrigues Silva

Fran.co Duarte Monte

Joze Maximiano de Menezes

Antonio Pereira da Costa

Sebastião Miz Coutinho Rangel

Miguel dos S.tos Paz

Antonio da S.a Britto

Ant.o Fran.co de Alm.da Gama

João Baptista Martins

Joaquim Joze da Nativid.e

Joze Ant.o de Mag.es

Joze Joaquim Souza

Francisco Correa Nunes

Antonio Rabello Mag.es Ribr.o

Joze Ludo Siq.ra

Manoel Glz Valle Mag.r

Joze Ant.o [illegible]

Fran.co de Souza Duarte

Bernardo Joze Lopes Quintilianno de Carvº

Al.d Roiz de Mattos

Luiz Joze de Gouvea

Antonio [illegible] Fidª de Freitas

Franco da Cunha Barros

Aureliano Jé Alz da Mª Braga

Claudio da Sª Porto

Xistao Pª da Fonte

Joze Justino Alvarenga

João Bernardo

Joze Mendes de Almeida

Joze S. da Sª de [illegible]

João Dias Braga

Vicente de Nogueira da Costa

Joaquim Thomaz da Costa Braga

Jozé Lucas Evangª

Joze Alz Borges

Termo de Vereança

Aos sete dias do mes de Abril de mil
oito centos e dezesete annos nesta Villa de
Sam Joam del Rey e Minas e Comarca
do Rio das Mortes em a Caza da Cama
ra della aonde se achavam prezentes o
Capitam Antonio Felisberto da Costa
Vereador mais Velho da Camara desta
dita Villa servindo de Juiz de Fora de Or-
phaons pella Ordenação, e os Vereado-
res o Capitam Francisco Carvalho Du-
arte, e o Capitam Joze Francisco Lopes
e o Procurador do Concelho o Alferes
Joze Pedro de Carvalho, e por elles me

1ª D. Vigº

me foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem aelle de que para constar fis este Termo eu Joaquim Thomas de Almeida Braga Escrivam da Camara que o escrevy

e Acordaram assistir a Igreja de Matris a Funcçam Regia do [illegible] pello convite do mesmo

e Acordaram mais em dar parte por Officio ao Illustrissimo Senhor General de quanto se tem feito a solennisar o dia do corrente mez o Levantamento, Juramento de Preito, e Homenagem ao Senhor Dom Joam Sexto Nosso Rey e Senhor, e esperar a Reposta para a continuaçam das festas.

E por nam haver mais que acordar houveram esta Vereança por feita e assignaram eu Joaquim Thomas de Almeida Braga Escrivam da Camara que escrevy.

Feliberto Coutto Lopes Carvalho

Termo de Vereança

Aos dezeseis dias do mes de Abril de mil oito centos e dezesete annos nesta Villa de Sam Joam de El Rey Minas, e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della aonde se achavam presentes o Capitam Antonio Feliberto do Couto Vereador mais Velho da Camara desta dita Villa servindo de Juiz de Fora pella Ordenaçam, e o Vereador o Capitam Jose Francisco Lopes, e o Procurador do Concelho o Alferes Jose Pedro de Carvalho, e por elles me foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem aella de que para constar fis este Termo eu Joaquim Thomas

Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevi.

E Acordaram mais em despachar varios papeis de partes.

E Acordaram mais em despedir ao Padre Pregador [illegible] Valongo Orador destinado para o [illegible] Orgão para que nam venha athe segunda ordem.

E Acordaram mais em que o Procurador para a [illegible] [illegible] dos [illegible] que tiveram o Sargento Mor Joaquim Correa, o Capitam Jose Gonçalves Alvares, e Antonio [illegible] Negreiros de Carvalho.

E por nam haver mais que deliberar houveram esta Vereança por finda e assignaram eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevi.

Felisberto Lopes Carvalho

Termo de Vereança

Aos vinte e tres de Abril de mil oito centos e dezasete annos nesta Villa de Sam Joam de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della aonde se achavam presentes o Capitam Antonio Felisberto da Costa Vereador mais Velho da Camara desta dita Villa servindo de Juiz de Fora e Orfaons pella Ordenaçam, e os Vereadores o Capitam Jose Francisco Lopes, e o Procurador do Concelho o Alferes Jose Pedro de Carvalho, e por elles [illegible] mandado fazer este Termo de Vereança para procederam a ella de que para constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam

D. Vigo

[43]

Escrivam da Camara que o escrevy.

Acordaram em despachar varios papeis de parte.

Acordaram mais mandar passar Provisam a Domingos Joaquim Victorio para com elle servir o Officio de Escrivam do Juiz da Vintena da mesma Aplicaçam d[illegible] Senhor [illegible] do Bom Jardim por tempo de hum anno.

Acordaram mais que interinamente assista o Boticario o Padre Antonio Joaquim de Medeiros para os Pobres e Mendigos de fora do Hospital despachando os remedios que assim forem declarados pello Juiz de Fora ou assignados pello Procurador desta Camara a quem se ha de satisfazer por trimestre pellos bens deste Concelho.

E por nam haver mais que acordar houveram esta Vereança por feita e assignaram eu Joaquim Bernardo Porto Braga Escrivam da Camara que o escrevy.

Felisberto   Lopes   Carvalho

Termo de Vereança.

Aos vinte e sete dias do mes de Abril do anno de mil oito centos e dezasete nesta Villa de [illegible] e Cazas da Camara do Senado della onde se achavam [illegible] o Capitam Antonio Felisberto [illegible] Vereador mais velho da Camara desta Villa servindo de Juiz de Fora [illegible] pella ordenaçam, o Vereador o Capitam José Francisco Lopes e o Procurador do Concelho o Alferes José Pedro de Carvalho, e por elles foi acordado o [illegible] do presente termo de Vereança para se proceder ella, de que para constar faço este termo de Vereança eu Jacinto Ferreira Cortes primeiro Tabelliam publico do Judicial e Notas que pello da Camara o escrevy.

Acor

Accordão ainda a appellação [illegible] Regimento [illegible] de partes. Accordão [illegible] para Ministros desta Villa [illegible] [illegible] Maio [illegible] José Dias de Oliveira [illegible] [illegible] de baixo do [illegible] [illegible] Alves de São [illegible] [illegible] [illegible] no primeiro [illegible] Maio.

Accordão mais em fazer [illegible] para a junta [illegible] Corte do Rio de Janeiro [illegible] Appellação [illegible] Appellantes e [illegible] Capitão José [illegible] Alvares e Antonio [illegible] Negreiros [illegible] Carvalho, e o Procurador [illegible] [illegible] que [illegible] do [illegible] contas. Accordão mais em mandar Matricular o Exposto [illegible] [illegible] Carvalho e [illegible] Registrado [illegible] Caixa [illegible] que [illegible] constante por [illegible] Santos [illegible] [illegible] Carvalho [illegible] Cartas [illegible].

E por não haver mais que accordar, houverão esta Vereança por feita e a Camara [illegible] depois de lido [illegible] [illegible] Tabellião [illegible] que [illegible] da [illegible]

Felisberto Lopes Carvalho

Termo de Vereança.

Aos [illegible] dias do mes de Maio [illegible] de mil oitocentos e dezesete nesta Villa de São João de El Rey Minas e [illegible] Comarca do Rio das Mortes em Casa da Camara [illegible] onde se achava presente o Capitão Antonio Felisberto da Costa Vereador mais velho da Camara desta Villa servindo de Juiz de Fora e Orphãos pella Ordenação em [illegible] Vereador o [illegible]

Capitão José Francisco Lopes e o Procu-
rador do Conselho o Alferes José Pedro
de Carvalho e por elles mesmos foi manda-
do fazer este termo de Vereança para
se proceder na Ley de que para constar
fiz este termo eu Jacinto Ferreira
Fontes primeiro Tabelião do publico
do Judicial e Notas e Escrivão da Cama-
ra o escrevi.

Nesta [illegible] se tendo [illegible]
e assim requerimentos das partes. Acorda-
rão em [illegible] mandar passar Provimen-
to para a Escrivão da Cauteria para o Dis-
tricto da Spirito Santo official de Pe-
gueiro por tempo de hum
anno a Manoel Cordeiro de Toledo.
Acordarão mais [illegible] mandando
do de lançar [illegible]
[illegible] por [illegible]
termo.

E porque não houve mais que acordar
houverão [illegible] esta Camara por findo
[illegible] do que
do [illegible] eu Jacinto Ferreira
Fontes primeiro Tabelião do publi-
co do Judicial e Notas e Escrivão da
Camara o escrevi.

Felisberto   Lopes   Carvalho

Termo de Vereança

Aos [illegible] dias do mez de Mayo do anno de
mil oito centos e dezasete nesta Villa de
São José del Rey Comarca do
Rio das Mortes em as Cazas da Camara
della aonde se achavão presentes o Ca-
pitão Antonio Felisberto da Costa Vere-
ador [illegible] desta Villa
servindo de Juiz de Fora e Orfãos pella
Ordenação e Vereador o Capitão José
Francisco Lopes e o Procurador do Con-
celho o Alferes José Pedro de Carvalho
e por elles mesmos foi mandado fazer este
termo de Vereança para se proceder na
Ley de que para de tudo constar fiz
este termo de Vereança eu Jacinto Ferrei-
ra Fontes primeiro Tabelião publico
do Judicial e Notas e que [illegible] di-
[illegible] Escrivão da Camara o escrevi.

Acordarão em despachar varios requeri-
mentos das partes.

Acordarão mais em man-
dar [illegible] a Manoel Victorino
de [illegible] da quantia [illegible]
[illegible] de exposto [illegible].

Quando não haver

haver mais que acordar houve este Auto
Vereança por feita e assignada depois
de lido por mim Jacinto Ferreira
Fontes primeiro Tabelião publico
do Judicial e Notas que o escrevi por impedi
mento do Escrivão da Camara em
Camara

Felisberto Lopes Pr. Carvalho

Termo de Vereança

Aos treze dias do mez de Maio do anno
de mil oito centos e vinte e sete nesta Vil
la de São João del Rey Minas e Co
marca do Rio das Mortes em as
Casas da Camara della aonde
se achavão presentes o Capitão Anto
nio Felisberto da Costa Vereador ma
is velho servindo de Juiz de Fora
por [illegible] pella lei de [illegible] e os
Vereadores o Capitão Francisco
Carvalho Duarte e José Francisco
Lopes o Procurador [illegible] de Carvalho
o Alferes José [illegible] de Carvalho
para [illegible] do Paço
este termo [illegible] para
[illegible] faço este
termo [illegible] Jacinto Fer
reira Fontes primeiro Tabelli
ão publico do Judicial e Notas que
pello da Camara o escrevi

Acorda
rão em despachar os papeis de partes.

Acordarão mais em [illegible]
Mestres de [illegible]
dia [illegible] de Maio [illegible] he certo [illegible]

Acordarão mais [illegible]
[illegible] do Juiz
[illegible] que continuasse a fa
zer Domingos da Cunha [illegible]
do [illegible] publica para [illegible]
[illegible] de [illegible] Cor
rea [illegible] morador [illegible] dito P. [illegible]

E como não havendo mais que acordar hou
ve esta Vereança por finda e assig
nada depois de lido por mim Jacinto
Ferreira Fontes primeiro Tabelli
ão que pello da Camara o escrevi

Felisberto Carvalho Lopes Pr. [illegible]

Dº Pagº

Termo de Vereança

Aos treze dias do mez de Maio do anno de mil
oito centos e dezasete nesta Villa de São João
del Rey Minas e Comarca do Rio das Mor-
tes e nas Casas da Camara della onde
se achavão prezentes o Capitão Antonio
Feliberto da Costa Vereador mais velho
servindo de Juiz de Fora e Orfãos pella
Ordenação e os Vereadores os Capi-
tães Francisco Carvalho Duarte
e José Francisco Lopes e o Procurador
do Conselho o Alferes José Pedro de
Carvalho e por elles me foi manda-
do fazer este termo de Vereança pa-
ra constar [illegible] della de que para ser a
delle de constar faço este termo de
Vereança eu Jacinto Ferreira Fon-
tes primeiro Tabellião publico do
Judicial e Notas que no impedimen-
to do Escrivão da Camara o escre-
vy. Acordarão em despachar varios
papeis de partes. Acordarão mais em
hir a Igreja Matriz festa [illegible] a festa
e Ladainha de Mayo e como [illegible]
termo e [illegible]. E por não haver mais
que acordar se houve esta Vereança
por finda [illegible] eu Jacinto Ferreira
Fontes primeiro Tabellião publico
e Judicial e de Notas que no impedimento do Escrivão da
Camara o escrevy.

Feliberto   Carvalho Dte   Lopes   Pedro   Carvº

Termo de Vereança

Aos quatorze dias do mez de Maio do an-
no de mil oito centos e dezasete nesta
Villa de São João del Rey Minas e Co-
marca do Rio das Mortes e nas Ca-
zas da Camara della onde se acha-
vão prezentes o Capitão Antonio
Feliberto da Costa Vereador mais ve-
lho servindo de Juiz de Fora e Orfãos
pella Ordenação e os Vereadores
os Capitães Francisco Carvalho
Duarte e José Francisco Lopes e o
Procurador do Conselho o Alferes
José Pedro de Carvalho e por elles
me foi mandado fazer este termo
de Vereança para [illegible]
la de que para ditto constar
fiz este termo eu Jacinto Ferreira
Fontes primeiro Tabellião publico

publico do officio das notas que pello da Camara o escrevi. Acordarão em despachar os requerimentos das partes. Acordarão mais em hir a Igreja Matris desta Villa asistir a festa da entrada de Maijo, como he custume e estillo. E por não haver mais que acordar houverão este termo por feito e assignarão depois de lido por mim Jacinto Ferreira Fontes primeiro Tabelião que pello da Camara o escrevi.

Feliberto Carvalho Lopes Soares

Termo de Vereança

Aos dezaseis dias do mes de Maijo do anno de mil oito Centos e dezasete nesta Villa de São João del Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes nas Cazas da Camara della onde se achavão presentes o Capitão Antonio Feliberto da Costa Vereador mais velho servindo de Juiz de Fora e Orfaons pella Ley, os Vereadores os Capitaens [illegible] Carvalho Duarte e José Francisco Lopes e o Procurador do Concelho o Alferes José Pedro de Carvalho Lopes onde me foi mandado fazer este termo de Vereança [illegible] de que para constar faço este termo de Vereança eu Jacinto Ferreira Fontes primeiro Tabelião publico do Judicial e notas que pello da Camara o escrevi.

Acordarão em despachar os varios requerimentos de partes. Acordarão mais em que para satisfazer as Reais Ordens e por em pratica a festividade de Corpo de Deos a fim de [illegible] de Junho deste prezente anno lhe sejão Cartas ao Reverendo Vigario da Vara desta Villa Cabeça da Comarca para convidar e ajuntar todo o Clero Ordens Terceiras, Irmandades e Confrarias que devem acompanhar a Procissão que ha de sahir da Igreja Matris a hora do custume e

D. Reg.o

he Costume, assim como tambem man-
darem pedir ao Sanctissimo Sacramen-
to para Celebração da dita festivi-
dade ao Reverendissimo Cabido da Se-
[illegible] para a fazer em pessoa e can-
tar Matinas alem do Costume, e con-
correr a despeza parte quanto lhe for
possivel, e [illegible]
[illegible] que tambem
[illegible] mandado do Sanctissi-
mo Sacramento para [illegible]
ter [illegible] decentemente ornada
e [illegible] Pontifical [illegible] ornamentos
necessarios para a dita funcção co-
mo sempre [illegible] protestado, e que
tambem [illegible] ao Tenente Co-
ronel Commandante do Regi-
mento de Cavallaria de Milicias
para fazer apromptar o mesmo
Regimento para acompanhar
[illegible] a Procissão, e da mesma
forma ao Sargento Mor Comman-
dante do Regimento de Infanta-
ria dos [illegible] para
o mesmo fim; e enquanto aos Sol-
dados que [illegible]
vara de Policia [illegible]
ao Procurador desta Camara a-
visar aos [illegible] e posteriormente que
[illegible] dos Juizes
dos Officios de Sapateiros, Serralhei-
ros, Ferreiros e Serradores, para a-
promptarem a Imagem de São Jor-
ge como [illegible] obrigados com o seu Es-
[illegible]
tado [illegible] que [illegible]
de Cavallos bem [illegible] como pede
tão respeitavel acto de [illegible]
[illegible]
[illegible] determinado [illegible]
tambem Edital para que os [illegible]
res [illegible]
por onde he Costume passar a so-
bredita Procissão para [illegible]
as frentes das Casas [illegible] e as-
[illegible] terem [illegible]
praças [illegible]
[illegible]
[illegible] Edital [illegible]
[illegible] que [illegible]
determinação [illegible]
gado [illegible] arbitrio [illegible]
[illegible] Procurador desta Camara
[illegible]
[illegible] o Clero [illegible] Muzica que acom-

que se impunha sobre dita Pro-
vizão juntamente com a mais
Rey tirarem e esforçarem, e com a qual
cira para os Competentes des car-
gas de todo o preço que tocar á esta
corrente para elle se pagar pello
bem deste Concelho.

E por não haver
mais que nenhum requerimento a tra-
tar se deu por feita a vereança que assig-
narão depois de lhe ser lida por
mim Jacinto Ferreira da Cos-
ta Primeiro Tabellião que sirvo
da Camara que o escrevi.

[illegible] Carvalho   Lopes   Carvalho

Termo de Vereança

Aos vinte e oito dias do mes de Maio
de mil oito centos e dezesete annos nesta
Villa de Sam Joam de ElRey e Minas
e Comarca do Rio das Mortes em Ca-
zas da Camara della aonde se
achavam presentes o Capitam Jose
Francisco Lopes Vereador mais Velho
da Camara desta Villa servindo
de Juiz de Fora e Orfaons pella Or-
denaçam, e o Vereador o Capitam
Jeronimo Jose Rodrigues nomeada-
mente de actualidade e o Procurador
do Concelho o Alferes Jose Pedro de
Carvalho, e por elle lhe foi mandado
fazer este Termo de Vereança
para procederem della de que pa-
ra constar fis este Termo eu Joa-
quim Thomas da Costa Braga Es-
crivam da Camara que o escrevi.

E Acordaram em despacharem varios
papeis de partes.

E Acordaram mais em nomear pa-
ra Avaliador de Obras e terras de cul-
tura a Jose Dias Barbosa e que o Es-
crivam avise por carta para vir

D.º 47 Pgdo

[47]

vir tirar sua Provizão e exercitar Juramento e posse.

E por nam haver mais que acordar ouveram esta Veriança por feita e assignaram eu Joaquim Fernandes da Costa Braga Escrivam da Camara que escrevy.

Lopes   Roiz   Carvalho

Termo de Veriança

Aos trinta e hum dias do mez de Maio de mil oito centos e dezesete annos nesta Villa de Sam Joam de El Rey e Minnas e Comarca do Rio das Mortes nas Cazas da Camara della aonde se achavam presentes o Capitam Jose Francisco Lopes hum dos Vereadores da Camara desta dita Villa servindo de Juis de Fora e Orfaons pella Ordenaçam, e Vereador que serve no impedimento do actual o Capitam Jeronimo Jose Rodrigues, e o Procurador do Concelho o Alferes Jose Pedro de Carvalho, e por elles me foi mandado fazer este Termo de Veriança para procederem a ella de que para constar fis este Termo eu Joaquim Fernandes da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevy.

e Accordaram em despachar varios papeis de partes.

e Acordaram mais em nomear para Tabelliam de Approvar testamentos para a Applicaçam da Nossa Senhora do Rozario de Itaguari dos Lavras a Antonio Lopes Diaz por tempo de tres annos.

E por nam haver mais que acordar houveram esta Veriança por

por feita e asignaram eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camara que escrevy.

Lopes Roiz Carvalho

Termo de Vereança

Aos quatro dias do mes de Junho de mil oito centos e dezesete annos nesta Villa de Sam Joam de El Rey e Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della, aonde se achavam prezentes o Capitam Antonio Feliberto da Costa Vereador mais Velho da Camara desta dita Villa servindo de Juiz de Fora e Orfaons pella Ordenaçam, o Vereador o Capitam Joze Francisco Lopes, e o Procurador do Concelho o Alferes Joze Pedro de Carvalho, e por elles me foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem nella, de que para constar fiz este Termo Eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camara que escrevy.

E Acordaram em despacharem varios papeis de partes.

E por nam haver mais que acordar ouveram esta Vereança por feita e asignaram eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camara que escrevy.

Feliberto Lopes Carvalho

55
D.r Vagº
[118]

Termo de Vereança

Aos cinco Dias do mes de Junho de mil oito centos e dezesete annos nesta Villa de Sam Joam de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes nas Cazas da Camara della aonde se achavam prezentes o Cappitam Antonio Felisberto da Costa Vereador mais Velho da Camara desta dita Villa servindo de Juis de Fora e Orfaons pella Ordenaçam, e os Vereadores o Capitam Francisco Carvalho Duarte e o Capitam Joze Francisco Lopes e o Procurador do Concelho o Alferes Joze Pedro de Carvalho, e por elles nelle foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem a ella de que para constar fis este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevy.

Acordaram em dispachar varios papeis de partes —

Acordaram mais em hir a Igreja Matris desta Villa a fazer a Festividade do Corpo de Deos e Procissam como sam obrigados na forma das Reais Ordens.

E por nam haver mais que acordar ouveram esta Vereança por feita e assignaram eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevy.

Felisberto Carvalho Lopes Carvalho

Termo de Vereança

Aos sete dias do mes de Junho de mil oito centos e dezesete annos nesta Villa de Sam Joam de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes, nas Cazas da Camara della aonde se achavam prezentes o Capitam Antonio Feliberto da Costa Vereador mais Velho da Camara desta dita Villa servindo de Juiz de Fora e Orfaons pella Ordenação, Vereadores o Capitam Francisco Carvalho Duarte, e o Capitam Jozé Francisco Lopes, e o Procurador do Conselho o Alferes Jozé Pedro de Carvalho, e por elles me foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem nella de que para constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevi.

Acordaram em despachar varios papeis de partes.

Acordaram mais em intimar ao [illegible] de Sam Francisco que venha em Camara para examinar por peritos o concerto que se lhe deve dar.

E por nam haver mais que acordar houveram esta Vereança por feita e assignaram eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevi.

Feliberto Carvalho Lopes Carvalho

Termo de Vereança

Aos dezoito dias do mes de Junho de mil oito centos e dezesete annos nesta Villa de Sam Joam de ElRey Minas e Co-

D.ʳ Pag.do

e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se achavam prezentes, o Capitam Antonio Feliberto da Costa Vereador mais Velho da Camara desta dita Villa servindo de Juiz de Fora e Orfaons pella Ordenação, e o Vereador o Capitam Jose Francisco Lopes, e o Procurador o Aff.º Jose Pedro de Carvalho, e por elles me foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem nella despa para constar fis este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevy.

Acordaram em despachar varios papeis de partes.

Acordaram mais em passar a Francisco Dias Carneiro Juiz do Officio de Marcineiro Soldado Miliciano actualmente empregado na observancia do Despacho do Illustrissimo Senhor General em que manda se lhe guarde os seus previlegios e cumpra.

E por nam haver mais que Acordar ouveram esta Vereança por feita e assignaram eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevy.

Felisberto Lopes Carvalho

Termo de Vereança

Aos vinte e hum dias do mes de Junho de mil oito centos e dezesete annos nesta Villa de Sam Joam de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se achavam prezentes o Capitam Antonio Feliberto da Costa Vereador mais Velho da Camara desta dita Villa servindo de Juiz de Fora e Orfaons pella Ordenação, e o Vereador o Capitam An-

Antonio dego o Capitam Joze Francisco Lopes e o Procurador do Concelho o Alferes Joze Pedro de Carvalho e por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem a ella de que para constar fiz este termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevi.

Acordaram em despachar varios papeis de partes.

Acordaram mais em nomear a Francisco Xavier Cardozo para Juiz do Officio de Marcineiro a quem o Escrivam avizara e passara Provizam na forma do estillo.

E por nam haver mais que acordar encerraram esta Vereança e por feita assignaram eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevi.

Felisberto Lopes Carvalho

Termo de Vereança

Aos vinte e quatro dias do mes de Junho de mil oito centos e [illegible] annos nesta Villa de S. Joam de El Rey Comarca do Rio das Mortes nas Casas da Camara della aonde se acharam presentes o Capitam Antonio Felisberto da Costa Vereador mais Velho da Camara desta dita Villa servindo de Juiz de Fora e Orfhaons pella Ordenaçam, os Vereadores o Capitam Francisco Carvalho Duarte, e o Capitam Joze Francisco Lopes e o Procurador do Concelho o Alferes Joze Pedro de Carvalho, e por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem a ella de que para constar fiz este termo eu e eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevy. [illegible] Vig.º 57

[50]

Acordaram em se passar dous papeis de porte.

Acordaram mais em se hir a Igreja Matriz desta Villa assistir a Festevidade de Sam Joam Baptista.

Acordaram mais nomear Juiz da Vintena para a Freguezia nova da Senhora das Dores a Felisberto Alves de Almeida por tempo de hum anno.

E por naom haver mais digo Acordaram mais em nomear Almotaceis para os dois mezes futuros de Julho e Agosto deste corrente anno ao Alferes Bento Jose de Barros e Souza, e ao Alferes Antonio Joaquim da Costa aos quais o Escrivam avizará para virem prestar Juramento e posse perante o prezidente desta Camara.

Acordaram mais mandar passar Edital para a Correiçam geral que esta Camara hade fazer no dia dois de Julho deste corrente anno.

E por naom haver mais que Acordar houveram esta Vriança por feita e assignaram e eu Joaquim Thomas da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevy.

Felisberto — Carvalho — Lopez — Carvalho

Termo de Vriança

Aos vinte e oito dias do mes de Junho de mil oito centos e dezasete annos nesta Villa de Sam Joam de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes nas Casas da Camara della aonde se acharam prezentes o Capitam Antonio Felisberto da Costa, Vere-

Vereador mais Velho da Camara desta Villa servindo de Juiz de Fora e Orfaons pella Ordenaçam, e o Vereador o Capitam Antonio Filisberto digo o Capitam Jose Francisco Lopes, e o Procurador do Concelho o Alferes Jose Pedro de Carvalho, e por elles me foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem a ella e que para constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevy.

Acordaram em despachar varias petiçois de partes.

Acordaram mais em avizar ao Parocho da hora em que se tendem achar na Igreja no dia dois de Julho para a festa a funçam de Santa Izabel na conformidade da Ordem Regia que hade ser assim que derem nove horas para sair desembaracarem logo para reunirem seguitamente em Corpo de Camara a Correiçam como devem ja tinha annunciado por Edital.

E por nam haver mais que acordar houveram esta Vereança por feita e assignaram eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevy.

Filisberto Lopes Carvalho

Termo de Vereança

Aos dois dias do mes de Julho de mil oito centos e dezesete annos nesta Villa de Sam Joam de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes nas Cazas da Camara della aonde se achavam prezentes o Capitam Antonio Filisberto da Costa Ve

Dto Pagº

Vereador mais Velho da Camara desta dita Villa servindo de Juiz de Fora e Orfaons pella Ordenaçam, os Vereadores o Capitam Jozé Francisco Lopes, e o Capitam Jeronimo Jozé Rodrigues, que foi chamado em lugar do actual, e o Procurador do Concelho o Alferes Jozé Pedro de Carvº, e por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem a ella de que, para constar fiz este termo eu Joaquim Fernandes da Costa Braga Escrivaõ da Camara que o escrevi.

E Acordaram em mandar espalhar venenos papei departe.

E Acordaram mais em hir a Igreja Matris desta Villa assistir a Festividade da Visitaçam de Nossa Senhora Santa Izabel com a solemnidade, e Procissam determinada pella Ley.

E Acordaram mais nomear Juiz da Vintenna para o Arraial de Santa Anna das Lavras do Funil a Antonio Gonçalves de Sequeira por tempo de hum anno.

E Acordaram mais em sahir de Correiçam pellas Ruas desta Villa na forma do estillo.

E por naõ haver mais que acordar deram esta Vereança por finda e assignaram eu Joaquim Fernandes da Costa Braga Escrivaõ da Camara que o escrevi.

Felisberto Lopes Roiz Carvalho

Termo de Vereança

E Aos nove dias do mes de Julho de mil oito centos e dezesete annos nesta Villa de Sam Joam de El Rey e Minas e Comarca do Rio das Mortes nas Casas da Ca

da Camara della aonde se achavam pre-
zentes o Capitam Antonio Felisberto da
Costa Vereador mais Velho da Camara
desta dita Villa servindo de Juiz de Fora
e Orfaons pella Ordenação, e o Vereador
o Capitam Jozé Francisco Lopes, e o Pro-
curador do Concelho o Alferes Jozé Pedro
de Carvalho, e por elles me foi mandado
fazer este Termo de Vereança para
procederem nella de que para cons-
tar fiz este Termo eu Joaquim Tho-
mas da Costa Braga Escrivam da Cama-
ra que o escrevy.

e Acordaram em despachar varios
papeis de partes.

e Acordaram mais em abrir o Officio do
Governador e Capitam General desta
Capitania.

e Acordaram mais que o Escrivam desta
Camara der baixa ao Exposto João, que
se achava a cargo de Jozé de [illegible] Na
bor Tanquinho que o recebeu em
a dezasete de Mayo deste anno, e foi
entregue a Anna Maria de [illegible]
vencido a vinte e hum do dito mes.

E por mais nada haver mais que acordar
ouveram esta Vereança por finda e assi-
gnaram eu Joaquim Thomas da
Costa Braga Escrivam da Camara
que o escrevy.

Felisberto Lopes Carvalho

Termo de Vereança

Aos doze dias do mes de Julho de mil
oito centos e dezasete annos nesta Villa de
Sam Joam de El Rey Minas e Comarca

e Comarca do Rio das Mortes nas Cazas da Camara della aonde se achavam prezentes o Capitam Antonio Feliberto da Costa Vereador mais Velho da Camara desta dita Villa servindo de Juiz de Fora e Orfaons pella Ordenação, e o Vereador o Capitam Jozé Francisco Lopes, e o Procurador do Conselho o Alferes Jozé Pedro de Carvalho, e por elles me foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem a ella de que para constar fiz este termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevy.

Regdº

e Acordaram em despachar varios papeis de partes.

e Acordaram mais mandar Lavrar o Edital para ser publicado nesta Villa no dia treze pello Alcaide acompanhado de todos os mais Officiais de Justiça com a maior solenidade pello Officio do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor General de dez de Junho de mil oito centos e dezasete em que nos participa haverse dignado El Rey Nosso Senhor em Carta Regia de vinte e tres de Maio proximo passado participarlhe acharse felismente ajustado o Cazamento de Sua Alteza Real o Principe Real o Senhor Dom Pedro Seu Sobre Todos Muito Amado e Prezado Filho com Sua Alteza Imperial a Serenissima Senhora Archiduqueza d'Austria Carolina Jozefa Leopoldina, determinandonos o fazermos publico aos habitantes deste Termo a fim de que gozem elles da devida satisfaçam por hum tam plauzivel Motivo; o qual Officio o Escrivam Registara no livro competente.

E por nam haver mais que acordar ouveram esta Vereança por feita e assie asignaram eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevy.

Feliberto Lopes Carvalho

Termo de Vereança

Aos dezanove dias do mez de Julho de mil oito centos e dezasete annos nesta Villa de Sam Joam de ElRey Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara desta Villa aonde se achavam prezentes o Capitam Antonio Feliberto da Costa Vereador mais Velho da Camara desta dita Villa servindo de Juiz de Fora e Orfaons pella Ordenaçam, o Vereador o Capitam Jozé Francisco Lopes, e o Procurador do Conselho o Alferes Jozé Pedro de Carvalho e por elles me foi mandado fazer este Termo de Vereança para o que acordaram no seguinte para constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camara que o escrevy.

Acordaram em despachar varios papeis de partes.

Acordaram mais em mandar passar Edital para a Correiçam no dia vinte e hum por senam haver feito por impedimentos que ocorreram.

Acordaram mais em mandar pello Alcaide notificar as Irmandades para acompanharem a Procissam Solene do Anjo da Nossa Guarda na conformidade da Ley que se ha de fazer no dia de amanham vinte do corrente.

E por nam haver mais que acordar houveram esta Vereança por feita e asie asignaram eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camara que escrevy.

Feliberto Lopes Carvalho

Termo de Vereança

E Aos vinte dias do mes de Julho de mil oito centos e dezesete annos nesta Villa de Sam João de El Rey e Minas Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se achavam prezentes o Capitam Antonio Feliberto da Costa Vereador mais Velho da Camara desta dita Villa servindo de Juiz de Fora e Orfaons pella Ordenação, e os Vereadores o Capitam Francisco Carvalho Duarte, e o Capitam Jeronimo Jose Rodrigues que foi chamado em lugar de outro, e o Procurador do Concelho o Alferes Jose Pedro de Carvalho, e por elles me foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem nella de que para constar fiz este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camara que escrevy.

E Acordaram em despachar varios papeis de partes.

E Acordaram [illegible] a Igreja Matriz desta Villa assestir a missa Cantada e Procissam do Anjo Custodio dos Reinos na forma das ordens Regias

E por nam haver mais que acordar houveram esta Vereança por feita e assignaram eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivam da Camara que escrevy.

Feliberto Carvalho Roiz Carvalho

Termo de Vereança

Aos vinte ehum dias do mes de Julho de
mil oito centos e dezasete annos nesta Vil
la de Sam Joam de El Rey Minas e Comar
ca do Rio das Mortes nas Cazas da Cama
ra della aonde se achavam prezentes
o Capitam Antonio Felisberto da Costa
Vereador mais Velho da Camara desta
dita Villa servindo de Juis de Fora
e Orfaons pella Ordenaçam, e o Vere
ador o Capitam Francisco Carvalho
Duarte, e o Procurador do Conselho
o Alferes Jose Pedro de Carvalho, e por
elles ambos foi mandado fazer este Ter
mo de Vereança para procederem na
Meza digo para constar fis este Termo
eu Joaquim Thomaz da Costa Braga
Escrivam da Camara que o escrevy.

Acordaram em despachar varios pa
peis de parte.

Acordaram mais em fazer de Correi
çam geral pellas Ruas desta Villa
na forma do costume.

Acordaram mais mandar passar
mandado da quantia de cento e setenta
mil reis Propinas do Dezembargador
Juis de Fora Jose Bernardo de Figuei
redo do anno de mil oito centos e dezas
seis visto a Camara passada o nam
haver feito

E por nam haver mais que acordar
houveram esta Vereança por feita e as
signaram eu Joaquim Thomaz da Costa
Braga Escrivam da Camara que o es
crevy.

Felisberto Carvalho Carvalho

D.r Vig.o

Termo de Vereança

Aos seis dias do mes de Agosto de mil e oito
centos e dezesete annos nesta Villa de Sam
Joam de El Rey Minas e Comarca do Rio
das Mortes e nas Cazas da Camara della
aonde se achavam prezentes o Capitam
Antonio Feliberto da Costa Vereador mais
Velho da Camara desta dita Villa ser-
vindo de Juiz de Fora e Orfaons pella
Ordenaçam e o Vereador o Capitam
Jose Francisco Lopes e o Procurador do
Conselho o Alferes Jose Pedro de Carva-
lho, e por elles me foi mandado fazer este
Termo de Vereança para procederem
a ella de que para constar fiz este ter-
mo eu Joaquim Thomas da Costa Bra-
ga Escrivam da Camara que o escrevy.

E Acordaram em despachar varios pa-
peis de partes.

E por nam haver mais que acordarem
ouveram esta Vereança por feita e a assigna-
ram eu Joaquim Thomas da Costa Braga
Escrivam da Camara que o escrevy.

Feliberto Lopes Carvalho

Termo de Vereança

Aos nove dias do mes de Agosto de mil e oi-
to centos e dezesete annos nesta Villa de
Sam Joam de El Rey Minas e Comarca do
Rio das Mortes nas Cazas da Camara de-
lla aonde se achavam prezentes o Capitam
Antonio Feliberto da Costa Vereador
mais Velho da Camara desta dita Villa
servindo de Juiz de Fora e Orfaons pella
Ordenaçam, e o Vereador o [illegible]
[illegible]

José Francisco Lopes, e o Procurador do Conselho o Alferes José Pedro de Carvalho, e por elles me foi mandado o prezente Termo de Vereança para que se acordarão nelle digo para constar fis este Termo eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevy.

Acordarão em mandar passar varias portarias de partes.

Acordarão mais mandar passar Provizam de Juiz da Vintena para a Freguezia de Nossa Senhora das Dores do Pantanno, e Capella do Espirito Santo a Antonio Pereira dos Santos por tempo de hum anno.

Acordarão mais mandar passar Provizam de Escrivam do Juiz da Vintena para a mesma Freguezia das Dores a Joaquim José [illegible] por tempo de hum anno.

E por nam haver mais que acordar ouverão esta Vereança por finda e assignarão eu Joaquim Thomaz da Costa Braga Escrivão da Camara que o escrevy.

Felisberto Lopes Costa Carvalho

Termo de Vereança

Aos vinte dias do mez de Agosto de mil oito centos e dezesete annos nesta Villa de Sam Joam de ElRey e Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se achavão prezentes o Capitam Antonio Felisberto da Costa Vereador mais Velho da Camara [illegible] servindo de Juis

65 54

[55]

de Juiz de Fora e Orfaons pella Or-
denação, e o Vereador o Capitão José
Francisco Lopes, e o Procurador do Con-
celho o Alferes José Pedro de Carva-
lho; e por elles me foi mandado fazer
este Termo de Vereança para pro-
cederem nella de que para constar
fiz este Termo eu Joaquim Tho-
mas da Costa Braga Escrivão da
Camara que o escrevy.

Acordaram em despacharem
papeis de partes.

Acordaram mais á vista da repre-
sentação feita pellos Almotaceis so-
bre a permicação dos pezos e me-
didas desta Villa mandar que o mes-
mo Almotacé faça perar os pezos
[illegible] clarificando o de hum e de
vintens de que deve parte para
ser determinado em Juizo o que per-
tence para o Escrivão desta Camara
ao mesmo Almotacé por Carta.

E por mais haver mais que acor-
dassem esta Vereança por findo as-
signaram eu Joaquim Thomas da
Costa Braga Escrivão da Camara
que o escrevy.

Felisberto Lopes Carvalho

Termo de Vereança

Aos trinta e hum dias do mez de Agosto do anno
de mil oito centos e dezasete nesta Villa de
São José del Rey Minas e Comarca
do Rio das Mortes em a Caza da Camara
della onde se achavão prezentes o Capitão
Antonio Felisberto da Costa Vereador
mais velho da Camara desta Villa
servindo nella de seu Termo de Juiz de Fo-
ra e Orfaons pella Ordenação e o Verea-
dor o Capitão José Francisco Lopes, e o Pro-
curador do Conselho o Alferes José Pe-
dro de Carvalho e por elles foi de-
terminado fazer este termo [illegible]

para constar fiz este termo eu Jacinto Fer-
reira de Souza primeiro Tabellião pu-
blico do Judicial e Notas que pello de-
[illegible] escrevi.

Acordarão em dar despa-
cho a varios requerimentos de partes. Acor-
darão mais em fazer hum officio ao Ca-
pitão Mor desta Villa o Termo sobre a
[illegible] dos Commandantes em cum-
primento com ordem de Sua Magesta-
de communicada pella Real Junta
da Fazenda a esta Camara sobre o
novo imposto dos Commerciantes que
[illegible] o qual officio ficará
Registado.

Acordarão mais em fazer
Almotaceis e attendendo ao bem que tem
servido de Almotacel o Alferes Bento
José de Souza [illegible]
[illegible] mezes
seguintes de Setembro e Outubro e que
[illegible] Outubro de baixo
da [illegible] juramento e que
para o [illegible] deste [illegible]
Servindo Francisco José da Silva
aquem o [illegible] para rei
[illegible] juramento. E por não
haver mais que acordar houverão esta
Vereança por finda de [illegible]
[illegible] Jacinto
Ferreira de Souza primeiro Tabellião
que pello de Camara escrevi.

Felisberto Lopes Carvalho

Termo de Vereança

Aos oito dias do mez de Outubro do anno
de mil oito centos e dezassete nesta Villa
de São João del Rey Minas e Comarca do
Rio das Mortes em as Cazas da Camara
della onde se acharão presentes o Ca-
pitão Antonio Felisberto da Costa Ve-
reador mais velho servindo de Juiz
de Fora [illegible] Vereadores o Capitão
Francisco Carvalho Duarte o Ca-
pitão José Francisco Lopes e o Pro-
curador do Concelho o Alferes José
Pedro de Carvalho e por elle Juiz
foi mandado fazer este termo de
Vereança para se proceder a ella de
que para constar fiz este termo
Eu Jacinto

Ferreira Fontes primeiro Tabel-
publico do Judicial e Notas que pe-
lo da Camara o escrevi

Acorda-
raõ em ordenar [illegible] [illegible] da pa-
te. Acordaraõ mais em levar a Igreja Ma-
triz desta Villa a assistir a festividade
da Santo [illegible] [illegible] na
forma do Estillo. Acordaraõ mais
que visto os Porteiros desta Camara
naõ tratarem das providencias
que se demandaõ e a informaçaõ da-
da pello Almotacé que daqui em
diante, conforme [illegible] com a
Ordem pedido que o Almotacé dará
que o de huma libra ao pezo de vinte ou
ou trinta e sete reis [illegible] e o pezo de
huma libra ao de dous vintens de
ouro ou setenta e cinco reis e quan-
do [illegible] para o gasto [illegible] se
[illegible] dito [illegible] primeiro con-
demnado ao 1º Padeiro que trans-
gredirem pella primeira vez em
seis Centos Reis [illegible]
[illegible] pella segunda [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] Centos reis
e [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] efeito [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] por
o Escrivaõ

Acordaraõ haver assento [illegible] que
por [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] Jacinto
Ferreira Fontes primeiro Ta-
belliaõ publico do Judicial e Notas
que pello da Camara o escrevi

Feliberto Correa Lopes Carvalho

Termo de Vereança

Aos treze dias do mes de Setembro do anno
de mil e oito Centos e [illegible] nesta Villa de
[illegible] [illegible] [illegible] Vereador
[illegible] [illegible] [illegible] da Camara
della [illegible] [illegible] presentes o Ca-
pitaõ Antonio Feliberto [illegible] Costa Ve-
reador [illegible] [illegible] de
Fonseca [illegible] [illegible] Jose Fran-
cisco Lopes Procurador do Concelho
o Alferes [illegible] Carvalho e
[illegible] [illegible] [illegible]

termo de Vereança para se guardar em ella de que para de tudo constar faço este termo de Vereança eu Jacinto Ferreira Fontes primeiro Tabellião publico do Judicial e notas que por impedimento do Escrivão da Camara escrevi.

Accordarão ainda despachar varios requerimentos das partes.

E por não haver mais que accordar houverão esta Vereança por finda de que se assignarão depois de lido por mim Jacinto Ferreira Fontes primeiro Tabellião publico do Judicial e notas que pello do [illegible] da Camara o escrevi.

Felisberto Lopes Carvalho

Termo de Vereança.

Aos vinte dias do mes de Setembro do anno de mil oito centos e dezasete nesta Villa de São José del Rei Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della aonde se achavão presentes o Capitão Antonio Felisberto da Costa Vereador mais velho servindo de Juiz de Fora pella Lei Vereador o Capitão Antonio digo o Capitão José Francisco Lopes e o Procurador do Conselho o Alferes José Pedro de Carvalho e por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para se registrar [illegible] e para constar faço este termo de Vereança eu Jacinto Ferreira Fontes primeiro Tabellião publico do Judicial e notas que pello da Camara escrevi.

Accordarão ainda despachar varios requerimentos das partes.

Accordarão mais em mandar passar mandado ao primeiro Tabellião desta Villa Jacinto Ferreira Fontes pella quantia de dez mil quatro centos e noventa e oito reis de Custas que venceo na Causa de acção de penhora do procurador deste termo na Camara contra o Capitão Manoel da Costa Villas boas e Gama e outros por glosas que lhe forão feitas do tempo em que servirão de Vereadores e como

D.ª Vig.º

e Contontes da Certidão que a pre-
zentarão.

E por não haver mais que
acordar houverão esta Vereança por fei-
ta e acabada e assignarão depois de lhe
ser lido por mim Joaquim Bibiano Soa-
res Baptista Segundo Tabellião que pello
da Camera o escrevy

Feliberto Lopes Carvalho

Termo de Vereança

Aos vinte e sete dias do mez de Setembro do an-
no de mil oitocentos e dez e sete, nesta Villa de
São João d'El Rey Minas e Comarca do Rio
das Mortes em as Cazas da Camara d'ella, aon-
de se achavão prezentes o Capitão Antonio
Feliberto da Costa Vereador mais velho, servin-
do de Juiz de Fora, o Vereador Capitão Jozé Fran-
cisco Lopes, e o Procurador do Conselho o Alferes
Jozé Pedro de Carvalho, que elles me forão man-
dado fazer este Termo de Vereança para se
proceder a ella; e eu Joaquim Bibiano Soares
Baptista Segundo Tabellião que pello da Ca-
mera o escrevy

Acordarão em Despachar varios
Requerimentos das Partes

Acordarão mais em Res-
ponder, ou Informar ao Excellentissimo Senhor
General sobre o Requerimento de Jozé Villas Bôas
da Cruz.

E por não haver mais que Acordar hou-
verão esta Vereança por feita, e acabada, e as-
signarão depois de lhes ser lido por mim Joa-
quim Bibiano Soares Baptista Segundo Tabe-
lião que pello da Camera o escrevy

Feliberto Lopes Carvalho

Termo de Vereança

Ao primeiro dia do mez de Outubro
do anno de mil oitocentos e dez e sete
nesta Villa de São João de El Rey Mi-
nas e Comarca do Rio das Mortes

das Mortes em a Caza da Camara [illegible]
della [illegible] presentes
os [illegible] Felisberto das
[illegible] Carvalho [illegible]
[illegible] pello [illegible]
[illegible] Joze Francisco
[illegible]
[illegible] Carvalho
[illegible] presente
[illegible] Vereança [illegible]
[illegible] de que [illegible]
este termo eu Jacinto Ferreira das
Fontes primeiro Tabelião publi-
co do Judicial e notas que pello da
Camara o escrevi. Acordarão em
despachar varios requerimentos
de partes.

E por não haver mais que man-
dar houverão esta Vereança por feita
e acabada e se fizerão depois de lido
por mim Jacinto Ferreira das Fon-
tes primeiro Tabellião publico do
Judicial e notas que pello da Ca-
mara o escrevi

Felisberto   Lopes Jr.   Carvalho

Do Escm de f 30 [illegible]

Raza	11$880
Certm f 41	$800
Posse Jud f 38 a f 43	1$200
	13$880
Conta	$150
	14$030

D. Vigº

Termo de Veriança

Aos quatro dias do mes de Outubro do anno de mil oito Centos e desasete, nesta Villa de São João del Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes, e as Cazas da Camara della aonde se acharão prezentes o Capitão Antonio Felisberto da Costa Veriador mais velho da Camara desta dita Villa servindo de Juiz de Fora [illegible] na forma da Ley, e os Veriadores o Capitão José Francisco Lopes, e o Procurador do Concelho o Alferes José Pedro de Carvalho, e por elles me foi mandado fazer este termo de Veriança para procederem nella de que para constar fis este termo e eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o Escrevi

Acordarão em despachar os papeis de partes. Acordarão mais em mandar pello Escrivão responder ao Officio do Alferes Commandante do Ibitorecão que acompanha huma Lista do gado morto e destribuido ao Povo por José Ferreira Lara que tendo morto cinco Rezes que importão em seis mil quatro Centos conforme a ordem da Real Junta da Fazenda arbitrariamente so cobrou e remeteu mil sete Centos e sessenta, ficando a dever quatro mil seis centos e quarenta, o que se deve cobrar e remeter com a maior brevidade.

E por não haver mais que Acordar houverão esta Veriança por feita, e assignarão, e eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o Escrevi

Felisberto Lopes Carvalho

Termo de Veriança

Aos dez dias do mes de Outubro do anno de mil oito Centos e desasete nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della

dellas aonde se achavão prezentes o Capitão
Antonio da Costa Felisberto digo Antonio
Felisberto da Costa Vereador mais velho
da Camara desta dita Villa, servindo de
Juiz de Fora e Orfãos na forma da Ley, o Ve-
reador o Capitão José Francisco Lopes, e o
Procurador do Concelho o Alferes João Pedro
de Carvalho, e por elles me foi mandado fa-
zer este termo de Vereança para procederem
a ella de que para constar fes este termo eu
José Alves Borges Escrivão da Camara que o
Escrevy

Acordarão em despachar varios papeis
de partes

Acordarão mais em ir a Igreja
Matriz desta Villa a fazer a festividade
de São Francisco de Borja na forma das
Reais Ordens

E por não haver mais que acor-
dar houverão esta Vereança por feita, e a
assignarão, e eu José Alves Borges Escrivão
da Camara que o Escrevy

Felisberto Lopes Carvalho

Termo de Vereança

Aos dezoito dias do mez de Outubro do anno
de mil oito centos e vinte e sete nesta Villa
de São João del Rey Minas e Comarca
do Rio das Mortes em as Cazas da Cama-
ra della aonde se achavão prezentes o Ca-
pitão Antonio Felisberto da Costa Ve-
reador mais velho servindo de Juiz de
Fora e Orfãos o Vereador o Capitão José
Francisco Lopes, e o Procurador do Con-
celho o Alferes João Pedro de Carvalho
e por elles me foi mandado fazer este
termo de Vereança para nella se proceder
a ella de que para constar eu fiz este ter-
mo eu Jacinto Ferreira [illegible] pri-
meiro Tabellião publico do Judicial
e Notas que pello da Camara o fiz e escrevy

Acordarão em despachar os papeis
de partes

E por não haver mais que acor-
dar houverão esta Vereança por feita e

~~encabado e afsignar depois de lido por~~
~~mim Bento Ferreira Pontes~~
~~Tabellião publico do Judicial e~~
~~notas que o escrevi~~

Dr Vigdo

Feliberto   Lopes   Carvalho

Termo de Vereança

Aos vinte cinco dias do mes de Outubro do anno de mil oito Centos e dezasete nesta Villa de São João del Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della onde se achavão prezentes o Capitão Antonio Feliberto da Costa Vereador mays Velho servindo de Juis de Fora e o Alferes Vereador o Capitão José Francisco Lopes e o Procurador do Concelho o Alferes José Pedro de Carvalho e por elles me foi mandado fazer este Termo de Vereança para se proceder a ella e para constar faço este termo eu José i Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy

Acordarão em despachar varios papeis de partes

Acordarão em mandar passar Provizão a João Baptista da Silva de Cendeiro do ver por se achar finda a que servia por tempo de hum anno

Acordarão mais em examinar a Conta que no dia de hoje nos foi aprezentada pello Thezoureiro o Capitão Alexandre Pereira Pimentel, que servio no anno passado de mil oito Centos e dezaseis

Acordarão mays em mandar matricular a exposta Rita que foi entregue a Feliberto Coelho de Moraes, em vinte nove de Agosto do Corrente anno, e Maria exposta a Ignacia Fernandes de Oliveira no dia quinze do Corrente mes de Outubro.

E por não haver mais que Acordar houverão esta Vereança por feita e assignarão e assignarão eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy

Feliberto Lopes Carvalho

Termo de Vereança

Aos vinte nove dias do mes de Outubro do anno de mil oito Centos e desasseis nesta Villa de São João del Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della, onde se achavão prezentes o Capitão Antonio Feliberto da Costa Vereador mais Velho da Camara desta Villa, servindo de Juis de Fora e Orfãos na forma da Ley, e o Vereador o Capitão José Francisco Lopes, e o Procurador do Concelho o Alferes José Pedro de Carvalho, e por elle me foi mandado fazer este termo de Vereança para se proceder a ella, de que para constar faço este termo de Vereança eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy

Accordarão em despachar varios papeis de partes

Accordarão mais em eleger Almotacés para os dous mezes seguintes de Novembro e Dezembro, e nomearão ao Ajudante João Antonio de Faria Braga a quem se dará posse, e juramento para o que o Escrivão o avizará; e Francisco José da Silva que fica Recebido, e servirá debaixo da posse e juramento que já tem.

E por não haver mais que Accordar ouverão esta Vereança por finda e assignarão eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy

Feliberto Lopes Carvalho

2ª Vigo.

Termo de Vereança

Aos trinta e hum dias do mes de Outubro do anno de mil oito centos e des a sete nesta Villa de São João del Rey Minas Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara onde se achava presente o Capitão Antonio Felisberto da Costa vereador mais velho da Camara desta sobre dita Villa servindo de Juis de Fora e Orfãos na forma da Ley, e o Vereador o Capitão José Francisco Lopes, e o Procurador do Conselho o Alferes José Pedro de Carvalho, e por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para proceder em ella [illegible] e para constar fis este termo eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy

Acordarão em despachar varios papeis de partes

Acordarão mais, pello Officio que receberão do Illustrissimo Excellentissimo Senhor, em que nos participou que = Dignando-se El Rey Nosso Senhor em Carta Regia de treze de Setembro proximo preterito, Participar-me acharse felismente Celebrado o Cazamento do Principe Real do Reino Unido de Portugal, Brazil, e Algarves o Senhor Dom Pedro de Alcantara, Seu sobre todos muito Amado e Prezado Filho com Sua Alteza Imperial a Serenissima Senhora Arquiduqueza de Austria Carolina Jozefa Leopoldina; = Recomendandonos Festejar tão Fausta noticia com aquellas demonstraçoens Festivas de Aplauso e alegria propria de hum tão Alto e Sublime Motivo, e que costumão fazer-se em ocazioens Semilhantes; datado de vinte e hum de Outubro, e recebido por nós a trinta do mesmo, pello que mandão ao Escrivão Passar Editaes que serão publicados nesta Villa, e no Arrayal das Lavras, pellos quaes porão todos os moradores Luminarias nos dias Sete, oito, e nove do mes de Novembro futuro, e no dia nove pellas quatro oras da tarde haverá na Igreja Matris solemne Tedeum para o qual convidão a todos os Cidadães, e Clero para assistir e Solemnizar com a maior pompa possivel, por tão Fausto, e Memoravel motivo

E por não haver mais que Acordar houverão esta Vereança por finda, e assignarão e eu Joze Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevi

Feliberto Lopes Carvalho

Termo de Vereança

Aos tres dias do mes de Novembro do anno de mil oito Centos e dezasete nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes, em as Cazas da Camara della, onde se achavão prezentes o Capitão Antonio Feliberto da Costa Vereador mais Velho da Camara desta dita Villa Servindo de Juis de Fora e Orfãos pella Ordenação, e os Vereadores o Capitão Francisco Carvalho Duarte, o Capitão Jose Francisco Lopes, e o Procurador do Conselho o Alferes Jose Pedro de Carvalho, por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem a ella e para constar fis este termo eu Jose Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevi

Acordarão em despachar varios papeis de partes e documentos digo de partes

Acordarão em mandar Registar o requerimento de Custodio Nogueira da Costa com o seo Despacho

Acordarão mais em mandar ajustar para preparar Muzica e mais precizo para a funcção Regia do Effectuamento do Casamento do Nosso Principe Real o Senhor Dom Pedro com a Serenissima Senhora Arquiduqueza Carolina Jozefa Leopoldina

Acordarão mais em que se Registe o Officio e Participação ao Dezembargador Ouvidor

68 [61]

Dº Vigº

Geral para a factura a mesma funcção
E por não haver mais que acordar houverão
esta Vereança por finda digo de que para cons-
tar faço este termo em que assignarão e eu
José Alves Borges Escrivão da Camara
que o escrevy

Felisberto Cunha Lopes Carvalho

Termo de Vereança

Aos oito dias do mes de Novembro do anno de mil oito centos e dezasete nesta Villa de São João de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della onde se achavão prezentes o Capitão Antonio Felisberto da Costa Vereador mais Velho da Camara desta dita Villa servindo de Juis de Fora e Orfãos, pella Ordenação e o Vereador o Capitão João Francisco Lopes, e o Procurador do Concelho o Alferes José Pedro de Carvalho, por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para proceder em ella, e para constar faço este termo eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy

Acordarão em despachar varios papeis de partes

Acordarão mais fazer cobrar o imposto de [illegible] que matou José Ferreira [illegible] do Destricto da [illegible] que importa em mil e quatro centos

Acordarão mandar escrever ao Capitão José Gonçalves de [illegible] Comandante de São Gonçalo do Brumado para fazer entrar [illegible] vinte [illegible] mil sete centos e [illegible] Novo imposto de [illegible] que matou [illegible] no Destricto Manoel da Silva no Corrente anno

Acordarão mais em nomear ao Capitão Antonio Rodrigues de Mello para levar

Levar o Estandarte na Procissão do Patro-
no, no Casamento do Nosso Principe Real
o Senhor Dom Pedro de Alcantara pello Ca-
zamento com a Archiduqueza de Aus-
tria a Serenissima Senhora Carolina Jozefa
Leopoldina que se achar por enfermo e
juntamente impedido o Capitão Custo-
dio Nogueira da Costa, o que lhe parti-
ciparão o Escrivão

E por não haver mais que tratar houve-
rão esta Vereança por finda e assignarão
e eu José Alves Borges Escrivão da Cama-
ra que o escrevy

Felisberto Lopes Carvalho

Termo de Vereança

Aos sete dias do mes de Novembro
do anno de mil oito centos e dezasete nes-
ta Villa de São João de El Rey Minas e Co-
marca do Rio das Mortes, em as casas
da Camara desta dita Villa onde se a-
charão presentes o Capitão Antonio
Felisberto da Costa Vereador mais Velho
da dita Camara servindo de Juiz de
Fora e Orfãos pella Ley, e os Vereadores
o Capitão Francisco de Carvalho Duarte
o Capitão José Francisco Lopes, e o Procu-
rador do Concelho o Alferes José Pedro de
Carvalho, e sendo ahi por elles me foi
mandado fazer este termo de Verea-
ça para proceder ao acto de que para
constar faço este termo eu José Alves
Borges Escrivão da Camara

Accordarão em ir a Igreja Matris assistir a
Funcão do Patrocinio de Nossa Senhora
e acompanhar a Procissão conforme

69

[62]

Dr. Vigdº

na Conformidade da Ordem Regia

E por não haver mais que acordar houverão esta Vereança digo para constar faço este termo em que assignarão eu Jozé Alves Borges Escrivão da Camara que o Escrevy

Felisberto Carvº Dte Lopes Carvalho

Termo de Vereança

Aos nove dias do mes de Novembro do anno de mil oito centos e dezasete nesta Villa de São João de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes e nas Cazas da Camara della onde se achavão prezentes o Capitão Antonio Felisberto da Costa Vereador mais Velho da Camara desta dita Villa servindo de Juiz de Fora pella Ley na forma da Ley Vereadores o Capitão Francisco Carvalho Duarte o Capitão Jozé Francisco Lopes Procurador do Concelho o Alferes Jozé Pedro de Carvalho por elles me foi dito digo me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem nella de que para constar faço este termo eu Jozé Alves Borges Escrivão da Camara que o Escrevy

Acordarão em despachar varios papeis de partes.

Acordarão em irem á Igreja Matriz pellas quatro oras da tarde, em acção de graças assistir ao solemne Te Deum pello feliz Cazamento do Principe Real do Reino Unido de Portugal, do Brazil, e Algarves o Senhor Dom Pedro de Alcantara com a Arquiduqueza de Austria a Serenissima Senhora Carolina Jozefa Leopoldina

E por não haver mais que acordar, houverão esta Vereança por finda em que assignarão eu Jozé Alves Borges Escrivão da Camara que o Escrevy

Felisberto Carvº Dte Lopes Carv.

Termo de Vereança

Aos doze dias do mes de Novembro do anno de mil oito centos e dezasete nesta Villa de São João de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della onde se achavão prezentes o Capitão Antonio Felisberto da Costa Veriador mais Velho da dita Camara servindo de Juiz de Fora e Orfãos na forma da Ley, os Veriadores o Capitão Francisco Carvalho Duarte, o Capitão José Francisco Lopes, e o Procurador do Concelho o Alferes José Pedro de Carvalho, por elles me foi mandado fazer este Termo de Veriança para procederem a ella na forma da Ley, e eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevi.

Accordarão em despacharem varios papeis de partes

Accordarão mais pello requerimento apprezentado pello Reverendo Vigario da Vara o Padre Antonio Ribeiro de Mirenda sobre hum atravessadouro junto a sua Chacara virem em Vistoria e examinallo para depois Accordar o que justo for.

E por não haver mais que Accordar houverão esta Veriança por finda e assignarão eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o Escrevi

Felisberto Carvalho Lopes Carvalho

V.to em Corr.am de 1817

D.r Vig.do 70

[63]

Mello

Termo de Veriança

Aos dezanove dias do mes de Novembro do anno de mil oito Centos e dezasete nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della onde se achavão prezentes o Veriador mais Velho o Capitão Antonio Felisberto da Costa servindo de Juis de Fora e Orfaos pello Ley, e o Veriador o Capitão José Francisco Lopes, e o Procurador do Concelho o Alferes José Pedro de Carvalho, por elles me foi mandado fazer este termo de Veriança para procederem a ello na forma da Ley e eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o Escrevy.

Acordarão em despachar varios req.tos de partes

Sem efeito

Termo de Veriança

Aos vinte e dous dias do mes de Novembro do anno de mil oito Centos e dezasete, nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em Cazas da Camara della onde se achavão prezentes o Veriador mais velho o Capitão Antonio Felisberto da Costa Servindo de Juis de Fora e Orfaos na forma da Ley, e o Veriador o Capitão José Francisco Lopes, e o Procurador do Concelho o Alferes José Pedro de Carvalho, por

por elles me foi mandado fazer este termo de Veriança para proceder em nella na forma da Ley de que para constar faço este termo eu José Alves Borges Escrivão [illegible] da Camara que o escrevy

Acordarão em despachar varios papeis de partes

E por não haver mais que acordar houverão esta Vereança por finda de que para constar faço este termo em que assignarão, e eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy

Feliberto Lopes Carvalho

Termo de Vereança

Aos vinte e nove dias do mez de Novembro do anno de mil oito centos e dezasete nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as casas da Camara della onde se achavão presentes o Vereador mais velho o Capitão Antonio Feliberto da Costa servindo de Juiz de Fora pela Ordenação na forma da ley, e o Vereador o Capitão José Francisco Lopes, e o Procurador do Concelho o Alferes José Pedro de Carvalho e por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem nella na forma da ley, de que para constar fiz este termo de Vereança eu Jacinto Ferreira Pontes primeiro Tabellião publico do Judicial e notas que pello da Camara o escrevy.

Acordarão em despachar varios papeis de partes.

E por não haver mais que acordar houverão esta Vereança por finda de que para constar faço este termo eu Jacinto Ferreira Pontes primeiro Tabellião que pello da Camara o escrevy

Feliberto Lopes Carvalho

Termo de Veriança

Aos dous dias do mes de Dezembro do anno de mil oito centos e desasete nesta Villa de São João de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della onde se achavão prezentes, o Veriador mais velho o Capitão Antonio Feliberto da Costa Servindo de Juis de Fora e Orffãos na forma da Ley, e os Veriadores o Capitão Francisco Carvalho Duarte, o Capitão José Francisco Lopes, e o Procurador do Concelho o Alferes José Pedro de Carvalho por elles me foi mandado fazer este termo de Veriança para procederem a ella na forma da Ley, de que para constar faço este termo eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o Escrevy

Acordarão em despachar varios papeis de partes

E por não haver mais que Acordar houverão esta Veriança por fenda, e assignarão, e eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o Escrevy

Feliberto Carvalho Lopes Carvalho

Termo de Veriança

Aos des dias do mes de Dezembro do anno de mil oito centos e desasete nesta Villa de São João de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della onde se achavão prezentes o Veriador mais Velho o Capitão Antonio Feliberto da Costa Servindo de Juiz de Fora e Orfãos na forma da Ley, e o Veriador o Capitão José Francisco Lopes e o Procurador do Concelho o Alferes José

José Pedro de Carvalho por elles me foi
mandado fazer este termo de Veriança
para procederem a ella na forma da Ley
de que para constar faço este termo
eu José Alves Borges, Escrivão da Ca-
mara que o escrevy

Acordarão em despachar varios papeis
de partes

Acordarão em mandar passar Edital
para a Correição geral que se ha de
fazer no dia desesseis do corrente e que
o Escrivão registará o Edital na forma
do estillo

E por não haver mais que acordar
houverão esta Veriança por finda
e assignarão de que para constar faço
este termo eu José Alves Borges Escri-
vão da Camara que o escrevy

Felisberto Lopes Carvalho

Termo de Veriança

Aos treze dias do mes de Dezembro do
anno de mil oito centos e desasete nes-
ta Villa de São João de El Rey Minas
e Comarca do Rio das Mortes em as Ca-
zas da Camara della, aonde se acha-
vão prezentes o Vereador mais Velho
o Capitão Antonio Felisberto da Cos-
ta Servindo de Juiz de Fora e Orffãos
na forma da Ley, e o Vereador o Capi-
tão José Francisco Lopes, e o Procurador
do Concelho o Alferes José Pedro de
Carvalho por elles me foi manda-
do fazer este de Veriança para pro

Procederem a ella na forma da Ley, de que
para constar faço este termo eu Joze
Alves Borges Escrivaõ da Camara que
o Escrevy

Acordaraõ em despachar varios papeis
de partes

Acordaraõ mais em que o Procurador ajus
te a Muzica, e mais preciso para Solem
nizar o dia dezaseis do Corrente pella Feliz
Uniaõ do Reino Unido de Portugal, e do
Brazil, e do Algarve

E por naõ haver mais que Acordar hou
veraõ esta Veriança por finda, e asigna
raõ de que para constar faço este termo
eu Joze Alves Borges Escrivaõ da Cama
ra que o Escrevy

Feliberto Lopez Carvalho

Termo de Veriança

Aos dezaseis dias do mes de Dezembro
do anno de mil oito centos e dezasete
nesta Villa de Saõ Joaõ de ElRey Mi
nas e Comarca do Rio das Mortes em
as Cazas da Camara della onde se a
chavaõ prezentes o Vereador mais ve
lho o Capitaõ Antonio Feliberto da
Costa Servindo de Juiz de Fora e Orfaos
na forma da Ley, e o Vereador o Ca
pitaõ Joze Francisco Lopez e o Procu
rador do Concelho o Alferes Joze Pedro
de Carvalho, por elles me foi mandado
fazer este termo de Veriança para
procederem a ella na forma da Ley
de que para constar faço este termo
eu Joze Alves Bor Escrivaõ da Cama
ra que o Escrevy

Acordaraõ

Acordarão em ir a Igreja na forma determinada pella Ordem Regia respectivo ao aniversario da Feliz União do Reino de Portugal, e do Brazil e do Algarve

Acordarão mais em fazer a Correição geral na Conformidade da Ordinação como he de estillo

E por não haver mais que Acordar houverão esta Vereança por finda e assignarão de que para constar faço este termo eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy

Feliberto Lopes Carvalho

Termo de Vereança

Aos vinte quatro dias do mes de Dezembro do Anno de mil oito Centos e dezesete nesta Villa de São João de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della onde se acharão prezentes o Vereador mais Velho o Capitão Antonio Feliberto da Costa servindo de Juiz de Fora e Orfãos na forma da Ley e Vereador o Capitão José Francisco Lopes, e o Procurador do Conselho o Alferes José Pedro de Carvalho ahi por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem a ella na forma da Ley de que para constar faço este termo eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy

Acordarão

Acordarão em despachar varios reque-
rimentos de partes.

Acordarão em nomiar ao Alferes João
Pereira Pimentel, e ao Alferes Felipe
Gomes Pereira para Almotacés dos
mezes de Janeiro e Fevereiro de mil
oito Centos e desoito, o Escrivão os avize
por carta para virem tomar posse e ju-
ramento

E por não haver mais que Acordar
houverão este termo de Vereança
que assignarão e eu José Alves Bor-
ges Escrivão da Camara que o escrevi

Felisberto Lopes Carvalho

Termo de Vereança

Alias aos 30 de De-
zembro

Aos vinte sete dias do mes de Dezem-
bro do anno de mil oito Centos e dez-
esete nesta Villa de São João de El Rey
Minas e Comarca do Rio das Mortes
em as Cazas da Camara della onde
se achavão prezentes o Vereador mais
Velho o Capitão Antonio Feliber-
to da Costa Servindo de Juiz de Fora Or-
fãos na forma da Ley, digo aos trinta dias
do mes de Dezembro de mil oito Centos
e dezesete nesta Villa de São João de El
Rey Minas e Comarca do Rio das Mor-
tes em Cazas da Camara della onde
se achavão prezentes o Capitão An-
tonio Feliberto da Costa Veriador
mais velho Servindo de Juiz de Fora
e Orfãos pella Ordenação e o Ve-
riador o Capitão José Francisco Lo-
pes, e o Procurador do Concelho o Al-
feres José Pedro de Carvalho ali
prezentes me foi mandado fazer
este Termo de Vereança para se pro-
cederem a elle na forma da Ley de

de que para constar faço este ter-
mo eu José Alves Borges Escrivão
da Camara que o escrevy

Acordarão em despachar varios
papeis de partes

Acordarão mais em abrir a Carta Re-
gia na qual Sua Magestade pello
seu Dezembargo do Paço nomiou
os novos Officiaes que andem servir
nesta Camara no Anno de mil oi-
to centos e dez oito cuja Carta Regia
hé datada no dia vinte quatro de No-
vembro do prezente anno e foi recebi-
da no dia de hoje e nella vem nomia-
dos para servir de Vereadores o Sar-
gento Mor José Joaquim Correia José
Gonçalves de Aguiar e para Procu-
rador Felipe Gomes Pereira e The-
lego de Aguiar, Candido José Dias
e para Procurador Felipe Gomes Pe-
reira e Thezoureiro José Antonio
de Castro Moreira os quais serão
avizados por Carta do Escrivão para
virem tomar posse de seos Cargos
no dia seis de Janeiro de mil oito cen-
tos e dez oito e se registem no Livro com-
petente as ditas Cartas

E por não haver
mais que Acordar houverão este
termo de Veriança por findo e
assignarão de que para constar
faço este termo de Veriança eu
José Alves Borges Escrivão da
Camara que o escrevy

Do Rdm. de ʃ65
Rs. .. 3#624
Conta .. #150
3#774
Felisberto

Felisberto Lopes Carvalho

D.r Figd.o

Termo de Veriança

Aos trinta e hum dias do mes de Dezembro do anno de mil oito centos e desesete nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della onde se achão prezentes o Capitão Antonio Feliberto da Costa Veriador mais velho servindo de Juiz de Fora e Orfaos pella Ordenação, e o Veriador o Capitão José Francisco Lopes e o Procurador do Concelho o Alferes José Pedro de Carvalho ahi por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem a ella na forma do estillo digo para constar faço este termo eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o Escrevy

Acordarão em despachar varios papeis de partes

Acordarão mais dar parte a Sua Magestade que o Veriador Eleito Candido José Diaz hé falecido

Acordarão mais mandar pagar aos empregados nesta Camara conforme o determinado pello Corregedor no seu Provimento, e porque se acha ausente e legitimamente impedido o Dezembargador José Bernardo de Figueiredo, e não tem procuração para dar quitação ficarão cento e setenta mil reis em mão do Thezoureiro José Antonio de Castro Moreira, pagandose ao Vereador actual Juiz de Fora pella Ley quarenta e cinco mil reis, ao Vereador Francisco Carvalho Duarte trinta e cinco mil reis por não assistir a funcção da Visitação de Santa Izabel, ao Capitão José Francisco Lopes quarenta e cinco mil reis, ao Procurador actual

ao Procurador o Alferes José Pedro de
Carvalho quarenta e cinco mil reis;
ao Escrivão Joaquim Thomas da Costa
Braga quarenta e cinco mil reis; ao
Alcaide Antonio Gonçalves vinte he
mil e quinhentos; ao Contino vinte
sette mil e quinhentos; ao Thesoureiro
vinte quatro mil reis

Acordarão mais
na Conformidade da Ordem Regia de
quatorze de Outubro de mil oito
centos e oito, mandar passar manda
do de quarenta mil reis para serem
entregues ao Thesoureiro José Antonio
de Castro Moreira para os remetter
seguro pello Correio a entregar ao Pro
curador Geral das Camaras Bernar
do José de Souza Lobato por conta ris
co do mesmo.

Acordarão mais em man
dar passar mandado de Cento e cinco
enta mil reis a Conta de quatro cen
tos oitenta e nove mil oito centos
e cincoenta reis que a Camara deste
a dever ao Alferes Anselmo de Al
meida Magalhaens da obra feita
por Mathias Ferreira da Costa de
Concertos, e obras feitas na Caza desta
Camara

Acordarão mais em mandar ma
tricular o exposto Umbelino em Caza
de Ignacia Fernandes em dezesete de
Novembro deste corrente anno Bapti
zado a vinte dous do mesmo mes
forão Padrinhos o Padre Manoel Joa
quim da Costa e Umbelina Pereira
Acordarão mais em mandar registar a
Carta Regia de Elleição e a Carta da
mesma pella morte do Terceiro Vereador

Candido Joze Dias

Dr. Vigo.

Acordarão mais em mandar passar man-
dado ao Procurador desta Camara o Alfe-
res Jozé Pedro de Carvalho de cento vinte e
tres mil sete centos oitenta e dois e meio
da despeza que fes com a funcção solemne
de Aclamação, levantamento e feitos de Ho-
menagem pello Nosso Soberano o Senhor
Dom João Sexto Nosso Rey e Senhor.

Acordarão mais em mandar passar mandado
ao dito pello despeza que fes com o refor-
mo do Estandarte, e com o aprontamento
do Carro para a continuação das Festas
Reaes da quantia de cincoenta e seis mil
cento e setenta e sete

Acordarão mais em man-
dar passar mandado ao dito pella despeza
que fes na Funcção do Corpo de Deos da quantia
de oitenta e nove mil quinhentos e setenta
e cinco.

Acordarão mais em mandar passar
mandado ao dito pella despeza que fes
na Festa de Santa Izabel da quantia de
vinte oito mil cento e cincoenta e dois.

Acordarão
mais em mandar passar mandado ao dito
da quantia de vinte oito mil seis centos
e cincoenta e sete e meio da despeza que
fes na Festa do Anjo Custodio.

Acordarão
mais em mandar passar mandado de nove-
venta sete mil trezentos setenta des-
peza que fes com a funcção solemne do
Casamento do Nosso Principe Real o Se-
nhor Dom Pedro.

Acordarão mais em mandar
passar mandado ao dito Procurador da que-
antia de quarenta e sete mil e vinte des-
despezas miudas que fes com a Caza da
Camara, e [illegible] da dita despeza de Cadeia
Passaros, e miudezas para o asseio da
Caza da Camara

Acordarão mais em man-
dar passar mandado ao dito da despeza que

que fes com os Engeitados de vestimento
e sustento da quantia de nove mil
tres centos

Acordarão mais em mandar passar
mandado ao Cirurgião ditto Sebastião
Ivo Salgado a conta do que esta Camara
lhe esta a dever a quantia de trinta mil
reis

Acordarão mais em Oficiar pellos Engeitados
a Correição da necessidade de Amas e
dos mesmos Engeitados

Acordarão mais em
mandar passar mandado a Joaquina Ello
rio da Conceição da quantia de dezoito
mil reis de Criação do exposto Francisco

Acordarão mais em mandar passar man-
dado a Anna Maria de Assumpção da
quantia de dez mil e quinhentos do
criação do exposto João

Acordarão mais em
mandar passar mandado a Maria Custo
dio da Soledade da quantia de dezeseis
mil oito centos da Criação do exposto
Manoel

Acordarão mais em mandar
passar mandado a Ignacia Fernandes
de Oliveira da quantia de dous mil
e quatro centos de Criação do exposto
[illegible]

Acordarão mais em mandar passar
Mandado a Isabel de Coelho de Moraes
da quantia de [illegible] quarenta de nove
mil trez centos da Criação do exposto
Rita

Acordarão mais em mandar passar man
dado a Maria Victoria de Jesus da quantia
de dez mil reis da criação do exposto Jo
sino

Acordarão mais em mandar passar man
dado ao Capitão Antonio Ramos de
Almeida da quantia de trez mil reis
da Criação do exposto Maria

Acordarão

Acordarão mais em mandar p.a se formar manda-
do a Vicente Maria Xavier da quantia
de tres mil cento e cincoenta da Creação de
dous expostos, tendo e cumprido.

Acordarão mais em
mandar p.a se formar mandado a Barreda Roza de
Vicente da quantia de oito mil reis da Cria-
ção do exposto João.

Acordarão mais em mandar
p.a se formar mandado ao Escrivão desta Camara
José Alves Braga da quantia de oito mil
duzentos e vinte quatro de seu emprego.

Acordarão
mais em que o procurador fizesse com que [illegible]
to mil reis para a despeza que se fez na apres-
tação da [illegible] Lavras que forão por ap-
pellação para o Rio de Janeiro em que he
Appellada esta Camara athé liquidar a mes-
ma despeza para dar contas em que montar
o seu liquido.

E por não haver mais que acordar houve-
rão este termo de vereança e assignarão
e eu José Alves Braga Escrivão da Cama-
ra que o escrevi.

Felisberto   Lopes   Carvalho

Termo de Vereaçaõ

Aos cinco dias do mes de Janeiro do anno de mil oito centos e desoito nesta Villa de Sam João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes, em as Cazas da Camara della, onde se achavaõ prezentes o Capitaõ Mor da dita mesma Villa Jozé Fernandes Manoel da Costa Villas Boas Gama Cavalheiro Profeço na Ordem de Christo, Vereadores o Capitaõ Francisco Carvalho Duarte, o Capitaõ José Francisco Lopes, e o Procurador do Concelho o Alferes José Pedro de Carvalho, para effeito de propor em Capitaens dos Destrictos que se achaõ actualmente vagos por falecimento, e auzencia dos que o eraõ por ser de necessidade para o bom Serviço de Sua Magestade, e Segurança da Conservaçaõ dos Povos, sendo do mesmo Senado, e conforme as Ordens, de que para constar faço este que assinaraõ mandaraõ fazer este termo e eu José Alves Fragoso Escrivaõ da Camara que o escrevi.

Acordaraõ propor para Capitaõ do Destricto de Matozinhos nos Suburbios desta Villa vago pella Patente de Reforma que apresentou o Capitaõ Manoel Gomes de Almeida Coelho, e pella auzencia do Alferes Clementino José Ribeiro Carmo: Em primeiro Lugar o Sargento do Numero José Roiz de Oliveira. Em segundo Lugar José Lourenço Dias. Em terceiro Lugar Joaquim José dos Passos, por concorrer em suas pessoas todos os requezitos necessarios para bem Servirem, e acharem-se nas circunstancias das Ordens, e do Real Decreto de nove de Outubro de mil oito Centos e doze

Para

Dr Vigº

Para Capitão do Destricto de São Francisco da Barra vago pella total auzencia de Antonio Lourenço de Oliveira que o era. Em primeiro Lugar o Alferes do mesmo Destricto João Luis Franca. Em segundo lugar o Sargento do Numero Antonio Moreira da Costa. Em terceiro Lugar Custodio de Aires Fagundes por concorrerem em suas pessoas todos os requisitos necessarios para bem Servirem, e acharem-se nas Circonstancias das Ordens, e do Real Decreto de nove de Outubro de mil oito Centos e doze

Para o Destricto da Capella do Senhor Bom Jezus do Bom Jardim vago pella auzencia de José Francisco da Silva que o era, e pella auzencia de Jeronimo Correia de Lacerda que era Alferes. Em primeiro lugar o Sargento do Numero Justino José Correia de Lacerda. Em segundo lugar João Correia do Couto. Em terceiro lugar João de Faria Correia de Lacerda por concorrerem em suas pessoas todos os requisitos necessarios para bem servirem, e acharem-se nas circonstancias das Ordens, e do Real Decreto de nove de Outubro de mil oito Centos e doze

Para o Destricto da Ermida de Nossa Senhora do Carmo do Rio Grande, vago por falecimento de Francisco Tavares da Silva que o era, e de Joaquim de Coutto e Souza que era Alferes. Em primeiro lugar Diogo Garcia de Andrade que foi Capitão sem exercicio. Em segundo lugar José Garcia Rodrigues que foi Alferes sem exercicio. Em terceiro lugar Antonio Joaquim de Andrade que foi Alferes sem exercicio, por concorrerem em suas pessoas todos os requisitos necessarios para bem servirem, e acharem-se nas circonstancias das Ordens, e do Real Decreto de nove de Outubro de mil oito Centos e doze, fal-

faltando unicamente o terceiro propos-
to a circunstancia de ter menos dos annos
dos quarenta, mas por não haver nos Dis-
tricto outro sufficiente.

Para o Destricto da Capella de Nossa Senhora
das Lavras do Rosario digo Capella de Nossa
Senhora do Rosario das Lavras, vago pella
ausencia de Manoel Ribeiro Machado
que o era. Em primeiro lugar o Alferes
do mesmo Destricto José Antonio de
Mesquita. Em segundo lugar o Sargen-
to [illegible] Lourenço Antonio Pereira. Em
terceiro lugar José Rodrigues Silva, por con-
correrem em suas pessoas todos os requesitos
necessarios para o Real Serviço, e acharem-
se nas circunstancias das Ordens e do Real
Decreto de nove de Outubro de mil oito
centos e doze.

E mandarão que eu Escrivão tirasse Nomi-
natas para se remetterem ao Illustris-
simo e Excellentissimo Senhor Dom Ma-
noel de Portugal e Castro Governa-
dor e Capitão General desta Capita-
nia para dos Propostos mandar pas-
sar Patentes aos que bem lhe parecer.
regulando o Escrivão as mesmas.

Acordarão mais dar-se Conta ao Illustris-
simo e Excellentissimo Senhor Dom Manoel
de Portugal e Castro Governador e Capitão
General desta Capitania, representando
ao mesmo Senhor a necessidade que há
para o mais pronto e melhor serviço de
Sua Magestade, a arrecadação dos Direitos
Reais, e a civilização dos Vassallos do mesmo
Senhor, de dividir-se, e criar-se hum Destricto

Destricto na Capella de Nossa Senhora da D.ª Vig.º Piedade do Rio Grande deste Termo, pois que o Capitão do mesmo Destricto Antonio Rodrigues da Fonceca, morão digo da Fonceca, e seu Alferes morão sendo que dentro do Destricto sem distancia da Capella mais de duas legoas, sendo-lhe mais commodo e irem assistir em quasi todo o anno a Capella de Santa Anna do Garambeo, ficando aquella Capella sem quem possa promptamente fazer cessar alguas desordens praticadas pellos individuos que ali se ajuntão nos Domingos e dias Santos, assim como tem quem vigie de mais perto e faça segurar os Reos Vindos. Tendo como tem o numero sufficiente de Praças para seguir da companhia, e População como consta das Listas assignadas pello referido Capitão do Destricto Antonio Rodrigues da Fonceca. Havendo no mesmo na Divisão pessoas muito capazes de occupar em o Posto, o que consta da informação assignada pello mesmo Capitão, na qual declara os nomes das que merecem ser Propostos, com o que entende que he necessario o novo Destricto.

E por não haver mais que se propor, e accordarão em haverão este termo por findo e assignarão e eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy.

Vaz Soares Carvalho Lopes Carvalho

Auto de Juramento e posse aos novos Officiaes da Camara

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito Centos e dezaseto aos Seis dias do mes de Janeiro do dito anno nesta dita Villa de São João de El Rey cabeça da Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della onde eu Escrivão ao diante nomeado vim ahi compareceraõ o Capitaõ Antonio Felisberto Vereador mais Velho desta dita Camara servindo de Juiz de Fora [illegible] pella Ordenação, com mais Vereadores o Capitaõ Francisco Carvalho Duarte o Capitaõ José Francisco Lopes e o Procurador do Concelho o Alferes José Pedro de Carvalho para effeito de darem posse aos novos Officiaes que haõ de servir o prezente anno na Conformidade da Carta Regia de Sua Magestade Fidelissima que Deos Guarde datada em vinte quatro de Novembro do Anno proximo passado de mil oito Centos e dezaseis, sendo prezente o Sargento Mor João Joaquim Correa o Capitaõ José Gonçalves de Aguiar, Vereadores Eleitos pella mesma Carta Regia e o Alferes Felipe Gomes Pereira Procurador Eleito para servirem os mesmos Cargos o prezente anno, aos quais, o dito Capitaõ Juiz de Fora deferio o Juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que cada hum por a sua maõ direita dos quais lhe encarregou que bem e verdadeiramente e como em Suas consciencias entendessem servissem os ditos Cargos como eraõ obrigados; E recebido por elles o dito juramento assim o promet

o prometerão fazer de que para constar fazo
este auto de Juramento e posse que todos asi-
gnarão, e eu Joze Alves Borges Escrivão da
Camara que o escrevy

Antonio Feliberto da Costa

Francisco Carvalho Duarte

Joze Francisco Lopes

Joze Pedro de Carvalho

Joze Joaquim Correa

Joze Glz. de Aguiar

Felippe Gomes Ferr.a

Termo de Vereança

Em o mesmo dia asima declarado Acorda-
rão os novos Camaristas a saber o Vereador
mais velho o Sargento Mor Joze Joaquim
Correa servindo de Juis de Fora e Orfaos
pello Ordinario, e o imediato o Capitão Joze
Gonçalves de Aguiar e o Procurador da
Camara o Alferes Felype Gomes Ferreira
que em lugar de se encerrarem os dous pri-
meiros Vereadores passado de servirem o cor-
q.e de Almotacee o Capitão Antonio Fe-
liberto da Costa, e o Capitão Francis-
co Carvalho Duarte, que seguem servin-
do na forma da Ley ordenações que
se seguem a saber o Capitão Joze Fran-
cisco Lopes, e o Alferes Joze Pedro de Carva-
lho, dos quais lhe deo o dito Juiz de Fora
neste acto Juramento e posse para bem

para bem e verdadeiramente servirem
os seos Cargos, e bebido por elles assim
o prometterão fazer, e assignarão todos
E por não haver mais que Acordarem
houverão este termo de Vereança por
findo, e eu José Alves Borges Escrivão
da Camara que o escrevy

Correa Aguiar Gomes
José Francisco Lopes
José Pedro de Carvalho

Termo de Vereança

Aos sete dias do mes de Janeiro do
anno de mil oito Centos e dezoito
nesta Villa de São José de El Rey Ili-
mos e Comarca do Rio das Mortes
em as Casas da Camara della onde
se achavão presentes o Sargento mor
José Joaquim Correa Vereador mais
Velho Servindo de Juiz de Fora Ili-
faz pellas Ordenações, com o Capitão
Alexandre Pereira Pimentel que
foi chamado em lugar do Vereador no-
meado na Eleição Regia Candido
José Dias ja falecido, e o Vereador o
Capitão José Gonçalves de Aguiar
e o Procurador do Concelho o Alferes
Felippe Gomes Pereira, aly por elles
me foi mandado fazer este termo
de Vereança para proceder a ella
na forma da Ley de que para constar
fiz este termo eu José Alves Bor-
ges Escrivão da Camara que o escrevy.

Acordão

D. Vig.o

Acordarão em despachar varios
requerim.tos de partes. E tambem Acorda-
rão mais que esse Escrivão fizesse hum offi-
cio ao Capitam Jozé da Cruz Silva e
Jozé Francisco que são do Districto dos
mattos Geraes da Mantiqueira deste Ter-
mo desta Villa para informar o reque-
rimento que fez ao Illustrissimo e Ex-
cellentissimo Senhor General da Capita-
nia em o qual requerem Bernardo Jozé
Chaves e Eustaquio Pereira de Lacerda
a Concessão de meya legoa de terra na dita
paragem, copiando este Escrivão o theor
do despacho do mesmo Excellentissimo
Senhor para dar mais a dita informação
que lhe manda, ouvida a resposta dos ditos
Commandantes.

Sabendo mais que sendo
prezente a esta Camara no dia de hoje
que o Tenente Manoel Carvalho Antunes
de Lorena, Silvestre Ferreira Coelho, So-
re Antonio de Oliveira, Bernardo Dias
e Luiz Borges de Souza ficarão devendo
o Novo Imposto de mil duzentos e oitenta
Cabeças que corresponde a quantia de
[illegible] e sette mil trezentos
e dezaseis reis que muito terem em todo
no ultimo Semestre do anno passado
que este Escrivão logo sem demora passe
mandado para serem seqüestrados para
pagarem os seus respectivos que ambos
que tinhão de manifestados na dita Ca-
mara do Livro dos manifestos, cujo man-
dado executivo para mais vinte e quatro
oras se entregará ao Procurador desta
Camara para fazer a sua devida ex-
ecução sem perda de tempo a fim de
se lhe segurar este Direito Regio.

Acordarão
em se passar Edital para se por em
Praça os bens desta Camara no ...

na forma do Estillo, a que feito se Registo. Outro sim nomearão uniformemente [illegible] Antonio Rodrigues de Mello que Servio de Vereador o anno pasado para Servir o Almotaceria desta Camara nos mezes que for os Tempos ordenados pella Ley, e ordens Regias, e que lhe seria Servido lhe fosse sentido por Carta exigindo Sua Resposta para ser apresentada. E outro sim mandarão que o Procurador desta Camara mandasse em Editaes o [illegible] e Reparar os Agoteros desta Camara, e que assim [illegible] com aos Reparos miudos e necessarios no que houver mister pronto para elles engeitados que vierem de novo que outros [illegible] necessidade para o que logo, e o mais [illegible] para alguns que ocorrer em tempo [illegible] e que [illegible] com o cuidado os [illegible] contiguo ao de o aprezentar [illegible] tora mandado para o que preciso [illegible] e tambem mandarão que o mesmo Procurador assistisse a em um Serviços [illegible] pena, e tinta necessaria para o expediente desta Camara e os Livros necessarios.

E por não haver mais que tratar houverão este Termo de Vereança por findo e assignarão, e eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o Escrevy.

Correa. Pimentel Aguiar Gomes

Termo de veriança

Dr Tigo.

Aos oito dias do mes de Janeiro do anno de mil oito centos e desesete nesta Villa de São João del Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em os Paços da Camara onde se achavão prezentes o Vereador mais Velho o Sargento Mor José Joaquim Correia servindo de Juis de Fora [illegible] pella Ordenação e o Capitão Alexandre Pereira Pementel que foi chamado em lugar do Vereador nomiado e leito Candido José Dias ja falecido, e o Procurador do Concelho o Alferes Felipe Gomes Pereira para efeito de proceder a Vereança na forma da Ley e por elles me foi mandado fazer este termo eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy.

Acordarão em despachar varios papeis de partes.

Acordarão mais em mandarem andar em pregão por em Praça as rendas desta Camara debaixo de pregão para se darem [illegible] a quem por ellas maior lanço oferecer e correndo o porteiro dos Auditorios com o ramo em voz alta e intelegivel e [illegible] foi dado e dito foi oferecido o lanço pello Alferes Francisco Bernardes de Souza de hum Conto quinhentos e tres mil reis, a vista do que mandarão que ficasse para a primeira Praça seguinte, e como não houve mais que Acordar houverão este Termo de Vereança por findo e assignarão e eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy.

Correa   Pimentel   Gomes

Fran.co Bernardes de S.a

Dou fé q̃ em cumprimento da Ordem Re-
gia expedida pela Meza do Dezembargo
do Paço, do Officio q̃ acompanha do Dr. Ou-
vidor da Comarca, a qual intimei no dia sete
do corrente de Janeiro aos Officiaes da Cama-
ra desta Villa do seo conteudo, q̃ vem a ser sobre
De
L. 800
o pagamento da Propina aos Ordenarios per-
tencente ao Secretario da Meza do Dezem-
bargo do Paço Joaquim Jozé de Souza Lobato
q̃ se acha Registada no L.º actual de Or-
dens Regias a f. 194 v. a saber ao Vereador o
Capitão Jozé Gonçalves de Aguiar e ao Pro-
curador da Camara o Alferes Felipe Gomes
Pereira, p.a q̃ o referido he verdade. V.a de S.
João de El Rey 9 de Janeiro de 1818.

Jozé Alz Borges

Certefico que intimei aos Officiais da Ca-
mara desta Villa o Cap.m Ver.or Jozé Gonçalves de Agui-
ar e o Procurador o Alferes Felipe Gomes Pe-
reira em prezença do Juiz Prezidente pella
Ley o Lett.º Jozé Jorge com Correa em Vereia-
De
L. 300
ção q̃ se celebrou no dia sete do corrente mes
de Janeiro, a Ordem da Real Junta desta
Capitania pella qual determina a co-
brança do Novo Imposto se encarregue
ao Rendeiro dos Cabeças e Afilações
desta Camara, na qual Ordem se lhe ar-
bitra tres por Cento q̃ se acha Registada
no L.º de Ordens Regias a f. 358 v. the f. 359.
O referido he verdade. Villa de S. João de
El Rey 9 de Janeiro de 1818.

Jozé Alz Borges

Termo de Vereança

Aos nove dias do mes de Fevereiro do anno de mil oito centos e oito nesta Villa de São João del Rey Minas Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della onde se acharão presentes o Sargento Mor José Joaquim Correa Vereador mais Velho servindo de Juiz de Fora pella Ordenação o Capitão Alexandre Pereira Pimentel que foi chamado em lugar do Vereador o Eleito já falecido Francisco José Dias, o Procurador da mesma Camara o Alferes Felix Gomes Pereira. E sendo ahi por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem a ella na forma da Ley eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o Escrevy.

Acordarão em se espalhar varios papeis de portas.

Acordarão mais em mandar continuar o emprego dos Bens na forma do Edito para se arrematarem a quem por elles mais lanço der, correndo o porteiro do Auditorio Francisco Barbosa os lanços em voz alta e com effeito foi oferecido o lanço de hum conto e seis centos mil reis por Theodoro Xavier da Silva, a vista do que mandarão que ficasse para a primeira Camara continuando os lanços, e por não haver mais que acordarem houverão esta Vereança por finda e assignarão.

Correa. Pimentel Pereira

Theodoro Xavier da Silva

Termo de Vereança

Aos dez dias do mes de Fevereiro do anno de mil oito centos e oito nesta Villa de São João del Rey Minas Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della onde se achavão presentes o Sargento Mor José Joaquim Correa

Vereador mais velho servindo de Juiz
de Fora de Orfaos na forma da Ley e o Ca-
pitão Alexandre Pereira Albernaz
que foi chamado em lugar do fale-
cido Candido Soares Ribeiro Eleito,
e o Procurador do Concelho o Alferes Ba-
ptista Gomes Pereira Correa e ahi por elles
me foi mandado fazer este termo de
Vereança para procederem a ella na
forma da Ley e eu José Alves Borges
Escrivão da Camara que o Escrevy

Accordarão em dizer achavão-se pre-
sentes as partes

Accordarão mais em man-
dar continuar com o pregão das rendas
de Cabeças e Afilhaduras na forma do
estillo para se rematarem a quem por
ellas maior lanço offerecer, e vindo
o Porteiro dos Auditorios Francisco
Barbosa de Amaral os lanços em voz
alta clara e intelligivel, e logo pelo
Alferes Francisco Bernardes de Souza
depois de haver varios lanços, o que
lhe deu o lanço ultimo de hum conto
setecentos e doze mil reis

Accordarão em mandar entre-
gar o Ramo das Afilhaduras digo e doze
mil reis a vista do que mandarão
que se lhe passasse sua competente pro-
visão para se receberem os pregões e assigna-
rão com o dito Francisco Bernardes
de Souza e eu José Alves Borges
Escrivão que o Escrevy

Correa Gomes

Franc.o Bernardes de Souza

Dr. Vigdo

Termo de Veriança

Aos onze dias do mes de Janeiro do anno de
mil oito Centos e desoito nesta Villa de São José
de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes
em as Cazas da Camara della onde se acha-
vão prezentes o Sargento Mor José Joaquim
Correia Cavalleiro Professo na Ordem de
Christo, Vereador mais Velho servindo de
Juiz de Fora e Orfãos na forma da Ley, e o Vera-
dor Capitão José Gonçalves de Aguiar, o Ca-
pitão Alexandre Pereira Pimentel que
foi chamado em lugar do falecido Candido
José Dias terceiro vereador Eleito na Carta
Regia, e o Procurador o Alferes Felipe Go-
mes Pereira. E sendo ahi por elles me foi man-
dado fazer este termo de Veriança para
procederem a ella na forma da Ley de que
para constar lavrei este termo eu José Al-
ves Borges Escrivão da Camara o escrevy

Acordarão em despachar varios papeis
de partes

Acordarão mais em ir a Igreja Ma-
tris assistirem a publicação da Bulla na
forma do Estillo

E por não haver mais que Acor-
darem houverão este Acordo por findo e o
assignarão, e eu José Alves Borges Escrivão
da Camara que o escrevy

Correa Pimentel Aguiar Gomes

Termo de Veriança

Aos doze dias do mes de Janeiro do an-
no de mil oito Centos e desoito nesta
Villa de Sam José de ElRey Minas e Co-
marca do Rio das Mortes e nas Cazas
da Camara della onde se achavão pre-
zentes o Sargento Mor José Joaquim
Correia Cavalleiro Professo na Ordem

de Christo Vereador mais Velho ser-
vindo de Juiz de Fora e Orfãos pella
Ordinação, e o Vereador o Capitão José
Gonçalves de Aguiar, e o Capitão Ale-
xandre Pereira Pimentel que foi cha-
mado em lugar do Vereador falecido
Candido José Dias, e o Procurador do
Concelho o Alferes Felipe Gomes Pe-
reira. E sendo ahi por elles me foi man-
dado fazer este termo de Vereança pa-
ra proceder em ella na forma da Ley
e eu José Alves Borges Escrivão da Ca-
mara que o escrevi.

Acordarão mandar pa-
ssar varios papeis de partes.

Acordarão
mais em mandar continuar com os
pregões das rendas de Afilação e Co-
lheitas na forma do estillo para se rema-
tarem a quem por ellas maior lanço
offerecer, e correndo o porteiro dos Au-
ditorios Francisco Barbosa do Ama-
ral os lanços, e não houve maior e foi in-
telegivel e logo pello Alferes Francisco
Bernardes de Sousa foi offerecido o
lanço da renda da Afilada de hum conto
sete Centos, e Vinte mil reis, A vista
do que mandarão entregar o ramo ao
dito Francisco Bernardes pella so-
bre dita quantia de hum conto sete
Centos e doze mil reis por não haver
outro lanço maior, e assignarão eu
José Alves Borges Escrivão da Camara
que o escrevi.

Corrêa Pimentel Aguiar Gomes

Franc.co Bernardes de Sousa

84

[77]

Termo de Vereança

D.r Rigd.o

Aos dezesete dias do mes de Janeiro do anno de mil oito Centos e dezoito nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della onde se achavão prezentes o Sargento Mor José Joaquim Correia Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Vereador mais Velho servindo de Juis de Fora pella Ordenação, o Capitão Alexandre Pereira Pimentel que foi chamado em lugar do falecido Vereador Alberto Correa de Jozé Dias, e o Procurador da mesma Camara o Alferes Filippe Gomes Pereira e hi por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem a elle na forma da Ley e eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o Escrevy

Acordarão em despacharem varios papeis de partes, e tambem em mandar que fossem notificados todos os Marchantes desta Villa para não matarem, ou esfolharem as Rezes occultamente dentro de Casa, mas sim a vista e face de todos no lugar que mais digo no lugar publico aonde posse ser lavado do sangue sem causar mao cheiro, e tambem que elles não matem as Rezes cansadas senão depois de estar no Curral descançado, matando-se de manhã athe as oito oras, e de tarde das cinco oras athe as Trindades com a pena de que fazendo o contrario serem prezos, e castigados na forma das Posturas e Provimentos, e que eu Escrivão passasse mandado para o seu Escrivão os notificar e passar Certidão neste Livro

Acordarão

Acordarão que se fizesse hum Officio ao
Juiz Almotacé para que prohibisse que
os vendeiros, e quaes quer outras pessoas que
costumão negociar em effeitos da Lavoura
não possão comprar mais do que o declara-
do nas Posturas desta Camara de quaes
he Commettida a Cobrança, para que faça inde-
fectivelmente cumprir essa determina-
ção, e outro sim que faça prohibir esses
mesmos vendeiros que comprem unica-
mente em seus Carros digo que não com-
prem senão aos dittos os da tarde em diante
depois dos Carros terem corrido as Ruas
nem que vão atravessar os dittos mantimen-
tos no lugar dos moradores nem na Estrada
ou Suburbios da Villa. E quanto a que
os negociantes que tem ou denominão
ter Caixão para vender em effeitos dos
lavradores que vem a elle Commettidos, serão
obrigados antes de descarregar a apre-
zentar os dittos Commissarios a ello Almo-
tacé a Carta ou aviso por escripto das
pessoas que fazem a remessa dos dittos
mantimentos directamente as pessoas
que tem Licença desta Camara
para ter Caixão, para que se entre
no conhecimento que somente dispoem
o ditto mantimento Commettido pello la-
vrador e não por outra pessoa sem que
possa com infracção das Posturas tras-
gredir a essa determinação, evitando-
se que esse Administrador a pretexto
de tal Commissão possa comprar mais
do que o contheudo nas dittas Posturas.
Sendo portanto o ditto Administrador do
Caixão apprezentar a essa Carta do

D.º Vind.º

do Lavrador o dito Almotacé para conferir com o mantimento que lhe he remetido rubricando o mesmo Carta fazendo executar á risca as penas estabelecidas no dito Posturas, e dando finalmente todas as buscas as pessoas comprehendidas neste caso para que se evite a Carestia e monopolio continuadamente praticado, e que eu Escrivão passe Certidão de ter entregue o mesmo Officio ao Almotacé depois de haver a sua resposta.

E por não haver mais que Acordarem houverão esta Termo de Vereanca por findo, e assignarão eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o Escrevy

Correa Pimentel Gomes

Certefico que em observancia do Acordão retro fis o Officio ao Juiz Almotacé o Capitão Jozé Francisco Lopes com o theor do mesmo Acordão e copia das Posturas N.º 33 e 38 = o qual lhe entreguei por sua mão e me respondeo o mesmo Juiz bocalm.te que faria a Certidão de lho haver entregue o referido he verdade. V.ª de S. João de El Rey 19 de Jan.ro de 1818

De
400

Jozé Alz Borges

Termo de Vereanca

Aos vinte dias do mes de Janeiro do anno de mil oito Centos e dezoito nesta Vila de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della onde se achavão presentes o Sargento Mor José Joaquim Correa Cavalleiro Professo da Ordem de Christo Vereador mais Velho servindo

servindo de Juiz de Fora e Orfaos na for-
ma da Ordenação, e os Vereadores o Ca-
pitão José Gonçalves de Aguiar, o Ca-
pitão Alexandre Pereira Pimentel que
foi chamado em lugar do falecido
Vereador Alferes Candido José Dias e o
Procurador da mesma Camara o Al-
feres Fellippe Gomes Pereira, e hi por
elles me foi mandado fazer este termo
de Vereança para proceder-se em ella
na forma da Ley, de que para constar
faço este termo eu José Alves Borges
Escrivão da Camara que o Escrevy

Acordarão em despachar varios pa-
peis de partes

Acordarão mais em hir á
Igreja Matriz desta Villa assistir
a Festividade do Glorioso Martir São
Sebastião na forma do Costume.

E como não houve mais que Acordasem
houverão este termo de Vereança
por findo e assignarão eu José Alves
Borges Escrivão da Camara que o Escrevy

Correa Pimentel Aguiar Gomes

Termo de Vereança

Aos vinte quatro dias do mes de Janei-
ro do anno de mil oito Centos e desoito
nesta Villa de São João de El Rey Mi-
nas e Comarca do Rio das Mortes em
as Casas da Camara della aonde
se acharão prezentes o Sargento Mor
José Joaquim Correa Cavalleiro Profe-
sso na Ordem de Christo Vereador mais
velho servindo de Juiz de Fora e Orfaos

Dr Figo

Offiçar na forma da Ordinação e o Capitam Alexandre Gomes Pereira Pimentel que foi chamado em lugar do falecido Vereador elleito Claudio da Sª José Dias, e o Procurador da mesma Camara o Alferes Felliphe Gomes Pereira, e ahi por elles mesmos mandado fazer este termo de Vereança para aprocederem nella na forma da Ley, e eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy.

Acordarão em despachar varios papeis de partes; E tambem que se escrevesse hum Officio ao Capitão Mor desta Villa para mandar huã Lista de todos os Chacareiros, Roceiros, e Lavradores que usão de plantações declarando os seus nomes, e moradas, e o Numero dos Escravos que tem empregados nos seus Lavouras para serem notificados para plantar o numero certo e determinado de Pinheiros, Mandioca, Amoreiras, Vinhas e Cedros determinados nas Posturas desta Camara de Numero trinta e seis e quarenta e nove, e determinados nos Capitollos de Correições, e ultimamente na do anno passado para a dita Postura ter o seu inteiro cumprimento, e a sua devida Execução. Acordarão mais que se escrevesse, ou fizesse huã Representação a Sua Magestade Fidelissima pello seu Regio Tribunal do Dezembargo do Paço para nos authorizar a nomeação de hum Cirurgião aprovado em Medicina para poder supprir as necessidades dos pobres particulares, presos, engeitados, e Escravos cujas pessoas se achão debaixo do circullo da pobreza, para que nos queira ampliar e declarar a Carta Regia que concedeo a esta Camara a nomeação de hum Medico com o Partido annual de trezentos mil reis entrando o medicamento, visto que não há Medico nesta Villa, e que o Ciru

Cirurgião do Partido do Hospital desta Villa novamente criado, foi junto tão somente para o curativo dos doentes da dita Santa Casa, e que no entanto sem meio bem Cirurgião aprovado em Medicina para tratar dos mencionados doentes pobres pella urgente necessidade que padecem, e aquem devemos acudir digo devemos acudir, e que o Secretario Registe o Officio e Carta mencionados = Acordarão que Se passe Edital para Se por em Praça a arrematação do concerto do telhado da Caza desta Camara que está totalmente arruinado para Se arrematar a quem por menos fizer o dito concerto E por não haver mais que Acordar haverão este termo de Vereança por findo e assignarão, eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o Escrevy

Correa   Pimentel Gomes

Certifico que em observancia do Acordão f.34 em mandado assignado pello Juiz de Fora que actualmente Serve o S. Mtro José Joaquim Correa, notefiquei aos Marchantes desta Villa Francisco José Placido da Silveira, Camillo Antonio do Carmo, e José Ferreira Barboza, para que não matem, nem esfolem as Rezes occultamente dentro de Suas Cazas, mas Sim a Vista de todos em lugar publico, aonde possão Ser lavados do Sangue, Sem causar mao cheiro, e que tambem não possão matar as Rezes Cançadas, senão depois de estarem descançados no curral, matando

D.

1200.

D.r Vig.do

matando os mor.es Reses de manhãa athe ás oito oras, e das cinco da tarde athe as Trindades, com a pena de que todo aquelle que o contrario praticar ser prezo e Castig.do na forma das Portarias do Concelho e Provim.tos de Correição. O referido hé verdade em fé do que passo a prezente. V.a de S. João del El-Rey 24 de Janeiro de 1818

Jozé Alz Borges

Termo de Veriança

Aos vinte oito dias do mes de Janeiro do anno de mil oito centos e dezoito nesta Villa de São João de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as casas da Camara della onde se achavão prezentes o Sargento Mor Jozé Joaquim Correia Professo na Ordem de Christo, Veriador mais velho servindo de Juiz de Fora e Orfãos pella Ley, e os Veriadores o Capitão Jozé Francisco digo o Capitão Jozé Gonçalves de Aguiar e o Capitão Alexandre Pereira Pimentel que foi chamado em lugar do falecido Veriador ~~Alferes~~ Candido Jozé Dias e o Procurador da mesma Camara o Alferes Felippe Gomes Pereira, a hé por elles me foi mandado fazer este termo de Veriança para procederem a elle na forma da Ley e eu Jozé Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy

Acordarão em despachar varios papeis de partes

Acordarão mandar pello porteiro do Juizo Francisco Barboza do Amaral correr pregão para se rematarem os concertos desta Caza da Camara para se rema certa altas a quem por menos o fizer = Acordarão tambem em mandar por despacho em requerimento de Antonio Baltheiro Carvalho de Negreiros, que o actual Thesoureiro desta Camara lhe satisfizesse a quantia de trinta mil reis por conta do mandado que se lhe deve de cincoenta e cinco mil reis do seu ord. e Propina que venceo como Procurador da Camara no anno de mil oito Centos e treze, e que com quitação se lhe passasse mandado do resto

E por não haver mais que Acordar houverão este termo de Vereança por findo e assignarão, e eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o Escrevy

Correa Pimentel Aguiar Gomes

Termo de Vereança

Aos treze dias do mes de Fevereiro do anno de mil oito Centos e dezoito annos nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della onde se achavão presentes o Doutor Dezembargador José Bernardo de Figueiredo Cavalleiro da Ordem de Christo Juiz de Fora e Orfãos desta Villa e seu Termo com Alçada no Civel e Crime, e os Vereadores o Sargento Mor José Joaquim Correia Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, e o Capitão Alexandre Pereira Pimentel que foi chamado em lugar do Vereador falecido Candido José Dias, e o Procurador o Alferes Felipe Gomes Pereira, e sendo ahi por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para se proceder em ella na forma da Ley e

eu José Alves Borges Escrivão da Camara D.r Vig.do
que o Escrevy

Acordarão em despachar varios papeis de partes. E Acordarão mais mandar correr o lanço da Rematação do concerto do telhado desta Camara para se rematar a quem por menos o fizer. E por não haver mais que Acordar houverão este Termo de Vereança por findo, e assignarão eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o sobrescrevy

D.r Vig.do Correa Pimentel Gomes

Termo de Vereança

Aos desoito dias do mes de Fevereiro do anno de mil oito centos e desoito nesta Villa de São João de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes em o Paço da Camara della aonde se achavão presentes o Doutor José Bernardo de Figueiredo Cavaleiro da Ordem de Christo Juiz de Fora e Prov.or dita Villa e seu Termo com Alçada no Civel e Crime e os Vereadores o Sargento Mor José Joaquim Correa Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, o Capitão Alexandre Pereira Pimentel que foi chamado em Lugar do falecido Vereador Eleito Candido José Dias, e o Procurador da mesma Camara o Alferes Felippe Gomes Pereira E sendo ahy por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem a ella na forma da Ley, de que para constar fiz este termo eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o Escrevy

Acordarão em despachar varios papeis de partes. E outro sim darão cumprimento a Provisão Regia que na data de hoje se recebeo em que nomiava para Vereador desta Camara em Lugar do falecido Candido José Dias o Doutor Gomes da Silva

88

da Silva Pereira aquem o Escrivaõ desta
Camara fosse notteficar, para que no dia
vinte e hum deste pellas onze da manhã
se apresentar na mesma Camara para
selhe conferir a posse do dito emprego
de Vereador, e que o Escrivaõ Registe a mesma
Regia Provizaõ no Livro competente.
E Acordaraõ mais chamar perante
esta Camara ao Cirurgiaõ Mor
Joaõ Rodriguez da Cruz para com elle
estepullar o partido que o dito deveria
vencer pella obrigaçaõ de curar os pobres
assistentes nesta Villa, os engeitados
e suas respetivas amas, e prezos
da Cadeia, e assentaraõ uniformemente
pagarselhe o Partido annual de oitenta
mil reis, pagos na forma do Costume,
de cuja obrigaçaõ assignará Termo
no competente Livro aque feito o-
haõ por nomeado para o dito fim, e
porque consta que o dito se tem encarregado
e desempenhado a sobre dita obrigaçaõ,
lhe ficca contado o tempo desde
o primeiro deste anno, e

E por naõ haver mais que Acordar houveraõ
este termo de Vereança por
findo e assignaraõ e eu José Alves
Borges Escrivaõ da Camara que o escrevy

Alz Borges Correa Pimentel Gomes

Dº 400r. Certefico que notefiquei ao Doutor Gomes
da Silva Pereira na conformidade do Acordaõ
supra para no dia vinte e hum do
Corr.e mez de Fevereiro comparecer nas
Cazas da Camara pa tomar juramento
e posse de Vereador da m.ma e lefeirido he verd.e
V.a de S. Joaõ de El Rey 19 de Fevr.o de 1818
José Alz Borges

(D.r Vig.o 89

[82]

Auto de Juramento e posse dado ao novo Vereador que ha de servir na Camara desta Villa o corr.e anno o D.r Gomes da Silva Pereira

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito Centos e desoito, aos vinte e hum dias do mes de Fevereiro do dito anno nesta Villa de Sam João de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes, em as Cazas da Camara della aonde se achavão prezentes o Doutor Dezembargador Juiz de Fora e Orffãos Prezidente da Camara José Bernardo de Figueiredo, Cavalheiro Professo na Ordem de Christo, e os Vereadores o Sargento Mor José Joaquim Correa Cavalheiro Professo da Ordem de Christo, o Capitão Alexandre Pereira Pimentel, que foi chamado em Lugar do actual Vereador Eleito o Capitão José Gonçalves de Aguiar, e o Procurador da mesma Camara o Alferes Felipe Gomes Pereira, ahi se achava tambem prezente o Doutor Gomes da Silva Pereira Vereador nomeado pella Provizão do Regio Tribunal do Dezembargo do Paço datado em Vinte oito de Janeiro do corrente anno, em lugar do fallecido Coronel Diogo, ao qual o dito Doutor Juiz de Fora deferio o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que por sua mão direita sob cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente servisse o dito Cargo como bem e em sua consciencia entendesse, e Recebido por e Recebido por elle o dito juramento assim o prometeo fazer, de que para constar faço fazer este auto em que todos assignarão, e houve elle digo e houve o dito Ministro por conferida, e dado a dita posse, e eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy.

Dr. J. Bernd.o de Siq.a

Joze Joaquim Sizera

Alex.e Per.a Pimentel

Felippe Gomes Pereira

Gomes da Sylva Per.a

Termo de Vereança

Aos vinte e hum dias do mez de Fevereiro do anno de mil oito centos e dezoito nesta Villa de São João de ElRey em as Casas da Camara desta onde se achão presentes o Doutor Dezembargador Juiz de Fora e Orfãos José Bernardo de Figueiroa Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, os Vereadores o Doutor Gomes da Silva Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, o Sargento Mor José Joaquim Carneiro Professo na Ordem de Christo, o Capitão Alexandre Pereira Pimentel chamado em lugar do Vereador José Gonçalves de Aguiar, e o Procurador do Concelho o Alferes Felipe Gomes Pereira, por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança, eu José Alves Borges

Borges Escrivaõ da Camara que o Escrevy. D.r Vigd.o

Acordaraõ em despachar varios requerimentos das partes, e demandaraõ passar mandado p.a o pagamento da Rubrica do dito Livro novo que tem mandado fazer para o expediente desta Camara; e denominaraõ para Almotaceis para os dous mezes de Março e Abril do prezente anno, ao Tenente Joaõ Lourenço Ribeiro de Brito, e o Alferes Joaõ Pereira Pimentel, aos quais o Escrivaõ [illegible] scientes desta nomeaçaõ p.a no tempo competente virem tomar a posse dos referidos Cargos, e o mesmo mandaraõ que lhes faça saber o que já foi determinado por esta mesma Camara em dezesete de Janeiro do Corrente anno, aos actuais Almotaceis para que elles lhes dem a sua inteira execuçaõ [illegible] o beneficio do Bem Publico, e dos moradores desta Villa.

E por naõ haver mais que Acordar houveraõ este termo por findo e assignaraõ eu José Alves Borges Escrivaõ da Camara que o Escrevy.

D.r Vigd.o

Silva, Correa, Pimentel, Gomes

Termo de Vereança

Aos vinte e sinco dias do mes de Fevereiro do anno de mil oito centos e desoito nesta Villa de Sam Joaõ de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em os Paços da Camara della onde se achavaõ prezentes o Doutor o Doutor Dezembargador Juiz de Fora e Orfaos e Prezidente da mesma Camara José Bernardo de Figueiredo do Dezembargo de Sua Magestade Fidelissima, os Vereadores o Doutor Gomes da Silva Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, o Sargento Mor José Joaquim Correia Cavalleiro Professo da Ordem de Christo, e o Procurador do Concelho o Alferes Felipe Gomes Pereira, por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem a ella na forma da Ley de que para constar faço este termo eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy

Acordarão em despachar varios papeis de partes. Enomiarão para Almotacé a Francisco Antonio Gonçalves morador e estabelecido no Arrayal das Lavras em lugar do Tenente João Lourenço Ribeiro de Brito, a quem hão por escuzo por ter mostrado legitimo impedimento que lhe foi atendido para não poder servir presentemente e que seja avizado para vir tomar posse por carta sem demora, e que dem titulo a Manoel Gonçalves Velho como tutelar e administrador da Caza da falecida sua mãe moradora no Rio das Mortes pequeno, para que dentro em tres dias faça inventario com penas que Leys [illegible] dos Cazos carregados que se erigem nesta Villa a ponte que se acha no Ribeirão da prata, e preparar o Caminho junto à mesma que prezentemente se acha intranzitavel por falta deste beneficio, com a pena de ser preso e de sem andar a fazer o dito. Se para concerto a fica Auto, e que eu Escrivão derigo em nome desta Camara ao Alferes José da Silva Braga Comandante deste Destricto, para que como Comandante obrigue os Vezinhos da mesma estrada ao Concerto Seja o deto do a Estrada na forma das Ordens que Se lhe tem dirigido, dando parte a esta Camara dos que se repugnarão prestar este Serviço a beneficio do bem publico para a mesma Camara proceder contra elles como lhe parecer de Justiça.

E por não haver mais que acordarem houverão este termo de vereança per findo e asignarão, eu José Alvares Borges Escrivão da Camara que o escrevy

Rodrig.o Silva Corrêa Gomes

Termo de Vereança

Aos onze dias do mes de Março do anno de mil oito Centos e oito nesta Villa de São João del Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della onde se achavão prezentes o Dezembargador José Bernardo de Figueiredo Cavalleiro da Ordem de Christo Juiz de Fora e Orfãos do Dezembargo de Sua Magestade Fidelissima, seu Dezembargador da Rellação da Bahia, e os Vereadoe os Vereadores o Doutor Gomes da Silva Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, e o Sargento Mor José Joaquim Correa Professo na Ordem de Christo, e o Alferes Felipe Gomes Pereira Procurador do Concelho E sendo ahi por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para proceder em acto na forma da Ley de que para constar faço este termo de Vereança eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy

Acordarão em despachar varios papeis de partes. E tambem que se escreva huma Carta de Officio ao Dezembargador Juiz de Fora e mais Officiaes da Camara da Villa da Campanha da Princeza para que hajão de mandar endemnizar ao Thezoureiro que foi do papel sellado nesta Comarca da quantia de Cento e trinta e nove mil quatro Centos quarenta e oito reis que por Officio da mesma Camara dos annos de mil oito Centos e tres e mil oito Centos e quatro estão devendo por saldo de dezaseis mezes que se lhes fez do mesmo papel sellado, cuja importancia vem a pertencer a Real Fazenda, e encarregada ella a administração a esta Camara, e que se posse mandado para ser pago ao Dezembargador Juiz de Fora desta Villa e Presidente a Despeza que se incio no anno de mil oito Centos e dezaseis

E por não haver mais que acordar hou

escreverão este termo de Vereança e assignarão eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o Escrevy

D.r Figd.o Sylva Correa Gomes

Termo de Vereança

Ao primeiro dia do mez de Abril do anno de mil oito Centos e dezoito nesta Villa de Sam João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della onde se achavão prezentes o Doutor Gomes da Silva Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Vereador mais velho servindo de Juiz de Fora pella Ley com Alçada no Civel e Crime, e os Vereadores o Sargento Mor José Joaquim Correia Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, o Capitão Alexandre Pereira Pimentel que foi chamado em lugar do Vereador o Capitão José Gonçalves de Aguiar e o Procurador do Concelho o Alferes Felipe Gomes Pereira, e por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para proceder em acto na forma da Ley de que para constar fasso este termo eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o Escrevy

Acordarão em despachar varios papeis de partes

Acordarão mais nomiar Juizes e Escrivaes de Officios Macanicos a saber para Juiz do Officio de Selleiros Felipe Neri de Almeida para seu Escrivão o Tenente Manoel dos Santos. Para o Officio de Ourives Juiz o Alferes Marcelino Antonio da Cruz, seu Escrivão José Teixeira da Silva, Para Juiz do do Officio de Alfaiates Joaquim Soares de Souza Vieira, e para seu Escrivão Cypriano Pereira do Amaral, Para Juiz do Officio dos Sapateiros Antonio José de Araujo, seu Escrivão João Antunes. Para Juiz do Officio de Ferreiros Joaquim José dos Santos e para seu Escrivão Joaquim Calisto. Para Juiz do Officio de Pedreiro Candido José da Silva, e para seu Escrivão Francisco de Paula Garcia. Para Juiz do Officio de Ferradores José Antonio, e para seu Escrivão Antonio Gomes Barbosa. Para Juiz do Officio de Carpinteiros José Ferreira da Costa, e para seu Escrivão Lourenço Fernandes. Acordarão mais reconduzir Bento José de Passos, avaliador de terras de cultura e chacaras. Acordarão mais reconduzir Antonio José Pereira avaliador dos bens moveis e semoventes e Proverão para seu Companheiro Bento Leite de Barros e Souza. Acordarão mais em nomear para avaliadores de Carpinteiro Francisco José da Silva, e proverão mais para avaliador de pedreiros Manoel Machado

Acordarão mais mandar matricular a Exposta Maria a Anna Ferreira em dezesete de Janeiro do corrente anno Baptizada em vinte e seis do dito sendo padrinhos Francisco de Paula e Maria Magdalena;

Acordarão mais mandar matricular Maria Exposta a Thedora Maria em dezoito de Janeiro do corrente anno, Baptizada a vinte e hum do dito mez se forão padrinhos Joaquim Alde[illegible] [illegible] da Fonseca.

Acordarão tambem em se man[illegible] a [illegible] ao paredão da Ponte do Rozario que se acha escavado pellas muitas chuvas e em perigo de vir abaixo, assim tambem determinarão concertar o mesmo do cascalho na entrada desta Villa para a passagem de todos os Carros que conduzem estes mantimentos onde tem acontecido perigos se quebrando os mesmos Carros. Assim como tambem mandarão tapar os grandes buracos no Alto que fica por detras da Intendencia e igual para o morro do Bomfim, acontecidos pellas enchurradas das muitas chuvas que tem havido. Estamos na forma para todos os varios buracos e faltas que ha nas Caleadas dentro desta Villa para o conserto. Editaes para se arrematar em praça a quem por menos offerecer com as devidas seguranças as ditas obras.

Do Em.º
Ver.
Rar. de $73
thes $97
6$922
Cot.º 3$600
10$524
Corta " $150
10$674
Sylva

E por não haver mais que Acordar houverão este termo de vereança por findo e assignarão eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevi.

Silva Correa Pimentel Gomes

Termo de Vereança

Aos oito dias do mes de Abril do anno de mil oito Centos e dezoito nesta Villa de São João de El Rey Minas Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della onde se achavão presentes o Doutor Gomes da Silva Pereira Cavalheiro Professo na Ordem de Christo Vereador mais velho da Camara desta Villa e nella asendo Termo Servindo de Juiz de Fora e Orfaõs na forma da Ley, e os Vereadores o Sargento mor José Joaquim Correia Cavalleiro Profeso na Ordem de Christo, e o Capitaõ Alexandre Pereira Pimentel que foi chamado em lugar do Vereador eleito o Capitaõ José Gonçalves de Aguiar, e o Procurador do Concelho o Alferes Felipe Gomes Pereira, ahi por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem nella na forma da Ley de que para constar faço este termo de Vereança eu José Alves Borges Escrivaõ da Camara que o escrevi.

Accordaraõ em despachar varios papeis de partes. E tambem que sendo no dia de hoje apresentado nesta Camara hum Officio do Meritissimo Dezembargador e Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca, em que determina a remessa dos prezos que se achaõ na Cadea desta Villa para a Capital de Villa Rica para serem lá sentenceados na Junta de Justiça, cujo Officio tendo o Procurador recebido na partida do dito Meritissimo Dezembargador Corregedor para a dita Capital, consta que tendo entregado a mim Escrivaõ para entregar ao Meritissimo Dezembargador Juiz de Fora naõ estando ainda com a Vara de Ouvidor, foi por este entregue ao Procurador desta Camara no dia seis do corrente Abril, por cujo motivo se naõ determinou antes do dia de hoje a remessa dos ditos prezos, a qual em conformidade da dita Ordem mandaõ que o dito

D.r Tigd.º

o dito Procurador a Sisa com a despeza da Condução dos presos na forma do Estillo, e que apresentando Sua Conta se lhe passará mandado para o seu pagamento. E mandão tão bem que o Escrivão lhe junte o dito Officio, assim como a Carta e Conta que esta Camara escreveo a Camara da Villa da Campanha da Princeza sobre o pagamento do papel sellado em que esta obrigado.

Acordarão mais que o dito procurador na forma que der dados para da dita condução dos presos faça lá ter a dita despeza que pertencer a presos vindos de outras Villas desta Comarca para cada huma corresponder com o devido pagamento na forma que leis teem a

E nesta forma houverão este termo de vereação por findo, e assignarão e eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o Escrevy

Silva   Correa   Pimentel   Gomes

Termo de Vereança

Aos vinte dias do mes de Abril do anno de mil oito Centos e desoito nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della onde se achavão prezentes o Doutor digo prezentes o Doutor Gomes da Silva Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo servindo de Juiz de Fora e Orfãos na forma da Ley, os Vereadores o Capitão Alexandre Pereira Pimentel que foi chamado em Lugar do Vereador o Sargento Mor José Joaquim da Conceição, o Vereador o Capitão José Gonçalves de Aguiar, e o Procurador da mesma Camara o Alferes Felippe Gomes Pereira, e sendo ahi

Ahi por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para proceder em ello na forma da Ley, eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy

Acordarão em despachar varios papeis de partes

Acordarão mais mandar matricular Antonio Exposto a Anna Barbora da Conceição athe o Corrente mez Baptizado a dez do mesmo, e forão Padrinhos o Padre Manoel Joaquim de Castro Vianna, e Florencia Maria da Costa

E por não haver mais que Acordar houverão este termo de Vereança por findo e assignarão eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy.

Pereira Pimentel Aguiar Gonçalves

Termo de Vereança

Aos vinte e sete dias do mez de Abril do anno de mil oito Centos e dezoito nesta Villa de São João de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della onde se achavão presentes o Doutor Gomes da Silva Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Vereador mais Velho Servindo de Juiz de Fora pellas Leis com Alçada no Civel e Crime na forma da Ley, e os Vereadores o Sargento Mór José Joaquim Correia Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, o Capitão José Gonçalves de Aguiar e o Procurador do Conselho o Alferes Lu

Felipe Gomes Pereira, e sendo ahi por elles
me foi mandado fazer este termo de [illegible]
para procederem a ella na forma da Ley, de que
para constar faço este termo eu Joze Alves Bor-
ges Escrivão da Camara que o Escrevy

Acorda-
rão em despachar varios papeis de partes,
e tambem nomiarem Almotacés dos dois
mez Maio e Junho aos [illegible] o Alferes
João Pereira Pimentel e Francisco Anto-
nio Gonçalves, que ficão reconduridos de
baixo da mesma posse e juramento, e que o Se-
gundo, como se incumbio de varias Comis-
sões dadas por esta Camara os reparos de
caminhos, pontes, e formigueiros no Arra-
ial dos Couros [illegible] [illegible] no que
tem cuidado efetivamente, e deve concluir,
he por isso conveniente ao bem Publico
daquelles moradores a sua reconducão
e mandão que eu Escrivão aos mesmos
Almotacés reconduridos faça esta par-
ticipação por Carta, o Segundo Almotacé que
faça toda a deligencia para concluir sem
demora os reparos de que está encarregado.

Acordarão mais em ir a Igreja Matriz as-
sistir as Ladainhas do Estillo

E por não havermos que Acordar hou-
verão este termo de Vereança por findo
e assignarão, e eu Joze Alves Borges Escrivão
da Camara que o Escrevy

Silva Correa Aguiar Gomes

Termo de Veriança

Aos vinte oito dias do mes de Abril do anno de mil oito Centos e dezoito nesta Villa de São João de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara onde se achavão prezentes o Doutor Gomes da Silva Pereira Cavalleiro Proffesso na Ordem de Christo Veriador mais Velho Servindo de Juiz de fora e Orfaos e os Veriadores o Sargento mor José Joaquim Correa Cavalleiro proffesso na Ordem de Christo, o Capitão José Gonçalves de Aguiar e o Procurador do Concelho o Alferes Felipe Gomes Pereira, ahi por elles me foi mandado fazer este termo de Veriança para procedermos a ella na forma da Ley, de que para constar faço este termo eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o Escrevy.

Acordarão em despachar varios papeis de partes

Acordarão mais em ir a Igreja Matriz assistirem as Ladainhas na forma do Estillo. E tambem que se desse parte a Sua Magestade pello Tribunal da Junta da Real Fazenda desta Capitania participandolhe ter falecido nesta Villa o Mestre Regio de ensino das primeiras Letras José Pedro da Costa Baptista para haver de se fazer nomiação de outra pessoa para ocupar esta Cadeira

Acordarão em intimar ao Thezoureiro desta Camara que do segundo pagamento do Alcan-

sem attenta das Rendas pa que imedia- D.º Vigd.
tamente ao Guarda Mor Manoel Soares
Lopes Couto a quantia de vinte e sete
mil trezentos e quarenta e sete reis, que se
lhes deve por mandado passado pello Dez-
embargador Juiz de Fora, servindo presen-
temente de Provedor, pellas Custas em
que foi condemnado o Procurador desta
Camara por Sentença do Tribunal da
Suplicação sobre a cobrança dos Generos
em que foi convencido, e que conjuncta
ção competente se levará em conta ao mes-
mo Thezoureiro.

Accordarão tambem que se fi-
zesse hum Officio a Sua Magestade pello Tri-
bunal da Junta da Real Fazenda desta Ca-
pitania participando-lhe, digo que se re-
gistasse a Carta de que se fez menção sobre o
falecimento do Mestre Regio. Accordarão fi-
nalmente que se escrevesse a Sua Mages-
tade Fidelissima participando não só
a nossa Submissão e Vassalage como o Con-
tentamento Feliz, e Applauso do Povo
pella sua Coroação, cuja Carta será
remettida ao Illustrissimo Procurador
Geral das Camaras Bernardo José de
Faria Lobato, para em nome desta
Camara a apresentar ao mesmo Sobera-
no Senhor, visto que nenhum dos actu-
aes Camaristas pellos, digo, pode presen-
temente ir em comparecer a cumprir
este dever e que huma outra Carta
se registe.

E por não haver mais que Acor-
dar houverão este termo de Vereança,

de Vereança por findo assignarão de
que para constar fiz este termo eu
José Alves Borges Escrivão da Cama-
ra que o escrevy

Correa Aguiar Gomes

Termo de Vereança

Aos vinte nove dias do mes de Abril do
anno de mil oito Centos e desoito nes-
ta Villa de São João del Rey Minas
e Comarca do Rio das Mortes em as
Casas da Camara della onde se acha-
vão prezentes o Doutor Gomes da Silva
Pereira Cavalleiro Professo na Ordem
de Christo Vereador mais Velho da
Camara Servindo de Juiz de Or-
fãos pella Ley e os Vereadores o Sargen-
to Mor José Joaquim Correa Cavallei-
ro Professo na Ordem de Christo
e o Capitão José Gonçalves de Aguiar
e o Procurador da mesma Camara o
Alferes [illegible] Felipe Gomes Pe-
reira, e sendo ahi por elles me foi
mandado fazer este termo de Vere-
ança para procederem a ella na forma
da Ley de que para constar fiz este
termo de Vereança eu José Alves Bor-
ges Escrivão da Camara que o escre-
vy

Acordarão em despachar varios papeis
de partes

Acordarão em ir a Igreja Ma-
triz assistirem as terceiras Ladainhas
na forma do estillo

Acordarão tambem

de mandar passar mandado a Anna Candida para se lhe pagar quatro mil sete centos e vinte e cinco que venceo na criação da exposta Maria já falescida, cuja quantia venceo athe o dia dezaseis de Março do corrente anno

Accordarão em que se passasse Provizão de Ventena para o Destrito de Camanuey do Termo desta Villa a Francisco Antonio dos Santos, que já tem servido este Officio

Accordarão em de se por a Benção do Corpo de Deos que está proxima, e há de ser a vinte e hum de Mayo proximo para a qual assistirá o Procurador desta Camara com a Cera necessaria para o Throno dellatre, Clero, e Musica na forma do costume e que se escrevesse ao Reverendo Vigario da Vara para convidar o corpo do Clero para assistir a Procissão, e mandar de Officio expor o Santissimo Sacramento para a ora do costume, e ao Reverendo Vigario para Officiar esta Funcção segundo lhe compete. E a Irmandade do Santissimo Sacramento para aprontar todos os paramentos e armar a Igreja, tambem na forma do costume, e ao Coronel Commandante do Regimento de Cavallaria de Milicias, e ao Sargento Mor Commandante de Infantaria de Milicias para aprontarem os seus Regimentos na Conformidade das ordens de Sua Magestade Fedelissima para acompanharem a dita Procissão, e darem as descargas segundo o Estillo: E sendo pedido por qual quer dos ditos Commandantes

a Polvora o Procurador a feitará com elle
havendo Auto dos mesmos Comman-
dantes para lhes ser formado o
incorporando esta addição no despe-
zo que se fizer. Que se passe Edi-
tal para todos os moradores terem
as suas testadas armadas e sedas
e as Ruas Varridas os Caminhos despe-
dos com as penas de Condemnação
e prizão, fazendo-se sciente a todos os
pessoas que não tenhão bem consin-
tes Sejeiros pellos luos, e aos Carneiros
ou bestas Carregadas que nesse dia
não deverão entrar, ou passar pellos
lugares em que passa a dita Procissão
com as penas de serem presos, e paga-
rem da Cadea a multa. Que qual-
quer official de Justiça deste em
dita Camara avise a todos os offi-
tros, ou o Alcaide deste Termo, Sem-
que idos Juizes dos Officios e seus Es-
crivaes para apresentarem o Santo
de São Jorge com Cavallos, e pagi-
os dos Mançebos e Criados com a pena
de prizão e Condemnação. Em-
carregão ao Procurador desta Camara
para convidar os Cidadãos mais
benemeritos para pegar nas varas
do Palio, protestando tudo de
munificencia quanto tem feito
nas mais Terras
E por não haver mais
que Acordar houverão esta Vereação

de Veriança por findo, e assignarão eu José Dr. Vgdo.
Alves Borges Escrivão da Camara que
o Escrevy

Silva Correa Aguiar Gomes

Termo de Veriança

Aos nove dias do mes de Mayo de mil oito centos
e dezoito nesta Villa de São João de El Rey
Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Ca-
zas da Camara della onde se achavão pre-
zentes o Doutor Gomes da Silva Pereira Ca-
valheiro Professo na Ordem de Christo
vereador mais velho servindo de Juiz
de Fora e Orfaos e Prezidente da mesma Ca-
mara e os Vereadores o Capitão José Gonçal-
ves de Aguiar, e o Capitão José Moreira da
Rocha que foi chamado em lugar do Ve-
reador o Sargento Mor José Joaquim Cor-
rea por se achar doente e o Procura-
dor o Alferes Felipe Gomes Pereira pera el-
les foi mandado fazer este termo de Ve-
reança para procederem a ella na forma
da Ley e eu José Alves Borges Escrivão da
Camara que o Escrevy

Acordarão em mandar passar varios proprios
depois da Ley

E por não haver mais que Acordar hou-
verão este termo de Veriança por findo
e assignarão, e Eu José Alves Borges Es-
crivão da Camara que o Escrevy

Silva Moreira Aguiar Gomes

Termo de Veriança

Aos vinte dias do mes de Mayo do Anno de
mil oito Centos e dezoito nesta Villa de
São João de El Rey Minas e Comarca do Rio

18

do Rio das Mortes em as Casas da Camara
della onde se achavão prezentes o Sargento
Mor José Joaquim Correa Cavalleiro Pro
fesso na Ordem de Christo [illegible]
de Ilhos Segundo Vereador servindo de
Juiz de Fora e Orfãos nesta dita Villa
com Alçada no Civel e Crime na forma
da Ley, e o Capitão Alexandre Pereira Pi-
mentel que foi chamado em [illegible] de
[illegible] attendendo o mais Velho o-
Doutor Gomes da Silva Pereira e o Verea
dor o Capitão José Gonçalves de Aguia
r, o Procurador do Concelho o Alferes
Felipe Gomes Pereira, e sendo ahi per-
ante elles me foi mandado fazer este termo
de Vereança para procederem a ella na
forma da Ley, de que para constar fiz
este termo eu José Alves Borges Escri-
vão da Camara que o escrevy, e declaro
que em lugar do Capitão Alexandre
Pereira Pimentel, veio em seu lugar o-
Capitão José Moreira da Rocha, eu dito
Escrivão o declarei

Acordarão em dar [illegible] para
portes. E igualmente em se abrir huma
Carta vinda do Provedor com as Offi-
cias do Illustrissimo Senado da Cama-
ra da Corte: E porque nella encarrega
a esta Camara a prontificação e remessa
de vinte touros para correrem no Curro
da mesma Cidade desde dezoito até vinte e qua-
tro do mez de Junho proximo para a funç-
ção Real pello Casamento do Serenissi-
mo Senhor Principe Real o Infante
que espera mesmo pello Correio se lhe man-
dasse á dita Corte, e que fizesse Executar
huma e outra. E dando as Providen-
cias para a remessa dos touros elegerão

Elegerão a Silvestre Ferreira Coelho para que logo immediatamente seja a Correr o Sertão da Comarca, por aquelles Fazendeiros, e creadores que costumão ter semilhante gado, e fazer compra na forma expressada na mesma Carta, a fim de apresentar esta Commissão mais aprovada e bem felicitada. E porque esta Camara presentemente não pode assistir com o dinheiro preciso para a compra dos touros, se offereceo o Juiz de Fora que serve o Sargento Mor José Joaquim Correa, a assistir com todo o dinheiro para esta Commissão, do qual se dará o recebo junta com a Conta do que for despendido.

E por não haver mais que Acordar houverão este termo de Vereança por findo e assignarão, e eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevi.

Deliberarão mais dito Anno de se Acordão que sendo chamado Silvestre Ferreira Coelho para cumprir a Commissão dos trinta touros pedidos pello Senado da Camara do Rio de Janeiro, declarou que seria impossivel e de maneira alguma poderia apromptar os touros naquella Corte em menos de tres mezes, por ser necessario ir ao Sertão do Aracaty a fazer o dita compra, cuja distancia he muito mais de sessenta leguas, e em taes termos Acordarão que se respondesse que não podião cumprir pello tempo determinado de maneira alguma.

E assim houverão este Acordão findo e declarado e assignarão, e eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevi.

Correa   Mororura   Aguiar   Gomes

Termo de Vereança

Aos vinte e hum dias do mes de Mayo do anno de mil oito Centos e dezoito nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della onde se achavão prezentes o Sargento Mor José Joaquim Correia, Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Vereador desta mesma Camara servindo de Juiz de Orfãos com Alçada no Civel e Crime na forma da Ley, e o Capitão Alexandre Pereira Pimentel que foi chamado em Lugar do Doutor Gomes da Silva Pereira, e o Vereador o Capitão José Gonçalves de Aguiar, e o Procurador do Concelho o Alferes Felipe Gomes Pereira, e sendo ahi por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem ella na forma da Ley de que para constar faço este termo eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy.

Acordarão em despachar varios requerimentos de partes

Acordarão mais em ir a Igreja Matriz assistir a festividade do Corpo de Deus e procissão como são obrigados na forma das Ordens

E por não haver mais que acordar houverão este termo por findo e assignarão eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy

Corrêa Pimentel Aguiar Gomes

Termo de Vereança

Aos treze dias do mez de Junho do anno de mil oito Centos e oito nesta Villa de Sam João de ElRey e Mena e Comarca do Rio das Mortes em Caza da Camara della onde se achavão prezentes o Sargento Mor José Joaquim Correa Cavalleiro Professo na Ordem de Christo servindo de Juiz de Fora dos Orfaos com alçada no Civel Crime os Vereadores o Capitão José Gonçalves de Aguiar e o Capitão Alexandre Pereira Pimentel que foi chamado em lugar do Vereador o Doutor Gomes da Silva Pereira e o Procurador do Concelho o Alferes Felipe Gomes Pereira ahi por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para proceder em ella na forma da Ley e eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o Escrevy

Acordarão em despachar varios papeis de partes. E tambem em mandar passar mandado ao Procurador desta Camara para se lhe pagar a despeza que fez na festividade do Corpo de Deos a qual importou na quantia de sessenta e hum mil quinhentos e tres reis. E bem assim outro mandado ao mesmo Procurador das despezas miudas que fez por ordem desta Camara as quais importarão a quantia de vinte e tres mil quinhentos e quarenta reis segundo a Certidão que aprezentou tirada do Caderno que serve comigo Escrivão para semelhante despezas

E nesta forma houverão este termo de Vereança, por findo e assignarão

e assignarão, eu José Alves Borges
Escrivão da Camara que o escrevy

Corrêa Pimentel Aguiar Gomes

Termo de Vereança

Aos vinte quatro dias do mes de Junho nesta Villa de São João de El Rey Marque Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della onde se achavão presentes o Doutor Gomes de [illegible] Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Vereador mais Velho da Camara servindo de Juiz de Fora e Alferes com Alçada no Civel e Crime na forma da Ley, os Vereadores o Sargento Mor José Joaquim Corrêa Cavalleiro Professo na Ordem de Christo e o Alferes Felippe Gomes Pereira Procurador do Conselho [illegible] e logo pelos mesmos foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem a ella na forma da Ley de que para constar faço este termo de Vereança eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy declaro que nesta mesma Vereança assistio o Capitão Alexandre Pereira Pimentel em lugar do Vereador o Capitão José Gonçalves de Aguiar e eu dito Escrivão o declarey

Acordarão em despacharem varios requerimentos de partes

Acordarão mais em ir a Igreja Matriz assistir a festividade do Nascimento de São João na forma do Estilo

E por não haver mais que Acordar

Dº Vigº [94]

E por não haver mais que Acordar ouverão este termo de Vereança por findo e asignarão, e eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy

Silva Corrêa Pimentel Gomes

Termo de Vereança

Aos vinte e sete dias do mes de Junho do anno de mil oito centos e dezoito nesta Villa de Sam João del Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della aonde se achavão prezentes o Doutor Gomes da Silva Pereira Caballeiro Professo na Ordem de Christo Vereador mais velho servindo de Juiz de Fora e Orfaons na forma da Ley, o Sargento mor José Joaquim Corrêa Cavalheiro Professo na Ordem de Christo, e o Capitão Alexandre Pereira Pimentel que foi chamado em lugar do Vereador o Capitão José Gonçalves de Aguiar, o Procurador do Concelho o Alferes Felipe Gomes Pereira, ahi por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para proceder em ella na forma da Ley de que para constar faço este termo eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy

Acordarão em despachos varios papeis de partes. E tambem que eu Escrivão escrevesse hum Officio ao Comandante do Rio Preto para informar o requerimento de Victoriano Moreira de Castilho que pede por sesmaria as terras de Cultura no Rio preto na paragem chamado o Ribeirão das Flores cujo requerimento veio com

com Despacho do Illustrissimo e Excelentissimo Senhor General p.ª esta Camara informar.

Acordarão mais em propor em Almotacés para Servir os dois mezes Seguintes de Julho e Agosto, e unanimemente nomearão o Capitão Francisco Antonio da Cunha, e o Capitão José Alvez da Costa, e que eu Escrivão o passasse para tomar em posse e juramento na forma do Estillo. Outro Sim que se passasse Edital para se fazer a Correição Geral que esta Camara hé obrigada na forma da Ley para o dia dois do mez de Julho proximo.

E por não haver mais que Acordar houverão este termo de Vereança por findo e asignarão eu José Alvez Borges Escrivão da Camara que o escrevi.

Siqueira Correa Pimentel Gomes

Termo de Vereança

Aos dois dias do mez de Julho do anno de mil oito Centos e des oito nesta Villa de São João de El Rey Minas Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della onde se achavão presentes o Doutor Gomes da Silva Pereira Cavalheiro Professo na ordem de Christo Vereador mais Velho da Camara servindo de Juiz de Fora e Orfaons com Al-

60 [95]

Com Alçada no Civel, e Crime, e os Vreas D.r Vigá-
dor, e o Sargento Mor Jozé Joaquim Correa
Cavalleiro Professo na Ordem de Christo
e o Capitão Jozé Gonçalves de Aguiar
e o Alferes Felipe Gomes Pereira Pro-
curador do Concelho, Estando ahi por
elles me foi mandado fazer este termo
de Vereança para procederem a ella
na forma da Ley, de que para constar
faço este termo eu Jozé Alves Borges
Escrivão da Camara que o Escrevy

Acordarão em despacharem varios papeis
de partes. Acordarão mais em proceder
a Correição geral pellas Ruas publicas
desta Villa na forma da Ley, tambem
e depois de concluida assentarão ir co-
mo forão a Santa Caza da Mizericordia
desta Villa novamente estabelecida
por ordem de Sua Magestade Fidelissima
assistir a Festividade da Vereação da
Santa Izabel não só na Conformidade
da Ordem Regia, como por haver na dita
Igreja a Funcção de Missa Solemne

E por não haver mais que Acordar ou-
verão este termo de Vereança por fin-
do e assignarão, eu Jozé Alves Borges
Escrivão da Camara que o Escrevy

Silva Affonso Correa Aguiar Gomes

Ao Escrivão de f.s 93 em d.e - - - 3$390
Conta - - - - - - - d - - $150
3$540

Silva Affonso

Termo de Vereança

Aos dezanove dias do mez de Julho do anno de mil oito centos e dezoito nesta Villa de São João de El Rey e Commarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della onde se achavão prezentes o Doutor Jozé Bernardo de Figueiredo Cavalleiro da Ordem de Christo do Dezembargo de Sua Magestade Fedelissimo que Deos goarde Seu Dezembargador da Relação da Bahia Juiz de Fora e Orfãos desta Villa e seu Termo com Alçada no Civel e Crime os Vereadores o Doutor Gomes da Silva Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, e o Sargento Mor Jozé Joaquim Correa Cavalleiro Professo na Ordem de Christo e o Capitão Jozé Gonçalves de Aguiar e o Alferes Felipe Gomes Pereira Procurador do mesmo Camara. E sendo por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para proceder em ella na forma da Ley, de que para constar faço este termo eu Jozé Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy

Accordarão em despachar varios papeis das partes, de ir a Igreja Matris para assistirem a benção do Anjo Custodio na forma das Ordens. Tambem accordarão em responder a Carta da Camara da Villa da Campanha da Princeza sobre a resposta que se derão respeito do pagamento do papel sellado e que se Regente, o que veio e a dita resposta

Accordarão em mandar matricula

o exposto Francelino exposto a Solicima D.r Figd.o
Ignacia a vinte e Sete de Setembro do Corrente
anno. E tambem que eu Escrivão escreves-
sem Officio ao Commandante do Rio Preto
Joaquim de Offredio Fortes de Bustamante
para enformar sobre a Sesmaria que pede
João Dionisio da Silva em Virtude do De-
spacho do Illustrissimo e Excellentissimo
Senhor General desta Capitania. Acor-
darão mais em mandar passar mandado
para se pagar ao procurador desta Camara
a quantia de dezanove mil e duzentos
reis que importou as rubricas do Livro
de Registo de Provizoens e mais papeis
do expediente desta Camara.

E por não haver mais que Acordar ouve-
rão este Acordão por findo e assignarão
e eu José Alves Borges Escrivão da
Camara que o Escrevi

D.r Figd.o Silva Corrêa Aguiar Gomes

Termo de Vereança

Aos oito dias do mes de Setembro do an-
no de mil e oito Centos e dezoito nesta
Villa de São João de ElRey em Co digo
ElRey e Termo e Comarca do Rio das Mor-
tes nos Paços da Camara della onde
se achavão presentes o Doutor José Ber-
nardo de Figueiredo Cavalleiro da Or-
dem de Christo do Dezembargo de Sua
Magestade Fidelissima que Deos Go-
arde Seu Dezembargador da Relação
da Bahia Juis de Fora e Orfaos desta Vil-
la com alçada no Civel e Crime os Ve-
readores o Doutor Gomes da Silva Pereira
Cavalheiro Professo na Ordem de Christo
o Sargento Mor José Joaquim Correa Coral

José Joaquim Correa e o Procurador
do Conselho o Alferes Felipe Gomes
Bezerra athi por elles me foi mandado
fazer este termo de vereança para
proceder em acto na forma da Ley
e eu José Alves Borges Escrivão da Ca-
mara que o Escrevy

Acordarão em des-
pacho varios papeis de parte Acorda-
rão mais em ir a Igreja Matris desta
Villa assistir a festividade do Santo
Orago da freguezia na forma do es-
tillo e nomearão Almotaceis para
servirem o prezente mes e o seguinte
sucessivamente nomearão o Al-
feres Bento José de Faria Moura e o
Alferes João da Luz Alves do Nasci-
mento, aos quaes eu Escrivão fiz
avizo para virem tomar posse e
juramento. Tambem que se passe
Procuração para por ella o Procu-
rador Geral requerer em Juizo o pagamento
ou Promover a Execução contra os
Vereadores dos annos de mil oito cen-
tos e quatorze athe o de mil oito centos
e dezeseis pellas quantias que forão
Glozadas em Correições do Meriti-
ssimo Dezembargador Corregedor e
que eu Escrivão passe a Compe-
tente Certidão para se dar ao Pro-
curador desta Camara para cum-
prir prontamente o seo dever e que
se passe outro sim mandados Execu-
tivos para serem requeridos nova-
mente os Marchantes que estão
devendo o Novo Imposto das Car-
nes Verdes que se cobrarão desde o an-
no passado athe o prezente com Certi

D.r Figd.o

Com Certidão Livro Corrente, que esta-
vam devendo, visto não terem satisfeito
a pagar as multas de negligencia do antecessor
Procurador. Tambem que se matriculasse o
Exposto José dado a Joaquina Maria da
Conceição no dia vinte cinco de Julho
do Corrente anno, e como dia do seu ba-
tismo, que consta ser no dia seis de Agos-
to e forão padrinhos Manoel Jacinto Cor-
deiro Soares e Anna Justina Guedes
matriculasse tambem a Exposta Ritta
dada a criar a Anna Barbara da Con-
ceição no dia vinte sete de Julho, e bapti-
zada a quatorze do Corrente anno, da
qual forão Padrinhos o Padre Miguel
de Noronha Pires e Dona Francisca Fir-
melinda de Seixas. Tambem que se matri-
culasse a Exposta Anna dada a criar a Anto-
nio Manoel Correia em vinte oito de Ju-
lho e foi Baptizada em dezanove de Agos-
to do Corrente anno Padrinhos João An-
tonio da Serra Braga e Dona Anna Ger-
trudes Guilhermina de Paula. Que tam-
bem se matriculasse o Exposto Joaqui-
no que foi dado a criar em dezanove de
Agosto a Ignacia Fernandes de Oliveira
e bautizado a vinte sete do mesmo Agosto
do qual forão Padrinhos o Padre Manoel
Joaquim de Couto e Joanna Baptista
Couto. Sim que se passem mandado para se
pagar a mim Escrivão trinta mil duzen-
tos e quarenta e dois reis de seu vencimento da
Receyta athe o dia dois do mez de Julho
que se achão contados, em cujo quantia
entrão as Propinas Corpo de Deos, São João
e Santa Izabel. E por não haver mais que
acordar houverão este termo de Vere-
ança por findo e assignarão, eu José Alves Bor-

e eu José Alves Borges Escrivão da Ca-
mara que o Escrevy

Dr. Figdo. Sylvra Correa Gomes

Termo de Vereança

Aos vinte e treis dias do mes de Setem-
bro do anno de mil oito centos e
dezoito nesta Villa de São João de
El Rey Minas e Comarca do Rio das
Mortes em as Casas da Camara della
onde se achavão prezentes o Doutor Jo-
ze Bernardo de Figueiredo Caval-
leiro da Ordem de Christo Juiz
de Fora e Orfaos desta Villa e seu
Termo com Alçada no Civel e Cri-
me e os Vereadores o Doutor Gomes da
Silva Pereira Cavalleiro da Or-
dem de Christo o Sargento Mor
Joze Joaquim Correa Cavalleiro
Professo na Ordem de Christo e
o Procurador do Concelho o Alferes
Felipe Gomes Pereira, por elles me
foi mandado fazer este termo
de Vereança para procederem a ella
na forma da Ley de que para cons-
tar faço este termo eu José Alves
Borges Escrivão da Camara que
o Escrevy.

Acordarão em despacharem os pa-
peis das partes assim como ~~elle~~ que
se registasse no Livro competente
a Regia Provizão de desfeita do
Feltho do Convento a nono expedi-
da pella Meza do Dezembargo
do Paço dirigida ao Dezembargador
Juiz de Fora desta Villa sobre
a declaração dos aos novos de

d'ypertencerem ao Juiz de Fora Geral Dr. Vigo.
como dimandar dar ao Cirurgião
Mor Sebastião Tiro tolgado por con
ta da que esta Camara tiver em da
sua Partido a quantia de trinta
mil reis actual Cirurgião do Par
tido João Roiz da Cruz, a quantia de
quarenta mil reis do primeiro semes
tre do Corrente anno. Assim como
a cada hum dos Vereadores que servirão
em o anno de mil oito Centos quinze
e parte de mil oito Centos e dezeseis e
ao Procurador que servio no mesmo tem
po a quantia de vinte mil e oitenta
reis a cada hum por conta dos manda
dos que esta Camara tiver em de seus
Proximos passandose mandados pello
[illegible] a seu tempo
E por não haver mais que acordar hou
verão este termo por findo, e assignarão
e eu José Alves Borges Escrivão da Cama
ra que o Escrevy.

Dr. Vigo. Silva Correa Gomes

Rasa do Escrivão de folhas 1 1/2 em dito 1$165
conta $150
1$315

Silva

Termo de Vereança

Aos dez dias do mes de Outubro do anno de mil oito Centos e dezoito nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della onde se achavão prezentes o Doutor Gomes da Silva Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Vereador mais Velho Servindo de Juiz de Fora e Orfaos na forma da Ley com alçada no Civel e Crime e o Vereador o Sargento Mor José Joaquim Correia Professo na Ordem de Christo e o Procurador do Concelho o Alferes Felix José Gomes Pereira. E sendo ahi por elles resolvido mandarão fazer este termo de Vereança para procederem a acto na forma da Ley de que para constar faço este termo de Vereança eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy

Acordarão em despachar varios papeis de partes

Acordarão mais ir a festividade de São Francisco de Borja Padroeiro do Reino na forma do Estillo

E por não haver mais que acordar houverão este termo de Vereança por findo e assignarão eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy

Silva Pereira Correa Gomes

Termo de Vereança

Aos doze dias do mes de Outubro do anno de mil oito Centos e dezoito nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes

D.r Fig.do

de Settembro em as Cazas da Camara desta Villa de Cachoeira prezentes o Doutor Jozé Bernardo de Figueiredo Cavalleiro da Ordem de Christo do Dezembargo de Sua Magestade Fidelissima que Deos guarde seo Dezembargador da Relação da Bahia Juiz de Fora e Orfaos nesta Villa e seu Termo com alçada no Civel e Crime, os Vereadores o Doutor Gomes da Silva Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, o Sargento Mor Jozé Joaquim Correa Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, o Capitam Jozé Gonçalves de Aguiar, o Procurador do Conselho o Alferes Felipe Gomes Pereira. E sendo ahi prezentes me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem nella na forma da Ley de que para constar fiz este termo eu Jozé Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy.

Acordarão em despacharem varios papeis de partes. E tambem em se mandarem passar Mandados a Ignacia Fernandes para o pagamento de quatro mil e oito centos que se lhe deve da criação da Exposta Umbelina. Assim como outro Mandado de cinco mil quinhentos e cincoenta a Anna Barbora da Conceição pelo criação do exposto Antonio. E outro Mandado a Anna Barbora da Conceição da quantia de tres mil nove centos de criação da exposita Rita. E por não haver mais que Acordar houverão este termo de Vereança por findo, e o assignarão, e eu Jozé Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy.

D.r Fig.do Silva
Correa Aguiar Gomes

Termo de Vereança

Aos quinze dias do mes de Novembro do anno de mil oito Centos e dezoito nesta Villa de São João del Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della aonde ahi compareceram presentes o Vereador o Capitão José Gonçalves de Aguiar servindo de Juiz de Fora por impedimento do Vereador o Sargento Mor José Joaquim Correia que se acha ausente e o Capitão Francisco Antonio da Cunha e o Alferes José Pedro de Carvalho que forão chamados em falta dos Vereadores que se achão legitimamente impedidos, e o Alferes Felipe Gomes Pereira Procurador do Concelho o que por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para proceder em ella e eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevi.

Acordarão em ir a Igreja Matriz a se fazer a festividade e Procissão do Patrocinio, na forma das Reaes Ordens.

E nesta forma houverão por findo este Acordão e assignarão e eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevi

Aguiar Cunha Carvalho Gomes

Termo de Vereança

Aos vinte hum dias do mes de Novembro do anno de mil oito Centos e dezoito nesta Villa de São João del Rey em as Casas da Camara della onde se achão presentes o Sargento Mor José Joa

107 D.r Figd.o [100]

José Joaquim Correia Cavalleiro Profeço na Ord.m de Christo Cidadão e Juiz Almotacé digo Cidadão Vereador mais velho servindo de Juiz de Orfãos com alçada no Civel e Crime na forma da Ley, e Vereador Capitão José Gonçalves de Aguiar, e Capitão José Francisco Lopes que foi chamado em Lugar do Vereador que se achava servindo de Ouvidor o Doutor Gomes da Silva Pereira, e o Procurador do Concelho, o Alferes Felipe e sendo ahi prezentes me foi mandado fazer este termo de Vereança para proceder em elle na forma da Ley, de que para constar faço termo eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy.

Acordaram em despacharem varios papeis de partes, e juntamente em nomear Almotacés para servir em o prezente mês e o seguinte, visto que o não nomearão por não ter havido Camara desde doze de Outubro por auzencia do segundo Vereador que esteve com a Vara de Juiz de Fora em deligencia do Officio. E procedendo agora a dita Eleição nomearam ao Alferes José Pedro de Carvalho, e hão por Encomodado ao Alf.es João da S.a, Alves do Nascimento, aos quaes mandaram que eu Escrivão lhes faça avizo, a saber o primeiro para tomar posse e jurar em este no primeiro dia, e o seguinte em Como fica Concervado athe o fim do prezente anno. Outro sim que eu Escrivão Registasse a Carta de Participação do Lugar que vem ocupar de Juiz de Fora desta Villa o Doutor Joaquim José de Almeida, e a Resposta que esta Camara deo. Acordarão mais

Acordarão mais em fim mandar o que se for
mandado p. ora se pagar ao Capitão
Alexandre Pereira Pimentel o que se
lhe deve de resto do seo Propina de The-
zoureiro desta Camara que venceo des-
de o primeiro de Janeiro do anno de mil
oito Centos e dezesete athe o dia vinte dois
de Fevereiro do mesmo anno que vem
a ser tres mil quatro Centos e sesenta e-
tambem outro mandado ao Carcereiro des-
ta Camara do Vencimento do seo
[illegible] athe o dia dois de Julho deste
dois de Julho athe dois de Outubro do
Corrente anno, cuja quantia lhe foi con-
tada na importancia de dois mil
oito Centos e vinte reis, e bem asim
dez mil reis que venceo de Propina na
Festividade de Santa Izabel, e outro tan-
to na Festividade do Santo Orago da
Freguezia e juntamente quatro mil
e oito Centos que venceo nos Portes do C-
[illegible] dos Certidoes que se remeteo para
a Corte, que tudo soma nos quantia de
vinte e sete mil dez Centos e vinte reis
reis.

E por não haver mais que acordar houve-
rão este termo por findo e assignarão
eu José Alves Borges Escrivão da Cama-
ra que o escrevy

Correa Lopes Aguiar Gomes

Termo de Vereança

Aos vinte e nove dias do mez de Novembro
do anno de mil oito Centos e dezoito nesta
Villa de Sam João de El Rey Minas e Comar-
ca do Rio das Mortes em as Casas da Camara

Dr Trigo

da Camara della onde se achavão prezentes o Sargento Mor José Joaquim Correa Cavalheiro Professo na Ordem de Christo Vereador della Camara servindo de Juiz de Fora Orfoens, o Vereador o Capitão José Gonçalves de Aguiar, e o Capitão Antonio Rodrigues de Mello que foi chamado na falta do Vereador Gomes por se achar no Sitio; e o Capitão digo e o Alferes Felippe Gomes Pereira Procurador do Concelho, e sendo ahi por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem ella na forma da Ley de que para constar lavro este termo eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy.

Acordarão em se passarem ordens por officio de partes, e juntamente em escrever-se hum officio ao Alferes Commandante do Arrayal da Ribeira Antonio Joaquim Ferreira para que convocando os vezinhos da Estrada da mesma athe terreno entre o Rio dos Mortes grande faça desviar o Caminho do morro chamado que he perigoso pella dificuldade da ladeira e perigo com que se passa nelle pellos Carreiros e viandantes, devendo fazer-se outro Caminho pelo ouro sem dificuldade principiando nas origens do Ribeirão em que tem principio a subida do mesmo novo Caminho que se manda abrir para no novo Caminho cortado a fralda do dito morro acabar em outro Ribeirão aonde se conclue o ser descido, visto que foi assim requerido por Joaquim de Paiva Pelouro e outros vezinhos do mesmo lugar que pertence a esta Camara, e justo e verdadeiro os motivos do seu requerimento pellas informações que tomarão a este fim. E outro sim escreverão ao mesmo Alferes Commandante para obrigar com penas de prizão aos moradores a fazerem o dito desvio dentro em oito dias para se evitar a ruina e perigo dos Carreiros que incessantemente o frequentão, e muito mais no prezente ra prezente a tarde da agoa para or cuja execução já tinhão determinado ao Escrivão desta Camara fizesse este officio antes da data da prezente Vereança, e determinarão mais que ao Escrivão guardasse o Requerimento dos Povos que nos seja como esta Providencia. Acordarão em obter licença Conta do Reverendissimo Conego e Comissario da Bulla, que obri dosse de Reverendissimo Se faça a sua publicação nos primeiros dias do mez de Janeiro do futuro anno. Que se matriculasse o Exposto Ezequiel que foi dado a criar a Almancia Flaviana por ordem desta Camara no dia quatorze de Agosto do corrente anno foi Baptizado no dia vinte e hum do mez e Agosto com os Padrinhos o Sargento M.or Manoel de Jezus e Anna Theresa. Que se matriculasse tambem o Exposto Carlos que foi dado a criar a Pedro José de Souto Annes o mesmo he Casado, a vinte e dous de Outubro do corrente anno o qual foi Baptizado no dia seis de Novembro, e forão seus Padrinhos Eugenio Gonçalves Chaves, Sedilia de Jezus Maria. Tambem que se rematasse em mesmo as obras de pedreiro de Retelhar o telhado da Caza desta Camara e o concerto da Rua de tras da Intendencia, a Reparo e Concerto da Ponte do Tabatinga, e outro concerto no Caes da Ponte do Marono, visto ter já Corrido os pregões da Lei, cujas obras forão com effeito arrematadas por Manoel José de Paços na nossa prezença pella quantia de hum conto e sete mil seis Centos e trinta e cinco por não haver

D.r Vigd.o

por não haver quem por menos o fizesse o que melhor comprara no acto da arrematação que mandarão lavrar-se. Tambem que o Escrivão Augusto Cardozo Costa de Officio que a esta Camara escrevia ao Meritissimo Dezembargador Ouvidor com a Copia do Requerimento do Reverendo Vigario desta Freguezia Joaquim Mariano do Couto, e igualmente a Resposta que deo esta Camara ao mesmo Dezembargador Ouvidor, em virtude da Regia Provizão da Meza do Dezembargo do Paço a outra que manda que esta Camara nomiase o Cirurgião do Partido para os pobres prezos e Engeitados em virtude di outra Provizão do mesmo Regio Tribunal com a Resposta que deo a ella.

Acordarão finalmente que era necessario, ser necessario nomiar-se Carcereiro para as Cadeias desta Villa por ter fugido o actual Carcereiro Patricio do Couto Neves, e nomiarão uniformemente o Francisco Pimenta para servir interinamente em Carcereiro no entanto que se lhe haja dado satisfação do seu emprego, ou que apareça outro suficiente com as qualidades necessarias, o qual se deverá passar Provizão na forma do Estilo, e que no entanto se lhe entregasem as chaves da Cadeia tomando posse e jurando esta athe lhe ser confirmado o dito emprego na forma declarada.

Acordarão em mandar que fosse mandado a Ignacio Fernandes de Oliveira da Criação do Exposto Joaquim da quantia de seis mil reis que vencerão athe o falecimento do dito exposto. E tambem que se passe mandado a Joaquina Maria da Conceição da Criação do Exposto José da quantia de oito mil e vinte e cinco reis que vencerão athe o falecimento do dito exposto

E pornão

e pessoas honrrenoz que Acordarão ou-
verão este Acordão em que sendo assignarão
e eu José Alvez Borges Escrivão da Ca-
mara Escrivão da Camara que o Escrevi

Correa Aguiar de Mello Gomes

João Claudino dos Santos

Este he o signal publico feito por
João Claudino dos Santos por ser o
para Tabellião de aprovar testa-
mentos em Caso de necessidade na
Aplicação da Conceição do Bom
feito por elle em Camara de vinte
e nove de Novembro de mil oito centos
e dezoito. E eu José Alvez Borges Escrivão
da Camara que o Escrevi

Correa. Aguiar de Mello Gomes

Termo de Vereança

Aos nove dias do mes de Dezembro do
anno de mil oito centos e dezoito nes-
ta Villa de São João de El Rey e ter-
mo e Comarca do Rio das Mortes
em os Paços da Camara della onde
se achavão prezentes o Doutor José Ber-
nardo de Figueiredo Cavalleiro da
Ordem de Christo do Dezembargo de

D.r Tiago

de Sua Magestade seo Dezembargador da Rellação da Bahia Juis de Fora e Orfaos desta Villa e seo Termo com alçada no Civel e Crime, e os vereadores o Doutor Gomes da Silva Pereira Cavalheiro Professo na Ordem de Christo, o Sargento Mor Joze Joaquim Correa Cavalheiro Professo na Ordem de Christo e o Alferes Felipe Gomes Pereira Procurador do Concelho e por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para proceder em ella na forma da Ley de que para constar fiz este Termo eu Joze Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy.

Acordarão em despachar varios papeis de partes. Assim como de abrir huma Carta que foi derigida a esta Camara, e abrindo-a acharão ser o Pelouro dos Officiaes que tinhão de servir para o futuro anno de mil oito centos e nove, a saber Vereadores o Doutor Joze Gonçalves Gomes, o Capitão Francisco Joze Teixeira, o Capitão Jeronimo Joze Rodrigues, Procurador o Alferes Joaquim de Castro Vianna, Thezoureiro o Capitão Joze Francisco Lopes, a qual foi derigida pello Tribunal do Dezembargo do Paço e depois de lida determinarão que o Escrivão o intimasse e fizesse saber aos nomeados para que no primeiro de Janeiro do anno que vem comparecessem em Camara para lhes ser conferida a posse e juramento. Determinarão que o Thezoureiro actual satisfizesse ao Doutor Joze Gonçalves Gomes a importancia de cem mil reis pello mandado que da dita quantia se lhe mandou passar, assim como a Francisco Joze Alves de São Thiago outra igual quantia. Da mesma forma a Joze Moreira da Rocha a quantia de vinte e dois mil nove centos e quarenta, e outro sim ao actual Procurador a quantia de vinte

levante oito mil quinhentos e seten-
ta e dous reis despeza feita com os enxa-
vaes, e mortalhas dos Engeitados Se-
guindo a Conta que apresentou
dos referidos despezas feitas com mendi-
cidade passandosse mandado de
para o seo pagamento. Acordaraõ
que se matriculasse o Exposito João da-
do a criar a Ignacia Fernandes de
Oliveira a vinte e seis do mez passado
Baptizado no fim delle sendo Pa-
drinhos Manoel Marques Pinto
e Dona Anna Thomazia. Que
se derigesse hum Officio ao Juiz Almo-
tacel João de Deos Alves do Nascimento
para que va abrir novo Caminho
que lhe querem os moradores da Ibi-
tirerra na paragem Chamada
Agoa Quebrada por cauza que os mais se fei-
to e exhibito neste mes dando parte
a esta Camara de o se levar cum-
prido, limitandose-lhe o proprio Re-
querimento

E por naõ haver mais que
Acordar houveraõ esta Vereança por
findo e assignaraõ eu José Alves Bor-
ges Escrivaõ da Camara que o es-
crevy

Lª Figdº Silva Correa Gomes

Termo de Vereança

Aos doze dias do mez de Dezembro de
mil oito Centos e dezoito nesta Villa
de São João de El Rey Minas e Camar-
ca do Rio das Mortes em os Passos da Ca-
mara della onde se achavaõ pre-
zentes o Doutor José Bernardo de
Figueiredo Cavalleiro do Real Ordem de
Christo do Dezembargo do Paço digo de

D.r Migd.

do Dezembargo de Sua Magestade Fidelis-
mo seo Dezembargador da Rellaçaõ da
Bahia Juiz de fora Orfaõs desta Villa e
seo Termo com alsada no civel e crime os
Vereadores o Doutor Gomes da Silva Peixoto
Cavalleiro Profeso na Ordem de Christo
o Sargento Mor Jozé Joaquim Correa Cavalley-
ro Profeso na Ordem de Christo, o Alferez Feli-
pe Gomes Pereira Procurador do Concelho
E sendo ahi por elles me foi mandado fazer
este termo de Vereaçoens para procederem
nella na forma da Ley de que para constar
fasso este termo eu Jozé Alves Borges Escri-
vaõ da Camara que o escrevy

Acordaraõ unidos p.a acharem as varas p.a o Juiz de
partes. E tambem que se pague [illegible] aella-
no S.r Jozé de Paiva a quantia de trinta
e sete mil seis centos e trinta e cinco reis
que procedeo da arremataçaõ das obras p.a
conserto e estabelecimento da Caza da Ca-
mara que se acha em seo requerimen-
to. Que se passe mandado para o Thezou-
reiro do Dezembargador Juis de Fora
e bem asim os Vereadores, Procurador, The-
zoureiro, Alcaide, contino e juntamen-
te o de quarenta mil reis a Correição
do Partido do ultimo semestre que
se entregue ao Meritissimo Dezembar-
gador Ouvidor Geral a Propina da
quarenta mil r.s p.a remeter ao Escri-
vaõ da Camara do Dezembargo do
Paço na Conformidade da Ordem
Regia
E por naõ haver mais que Acordar
houveraõ este Acordaõ por findo
e asignaraõ e eu Jozé Alves Borges
Escrivaõ da Camara que o escrevy

D.r Migd.o Silva Correa Gomes

Termo de Vereança

Aos dezaseis dias do mes de Dezembro do anno de mil oito centos e dezoito nesta Villa de Sam João de ElRey e Seo Termo de ElRey Minas Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della onde se achavão prezentes o Doutor José Bernardo de Figueiredo Cavalleiro da Ordem de Christo do Dezembargo de Sua Magestade Fidelissima, seo Dezembargador da Relação da Bahia Juiz de Fora e Orfaos da dita Villa e seo Termo com alçada no Civel e Crime e os Vereadores o Doutor Gomes da Silva Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo o Sargento mor José Joaquim Correa Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, o Capitão José Gonçalves de Aguiar o Alferes Felipe Gomes Pereira Procurador do Concelho E Sendo ahi por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem a ella na forma da Ley, de que para constar fiz este termo eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o Escrevy

Acordarão em dez pa achar os Bancos pa o que de porta

Acordarão em ir a Igreja Matriz na forma determinada pella Ordem Regia respectiva ao anniversario da feliz União do Reino de Portugal, do Brazil e do Algarve: E tambem em fazer Correção geral na forma da Ley, como he de Estillo. E tambem que se passe mandado a Francisco de Paula de Almeida como tutor e testamenteiro de Aveleano de Almeida Magalhaes, e outro como cessionario de Matheus Fer

Terceira da Corte da quantia de Cento e D.r Vig.o
cincoenta mil reis que lhe mandão pagar
por conta d'huma maior quantia que se lhe deve
por mandado, que procede do acrescentamen-
to e obras que fez para esta Caza da Cama-
ra. Outro mandado a Criador José de Santa
Anna de tres mil oito Centos e vinte e cin-
co reis da Criação do Exposto Carlos. Outro
mandado a Lino Manoel Cordeiro da qu-
antia de dez mil quinhentos e Sessenta
e Cinco r.s da Criação da exposta Anna.
Outro mandado a Criadora Maria de Jesus
de vinte e seis mil oito centos e vinte reis
da Criação do Exposto Manoel. Outro
Mandado ao actual Procurador deste Se-
nado da quantia de quarenta mil setecentos
e dois reis de despezas miudas que fez com
to de Vestidos que apprehendeo tirado do
Convento de Cervoes. Outro mandado
da quantia de treze mil oitocentos reis a Joa-
na Ignacia da Criação do Exposto
Francelino. Outro mandado ao Padre
Antonio Joaquim de Medeiros da quantia
de quatorze mil quatro Centos e cincoen-
ta de remedios com que assistio de sua Boti-
ca para os Encarcerados pobres enfermos nes-
ta Cadea. Outro a Anna Valeriana
de dez mil e quatro centos reis da Criação
do Exposto Ezequiel já falecido. Ou-
tro mandado ao Sargento Mor José Joa-
quim Correia José Fructuoso Alves e
Antonio Balbino Negreiros de Carva-
lho da quantia de Cento e cinco mil qui-
nhentos e Sessenta reis importe de sua
Sentença e sobre Sentença que alcan-
çarão a seu favor na Cauza do Suplicado
sobre Glosas em que tiverão provimento
já por Despacho do Meritissimo Dezem-
bargador Corregedor se lhe deverão levar nas
dittas Glosas, cuja quantia veio Com

Carregados nos mesmos Sentenças as quaes com a Copia da Porte do Serviço que se fez a emmenda do ganho, se junta ora o dito mandado para as contas do mesmo Thezoureiro. Quanto de Observação a que havião determinado na Vereança antecedente sobre a quantia de quarenta mil reis da Propina do Illustrissimo Procurador geral das Camaras. Acordando agora que na Conformidade da Ordem Regia de quatorze d'Outubro de mil oito Centos e oito se entregasse e ficasse em poder do actual Thezoureiro a mesma quantia para entretanto ter representado o conhecimento a esta Camara. Declararão finalmente que mandavão pagar a Propina do primeiro Vereador o Doutor Gomes da Silva Pereira de mais de 7 mil r.s do Officio de Corpo de Deos que sem embargo de não o fazer elle por ter estado doente e como tal estando servindo de Juiz de fora havia antes dos [illegible] feito o Vere[illegible] para o [illegible] o Vereador fazendo-se menção desta Porque era mo mandado que [illegible] elles o foro [illegible] dos mesmos feitos de ordem do seu [illegible] pendente que de feito o effeito delles. Igualmente mandarão dar a Propina da Festividade de São João Baptista ao terceiro Vereador o Capitão José Gonçalves de Aguiar que não assistio por constar que estava legitimamente impedido por causa de molestia.

E por não haver

Pd.o Viegd.o

[-106]

nos que Acordar houvermos estes Acordos que
que assignarão servindo de Juiz Prezidente
o Vereador mais velho por impedimento do
actual, eu José Alves Borges Escrivão da
Camara que o escrevi.

Silva Correa Aguiar Gomes

Termo de Vereança

Aos vinte e nove dias do mes de Dezembro
do anno de mil oito centos e dezoito nesta
Villa de São João de El Rey, Minas e Comar-
ca do Rio das Mortes, nas Cazas da Cama-
ra della aonde se achavão prezentes o Dou-
tor Gomes da Silva Pereira Vereador mais
velho servindo de Juiz de Fora e Orfãos
com alçada no Civel e Crime, o Sargen-
to Mor José Joaquim Correa, e Capitão
Antonio Rodrigues de Mello que foi
chamado por Substitutor do ex.te o Verea-
dor Capitão José Gonçalves de Aguiar
e o Procurador do Concelho o Alferes Fe-
lipe Gomes Pereira, ahi por elles me foi
mandado fazer este termo de Verean-
ça para procederem a ella na forma da
Ley, de que para constar faço este ter-
mo eu José Alves Borges Escrivão da
Camara que o escrevi.

Acordarão em despacharem varios requerim.tos
de partes

Sem Autos

Termo de Vereança

Aos trinta dias do mez de Dezembro de mil oito Centos e dez oito nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em os Paços do Conselho onde forão vindos o Doutor Joze Bernardo de Figueiredo Cavaleiro da Ordem de Christo, os Vereadores o Sargento Mor Joze Joaquim Correa e o Capitão Antonio Rodrigues de Mello que foi chamado no impedimento do actual Vereador Doutor Gomes da Silva Pereira, e o Procurador do Concelho o Alferes Felipe Gomes Pereira por elles se fes em acto de fazer este termo de Vereança porque [illegible] em [illegible] de ley eu Joze Alves Borges Escrivão da Camara que o Escrevi.

Acordarão em despachar varios papeis de partes. E tambem que se passasse mandado a Bernardo Roza de Mello Castro pela quantia de oito mil reis a conta da Criação do Exposto João. Outro mandado a Gomes Ferreira Alves da quantia de vinte mil reis a Conta da Criação da Exposta Francisca. Outro mandado a Francisca Antonia de Borja de dez mil reis a Conta da Criação do Exposto Vitto. Outro mandado a Domingos Carlos de Souza de oito mil reis a Conta da Criação

Exposto Mariano. Outro Mandado
a Maria Pereira de Souza de seis mil reis a
Contta de Creação do Exposto José. Ou
tro mandado a Maria Victoria de Jezus de
sete mil reis a Contta da Creação do
Exposto João. Outro mandado a Joa
quina Thereza da Gama de quarenta mil
Cento sesenta e sete reis a Contta da
Creação do Exposto Justino. Outro man
dado a Filisberto Coelho de Macaes de
oito mil reis a Contta de Creação do Ex
posto Netto. Outro mandado a Joa
quina Maria da Conceição de Sinco mil
reis a Contta do Creação do Exposto Nar
ciso. Outro mandado a Maria Cay
tano da Soledade de seis mil reis a Contta da
Creação do Exposto Manoel. Outro
mandado a Anna Maria da Assum
pção de Sem mil reis a Contta da
Creação do Exposto João. Outro
mandado a Ignacia Fernandes de Oli
veira de dois mil sete Centos e [illegible]
e seis que se lhe devia da Creação do
Exposto João. Outro mandado de qua
renta e oito mil reis para o pagamento do Me
dico com que assistio o Doutor José Maria
de Castilho nos Presos desta Cadeia

Declararão que a Propina de quarenta mil reis que lhe he dado ao Procurador geral das Camaras Bernardo José de Souza Lobato ficasse em poder do Thezoureiro desta Camara o Capitão José Antonio Vieira de Castro Meireles p.a remetter, e apresentar Recibo do seu entrego.

E por não haver mais que acordar ho ouverão este Acordão por findo e assignarão eu José Alz Borges Escrivão da Camara que o escrevi.

Dr Vig.o Correa Mello Gomes

D.r Vig.o

Auto de Juram.to e posse aos novos Off.es da Camara

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito Centos e dezenove aos primeiro dia do mes de Janeiro do dito anno nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della onde se achavão prezentes o Doutor José Bernardo de Figueredo Cavaleiro da Ordem de Christo do Dezembargo de Sua Magestade Fidelissima Seo Dezembargador da Relação da Bahia Juiz de Fora e Orfoes desta Villa e Seo Termo com alçada no Civel e Crime os Vereadores o Doutor Gomes da Silva Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo o Sargento Mor José Joaquim Correa Cavalleiro Professo na Ordem de Christo e o Procurador do Concelho o Alferes Felipe Gomes Pereira para effeito de dar em Juramento e posse aos novos Officiaes que hão de servir o prezente anno na Conformidade da Carta Regia de Sua Magestade Fidelissima que Deos guarde datada em dezesseis de Novembro do anno passado de mil oito Centos e dezoito e sendo prezentes o Doutor José Gonçalves Gomes o Capitão Jeronimo José Rodrigues Vereadores Eleitos pella mesma Carta Regia e o Alferes Joaquim de Castro Viana, Procurador Eleito para servirem os Cargos o prezente anno, aos quaes o dito Ministro deferio o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que cada hum pos a sua mão direita, aos quaes lhe encarregou que bem e verdadeiramente e como em suas conciencias entendessem servissem os ditos Cargos como são obrigados. E recebido por elles o dito juramento assim o prometterão fazer, de que para constar faço este Auto de Juramento e posse e que todos asignarão depois de lido por mim José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy

D.r J.e Bern.do de Vig.o Gomes da Sylva Per.a
Joze Joaquim Correa
Felippe Gomes Serrão

Joze Gonçalves Gomes
Jeronimo Jozé Roiz
Joaquim de Castro Vianna

Termo de Vereança

Aos primeiro dia do mes de Janeiro de mil oito centos e dez e nove nesta Villa de S. João de El Rey em as Casas da Camara della onde se achava prezente o Doutor Jozé Bernardo Cavaleiro da Ordem de Christo Juiz de Fora e Orfaos desta Villa e seo Termo e os Vereadores o Doutor José Gonçalves Gomes e Capp.am Jeronimo José Rodrigues e Procurador do Concelho o Alferes Joaquim José de Castro Vianna ahi por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para proceder a ella na forma da Ley eu José Alvez Borges Escrivão da Camara que o escrevy

Acordarão em o seg.te

116 D.or Vieg.a [109]

a Igreja Matriz assistir a Procissaõ
e publicaçaõ da Bulla da Santa Cru
zada, assim como para se fazer a nomea
çaõ dos Almotaceis que haõ de servir
os dous mezes deste anno, para o que no
mearaõ o Sargento Mor José Joaquim
Correa e o Capitaõ José Gonçalves de
Aguiar na forma da Ley por haverem
votados por legitimos e Juraraõ do Ve
reador mais Velho o Doutor Gomes da
Silva Pereira aos quaes lhes conferiraõ a posse, e se por
ito lhe o possessem deferindo-lhe o com
se acharem presentes deferindo
no tempo o juramento dos Santos E
vangelhos, e conseguindo daõ Comissaõ a
mim Escrivaõ para lhe deferir o mesmo
juramento visto que por impedido naõ
compareceo neste acto. E que outro sim
determinaraõ que se passasse Edital
para a Arremataçaõ das Rendas junto
Camara. E por naõ haverem mais que ter
dos houveraõ este Accordaõ por findo
e assignaraõ eu José Alves Borges Escrivaõ
da Camara que o Escrevy

D.or Vieg.a Gomes Roiz Vianna

R. do Escr. de f. 105 até aqui — 4$092
Auto f. 115 — $075
4$167

Termo de Vereança

Conta — $150
Soma — 4$317

Gomes

Aos cinco dias do mes de Janeiro do anno
de mil oito centos e dezanove nesta Villa
de Saõ Joaõ d'ElRey Minas e Comarca
do Rio das Mortes em as Casas da Camara
della onde se achavaõ presentes o Dou
tor José Bernardo de Figueiredo Cavallei
ro da Ordem de Christo do Dezembargo
de Sua Magestade Fidelissima que Deus
Guarde e Dezembargador da Rellaçaõ

da Relação da Bahia Juiz de Fora
Orfaõs com alçada no Civel e Crime
os Vereadores o Doutor José Gonçalves Go-
mes, o Capitaõ Jeronimo José Rodrigues
e o Procurador do Concelho o Alferes Joa-
quim de Castro Vianna, abaixo assignados
foi dito digo pelles me foi determinado
lavrasse este termo de Vereança para
procederem a ella na forma da Ley e eu José
Alves Borges Escrivaõ da Camara que o es-
crevy

Acordaraõ em Despachar varios requerimentos de
partes e outro sim que o Thezoureiro a
quem esta Camara deo fez o im-
porte das Receitas do Concelho de
Partido, os pobres, e naõ aver sem
serem asignados pello procurador a
quem incumbem examinar se es-
taõ ou naõ nas circunstancias de te-
rem concedidos pobres, ficando ex-
cluidos do pagamento aquelles que
naõ tiverem assim assignatura. De-
terminaraõ despachar mandado pa-
ra o actual Thezoureiro José Fran-
cisco Lopes pagar ao Desembarga-
dor Juiz de Fora a Propina de dez mil
reis pello Publicaçaõ da Bulla que
[illegible]. E que se passe Procuraçaõ
para se tratar das Obras contra o Tenen-
te Coronel Octaviano José de Almei-
da, o Capitaõ José Lourenço Dias, o Ca-
pitaõ José Alves do Couto e o Capitaõ
Antonio José Pacheco. E que esta
al Procurador fique autorizado para
fazer aquellas primeiras e indispen-
saveis despezas no momento em que
lhe he entregue algum exposto na
forma que se tem praticado em Corte

D.r Vig.o

e ir carregando muito particularmente
ao mesmo [illegible] ta Camara todas
aquellas Providencias, e medidas que possa
tomar ao menos de agraciado a condição dos in
felices Sujeitos, para que esta Camara
possa proceder na forma que julgar
necessaria a este fim. E alem disto de
terminarão que o mesmo actual Procurador
assistisse com os agentes [illegible] junto com as
[illegible] para o caso de [illegible] dietas [illegible]
[illegible] para que a Arrematação
das rendas desta Camara das Cabeças de fe
rinos

E por não haver mais que se Accordar hou
verão este termo de Vereança em que assignarão
e eu José Alves Borges Escrivão da Camara
que o escrevi.

D.r Vig.o Domingos Roiz Vianna

Termo de Vereança

Aos oito dias do mez de Janeiro do anno
de mil oito centos e dezanove nes
ta Villa de São João de El Rey e Minas Co
marca do Rio das Mortes em as Casas da
Camara della onde se achavão presentes
o Doutor José Bernardo de Figueiredo Ca
valleiro da Ordem de Christo por Vereado
res o Doutor José Bernardo digo o Doutor
José Gonçalves Gomes e o Capitão José
[illegible] José Rodrigues e o Procurador do Con
celho o Alferes Joaquim de Castro Vianna
aonde por elles me foi mandado fazer este
termo de Vereança para procederem a el
le na forma da Ley, do que para cons
tar o Lavro eu José Alves Borges Escrivão
da Camara que o escrevi.

E Accordarão

Acordarão em Despachar varios papeis de partes

Acordarão em mandar correr pello porteiro dos auditorios Francisco Barboza do Amaral o Lanço e pregão para se rematarem os Rendos desta Camara dos afellaçoes e Cabeças pellos quaes offerece Theodoro Xavier da Silva o Lanço de hum conto e quatro Centos mil reis, em esta forma determinarão se fizesse para a seguinte Praça. E por não haver mais que Acordar ouverão este Acordão por findo e o asignarão eu Jose Alves Borges Barges escrivão da Camara que o escrevy

D.r Vig.d Gomes Roiz Vianna

Termo de Vereança

Aos nove dias do mes de Janeiro de mil oito Centos e dezenove nesta villa de São João de El Rey, Minas e Comarca do Rio das Mortes, em as Casas da Camara della onde se achavão prezentes o Doctor Jose Bernardo de Figueiredo Cavalleiro da Ordem de Christo Dezembargo de Sua Magestade seu Dezembargador da Relação da Bahia Juiz de Fora dos Orfãos com alçada no Civel e Crime, os Vereadores o Doutor Jose Gonçalves Gomes, o Capitão Jeronimo Jose Rodrigues e o Procurador do Concelho o Alferes Joaquim de Castro Vianna ahi por

Dr. Vigdo.

por elles se foi mandado fazer este termo
de vereança para procederem a elle na forma
da Ley eu José Alves Borges Escrivão da Cama
ra que o escrevy

Acordarão em despachar varios papeis de
partes. E tambem mandarão continuar
pello porteiro dos Auditorios Francisco Ba
rboza de Amaral o Lanço e pregão da a
rrematação dos rendos das aferiçoes e Cobranças e cor
ferio o Ramo a Francisco Antonio de Al
meida por ter oferecido o mayor Lanço de
hum conto e oito centos mil reis pellos Ren
dos da dita Camara. E por não haver mais
que Acordar houverão este Acordão por
findo e assignarão eu José Alves Borges
Escrivão da Camara que o escrevy

Dr. Vigdo. Gomes Roiz Vianna

Certifico que em cumprimento da Ordem Re
gia expedida da Meza do Dezembargo do Paço
e do Officio que acompanhou do Dr. Ouvidor da
Comarca a qual entimey no dia de hoje aos Officiaes
da Camara todo o seo conteudo que vem
a ser sobre o pagamento da Propina ou Ordena
ria pertencente ao Secretario da Meza do
Dezembargo do Paço que se acha Registado
no L.º actual de Reg.º de Ordens Regias a fl. 194;
a saber, ao Dr. José Gonçalves Gomes, ao Capitão
Jeronimo José Rodrigues, e Alferes Joaquim
de Couto Vianna de que dou fé. Villa de
São João de El Rey 9 de Janeiro de 1819

D.º 1$200

Joze Alz Borges

Auto de poſſe dada ao D.r Joa
quim Jozé de Almeida do Lugar
de Juiz de Fora e Orffaos p.a servir
nesta Villa e ſeo Termo o tempo
de tres annos, e o mais que decorrer
emquanto S. Mag.e F. não m.dar
o Contrario

Anno do Nascimento de Noſſo Senhor
Jezus Christo de mil e oito Centos e deza-
nove, aos dés dias do mes de Janeiro do di-
to anno nesta Villa de São João del
Rey, Comarca do Rio das Mortes em
as Cazas da Camara della, aonde se a
chavão prezentes o Dezembargador
Jozé Bernardo de Figueredo Cavalleiro
da Ordem de Christo prezentemente Juis
de Fora e Orffaós nesta mesma Villa
e ſeo Termo com alcada no Civel e Crime,
os Vereadores o Doutor Jozé Gonçalves
Gomes, o Capitão Jeronimo Jozé Rodri-
gues, e o Procurador o Alferes Joaquim de
Castro Vianna, e tambem o Provido, o Dou
tor Joaquim Jozé de Almeida, e por este
foi aprezentada, a aquelle Dezembarga
dor Juiz de Fora e mais Officiaes da Ca
mara a Carta Regia por onde se acho
va provido no Cargo de Juis de Fora desta
sobredita Villa e ſeo Termo por Mercê
de Sua Magestade Fidelissima que Deos
Guarde por tempo de tres annos, e o mais
que decorreſse, emquanto o mesmo Se-
nhor não determinaſse o Contrario, co
mo se via da mesma Carta Regia que
aprezentava para effeito de se lhe dar poſse
do mencionado Lugar, e da mesma se via

Serio ter prestado o dito Provido juramento na Chancellaria Mor do Reino: A qual sendo visto pelo dito Dezembargador, e mais Officiaes da Camara, Logo em cumprimento e observancia da dita Carta Regia, depondo elle Dezembargador Juiz de Fora e Orffãos as Insignias da sua Jurisdição neste acto, entregou a Vara ao dito Ministro Provido Doutor Joaquim Joze de Almeida do Lugar de Juiz de Fora e Orffãos desta sobredita Villa e Termo havendo-o não só aquelle dito Dezembargador, como tambem os mais Officiaes da Camara por empossado a este depois de praticados todas as solemnidades de Ley e Direito para exercer o mesmo Cargo como Sua Magestade Fidelissima o determina. E para constar lavro este Auto em que assignão depois de lido por mim Joze Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy

D.r J.e Resend.e de Sig.o

Joze Gonçalves Gomes

Jeronimo Joze Roiz

Joaquim de Castro Vianna

Joaquim Joze d'Almeida

Termo de Vereança

Aos trez dias do mez de Janeiro do anno de mil oito Centos e dezanove nesta Villa de São João de El Rey Minas Comarca do Rio das Mortes em Casas de Rezidencia do Doutor Joaquim Joze de Almeida Juiz de Fora e Or faz nesta Villa digo e Orffãos Prezidente da Camara com alçada no Civel e Crime os Vereadores o Doutor Joze Gonçalves Gomes o Capitão Jeronimo Joze Rodrigues, o Procurador do Concelho o Alferes Joaquim de Castro Vianna, ahi por elles me foi mandado

mandado fazer este termo de Vereança para proceder em ella na forma da Ley de q̃ eu para constar Lavro o prezente termo eu Joze Alz Borges Escrivão da Camara que o Escrevy

Accordarão em dezpachar varas papeis de partes, e tambem em aceitar o Officio do Commandante do Destricto do Bom Jardim Justino Joze Correia de Lacerda e visto ficarão de dar expediente. Escrevy

Accordarão em permitir ao Rematente dos Lindos a dita Camara Francisco Antonio de Almeida o termo de vinte e quatro oras para apresentar novo fiador em a forma do Edittal pena de a ser a caução tornada a Praça, e Responder pelo demenuição que nellas ouver e que o Escrivão lhe intime esta determinação.

E por não haverem mais que Accordar houverão este Accordão por findo e asignarão e eu Joze Alz Borges Escrivão da Camara que o Escrevy

Almd.a Gomes Roiz Vianna

Termo de Vereança

Aos dezaseis dias do mes de Janeiro de mil oito Centos e dezanove nesta Villa de Sam João de ElRey e seo Termo digo de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes nas Cazas da Camara della onde se achava prezentes o Doutor Joaquim Joze de Almeida Juiz de Fora desta Villa e seo Termo com alçada no Civel e Crime o Vereadores o Doutor Joze Gonçalves Gomes Coelho Ver digo Gomes o Capitão Jeronimo

Jeronimo Jozé Rodriguez e o Procurador do Concelho o Alferes Joaquim de Castro D. Ligdo Vianna e logo por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem nella na forma da Ley eu Jozé Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy.

Acordarão em despachar varios papeis de partes e que eu Escrivão lançasse no livro competente a Carta Regia do Doutor Juis de Fora. E por não haver mais que tratar dar ho acabarão este Acordão por findo assignarão eu Jozé Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy

Alm.da Gomes Roiz Vianna

Termo de Vereança

Aos dezanove dias do mes de Janeiro do anno de mil oito centos e dezanove nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della onde se achavão presentes o Doutor Joaquim Jozé de Almeida Juis de Fora e Orffãos nesta Villa e seo Termo com alçada no Civel e Crime e os Vereadores o Doutor Jozé Goncalves Gomes o Capitão Jeronimo Jozé Rodrigues e o Procurador do Concelho o Alferes Joaquim de Castro Vianna ahi por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem nella na forma da Ley eu Jozé Alves Borges Escrivão da Almotacaria encarregado da da Camara que o escrevy.

Acordarão em despachar varios papeis de partes. Em autorizar mais ao Procurador da Camara para todas e quaes quer miudas observandose o disposto em Capitulo de Correição. Item em fazer saber por officio deste Escrivão ao Diretor da Muzica para contentar com a assistencia do Estillo pello mesma quantia que tem vencido nos

nos mais annos de quarenta e oito mil
reis para todas as festas e mais da ella
Camara desta Igreja Matriz desta Villa
E por não havermos que Acordar hou
verão este Acordão por findo, e assigna
rão e eu José Alves Borges Escrivão da Ca
mara que o Escrevy

Almeida Gomes Roiz Vianna

Declararão mais de baixo deste A
cordão fazer hum Officio ao Reve
rendo Vigario da Matriz desta Villa
participandolhe, no dia de ama
nhã vinte do corrente mez a festivi
dade de São Sebastião que ha de
se levar na forma da Real Ordem
Acordarão mais em mandar que
o Escrivão Registasse a Certidão que
requereo o Procurador passado o Alfe
res Felipe Gomes Pereira na qual
contem tres Provisoens, cujo isto o Re
verendo Vigario e mais Clero assis
tirem de graça as festividades Reaes
cuja Certidão foi extrahida dos Li
vros de Registo da Camara da Villa
de São José. E por não haverem mais
que Acordar nem declarar assigna
rão e eu José Alves Borges Escrivão
da Camara que o Escrevy

Almeida Gomes Roiz Vianna

Termo de Vereança

Aos vinte dias do mes de Janeiro do
anno de mil oito Centos e dezanove
nesta Villa de São João del Rey Mi
nas Comarca do Rio das Mortes em

em as Cazas da Camara della onde se acha D.r Rigd.o vão presentes o Doutor Joaquim Jozé de Almeida Juiz de Fora e Orfaos Prezidente da Camara, os Vereadores o Doutor Jozé Gonçalves Gomes, o Capitão Jeronimo Jozé Rodrigues, e o Procurador do Concelho o Alferes Joaquim de Castro Vianna, ali por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem a ella na forma da Ley de que para constar e Lavrei eu Jozé Alves Borges Escrivão da Camara que o Escrevy

Acordarão em despachar varios papeis de partes. E tambem em mandar se passar mandado ao Francisco de Paula de Almeida Horta em outro Socio de seo Irmão o Alferes Aureliano de Almeida Magalhaes Leite das obras das Cazas desta dita Camara da quantia de Cento cincoenta e nove mil oito Centos e cincoenta reis. Item em aprovar os fiadores e Cindicos propostos no requerimento do o Commandante Francisco Antonio de Almeida. Acordarão em ultimamente em se fazerem Matinas a solemnizar a festividade do Glorioso São Sebastião em conformidade da Ordem Regia. E por não haver mais que Acordar houverão este termo de Vereança por findo e assignarão eu Jozé Alves Borges Escrivão da Camara que o Escrevy

Alm.da

Gomes

J.e Roiz

Vianna

Termo de Vereança

Aos vinte e tres dias do mes de Janeiro de anno de mil oito Centos e dezanove nesta Villa de São João de ElRey em as Cazas da Camara della onde se achavão

e nos Paços da Camara della onde se a
charão prezentes o Doutor Joaquim Joze
de Almeida Juiz de Fora Orfaos nesta
Villa de São João de ElRey e seu Termo
com alçada no civel, e crime, e os Vereado
res o Doutor Joze Gonçalves Gomes, o Ca
pitão Jeronimo Joze Rodrigues e o Pro
curador o Alferes Joaquim da Costa Roma
no, ahi por elles me foi determinado
Lavrar este termo de Vereança para o pro
ceder em ella na forma da Ley e eu Joze
Alves Borges Escrivão da Camara que o
Escrevy

Acordarão em despachar varias p.es
de partes, e mais que o procurador actual
apresente conta com toda a clareza res-
peito ao que despendeo na festevidade
do Glorioso São Sebastião na Conformi-
dade da Ordem Regia que se apresente
hoje Registada no Livro Competente
para ter pagamento. Item em de
terminar a mim Escrivão sem demora
alguma Officiar ao novo Vereador pa-
ra em oito dias pena da Ley vir tomar
posse do seu Respectivo Cargo. Item
em fazer saber ao publico e sem reserva
alguma de todos os proprietarios de terras nos
Limites deste Termo que apresente ca
da hum tem em vistas fez cultivar a cul
tura da plantação da Mandioca e demais
arbustos por tantas vezes recomendados
para bem do publico, e sem cumprimen
to algum como he constante; cujo Edi
tal será o mesmo e do mesmo theor pa
os Arraiaes do mesmo Termo. It.

Item em officiar ao Benemerito Capitão
Mor desta Villa e Termo para não só exhi-
bir a vigilancia de tal objeto a todos os Coman-
dantes do mesmo Termo, como para nos
participar dos rebeldes para serem prehendidos
seguindo a Ley Local, cujo officio sera por
bem do Real Serviço

E por não haver mais que Acordar houverão
este termo de Vereança por findo e asigna-
rão, eu José Alvz Borges Escrivão da Ca-
mara que o Escrevy.

Almd.a Gomes Roiz Vianna

Auto de Juram.to e posse dado ao Veriador
o Cap.m Fran.co José Teix.ra

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Je-
zus Christo de mil oito Centos e dezanove, aos
trinta dias do mes de Janeiro do dito anno
nesta Villa de São José de El Rey Minas e Co-
marca do Rio das Mortes em as Cazas da Ca-
mara della onde se achavão prezentes o Dou-
tor José Gonçalves Gomes Vereador mais Velho
deito pela Camara Servindo de Juis de Fora
e Orfaos na forma da Ley com alçada no Civel
e Crime, e os Vereadores o Capitão Jeronimo José
Rodrigues, e o Capitão Antonio Rodrigues de Mello
que foi chamado no Lugar do Vereador empedido
e o Procurador do Concelho o Alferes Joaquim
de Castro Vianna, ahi se achava tambem
prezente o Capitão Francisco José Teixeira
Vereador Eleito para servir o prezente anno
na forma da Carta Regia de Sua Magesta-
de que Deos guarde, datada em dezaseis de No-
vembro de mil oito Centos e dezoito, ao qual de-
ferio o dito Ministro o juramento dos Santos E-
vangelhos em hum Livro delles em que o mesmo
poz a sua mão direita sob cargo do qual lhe

Dis a emenda
de Novembro

Lhe encarregou que bem e verdadeiramente
que bem e verdadeiramente e como impessa con
ciencia entendesse servisse o dito Cargo, como
he obrigado. E recebido por elle o dito juramento
assim o prometeo Cumprir, de que para cons-
tar lavro este auto de Juramento em
que todos assignão depois de lido por mim
Joze Alves Borges Escrivão da Camara que
o escrevy

Joze Gonçalves Gomes
Jeronimo Joze Roiz
Antº Roiz de Mello
Joaquim de Castro Vianna
Francisco Joze Teixeira

Termo de Vereança

Aos trinta dias do mes de Janeiro do anno de
mil oito Centos e dezanove nesta Villa de
São João de El Rey Minas e Comarca do Rio
das Mortes em as Casas da Camara della
onde se achavão presentes o Doutor Joze
Gonçalves Gomes Vereador mais Velho
servindo de Juis de Fora pela Ley com alça-
da no Civel e Crime, os Vereadores o Ca-
pitão Jeronimo Joze Rodrigues, o Capi-
tão Francisco Joze Teixeira, e o Capitão
Antonio Rodrigues de Mello que foi
chamado no lugar do Vereador impedido
e o Procurador do Concelho, o Alferes Joa-
quim de Castro Vianna, ali por elles
me foi mandado fazer este termo de Ve-
reança para proceder em ella na forma
da Ley e eu Joze Alves Borges Escrivão
da Camara que o escrevy

Acordarão unid

D.r Rigd.o

Emdos p.a o chorvario pagares dos portes. Desia
mos em mandar passar mandado, ao Capitão
José Lourenço Dias, e Capitão José Alves de Cas
tro pellos que a estes quem mostrarão estar lhes fo
devedora Camara desta Villa. Item em mandar
Registar em seo competente Livro e Segar o
Edital respeito a plantação da mandioca, Pinhei
ros e Cebros, portando o Escrivão perfé ao pé do
mesmo Registo a publicação d'isto com o dia, mez e
no, e tambem ao pé do mesmo Registo o Officio de
vagado ao Capitão Alves desta Villa Mesmo.
Item em mandar passar mandado ao Procurador
da Camara pella quantia de vinte oito mil
trezentos e quarenta reis pella Redizima das
Sentenças da Chancellaria da Corte, para ser
pago pello Thezoureiro do mesmo e remissão
esta Camara do irregular procedimento Co
lectivo que a ameaça. Ultimamente Acor
darão em mandar matricular o Exposto Joaquim
e o Ajudante Joaquim Gervasio no dia vinte
e sete do Corrente, e Baptizado no mesmo dia
e forão Padrinhos o mesmo Ajudante, e Ma
ria Francisca Maria das Chagas, todos mo
radores nesta Villa.

E por não haver mais que tra-
tar houverão este Acordão por findo e o
assignarão depois de lido p.a mim José Alves
Borges Escrivão da Camara que o Escrevy

Gomes Id. Roiz Mello Siqueira Vianna

Termo de Vereança

Aos dez dias do mes de Fevereiro do anno
de mil oito Centos e dezanove nesta Villa
de São João de El Rey Minas e Comarca
do Rio das Mortes, em as Casas da Camara
della onde se achavão presentes o Doutor
Joaquim José de Almeida Juiz de Fora, Or-
fãos e commulado no Civil e Crime, e os Verea-
dores o Doutor José Gonçalves Gomes, o Ca-
pitão Jeronimo José Rodrigues, e o Procu

e o Procurador do Concelho o Alferes Joaquim de Castro Vieira, o que por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para proceder em acto na forma da Ley, de que para constar fiz este termo eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevi

Acordarão em despachar varios requerim.tos de partes

E assim em mandarão passar mandado a mim Escrivão da quantia de doze mil seiscentos reis de Escripta que venci e propina do dia dois de Outubro passado the dois de Janeiro do corrente anno

Acordarão mais em mandar passar mandado ao actual Procurador desta Camara da despeza que fez com a festividade de São Sebastião da quantia de treze mil nove centos trinta e seis reis

E por não haver mais que Acordar houverão este Acordão por findo e assignarão eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy

Almd.a Gomes Rovi

Vianna

Termo de Vereança

Aos treze dias do mez de Fevereiro do anno de mil oito centos dezanove nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della onde se achavão presentes o Doutor Joaquim José de Almeida Juiz de Fora e Orphãos nesta villa e seo Termo com alçada no Civel e Crime e Crime, os Vereadores o Doutor José Gonsalves Gomes o Capitão Jeronimo José Rodrigues, o Procurador do Concelho o Alferes Joaquim de Castro Vianna ahi por elles mesmos foi mandado fazer este termo de vereança para procederem a ella na forma de Ley, e eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevi

Acordarão unanimes por haverem varios papeis de partes. Em obediencia ao Officio do Ouvidor da Comarca, em observancia do mesmo e Provisão Regia que a acompanhou, e de mais Leys, Decretos, respectivos mandarão que se Escrevesse tudo seguinte no seo competente Livro e lugar sobre [illegible] integra o mesmo Decreto [illegible] do Ouvidor da Comarca, Provisão, Leys, Decretos e Editaes. E por não haver mais que acordar houverão este Acordão por findo e assignarão, eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevi

Almeida Gomes Roiz Vianna

Termo de Vereança

Aos vinte e sete dias do mes de Fevereiro do anno de mil oito centos e oito nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della onde se acharão presentes o Doutor Joaquim José de Almeida Juiz de Fora Presidente da dita Camara, Vereadores o Doutor José Gonçalves Gomes, e o Capitão Jeronimo José Rodrigues, e o Procurador do Concelho Alferes Joaquim de Castro Vianna, ahi por elles mesmos foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem a ella na forma da Ley. Juiz que para contar o ouro em folheta

Eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevi

Acordarão em despacharem varios papeis de partes; Assim mais em haverem por aprovado em obediencia a Ley o Registo que no Livro respectivo se fez da Provizão da Meza da Consciencia e Ordens pela qual o Benemerito Prezidente o Doutor Joaquim José de Almeida entrou na administração da Vara de Provedor do Termo na forma da Ley mesma, debaixo do juramento que prestou na Chancellaria: Assim mais em recomendar ao actual Procurador desta Camara se forneça de Livro para o Registo das Leys, Alvarás e mais Ordens Regias, e ultimamente nomearão para Almotacés para os dous seguintes mezes de Março e Abril ao Sargento Mor José Joaquim Correa, e o Alferes José Antonio das Neves Pereira, pela capacidade que nelles reconhecem para a boa administração da Justiça respectiva, e atalho dos atravessamentos perniciosos ao publico, ficando o Secundario servindo debaixo do juramento já prestado digo que já prestou, e o primeiro consiguindo que o Escrivão o avize para vir tomar posse e juramento no primeiro de Março.

E por não haver mais que Acordar houverão esta por Vereança que findo assignarão, eu José Alves Borges Escrivão que o escrevi.

Almeida Gomes Ruiz Vianna

Termo de Vereança

Aos vinte equatro dias do mez de Março do anno de mil oito Centos e dezanove, nesta Villa de São José de ElRey, Minas e Comarca do Rio das Mortes, nas Casas da Camara della onde se achavão prezentes o Doutor Joaquim José de Almeida Juiz de Fora e Orfãos desta Villa e seu Termo com Alçada no Civil e Crime, os Vereadores o Doutor José Gonçalves Gomes, o Capitão Jeronimo José Rodrigues, e o Procurador do Concelho o Alferes Joaquim de Castro Vianna, e ahi por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem a ella na forma da Ley e eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevi.

Acordarão em despachos varios p. opções de partes

E por não haver mais que Acordar houverão este Acordão por feito e assignarão e eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevi

Alm.da Gomes Roiz Vianna

Termo de Vereança

Aos trinta e hum dias do mez de Março do anno de mil oito Centos e dezanove, nas Casas da Camara della onde se achava prezente o Doutor Joaquim José de Almeida Juiz de Fora e Orfãos nesta Villa e seu termo com alçada no Civel e Crime com os Vereadores o Doutor José Gonçalves Gomes e o Capitão Jeronimo José Rodrigues e o Procurador do Concelho o Alferes Joaquim de Castro Vianna, e ahi por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem a ella na forma da Ley e bem de eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevi. Acor-

Acordaõ em despachar varios pa pe-
de p.tes

E por naõ haver mais que acordar-
haveraõ este Acordaõ por findo e assignaraõ
eu Joze Alves Braga escrivaõ da Camara que
o escrevi

Alm.da Gomes Roiz Vianna

Acordaraõ mais no mesmo dia a firma da men-
cionado e que se mandasse por Edital pa-
ra ser fixado no Arrayal das Lavras
e dahi por copias fazer o Capitaõ Jose
Fernandes Pereira pello seu conhecido
probidade e capacidade devagar o ouro
no por todos aquelles lugares e pessoas
que lhe parecerem capazes de [illegible]
[illegible] o emprego no Edital e fica-
raõ em conseguindo o que realmente
naõ so dito como das outras naçoens da
liberdade para serem punidas legiendo
o Capital, e como nos parecer mais
acertado para o desporo da Sociedade
montanico publico, e que para con-
tar com seu officio e lhe encaminhar-
mente selegirem o Edital e assim
no lugar competente. E por naõ
haver mais que acordar mandaraõ fa-
zer este Acordaõ por findo
e assignaraõ eu Joze Alves Braga es-
crivaõ da Camara que o escrevi

Alm.da Gomes Roiz Vianna

Do [illegible] de f 116 em diante
R... 3$330
C. f 118
Aut. 1$200
f 118
f 122
$150
C. 4$680
$150
4$830
Alm.da

Termo de Vereança

Aos vinte e hum dia do mes de Abril do anno
de mil oito Centos e dezanove nesta Villa de
Sam João de ElRey Minas e Comarca do Rio
das Mortes em os Paços do Conselho della on
de se achavão prezentes o Doutor Joaquim
José de Almeida Juiz de Fora e Orfãos desta di
ta Villa e seu termo com Alçada no Civel
e Crime, e os Vereadores o Doutor José Gonçalves
Gomes, o Capitão Jeronimo José, e o Procurador
do Conselho o Alferes Joaquim de Castro
Vianna. E sendo ahi por elles me foi man
dado fazer este termo de Vereança para
procederem a ella na forma da Ley Eu José
Alves Borges Escrivão da Almotaceria encar
regado do da Camera que o escrevy

Acordarão em despachar varios requerimen
tos de partes, e em nomear para Almota
ces dos prezentes mezes de Maio e Junho ao
Capitão José Fernandes Pinto morador no
Arrayal das Lavras do Funil, e o Alferes Jo
zé Pedro de Carvalho morador nesta Villa
a quem o Escrivão avizará por Carta para
vir tomar posse e juramento e esta em mão
de mim Escrivão tendo por certo

E por não haver
mais que Acordar houverão este Acordão
por findo e assignarão eu José Alves Borges
Escrivão da Camera que o escrevy

Almd.a Gomes Roiz Vianna

Termo de Vereança

Aos seis dias do mes de Maio do anno
de mil oito Centos e dezanove nesta
Villa de São João de ElRey Minas e Co
marca do Rio das Mortes em os Paços
do Conselho della onde se achavão pre

prezentes o Doutor Joaquim Jozé de Al-
meida Juis de Fora dos Orfaos nesta Villa
e Termo com alçada no Civel e Crime
os Vereadores o Doutor Jozé Gonçalves
Gomes o Capitão Jozé Moreira da Ro-
cha que foi chamado em lugar do Ve-
reador o Capitão Jeronimo Jozé
Rodrigues por se achar auzente, o Al-
feres Joaquim de Castro Vianna o
Procurador do Conselho, perante mim
foi mandado fazer este termo de
Vereança para procederem a ella na
forma da Ley, eu Jozé Alves Borges Es-
crivão da Camara que o Escrevy

Acordarão em despachar varios papeis
de partes, e em abrir o Officio, ou parte
do Excellentissimo General desta Ca-
pitania em que nos participa o feliz
Sucesso da Serenissima Senhora Prin-
ceza Real, e parto bem della com parecen-
cia do novo Princepe da Beira reco-
mendando toda a demonstração
de Aplauzo devido o feliz Nascimen-
to, Registandose o dito Officio em Livro
Competente. Em consequencia
do que deliberamos fazer publica
a mesma noticia por meio de Edi-
tal para se fazerem nos dias seguintes
de Sete, oito, e nove as illuminaçoens pu-
blicas costumadas, debaixo das penas
do Estillo, e no ultimo dia nove se fa-
zerem Celebrar nesta Igreja Matris des-
ta Villa Missa Cantada com o Senhor
Exposto para ser encerrado de tarde
depois de hum Te Deum Laudamus, pa-
ra que se escrevera ao Reverendo Vigario
desta Villa, ao Reverendissimo Vi-
gario da Vara e aos Chefes dos dous Re-
gimentos de Milicias para todos o
cumprirem com o que lhe he devido

D.r Tiago

no prezente anno, e incumbem ao Procurador desta Camara toda a despeza da prezente Solemnidade para lhe ser paga pelos meios competentes [illegible] conta Corrente. Acordarão mais em offerecer por Carta a Francisco José Alves Thiago para no prezente [illegible] no prezente anno em os actos de comparecer [illegible] Camara Arvorado [illegible] o Estandarte da mesma para bem do Real Serviço.

E por não haver mais que Acordar houverão este Acordão por findo e assignarão eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o Escrevy

Alm.da Gomes Moreira Vieira

Termo de Vereança

Aos nove dias do mes de Maio do anno de mil oito Centos e dezanove nesta Villa de São João de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della onde se achavão prezentes o Doutor Juiz de fora [illegible] Joaquim José de Almeida [illegible] Juiz [illegible] de Almeida com Alçada no Civel Crime e os Vereadores o Doutor José Gonçalves Gomes o Capitão Jeronimo José Rodrigues e o Alferes Joaquim de Castro Vieira procurador da mesma Camara, ahi por elle que foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem autto na forma da Ley e eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o Escrevy.

Acordarão em ir a Igreja Matriz assistir a Missa Cantada com o Senhor exposto, e de tarde ao Tedeum Laudamus e [illegible] do Senhor o Sacrario. Acordarão mais em mandar passar mandado ao Capitão Custodio Nogueira da Costa pella quantia de quarenta e hum mil duzentos e trinta e cinco reis proveniente de [illegible] que obteve no Tribunal da [illegible] contra esta Camara sobre

Carregador o Real Estandarte, e assim mais em mandar que se fosse Mandado da quantia de nove mil nove Centos e de Zento reis para o actual Thezoureiro desta Camara pagar a Decima da Sentença proferida contra o Procurador desta Camara no mesmo Tribunal da Supplicação na Appellação do Guarda Mor Manoel Soares Lopes e outros sobre Glebas; Acordarão mais em mandar que se fosse Mandado ao procurador desta Camara da quantia de dezoito mil oito Centos e trinta reis de despeza que fez com o Livro novo de Registo de Livros Regios; Accordarão mais em mandar que se fosse mandado o [illegible] quantia de sessenta mil reis por conta do que esta Camara da a Arrematação dos Caras de frente da Cadeia que se devem a Lirão em beneficio do Publico bem como dos mil Centos e dezaseis de Custas ao Escrivão dos Executores que venceo nos autos da dita obra Arrolaem e os effeitos do referido mandado Accordarão em [illegible] proporção portes.

E por não haver mais que Accordar houverão este termo de vereança por findo e assignarão e eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevi.

Alm.da Gomes   Roiz Vianna

Termo de Vereança

Aos onze dias do mes de Maio do anno de mil oito Centos e dezanove nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas

D. Migd.

nas Cazas da Camara della onde se a
chavão prezentes o Doutor Joaquim Jozé
de Almeida Juiz de Fora e Orfaos desta me
sma Villa e seu Termo prezidente da Cama
ra com Alsada no Civel e Crime e os Verea
dores o Doutor Jozé Gonçalves Gomes, o Capi
tão Jeronimo Jozé Rodrigues, e o Alferes Joa
quim de Castro Vianna Procurador
do Conselho, e ahi por elles me foi mandado
fazer este termo de Vereança para proce
derem a ella na forma da Ley. Eu Jozé Al
ves Borges Escrivão da Almotaçaria em
carregado da Camara que o escrevy

Acordarão em despachar varios papeis
de partes, e em responder ao Officio do Exce
lentissimo General desta Capitania res
peito ao feliz sucesso da Serenissima Senhora
Princeza Real, e que eu Escrivão o registe em
Livro e lugar competente para constar a
execução que derão a Ordem do mesmo Se
nhor. Mais Acordarão em officiar ao mes
mo Excelentissimo Senhor participan
dolhe a capacidade de Sergio da Silva Cha
ves para o bem prehencher a cadeira das
primeiras Letras com o que o informarão por
outros que informarão do mesmo, e que
se Registe

Acordarão mais em mandar ma
tricular Maria, exposta a Maria Joanna
moradora em Mattozinhos a dez de Abril
e Baptizada no mesmo dia em Caza por
estar em perigo

E por não haver mais que
Acordar houverão este Acordão por findo
e o assignarão, e eu Jozé Alves Borges Escrivão
da Camara que o escrevy

Alm.da Gomes Roiz Vianna

198

Auto de Vereação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e dezanove, aos quatorze dias do mes de Mayo do dito anno nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes e nas Cazas da Camara della onde se achava o Dezembargador Manoel Ignacio de Mello e Souza Ouvidor geral e Corregedor desta Comarca com alçada no Civel e Crime e os Vereadores atuaes da Camara desta mesma Villa o Doutor José Gonçalves Gomes, o Capitão Jeronimo José Rodrigues, o Capitão José Francisco Lopes no impedimento de hum dos actuaes, e o Procurador Joaquim de Castro Vianna e a Nobreza e Povo desta Villa que forão convocados por Editaes para comparecerem, e sendo ahi por elle Ministro foi dito que tendo S. M. determinado pella Regia Provizão de trinta e hum de Março do anno preterito informasse a representação da Camara desta Villa que pedia a faculdade de por hum Cirurgião de partido com Ordenado de cento e vinte mil reis para curar os pobres mendigos, os presos da Cadeia, e expostos sustentados pelo Estado, por serem pobres, exigindo da Camara a declaração a Professor que pertencia nomear e a [illegible] a Causa porque os enfermos pobres que forem objecto da representação não sejam curados no Hospital da Misericordia; pello que tendo exigido o Ministro da Camara Declaração

Somente de nomear Professor estava satisfazendo com a nomeação de João Rodrigues da Cruz, como tudo constava da Regia Provisão, representação e nomeação que forão lidos, e postos em [illegible] restava somente para o cumprimento da Regia determinação que a Nobreza e Povo declarassem o seu voto sobre o objecto proposto, a saber sobre a necessidade de Professor, sobre a nomiação do mesmo, e sobre os Commodos da dita necessidade depois da extincção do Hospital e Caza da Misericordia; O que sendo ouvido e attentamente considerado por unanimidade de votos acordarão que a materia da representação he verdadeira e ainda em maior extenção porque não percião somente os pobres mas todas as outras pessoas de que seja na terra Professores Sabios que os possão curar varias enfermidades; e por isso que sendo esta Villa huma das mais populosas da Capitania precisa ao menos de Professor de porte, e como de hum Medico se tem Magestade o fazer servido conceder-lhe a graça para fazer-lhe tambem partido: Da mesma sorte acordarão que em attenção á população da Villa não he possivel que todas as pessoas que recahão no estado de pobreza queirão hir ser curados no Hospital da Misericordia, nem que este apezar de ter recebidos os doentes que se lhe apresentão te Nao apresentado passa anos ou ainda a [illegible] os tratos todos os doentes e pello seo Professor em attenção aos poucos creditos que ainda tem: Quanto ao Professor accordarão em haver ao Capitão Antonio Felisberto da Costa Professor de Cirurgia e Medicina Subdelegado do Ilustricimo Concelheiro Fizico Mor e pellos seos conhecidos creditos e honras; e como este afirmava não conhecer dentro desta Comarca mais idoneo e habil para o fim proposto do que Ignacio Gomes Medeiros aprovado em Cirurgia e Medicina com talento estudo e pratica de Hospitaes concordarão e accordarão pella maior parte e quaze unanimidade de vottos em que seria muito para dezejar que Sua Magestade conferindo a graça pedida nomeasse no mencionado Ignacio Gomes Medeiros para Professor do partido da Camera como costumão conceder aos outros habeis considerando-se e na sua falta a outro digo em outro de iguaes qualidades e para constar mandarão fazer este auto em que assignarão elles Ministros, Vereadores e Officiaes da Camera, Nobreza e Povo depois deste Resertido o por mim Antonio Balbino Negreiros de Lor-auto Escrivão da Ouvedoria geral da Correição que o escrevy

Mello

Joze Gonçalves Gomes

Jeronimo Joze Peres

Joze Francisco Lopes

Joaquim de Castro Vianna

D.r Rig.do

Francisco Joaq.m de Araujo Alz
Gomez da Silva Valler

Caetano Ignacio Alm.da

Joze Moreira da Rocha

Joze Marciano [illegible]

Antonio Fran.co de Alm.da G.

Jozé Ant.o das Neves

Francisco Jozé Alz de Braga

João Roiz Machado

Antonio Feliberto de Souza

Fran.co Ant.o de Souza

Bernardo Leite de Faria e Souza Soad.

Manoel Gomes de Almeida Coelho. João Roiz Silva.

Joaquim Francisco da Roza

Antonio Simplicio de Sequeira Jozé Dias de Oliveira

João Ant.o de Faria Braga Estevão J. de Sequeira

Joze Pedro de Carvalho Manoel Mor.a da Rocha

Fran.co Joaq.m Coelho de Faria

Custodio Roiz de Costa Joze Ant.o da Costa

Ant.o J.e Pacheco

Joze Coelho Mendes Fran.co da Costa Montr.o

Jozé Lour.co Dias Joze Mendes de Alm.da

Antonio Joaq.m de Castro Vianna

Januario Fran.co de S.ta Sergio Francisco Corr.a Nunes.

Francisco Joze da Silva Joze Alz Borges

Bento Joze de Faria e Souza

Termo de Vereança

Aos dez e sette dias do mes de Maio do anno de mil oito Centos e dezanove nesta Villa de São João del Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della onde se achavão pre prezentes o Doutor Joaquim José de Almeida Juiz de Fora e Orfaons desta Villa e seu Termo com alçada no Civel e Crime os Vereadores o Doutor José Gonçalves Gomes o Capitão Jeronimo José Rodrigues e o Procurador do Conselho o Alferes Joaquim de Castro Vianna ahi por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para o proceder em ello na forma da Ley, e eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevi. Declaro que foi chamado o Capitão Antonio José Pacheco em falta do Vereador actual. Accordarão em tirar a Igreja da Matriz a festa [illegible] no fundo do [illegible] Accordarão [illegible] [illegible]

E por não haver mais que accordar houverão por bem fechar este Accordão que sendo assignado, eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevi.

Almd.ª Gomes Pacheco Roiz Vianna

Termo de Vereança

Aos dezoito dias do mes de Maio do anno de mil oito centos e dezanove nesta Villa de São João de El Rey, Minas, Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara desta onde se achavão prezentes o Doutor Joaquim José de Almeida Juiz de Fora e Orfaos desta Villa e seu Termo com alçada no Civel e Crime, os Vereadores o Doutor José Gonçalves Gomes, o Capitão Jeronimo José Rodrigues e o Procurador do Conselho o Alferes Joaquim de Castro Vianna ahi por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança, para proceder em ella na

na forma da Ley, e eu José Alves Borges Escrivão
da Camara que o Escrevy.

Acordarão em hir
a Igreja Matriz assistir as Ladainhas na
forma do Edital.

Acordarão em despachar
varios papeis de partes. E por não haver
mais que acordar assignarão e declaro que
tambem assistio o actual Vereador o Capitão
Antonio José Pacheco e eu José Alves Bor-
ges Escrivão da Camara que o Escrevy.

Alves da Gomes   Pacheco   Roiz Vianna

Termo

Aos dezanove dias do mes de Março de
anno de mil oito centos e dezanove nes-
ta Villa de São João de El Rey Minas e Co-
marca do Rio das Mortes em as Casas
da Camara della onde se achavão pre-
zentes o Doutor Joaquim José de Almeida
Juiz de Fora pr S. Mag. desta Villa e seu Ter-
mo com Alçada no Civel e Crime, os Ve-
readores o Doutor José Gonçalves Gomes
o Capitão Antonio José Pacheco que foi
chamado em lugar do actual Franc-
isco José Teixeira, o Capitão Jeronimo José
Rodrigues, e o Procurador Alferes Joaquim
de Castro Vianna, ahi por elles me
foi mandado fazer este termo de Ve-
reança para procederem a ella na for-
ma da Ley Eu José Alves Borges Escri-
vão da Camara que o Escrevy.

Acordarão
em ir a Igreja Matriz assistir as Ladainhas
na forma do Edital.

Acordarão em despa-
char varios papeis de partes. Acordarão
em mandar passar mandado ao actual
Procurador desta Camara da quantia de
Cento e dezasete mil nove centos e quarenta

e quarenta reis pagos pello Thezoureiro desta Camara, da despeza feita com a festividade do Nascimento da Princeza da Beira, precedendo a competente quitação na forma do estillo. Acordarão mais em nomear e aprovar em Juiz do Officio de Ferreiro e Ferrador José de Santa Anna, para Escrivão do mesmo Joaquim Gonçalves, bem como para Juiz dos Ferradores Capitão Antonio Joaquim de Santa Anna e para seu Escrivão Joaquim Ferreira Veiga, e intimando-lhe e ao Escrivão para que se promptifiquem, em oito dias para cumprirem com o que he esta da sua parte; E assim mais Acordarão em fazer os competentes, e os termos dos Officios como he estillo a todos os que tem de obrigação comparecerem a festividade [illegible] de Corpo Christi, entendendo no numero dos ditos Officios os que se achão de dirigir aos Cavalleiros do Habito de Christo, Sam Thiago e Aviz para debaixo da pena da Ley comparecerem paramentados com os respectivos Mantos na forma da Ordem Regia; e mais Acordarão em porem em Praça varias obras e reparos de Calçadas e Ladrilhamento da Caza desta Camara, e ao tal fim fazer saber por Edital ao Publico para se fazer sciente a quem se dará o ramo a quem por menos fizer.

E por não haver mais que Acordar, se houverão esta Vereação por finda e assignarão. E eu José Alves

Borges que o Escrevy

Alm.da Gomes [illegible] Roiz Vianna

Termo de Vereança

Aos vinte e dous dias do mes de Junho do anno de mil oito Centos e dezanove nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della onde se achavão prezentes o Doutor Joaquim José de Almeida Lito o Juiz Alm digo de Almeida Juiz de Fora e Orfaos desta Villa e seu Termo com alçada no Civel e Crime, os Vereadores o Doutor José Gonçalves Gomes, o Capitão Jeronimo José Rodrigues e o Procurador do Concelho o Alferes Joaquim José de Castro Vianna, ahi pelles me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem a ella na forma da Ley e eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o Escrevy

Acordarão em despachar varios requerimentos de partes, e mais em mandar correr pello porteiro dos Auditorios Francisco Barboza do Amaral a pregão da arrematação dos concertos das Ruas e retelhamento das Casas desta Camara. Acordarão em mandar passar Edital para a Procissão do Corpo de Deos Regulandose na forma do estillo. Acordarão em prover em lugar de Joaquim Ferreira Veiga nomeado para Escrivão do Juiz dos ferradores José Gonçalves de Souto Amado e em lugar de Joaquim Gonçalves em Escrivão do Juiz dos Ferreiros Antonio de tal morador na Rua [illegible]. Acordarão mais prohibir das queixas dos Povos e parte do Commandante do Districto de São João Nepomuceno José Antonio Teixeira em Carta do primeiro do corrente mez e ao mesmo deferem [illegible] da total licença da Ponte do Cervo por onde passão os Carros Cavalleiros que vem dos Deros do Porto

privando por isso a passagem e facilidade
dos viveres que vem a vender a esta Villa
ao que está acautelando-se e reparando,
Mandão que se Lavre hum
Officio ao dito Commandante Ordenando
lhe da Parte desta mesma Camara de
acordo com algum Commandante vizi-
nho, algum Lavrador deste Conselho, e o
feitor Carpinteiro, passem ao lugar da dita
Ponte, e examinando o sitio de construcção
mais favoravel em lugar mais conveniente
e segura, orcem tambem a importancia
da nova que se deve fazer de madeira
de [illegible], que se há de tirar dos fazendeiros
mais vizinhos, participando-nos com hum
[illegible] claro para se resolver o seu
factura. E outro sim outro officio a cada
hum dos Commandantes do dito Districto
de São João, Espirito Santo, e Lages para
cada hum de [illegible] fiel dos Lavra-
dores e tropeiros do seu Districto declarando
o que os [illegible] dos Carros que hé
de [illegible] mantimento para esta Villa pa-
ra regulamento do dito construcção isto
no termo de vinte dias contados da data
deste com as penas de Legislação [illegible] por
todos os [illegible] que houver e se fazem
os mais penas que a Lei impoem em todos
os [illegible] os transgressores e deso-
bedientes.

E por não haver mais que Acordar
houverão este Acordão por findo, e as-
signarão Eu José Alves Borges Escrivão
da Camara que o Escrevy.

Almeida Gomes Roiz Vianna

135

D. Pago

[126]

Termo de Vereança

Aos vinte e seis dias do mes de Maio do anno de mil oito centos e dezanove nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em os Passos da Camara della onde se achavão prezentes o Doutor Joaquim Jozé de Almeida Juiz de Fora e Orfaos desta Villa e seu Termo com alçada no civel e Crime e os Vereadores o Doutor Joaquim Jozé de Almeida digo os Vereadores o Doutor Jozé Gonçalves Gomes, o Capitão Jeronimo Jozé Rodrigues, e o Procurador Alferes Joaquim de Castro Vianna por elles me foi mandado fazer este termo de Vereação para procederem a ella na forma da Ley e eu Jozé Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevi.

Accordarão em despacharem varios papeis das partes sem effeito

Termo de Vereança

Aos vinte e nove dias do mes de Maio do anno de mil oito centos e dezanove nesta villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em os Passos da Camara della onde se achavão prezentes o Doutor Joaquim Jozé de Almeida Juiz de Fora e Orfaos desta Villa e seu Termo com alçada no Civel e Crime, e os Vereadores o Doutor Jozé Gonçalves Gomes, o Capitão Jozé Moreira da Rocha que foi chamado em Lugar do Vereador Capitão Jeronimo Jozé Rodrigues, e o Procurador do Concelho ahi por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem a ella na forma da Ley. Eu Jozé Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevi.

Accordarão

Acordarão em despachar varias petiçoes de partes, e mais Acordarão em prover em lugar de Pedro José de Santa Anna Juiz dos ferreiros a José Pedro pelo justo impedimento daquelle a quem seu Escrivão avizará para seo provitor: E finalmente Acordarão em mandarem ao actual Procurador desta Camara para o despendio que he de estillo no Processão de Corpus Christi, devendo para ser pago della esta despeza apresentar a esta Camara conta corrente com os seus respetivos recibos

E por não haver mais que Acordar houverão este Acordão por findo e assignarão, eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy

Alm.da Torres Moreira Vianna

Termo de Veriança

Aos oito dias do mes de Junho de mil oito Centos e dezanove nesta Villa de São João de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della onde se achavão prezentes o Doutor Joaquim José de Almeida Juis de Fora e Orfaos desta Villa e seu Termo com alçada no Civel e Crime os Vereadores o Doutor José Gonçalves Gomes Bastos e o Capitão Jeronimo José Rodrigues e o Procurador do Conselho Alferes Joaquim de Castro Vianna por elles me foi mandado fazer este termo de Veriança para procederem a ella na forma da na forma da Ley e eu Jozé Alves Borges Escrivão da Almotaceria encarregado da da Camara que o Escrevy.

Acordarão em des pa achar varias pessoas dis partes, asim mais para me lhor deferim.to Rogerio Roiz Domingos da Cunha em ir de Vistoria a obra contractoria.

E por não haver mais que Acordar houverão este Acordão por findo e asignarão eu Jozé Alves Borges Escrivão da Camara que o Escrevy.

Alm.da Gomes Roiz Vianna

Termo de Vereança

Aos des dias do mes de Junho do anno de mil oito Centos e des annos nesta Villa de São João de El Rey, minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della onde se achavão prezentes o Doutor Joaquim Jozé de Alm.da Juiz de Fora Juiz dos Orfãos desta Villa e seu Termo com Alçada no Civel e Crime, e os Vereadores o Doutor Jozé Gonçalves Gomes, o Capitão Jeronimo Jozé Rib.ro e o Procurador do Conselho o Alferes Joaquim de Castro Vianna, ahi pellos mesmos foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem nella na forma da Ley e do Alvará que tambem se achava prezentes os Vereadores Capitão Francisco Jozé Teixeira e eu Jozé Alves Borges Escrivão da Camara que o Escrevy.

Acordarão em dar pa achar varias pessoas de partes. Acordarão em dar asigne ja a Matta o festeir a festividade do Corpo de Deos na forma do Estillo. E por não haver mais que Acordar houverão por findo e asignarão depois de lido por mim Jozé Alves Borges Escr.

Alm.da Gomes Roiz Teixeira Vianna

Termo de Vereança

Aos vinte e quatro dias do mes de Junho do anno de mil e oito Centos e dezanove nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della onde se achavão prezentes o Doutor Joaquim José de Almeida Juis de fora e Orfaos desta Villa e seu Termo com alçada no Civel e Crime e os Vereadores o Doutor José Gonçalves Gomes, o Capitão Jeronimo José Rodrigues, e o Procurador Alferes Joaquim de Castro Vianna, ahi por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem acto na forma da Ley de que para constar o Lavro eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o Escrevy.

Acordarão em despachar varios papeis de Partes. Acordarão mais em mandar passar Edital para se fazer a Correição Geral no dia trinta do corrente mes que esta Camara costuma fazer, e assim mais em prover para os Cargos de Almotaceis para os seguintes dous mezes de Julho e Agosto ao Capitão José Francisco Lopes, Reconduzido o actual Capitão José Fernandes Lima e este para continuar no serventio debaixo do mesmo juramento que já prestou, a quem o Escrivão avizará por Carta; e assim mais acordarão em mandar passar mandado a mim Escrivão da quantia de noventa e quatro mil trezentos e cincoenta e seis reis de Escriptos e Propinas que venceo no Trimestre que findou em dous de Abril do Corrente anno, e ultimamente em mandar matricular o Exposto Anto

D.to Figd.o

Antonio, e Juliana Albina de Bitõn
ceo moradora nesta Villa Baptizado no
dia vinte e doys do corrente mez de que foi
Padrinho o Capitão Jozé Francisco Lopes e
Madrinha Rita Francisca de Assis, e hum
inocente que o Escrivão matricula-
o Exposto Camillo a Silverio Baptista mo-
radora no Barro Vermelho Baptizado
a dezaseis do corrente mez forão padrinhos
o Padre Camillo. E finalmente em hir
a festir a Festividade de São João Baptista
na Igreja Matriz na forma do Edital
E por não havermais digo e que o Escrivão
registe o Edital que lhe mandão publicar
para a Correição geral, e houverão este
Acordão por findo e assignarão eu Jozé
Alves Borges Escrivão da Camara que
o escrevy

Alm.da Gomes Roiz Vianna

Termo de Vereança

Aos trinta dias do mez de Junho do anno
de mil oito Centos e dez annos nesta
Villa de São João de El Rey Minas do
Rio das Mortes, em as Cazas
da Camara della onde se achavão
presentes o Doutor Jozé Gonçalves Go-
mes Vereador mais Velho servindo de
Juiz de Fora e Orfaos desta Villa seu
Termo Comarcado no Civel e Cri-
me, os Vereadores Capitão Jozé Fran-
cisco Lopes, que foi chamado no lu-
gar do Vereador impedido, e o Capi-
tão Jeronimo Jozé Rodrigues, e o Alfe-
res Joaquim de Castro Vianna Pro-
curador do Conselho, por elles me foi
mandado fazer este Termo de Vere-
ança para procederem a elle na forma

na forma da Ley de que para constar lavrey eu Jozé Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy.

Acordarão em despachar varios requerimentos de partes; Acordarão em mandar passar mandado ao actual Procurador desta Camara da quantia de setenta e hum mil e dez reis que por Ordem desta Camara despendeo com a feitura de hum Corpo de Guardas para o actual Thezoureiro della fazer, e assim mais em mandar que se fosse mandado da quantia de vinte e cinco mil reis à Antonio Balthazar Negreiros de Carvalho que esta Camara lhe devia de resto de seo ordenado digo quando foi Procurador desta mesma Camara, e assim mais em satisfazer da Correição Geral que esta Camara ultimamente fazer na forma do Estillo.

E por não haver mais que Acordar houverão este Acordão por findo e o assignarão. Eu Jozé Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy.

Gomes Roiz Lopes Serra Vianna

Acordarão mais no mesmo dia acima mencionado trinta do Corrente mes de Junho em autorizar ao actual Procurador desta Camara para assistir com a despeza necessaria para a festividade da Vizitação de Santa Izabel na forma do Estilo, e por não digo do Estillo, e que com a sua conta e recibos lhe mandarão em passar mandado para o seu pagamento, e por não haver mais que Acordarão houverão este

este Acordão por findo e o assignarão eu Jozé Al D. Vigo.
ves Borges Escrivão da Camara que o es
crevy

Gomes Roiz Lopes Vianna

Aos dous dias do mes de Julho do anno de
mil oito Centos e dezanove nesta Villa
de São João del Rey cabeça da Comarca do
Rio das Mortes em os Paços do Conse
lho onde se achavão presentes o Doutor Jozé
Gonçalves Gomes Vereador mais Velho ser
vindo de Juis de Fora Assessor nesta mesma
Villa e seu Termo com Alçada no Civel e Cri
me, os Vereadores o Capitão Jeronimo Jozé
Rodrigues, o Capitão Jozé Francisco Lopes
que foi chamado no lugar do Vereador
Francisco Jozé Teixeira, o Alferes Joaq.m
de Castro Vianna Procurador do Conse
lho e logo por elles uniformemente acordado fazer
este termo de Vereança para procederem
nella na forma da Ley e eu Jozé Alves Bor
ges Escrivão da Camara que o Escrevy

Acordarão em despachar varios papeis
de partes

Acordarão em hir a Igreja Matriz
assistir a função de Santa Izabel na for
ma do Edital.

E por não haver mais que
Acordar houverão este termo de Vere
ança por findo, e o assignarão e eu Jozé Al
ves Borges Escrivão da Camara que
o Escrevy.

Gomes Roiz Lopes Vianna

Termo de Vereança

Aos dez dias do mez de Julho do anno de mil oito centos e dezanove nesta Villa de São João de ElRey Minas da Comarca do Rio das Mortes, e nas Cazas da Camara della onde se achavão prezentes o Doutor Joaquim Jose de Almeida Juiz de Fora e Orfãos com alçada no Civel e Crime e os Vereadores o Doutor Jose Gonçalves Gomes, o Capitão Jeronimo Jose Rodrigues, e o Procurador do Conselho Alferes Joaquim de Castro Vianna, ahi pelles me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem a ella na forma da Ley de que para constar o Escrevo; Eu Jose Alves Borges Escrivão da Camara o Escrevy.

Acordarão em despachar varios papeis de partes.

Acordarão em mandar se fosse mandado ao procurador desta Camara a quantia de vinte mil quatro centos e vinte reis de despeza que fez com a tirada de Santa Izabel. Em autorizar ao mesmo para o fabrico do dito jo Conto deo na forma do Privilegio e estillo, e com o seu conto te lhes offerão Mandado.

E por não haver mais que Acordar houverão este Acordão por findo e assignarão depois de lido por mim Jose Alves Borges Escrivão da Camara que o Escrevy.

Almeida Gomes Roiz Vianna

Dr Frigdo. 137

[130]

Termo de Vereança

Aos dezoito dias do mes de Julho do anno de mil e oito centos e dezanove nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della onde se achavão prezentes o Doutor Joaquim Jozé de Almeida Juiz de Fora e Orfãos desta Villa e seo Termo com Alçada no Civel e Crime, e os Vereadores o Doutor Jozé Gonçalves de Aguiar digo Gonçalves Gomes o Capitão Jeronimo Jozé Rodrigues e o Procurador do Concelho Alferes Joaquim de Castro Vianna e ahi por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem nella na forma da Ley de que para constar o escrevy eu Jozé Alves Borges Escrivão da Camara que o Escrevy

Acordarão em despachar varios papeis de partes, e assim mais em informar ao Excellentissimo General desta Capitania como determinarão os mesmos Senhores, com a remessa do Supplicante Vicente Ferreira de Araujo para a Sesmaria que este pedio no seo Sitio nos Limites do Rio Preto Ribeirão de Santo Clara, e que o Escrivão registe o dito em seu lugar competente e mais Acordarão em mandar passar Mandados a todos os Officiaes desta Camara para virem a pagar do que tiverem vencido athe o prezente de seus Proprinos, observandose neste respeito o que se pratica; e tambem em a Igreja Matriz a festa e festividade do Anjo Custodio na forma do Estillo. E por não haver mais que Acordar houverão este Acordão por findo e assignarão e eu Jozé Alves Borges Escrivão da Camara que o Escrevy

Al. Gomes Roiz Vianna

Termo de Vereança

Aos vinte e hum dias do mes de Julho do anno de mil oito Centos e dezanove nesta Villa de São João de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes em Cazas da Camara della onde se achavão prezentes o Doutor Joaquim José de Almeida Juis de Fora e Orfaos desta Villa e Termo com Alçada no Civel e Crime, e os Vereadores o Doutor José Gonçalves Gomes, o Capitão Januario José Rodrigues, e o Procurador do Concelho Alferes Joaquim de Castro Vianna, ahi pelles me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem a ella na forma da Ley de que para constar eu José Alves Borges Escrivão da Camara o Escrevy.

Acordarão em despachar varias petições de partes.

E por não haver mais que Acordar houverão esta Vereação por finda e assignarão e eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o Escrevy.

Almd.a Gomes Roiz Vianna

Termo de Vereança

Aos nove dias do mes de Agosto do anno de mil oito Centos e dezanove nesta Villa de São João de ElRey Minas Comarca do Rio das Mortes em Cazas da Camara della aonde se achavão prezentes o Doutor Joaquim José de Almeida Juis de Fora e Orfaos desta Villa de São João de ElRey e seu Termo

D. Ligd.

Termo com o Juiz no Civel e Crime e Ve-
readores o Doutor José Gonçalves Gomes, o Ca-
pitão Jeronimo José Rodrigues, e Procu-
rador do Concelho Alferes Joaquim de Cas-
tro Vianna de Figueiredo, os quaes mandarão
fazer este termo de Vereação para proce-
derem a ella na forma da Ley, de que para
constar eu José Alves Borges, Escrivão da
Camara que o escrevy.

Acordarão em despachar varias propostas de
partes, bem como em mandar que eu
Escrivão lavre termo no Livro e lugar com-
petente por licença do Partido a Ignacio
Gomes Medeiros, vencendo-se-lhe Carta para
por obrigação desta Camara, por bondade
a bem dos povos fazer a assistencia aos mes-
mos, ficando a deliberação do premio para
quando chegar Resolução Regia por estar
semelhante objeto em mãos de Sua
Magestade; assim mais em habilitar
e authorizar ao Procurador actual para
a prontificação dos ferramentos e telhas
e das pessoas necessarias na forma do estilo
para a limpeza das ruas desta para a
Capital de Villa Rica; assim mais em man-
dar que eu Escrivão lavre procuração desta
Camara para compelir o actual Procura-
dor da mesma a fazer cumprir o disposto
no Auto de Correição pelo dito que tem
por fundamento a Ley e Provimentos
de Correição nelle apontados, sob a pena
de responder elle actual Procurador na
Proxima Correição pela mais leve omis-
são na execução do mesmo; assim mais
em mandar matricular o Exposto
Joaquim dado a Roza de Viterbo no dia
primeiro do corrente mez; e assim mais
Acordarão em mandar que eu Escrivão fi-
zesse passagem do exposto Camillo para

Francisco Carneiro por conta conte
neçor e trezentos reis; Assim mais os
mandaram passar mandado da quan
tia de dois mil sete centos e oitenta
a Simão Silveira Borges tanto que ate
vencer o mesmo exposto assima, tudo quan
to venceu no tempo que com ella cor
regou; assim mais outro a bem de Ma
ria Vicencia de Souza por conta da cria
ção do engeitado José da quantia de
quatro mil e trezentos; outro a bem
de Fredorico José de Santa Anna por
conta da criação do exposto Carlos
da quantia de dois mil reis; outro
a bem de Fulgencia Ignacia de Jesus por
conta da Criação do exposto Fran
celino da quantia de tres mil reis; ou
tro a bem de Theodoro Maria de Jesus
por conta do exposto Maria da quan
tia de dois mil e oito centos e oitenta
outro a bem de Anna Maria da Re
surreição por conta da Criação do expos
to João da quantia de tres mil reis; ou
tro a bem de Gonçalo Garcia Alves
por conta da Criação do exposto Fran
cisco da quantia de quatro mil e oito
centos; outro a bem de Francisco An
tonio de Borja por conta da Criação
do exposto Pedro da quantia de qua
tro mil e trezentos reis; outro a bem de
Rosa Maria de Oliveira por conta da
criação do exposto João da quantia de
tres mil trezentos e sessenta; outro a
bem do Capitão Antonio Simões de
Almeida por conta da Criação do
exposto Maria da quantia de cin
co mil e sessenta reis; outro a bem de Maria

D.r Hyg.o 139

[132]

Vitoria de Jesus por conta da Creação do exposto João da quantia de treys mil quinhentos reis outro por conta de Marcelino Rodrigues Couto por conta da Criação do exposto João da quantia de seis mil reys, outro a bem de Felisberto Coelho de Moraes por conta da criação da exposta Rita da quantia de treys mil quinhentos reis. outro a bem de Joaquina Maria da Conceição por conta da Criação do exposto Francisco da quantia de treys mil trezentos e sessenta reys outro a bem de Joaquina Theresa da Gonha por conta da criação da exposta Justina da quantia de treys mil oito centos e quarenta outro a bem de Anno Manoel Correia por conta da exposta Anna da quantia de treys mil duzentos e quarenta digo de treys mil e cento reys. Outro a bem de Victorino Moreira de Moura por conta da Criação do exposto Manoel da quantia de quatro mil reis, e ultimamente Acordarão em mandar passar Mandado a bem do actual Procurador da Santa Casa da Misericordia por pertencente á mesma como Cessionaria de Joaquim Ignacio de Moura da quantia de duzentos e dois mil e quinhentos reis

E por não haver mais que Acordar houverão este Acordão por findo e assignarão depois de lido por mim José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy

Alm.da Gomes Roiz Vianna

Termo de Vereança

Aos vinte e trez dias do mez de Agosto do anno de mil oito Centos e dezanove nesta Villa de São João de El Rey Minas Comarca do Rio das Mortes em os Paços da Camara donde se achavão prezentes o Doutor Joaquim Jozé de Almeida Juiz de Fora Prezidente desta Villa e seu Termo, e os Vereadores o Doutor Jozé Gonçalves Gomes o Capitão Jeronimo Jozé Rodrigues e o Procurador Alferes Joaquim Jozé de Castro Carneiro e por elles me foi mandado fazer este Termo de Vereança para o procedimento della na forma da Ley de que para constar faço este Termo eu Jozé Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy

Acordarão em despachar varios papeis de partes e em abrir a Carta que em resposta ao Officio desta Camara deo o proposto Cirurgião Ignacio Gomes Mendes; assim mais em reformar a Matricula da Exposta Marianna em mãos e Caza de Joaquim Jozé dos Santos, como em caso do dito mez e anno que declarou a primeira Ama haver passado por Conta da Criação da mesma Exposta e em lhe mandar passar mandado da quantia de trez mil reis, assim mais outro Mandado a bem de Lourenço Jozé Fernandes Brazil por Conta da Criação da Exposta Umbelina da quantia de quatro mil reis; Assim outro a bem de Anna

le Anna Francisca por conta da Fa-
ção do exposto José da quantia de seis mil
reis; e assim mais em mandarem ella atrece-
lar o Engeitado Francisco exposto a Joa-
quina Marcelina em doze de Agosto
do Corrente anno; assim mais Acorda-
rão em mandar passar Mandado ao em-
do actual Procr. desta Camara para pel-
lo Thezoureiro da mesma ser embolçado da
quantia de vinte e sette mil quinhen-
tos e oitenta e quatro reis despendidos na
Festividade do Anjo Custodio, e no Repa-
ro da Cadeia desta Villa, em vista dos
recibos que apresentou: Acordarão mais
em licenciarem os actuaes Almotaceis
dos seguintes mezes para continuarem
a servir debaixo do mesmo juramento
que já prestarão a quem eu Escrivão avi-
zei por carta. Assim mais em autorizarem
ao Procurador desta Camara para a despe-
za necessaria e na forma do estilo na festi-
vidade do Santo Orago.

Acordarão ainda que a
Acarrarios p. as deportes e por não haver
mais que Acordar ouverão este Acordão
por findo e assignarão. Eu José Alves Ba-
gu Escrivão do Almotaçaria da Ca-
mara que o Escrevy.

Alvz Gomes Roiz Vianna

Termo de Vereança,

Aos oito dias do mes de Setembro do an-
no de mil oito Centos e dezanove nesta
Villa de São João de El Rey Minas e Co-
marca do Rio das Mortes nos Paços da
Camara della onde se achavão presentes
o Capitão Jeronimo José Rodrigues Vereador
mais Velho Servindo de Juiz de Fora e os mais desta

desta mesma Villa com o [illegible] no Civel e Crime o Capitão [illegible] Moreira da Rocha que foi chamado no Lugar do Vereador Doutor José Gonçalves Gomes por este achar impedido, atendendo ser maior para ser o Juiz dos Medicos, o Capitão Alexandre Pereira Pimentel que foi chamado em Lugar do Vereador Capitão Francisco José Teixeira, e o Procurador do Conselho Alferes Joaquim de Castro Vianna e ahi por elles me foi determinado fazer este termo de Vereança para procederem a ella na forma da Ley de que para constar eu José Alves Borges Escrivão da Camara o escrevy

Acordarão em despachar varios papeis de Partes

Acordarão em hir a Igreja Matriz assistir a Festividade do Santo Orago na forma do Estillo

E por não haver mais que Acordar houverão este Acordão por findo e assignarão Eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy.

Roiz Moreira Pimentel Vianna

Termo de Vereança

Aos vinte dous do mez de Setembro do anno de mil oito centos e dezanove nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della onde se achava presente o Vereador Juiz ordinario

Joze Rodriguez servindo de Juis de Fora e na D.or Migd.
auzen.a do Alferez servindo de Prezidente e os
Vereadores Capitão Joze Moreira de Carvalho
o Capitão Joze Francisco Lopez que fo-
rão chamados no impedimento dos Ve-
readores impedidos e o Procurador da Ca-
mara Alferez Joaquim de Coutto Cam-
no ahi por elles mesmos mandado fazer
este Termo de Vereança para pro-
derem a ella na forma da Ley e eu Joze
Alvez Borges Escrivão do Almotacel en-
carregado que sirvo da Camara o escrevy

Acordarão em dis p.a o tudo vorios pa-
pens de portes. Acordarão mais em
mandar Registar huma Provizão que
al conseu Manoel Joaquim Dias pela
qual foi provido pelo Excellentissimo
Senhor Dom Manoel de Portugal e
Castro Governador desta Capitania
na ocupação de Mestre de primeiras
Letras e que eu Escrivão assim o cumprisse

E por não haver mais que Acordar ouve-
rão este Acordão por findo e assignarão
e eu Joze Alvez Borges Escrivão da Al-
motaçaria e Encarregado da Camara
que o escrevy

Roiz Moreira Lopes Vianna

D.o Escr.m de fs 126 the fs 141

Aut. e Reg. — — 5$723
Conta — — $150
Soma — 5$873

Gomes

Termo de Vereança

Aos des dias do mes de Outubro do anno de mil oito Centos e desanove nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della onde se achavão prezentes o Doutor José Gonçalves Gomes Vereador mais Velho da Camara servindo de Juis de Fora e Orfoens na auzencia deste de Prezidente com alçado no Civel e Crime, os Vereadores o Capitão José Francisco Lopes, o Capitão Alexandre Pereira Pimentel que forão chamados no Lugar dos Vereadores Eleitos prezentes Machado impedidos por molestias, e o Procurador da Camara o Alferes Joaquim de Castro Vianna, o que por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem a ello na forma da Ley e eu José Alves Borges Escrivão da Almotaçaria em Commissão do da Camara que o escrevy

Acordarão em despachar varios papeis de partes. Acordarão em mandar mattricullar a innocente Rita exposta a Rosa Maria da Conceição no dia vinte e dous de Agosto do Corrente anno, Baptizada no dia vinte e tres do dito mes de que forão Padrinhos o Padre José da Silva Coelho, e a Madrinha Dona Francisca do Rozario. Acordarão mais em a Igreja Matris asistir a festividade de São Francisco de Borja na forma da Real ordem, e mais em officiar ao Capitão Mor desta Villa e Termo para fazer remeter ao Thezoureiro desta Camara em tempo Breve por estar findo a muito o primeiro semestre do subsidio voluntario o fim de ajuntar nesta deligencia aquella actividade bem propria do seu activo zello, tanto digo quanto respeito aos progressos das Ordens Regias digo de que se acha encarregado, remettendo os Autos com o seu importe.

E por não haver mais que Acordar houverão este Acordão por findo e assignarão. Eu José Alves Borges Escrivão de Almotaçaria que o escrevy.

Gomes Pimentel Lopes Vianna

Termo de Vereança

Aos vinte e hum dias do mes de Outubro de mil oito Centos e dez annos nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em os Paços da Camara della onde se acharão presente o Doutor José Gonçalves Gomes servindo de Juiz de Fora e os Officiaes os Vereadores o Capitão Jeronimo José Rodrigues, o Capitão Alexandre Pereira Pimentel que foi chamado em lugar de Vereador empedido o Alferes Joaquim de Castro Viana por elles foi mandado fazer este termo de Vereança para proceder a ella na forma da Ley eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy.

E Acordarão em despacharem varios requerimentos das partes e em [illegible] propor e aprovar para Almotaceis dos seguintes dous mezes de Novembro e Dezembro Francisco Antonio Gonçalves morador no Arrayal das Lavras dito Termo para servir com o mesmo [illegible] Regalias e encargos que esta Camara fez com o Antecessor Capitão José Fernandes

Pena, jurando, e p.a esta Villa debaixo
do mesmo juramento o Cap.m João Jozé M.o-
reira Velho ch.o p.r teiz ando lhe a pro-
gativa desta Camara para compre-
vencia a qualquer outro morador fora
dur teo a Caza da Mizericordia desta
Villa do numero o bacharelamento como
lhe for ped.o pelo Mordomo da meza a
fim de evitar os inconvenientes que com
este pertexto forem alguns. Que constan-
te a esta Camara, e que eu Escrivão os a-
vize por Carta p.a no primeiro do
mez seguinte vir tomar posse e jura-
mento; e ultimamente Acordarão
e informar ao Excellentissimo General
sobre o determinado q. ed. p.r ex.ª ind.e João
Dias Vieira da Silva

Acordarão finalmente em o seguir
o prezente Acordão p.r não haver mais
que Acordar tem de q. fiz delid por mim
José Alvez Borges Escrivão da Camara
que o Escrevy

Gomes Roiz Pimentel Vianna

Termo de Vereança

Ao quatorze dias do mez de Novembro do-
anno de mil oito Centos e dezanove nesta
Villa de São João de El Rey Minas e Comarca
do Rio das Mortes em as Cazas da Camara
della onde se achavão prezentes o Doutor
José Gonçalves Gomes Vereador mais velho da
Camara servindo de Juis de Fora pela Ley
e os Vereadores o Cap.m Jeronimo José Rodri-

Rodrigues, e o Capitão Antonio José Pacheco que foi chamado em Lugar do Vereador Francisco José Teixeira, e o Procurador do Conselho Alferes Joaquim de Castro Vianna aos quaes elles mesmos mandado fazer este termo de Vereança para procederem ella na forma da Ley eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevi

Acordarão em despachar varios papeis de Partes, e em responder ao Ex.mo Illmo Senhor General respeito a sesmaria que pedio Joaq.m e Luiz Lopes Pinto, e Registando no Livro competente e mais Acordarão em abrir o Officio do Vice Commissario da Villa Franca e o Pereira de Santo Appolonio para a publicação da mesma: e ultimamente Acordarão em hir a Igreja Matriz assistir a Missa e Procissão pelo Sucesso da Ordem Regia

E por não haver mais que Acordar houverão este Acordão por findo e o assignarão eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy

Gomes Pacheco Roiz Vianna

Termo de Vereança

Aos vinte e hum dias do mes de Novembro do anno de mil oito Centos e dezanove nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio em os Paços da Camara della onde se acharão presentes o Doutor José Gonçalves Gomes Vereador mais velho servindo de Juiz de Fora em auzencia deste de Prezidente, os Vereadores o Capitão Jeronimo José Rodrigues, o Capitão Alexandre Pereira [illegible] que foi chamado no impedimento do Vereador Effectivo Capitão Francisco José Teixeira, e o Procurador do Concelho o Alferes Joaquim de Castro Vianna por elles mandado fazer este termo de Vereança para procederem em ella na forma da Ley eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o Escrevy

Acordarão em despachar varios papeis de partes, e em abrir o Officio do actual Ill.mo

Alvares de Souza Francisco Antonio
Gonçalves, Respondendo ao mesmo com as
Providencias que parecerão a Certas, e mais
proveitozas, Segundo o objecto por elle pro-
posto, sobre o Concerto da Ponte do Capivari;
mais hum mandado passado a Min
Ervoão da quantia de vinte e tres mil
duzentos e quarenta e sete reis que montou
devendolhe esta Camara, a face do Conteudo que
juntou; Assim mais hum mandado passado
ao mandado da quantia de nove mil tres cen-
tos e quarenta e sete reis que tanto, mostrou o ac-
tual Procurador desta Camara haver despen-
dido na Celebridade do Orago; Assim mais
cabimdo os mesmos em mandar lhe passar man-
dado da quantia de onze mil novecentos e
trinta que tanto mostrou haver despendido
o mesmo nos Concertos em as Pontes da ferra-
gem da Cadea e para bem do que venta de
Levas dos presos desta Villa para Villa Rica e
Corte do Rio; Assim mais hum mandado passar
Mandado, a bem de Antonio Gonçalves Ribeiro
e Antonio Xavier de Azevedo Coutinho Officiais no-
meados pelo Ouvidor da Comarca para a Condu-
ção dos presos para Villa Rica da quantia
de oitenta e seis mil e cem reis que tanto mos-
trarão haver vencido por hum mandado Feito por elles
assignado; Assim mais outro a bem de Joaquim
Feliciano de Oliveira Official nomeado pello
Ouvidor da Comarca para a Conducção de qua-
tro presos do mesmo Ouvidor para a Corte do
Rio da quantia de trinta e nove mil e seis cen-
reis; Assim mais outro a bem de Antonio Al-
vez Urbano Official nomeado pelo Ouvidor da
Comarca para Conducção de quatro presos pa-
ra a Corte do Rio da quantia de noventa e seis
mil reis, sendo o presente mandado, e as mais
Supletivos aos mesmos Levas, sendo dos mesmos

em hum Officio do actual Ouvidor da Comarca dirigido ao Juis Prezidente, e Camara para a situação deste do [illegible] e.ç. Officio que [illegible] dem em Escrivão para o apresentar na [illegible] Correição do mesmo Ouvidor da Comarca para abono da despeza feita. E ulteriormente informados da idade, emolumentos do actual Carcereiro Francisco Pimenta, e por esse emprego este, Cadeia, e [illegible], como nos foi patente por fallo do Ouvidor da Comarca haverem nos que [illegible] ao dito Carcereiro do Conteúdo e administração, e ainda o mesmo perfazido o tempo que por Provisão lhe foi designado, mandarão passar Provisão a Fermiano Leite de Assis homem Branco vindo da Villa de São José por ter muito longo tempo a conta da administração e a seu Juramento e posse para assim vindo que registo o contado.

E como não houve mais que Acordar acordarão este Acordão por findo e assignarão, eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy

Gomes Sd.e Rodz Pimentel Vianna

Termo de Vereança

Aos seis dias do mes de Dezembro do anno de mil oito centos e dezanove, nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes, nas Casas da Camara della onde se achão presentes o Doutor José Gonçalves Gomes [illegible] Gomes Vereador mais velho da Camara servindo de Juis de Fora e Orfaons com alçada no Civel e Crime, por Vereadores o Capitão Jeronimo José Rodrigues e o Capitão Alexandre [illegible] que foi chamado no lugar do Vereador impedido, e o Procurador do Concelho Alferes Joaquim da Castro Vianna, [illegible] que fui mandado fazer este termo de Vereança para proceder em acto na forma da Ley, depois do que para

de que para constar fis este termo de Verian
ça eu José Alvez Borges Escrivão da Cama
ra que o escrevy

Acordarão em despacharem os papeis de
partes, e em mandar os Lavrar Editaes para a
Geral Correição que hé de proceder esta Ca
mara no dia 10 de Agosto do corrente mez, a fim
mais em responder ao Excelentissimo Senhor
General desta Capitania sobre o Requerimento que
pedio o Reverendo José da Silva Pacheco no
Arraial que enfermou o Comandante do
Districto. Assim mais em mandarem que se de
crião Registe em Livro e lugar competente
o Registo do aviso que apresentou Ignacio
Gomes e tendo-se entregado-lhe o proprio para
seo Estatuto, e pera tirarem-se as obrigaçoens, e da
ver dito Conrado as feitas, e portanto com o
mesmo Alvaz tallo se fará o termo para no
Termo do Povoador, e os feitos servindo e apre
hendendo os feitos devidos, e recebendo o re
mollemento e preciso sello. Assim mais
que estando expressamente o sello Alcaide des
ta Camara sem uso e proprios para Despo
decente o voto [illegible] havia recusado o di
e constando que João Baptista Leitora
tem para dar, e pelo preço ultimo de oiten
ta e trez mil reis digo de oitenta e tres mil e
duzentos reis de sua fatura cada uma das armadas
em que entra huma dozena de Varas feitas no gosto
presente com assento de palhinha Ingleza
e quatro mesas da mesma madeira, duas dobra
das forradas de pano verde, e duas singellas, mui
to bem enfeitadas de madeira de vinhatico e tudo no
melhor estado possivel, e mandando-se examinar
por pessoas entendedoras e praticas, acharão ser
a dita quantia a fazer muito moderada. De
terminarão que o Procurador desta Camara
compra-se para ella os ditos Cadeiras e mezas pella
sobre dita quantia de oitenta e tres mil e du
zentos reis, passando-se mandado para o Thezou
reiro fazer o pagamento no qual haverá de
ver para se lhe levar em conta nas que der de
sua Receita. E finalmente Acordarão

145 Dº Vigdº [138]

Acordarão finalmente em autorizar ao actual Procurador desta Camara para assistir com a despeza no dia dezaseis do Corrente mez de Cera e incenso na forma que se pratica os mais annos, depois que Sua Magestade Fidelissima elevou o Brazil a Reino Unido com a sua conta legalizada com Recibos de them mandado se for o Mandado para o Thezoureiro Satisfazer

E por não haver mais que Acordar houverão este Acordão por findo e assignarão depois de lido por mim Jozé Alves Borges Escrivão da Camara que o Escrevy

Gomes Roiz Pimentel Vianna

Termo de Vereança

Aos dezaseis dias do mez de Dezembro do anno de mil oito Centos e dezanove nesta Villa de São João de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes em os Passos do Conselho desta Camara onde se achavão presentes o Doutor José Gonçalves Gomes Vereador mais velho servindo de Juiz de Fora pela Ordenação desta Villa e seu termo e os Vereadores Capitão Jeronimo José Rodrigues e o Capitão Custodio Nogueira de Castro que foi chamado em lugar do Vereador impedido e o Procurador do Concelho o Alferes Joaquim de Castro Vianna ahi per elles se fes Vereamento o seguinte termo do Regimento para proceder em vereança na forma da Ley, de que para constar eu Jozé Alves Borges Escrivão da Camara o que o Escrevy

Acordarão em Despachar varios papeis de partes, e assim mais em hir a Igreja Matriz assistir a festividade do Reino Unido na forma da Real Ordem

E por não haver mais que Acordar houverão este Acordão por findo e assignarão e eu Jozé Alves Borges Escrivão da Camara que o Escrevy

Gomes Nogueira Roiz Vianna

Termo de Vereança

Aos dezasete dias do mez de Dezembro do anno de mil oito centos e dezanove nesta Villa de São João del Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della onde se achavão prezentes o Doutor José Gonçalves Gomes Vereador mais Velho servindo de Juiz de Fora [illegible] dita Villa e seo Termo com alçada no Civel e Crime; os Vereadores o Capitão Jeronimo José Rodrigues, o Capitão Custodio Nogueira da Costa, o Procurador digo do Custodio que foi [illegible] modo em lugar do Vereador [illegible] pello Procurador do Conselho Alferes Joaquim de [illegible]tro Vianna; e ahi por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem nella na forma da Ley; e eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o Escrevy.

Acordarão em dispachar varios papeis de partes; e assim mais em mandar [illegible] valor [illegible] Anna Francisca da Silva em dez do corrente mez de Dezembro [illegible] do mesmo [illegible] Francisco Alves [illegible] Maria Magdalena; Affirmarão em mandar passar Mandado ao actual Procurador da dita Camara da quantia de onze mil trezentos e quarenta e seis reis do dispendio que fez [illegible] dita Camara no [illegible] de do Rosario [illegible]. Acordarão em [illegible] a Correição geral pellas Leys publicas na forma do estillo.

E por não haver mais que Acordar houverão este Acordão por findo e o assignarão; eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o Escrevy.

Gomes   Roiz   Nogueira   Vianna

E logo no mesmo dia assima mencionado Acordarão em autorizar ao actual Procurador dita Camara para mandar fazer os concertos de entelhamento das Casas dos Bens da Camara, Cadeias, Calçadas das Ruas, visto que tendosse passado Edital, convidando Arrematantes em Praça, não houve quem as lançasse por serem insignificantes, e com a Conta que apresentou o mesmo Procurador comprovada com os competentes Recibos se lhe mande passar Mandado para o seu pagamento. E por não haver mais que Acordar, assignarão depois de lido. Eu Jozé Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy

Gomes Mo Roiz Nogueira Vianna

Termo de Vereança

Aos trinta dias do mes de Dezembro do anno de mil oito Centos e dezanove nesta Villa de São João de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della onde se achavão prezentes o Doutor Jozé Gonçalves Gomes Servindo de Juiz de Fora e Orfãos na forma da Ley e com alçada no Civel e Crime, os Vereadores Capitão Francisco Jozé Teixeira, o Capitão Jozé Francisco Lopes que foi chamado em lugar do Vereador impedido, e o Procurador do Concelho Alferes Joaquim de Castro Vianna ahi por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem a ella na forma da Ley eu Jozé Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy

Acordarão em despachar varios papeis de partes, assim mais em abrir a Carta Regia datada de vinte nove de Novembro do corrente anno, e recebida no Correio de hoje trinta de Dezembro, na qual vem eleitos os Vereadores, Procurador e Thezoureiro que hão de servir o seguinte anno de mil oito Centos e vinte, e em seu cumprimento mandarão que eu Escrivão incontinente os avize

os ouvio e por Officio de mim Escrivão da
parte da Camara ao Francisco José da
Silva morador no Arrayal das Lavras pa
ra se promptificar e virem tomar posse
e juramento dos Cargos para que são
Eleitos, cuja posse e juramento se hade
p.ᵃ Eleitor nos Paços deste Conselho no dia
oito do seguinte mez de Janeiro, e que feito
assim Registe onde competir a presen
te Carta Regia

E por nós houvemos que
Acordo houvemos que Acordão houve
rão este Acordão por fim do que assignarão e
eu José Alves Borges Escrivão da Almo
taçaria em Commissão da Camara que
o Escrevi

Gomes — Siqueira — Lopes — Vianna

Termo de Vereança

Aos trinta e hum dias do mez de Dezem
bro do anno de mil oito centos e dezanove
nesta Villa de São João de El Rey Minas
e Comarca do Rio das Mortes em as Casas
da Camara della onde se achavão pre
zentes o Doutor José Gonçalves Gomes Verea
dor mais Velho servindo de Juiz de Fora
p.ᵃ Ord.ᵐ Leys na forma da Ley e os Vereadores
Capitães Jeronimo José Rodrigues, Ca
pitão Francisco José Teixeira e o Procurador
do Concelho Alferes Felipe digo o Alferes
Joaquim de Castro Vianna, ahi por elles
me foi mandado fazer este termo de
Vereança para procederem nella na
forma da Ley eu José Alves Borges
Escrivão da Camara que o Escrevi

Acordarão em se Agregar Mota
sentio a publicação da Bulla na forma

do Estillo. Acordarão em despachar
varias despezas. asim mais em porta-
ria para a sua Magestade pelo Tribunal do
Desembargo do Paço o falescimento do que
ancia Vereador novamente Eleito Jozé de
Seixas Duarte procurador a providencias que
fossem precizas, asim mais em que o ouvidor pasa
Mandado a bem do Reverendo Antonio
Joaquim de Medeiros e Couto pela asisten-
cia que entre fes com as [illegible] apilhados
pelo Professor de [illegible] aos pobres presos
encarcerados em vista do que informou o
mesmo Escrivão e Documento tal, que todos
importarão em cincoenta e seis mil oito
centos e cincoenta. Asim mais a bem de Jozé
Moreira de Carvalho Director da Musica
desta Camara hum Mandado de quarenta
oito mil reis pelo ajuste annual e asisten-
cia de Coro de Musica no anno e juntamente
em todas as festividades que he obrigada a esta
Camara cumprir. Asim mais outro Man-
do de quarenta mil reis a bem do Procura-
dor geral das Camaras Bernardo Jozé de Sou-
za Lobato de seus Ordenados na forma da
Ordem Regia. Asim mais outro mandado
a bem do actual Thezoureiro desta Camara
o Capitão Jozé Francisco Lopes da quantia
de vinte e quatro mil reis que vencem de seus
Ordenados. Asim mais outro Mandado a
bem do Vereador mais velho da quantia
de Cinco mil reis. Asim mais outro a bem
do segundo Vereador da quantia de quaren-
ta mil reis, asim mais outro a bem do
terceiro Vereador da quantia de quarenta
mil reis. Asim mais outro a bem do ac-
tual procurador da quantia de quarenta
mil reis. Asim mais outro a bem do Es-
crivão desta Camara da quantia de
cem mil reis. asim mais outro a bem
do Contínuo desta Camara da quantia
de Cinco mil reis. Asim mais outro
de dois mil e quinhentos a bem do Alcai-
de desta Camara, Cujos pagamentos

Reys p.ª pagamentos Levarão em conta
ao actual Thezoureiro com os Requerim.tos e qui-
taçoens na forma do Estillo, Asim mais
outro a bem do actual Procurador da Ca-
mara da quantia de dezanove mil
cento e oitenta e sete de despendio que fez
com os enxovaes, e mortalhas dos engeitados
digo de dezanove mil Quarenta e oitenta
e sete reys; e asim mais outro a bem do
mesmo da quantia de doze mil e cin-
to e cinco reys das despezas miudas em
que asiste a mesma Camara; Asim mais
outro a bem do mesmo da quantia de
sete mil Quarenta e cinco e dous reys produ-
to do despendio que fes com os concertos
das Calçadas e Calçamento das Cazas da
Camara; Asim mais outro Mandado da
quantia de sete mil e oito Centos reys a
Theodozio Ignacio Simoens pela Criação do ex-
posto Camello; Asim mais outro a
bem de Joaquim Alvares Leite da quantia
de tres mil e sete Centos pela Criação do ex-
posto Francisco; Asim mais outro Man-
dado a bem de Juliana Albina da quan-
tia de doze vintens da Criação do exposto
Antonio; Asim mais outro Mandado a bem
de Brizida Roza de Abreu da quantia
de seis mil reys pela Criação do exposto Di-
go da quantia de cinco mil oito Centos e
cincoenta reis por conta da Criação do ex-
posto Joaquim. Acordarão mais em man-
dar passar Mandado para se proceder execu-
tivamente contra os fiadores do arrematante
das Rendas do prezente pelo resto que deve o
mesmo Arematante, visto que este se acha
fora da Capitania. Acordarão mais
mandar passar Edital para se por em pra-
ça as Rendas da Camara de afillaçoens e [illegible]

de afillações e Cobranças de todo Vacum em Praça principiando os mesmos para no dia tres do seguinte mez de Janeiro de mil oito Centos e vinte e Sete pellas quatro oras da tarde. E nada mais se tractou. Acordarão que eu Escrivão portanto passe a ordem aos actuaes Almotaceis para continuarem a exercer seus Cargos debaixo do Juramento que já prestarão the Segunda ordem desta Camara.

E por não haver mais que Acordar houverão este Acordão por findo e assignarão eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o Escrevy.

Gomes Rivº Teixeira Vianna

Termo de Vereança

Aos tres dias do mes de Janeiro do anno de mil oito Centos e ~~vinte~~ Sete nesta Villa de São José de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della onde se achavão presentes o Doutor José Gonçalves Gomes Vereador mais velho do Corrente servindo de Juiz de Fora desta Villa e seu Termo na forma da Ley com os Cidadãos Pinto e Gomes os Vereadores Capitão Jeronimo José Rodrigues, o Capitão Antonio Rodrigues de Mello que foi chamado em Lugar do Vereador impedido, e procurador do Conselho Alferes Joaquim de Carvalho [illegible] per elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem actos na forma da Ley e eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o Escrevy.

Diz a emenda e vinte

Acordarão em despacharem varias propostas de partes. Acordarão em mandar matricular a Exposta Candida dada a Crear a Anna Maria de Jesus no dia primeiro do Corrente mez e [illegible] tendo noticia de hoje forão padrinhos Joaquim Antonio de Carvalho e a Madrinha Anna [illegible] Vigario do Espirito Santo.

Acordarão em por em praça

em praça de se arrematarem as rendas
de Sepelaõ e Cabeças que sendo corrido
o pregaõ pelo porteiro dos Auditorios Fran
cisco Barboza do Amaral, naõ houve
pessoa alguma que nos mesmos lançasse.

E por naõ haver mais que Acordar houveraõ
este Acordaõ por findo e assignaraõ e eu Jo-
zé Alves Borges Escrivaõ da Camara
que o Escrevi.

Gomes M.ᵉˢ Roiz A. Mello Vianna

Termo de Vereança

Aos quatro dias do mes de Janeiro do anno
de mil oito centos e vinte e hum nesta Villa de São
Joaõ de El Rey Minas Comarca do Rio das
Mortes em os Paços da Camara della onde
se acharaõ prezentes o Doutor José Gonçalves Go-
mes Vereador mais velho servindo de Juiz de
Fora na forma da Ley e o actual
e Prezidente, o Alferes Jacinto José de Araujo Lan
ra e o Capitaõ Antonio Rodrigues de Mello que
foraõ chamados em lugar dos Vereadores impe
didos, e o Procurador do Concelho Alferes Joa
quim de Castro [illegible] por elles me
foi mandado fazer este termo de vereança pa
ra se proceder em acto na forma da Ley eu José
Alves Borges Escrivaõ da Camara que o escre
vi.

Acordaraõ em mandar pelo porteiro dos Au
ditorios correr o pregaõ para se arrematar as
rendas do Concelho de Sepelaõ e Cabeças pa
ra se arrematar aquellas parcellas mais altas, e
correndo pregaõ foi offerecido o maior Lanço de
hum conto e duzentos mil reis por Theodoro
Xavier de Sillos.

E por naõ haver mais que
Acordar houveraõ este Acordaõ por findo. e

e assignarão eu José Alves Borges Escrivão da Al digo da Almotaçaria ex Corregedor da Camara que o Escrevy

Gomes Mello Faria Vianna

Termo de Vereança

Aos cinco dias do mes de Janeiro de mil oito centos e dezanove digo oito centos e vinte nove nesta Villa de São João del Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes, em as Casas da Camara della onde se achavão presentes o Doutor José Gonçalves Gomes Vereador mais velho da Camara servindo de Juiz de Fora Presidente desta Villa e seu Termo servindo de Ouvidor geral e Corregedor desta Comarca com alçada no Civel e Crime e os Vereadores digo e Crime, o Alferes Bento José Victoria e Souza o Capitão Antonio Rodrigues de Mello que forão chamados em Lugar dos Vereadores impedidos e o Procurador do Conselho Alferes Joaquim da Costa Vianna e ahi por elles me foi mandado fazer este termo eu José Alves Borges Escrivão da Almotaçaria ex Corregedor da Camara que o Escrevy.

Acordarão em mandar correr o pregão pelo porteiro dos Auditorios Francisco Barboza de S. [illegible] para se arrematar [illegible] Cabeças aqui em por elles [illegible] ofrecer, e correndo o pregão foi offerecido por Theodoro Xavier o maior lanço de hum conto trezentos e vinte e quatro mil reis

E por não haver mais que acordar houverão este Acordão por findo e assignarão eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o Escrevy

Gomes Faria Mello Vianna

Termo de Vereança

Aos vinte dias do mes de Janeiro de anno de mil oito Centos vinte nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes nas Cazas da Camara della onde se achavaõ prezentes o Doutor José Gonçalves Gomes Vereador mais velho Servindo de Juis de Fora desta Villa e seo Termo com alçada no Civel e Crime, os Vereadores o Capitaõ Jeronimo José Rodrigues, o Capitaõ Jeronimo José Rodrigues, o Capitaõ Antonio Rodrigues de Mello que foi chamado em Lugar do Vereador impedido, e o Procurador do Concelho o Alferes Joaquim de Castro Vianna, ahi pellos mesmos foi mandado fazer este termo de Vereança para se proceder na forma da Ley eu José Alves Borges Escrivaõ da Camara que o Escrevy.

Acordaraõ em autorizar ao Procurador desta Camara, visto ser de ter pedido dar posse á nova Camara por ser completo de muitos dias, para fazer-se a solemnidade na forma das Reais Ordens a solemnidade recommendada em honra e louvor do Glorioso Martir São Sebastiaõ, Orago do Reino do Brasil, offerecendo o dito Procurador a quantia que já se praticou por mais vezes na prezente occaziaõ. Assim mais mandaraõ abrir o Officio de Procurador Interino desta Camara, e aberto o officio em porta [illegible] nomeando o meirinho que logo [illegible] primeira

por incerias que a nova Camara fez D.ᵒʳ Rig.ᵈᵒ
que foi de Silva Cesar em Queiros que
tenha o mesmo p.ª o d.º off.º Como igualmente
visto que de presente nenhum possa ser
dos desta Camara tambem ao mesmo tempo
Acordarão em ter a graça de Mattias o fiz [illegible] a Ber-
tidade de Sua Mag.ᵉ off.º na forma das ordens
Regias.

E por não haver mais que Acordar Con-
viera este Acordão por fim o assignarão de-
pois de lido por mim José Alves Borges Escri-
vão da Camara que o escrevi

Gomes [illegible] Mello [illegible]

Termo de Vereança

Aos tres dias do mes de Fevereiro do anno de mil oito centos e vinte nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della onde se achavão presentes o Doutor José Gonçalves Gomes Vereador mais velho servindo de Juis de fora e os Vereadores Capitão Jeronimo José Rodrigues e o Capitão Antonio Rodrigues de Mello que foi chamado no impedimento do Capitão Francisco José Teixeira e Alferes José Pedro de Carvalho que foi chamado no Lugar do actual procurador Joaquim de Castro Vieira o [illegible] pelles sim foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem a ella na forma da Ley e eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevi

Acordarão em despachar varios papeis de partes e assim mais em fazer arrematação dos bens desta Camara sendo

tindo em sua Camara de Juramento e
[illegible] Cantos na Ley que a forma o Pro-
dano a ordem de Ella [illegible]
os que apresentarão [illegible] em vista
do Termo do Estillo

E por não haver mais
que que Acordar derão este Acordão
que fizerão e aſsignarão eu José Alz Bor-
ges Escrivão da Camara que o Escrevi

Gomes Rosa Mello Carvalho

Termo de Vereança

Aos quatro dias do mes de Fevereiro de
mil oito Centos e vinte e oito nesta villa
de São João de ElRey Minas e Comar-
ca do Rio das Mortes em os Paços da Ca-
mara della onde se achavão presentes
o Doutor José Gonsalves Gomes Vereador
mais velho servindo de Juiz de Fora
e Juiz na dita villa e seu termo com
alçada no Civel e Crime na forma da
Ley e os Vereadores o Capitão Jeronimo
José Rodrigues, o Capitão Antonio Ro-
drigues de Mello que foi chamado no
impedimento do Vereador Capitão
Francisco José Teixeira, o Alferes José
Pedro de Carvalho que foi chamado
em lugar do procurador auzente Joaquim
de Castro Vieira e perante mim fo-
rão mandados fazer este termo de Verean-
ça para procederem actos na forma da
Ley digo para constar faço este termo
de Vereança eu José Alz Borges Escri-
vão da Camara que o Escrevi

Aos

Acordarão em dispender varios pagamentos de
partes, assim mais em mandar pagar
ao mandado da quantia de desaseis mil
trezentos oitenta e sette e meio a bem do
procurador desta Camara pelo dispen
dio que fes em ora que foi ao Termo da nossa fes
tevidade do Glorioso São Sebastião, assim
mais a bem dos Vereadores procurador e Escri
vão desta Camara mandados dobrar a pensão
de cinco mil reis que vencerão na assisten
cia e festividade de São Sebastião, e em mais ou
tro a bem do Contino José Luis Evangelis
ta da quantia de dous mil e quinhentos
propina respectiva vencida com a festivi
dade do Glorioso São Sebastião

Afinalmente

Acordarão em mandar por em pregão de
venda e arrematação os bens desta Cama
ra que se hão de arrematar a quem por
elles mais der, correndo o porteiro Francisco
Barbosa do Amaral o lanço foi offerecido
por Theodoro Xavier da Silva o mais lanço
de hum conto seis centos vinte e tres mil
reis, e por isso determinarão correr mais Praças

E por não haver mais que Acordar ouve a
são esta Acordão por findo e se assignarão eu
José Alves Borges Escrivão da Camara que
o Escrevy

Gomes Roiz Mello Carvalho

Termo de Vereança

Aos sette dias do mes de Fevereiro do anno
de mil oito centos e vinte nove na Villa
de São João de El Rey Minas e Comarca
do Rio das Mortes em os Passos da Camara
della onde se achavão presentes o Doutor
Jo. Gonçalves Gomes Vereador mais velho
Servindo de Juis de Fora desta Villa

Ao Termo assignado no Civel e Crime os Vereadores Capitão Jozé Mariano [illegible] Rodrigues Capitão Antonio Joze Rocha que foi chamado em lugar do Vereador impedido Alferes Jozé Pedro de Carvalho que foi chamado em lugar do Procurador Joaquim de Castro Vianna e por elles me foi ordenado fazer este termo de Audiencia para proceder-se a ella na forma da Ley e que para constar eu Jozé Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy.

Acordarão em despachar os despachos de partes.

Accordarão em mandar correr pelo porteiro do Juizo Francisco Barboza de Andrade os pregões para se arrematarem as rendas desta Camara e que em pello que mais der, correndo o Lanço foi offerecido por Theodoro Xavier Frz no Lanço do Preço [illegible] de hum conto seis Centos e vinte e hum mil reis e por isso mandarão continuar os pregões para o prasso seguinte.

E como não houve mais que Accordar houverão este Accordão por findo de que para constar eu Jozé Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy.

Gomes. Roiz. Pinheiro. Carvalho

Termo de Vereança

Aos oito dias do mes de Fevereiro do anno de mil oito Centos e vinte nesta Villa de São João de El Rey Minas Comarca do Rio das Mortes em a Ca

Paços da Camara della onde se achavão prezentes o Doutor Jose Gonçalves Gomes Vereador mais velho servindo de Juis de Fora desta Villa e seo Termo com alçada no meo Civel e Crime os Vereadores Capitão Jeronimo Jose Rodrigues, o Capitão Antonio Jose Sachue que foi chamado em lugar do Vereador impedido Francisco Jose Teixeira e Alferes Jose Pedro de Carvalho que foi chamado em lugar do Procurador do Concelho Joaquim de Castro Vicente pella auzencia do dito [illegible] por elles [illegible] de fazer este termo de Vereação para [illegible] [illegible] [illegible] tor o [illegible] Manoel [illegible] Escrivão da Camara que escrevi

Acordarão em despachar varios papeis de partes, e em abrir a Carta com Provizão Regia vinda pela Meza do Dezembargo do Paço pella qual foi servido Sua Magestade de Prover no Cargo de primeiro Vereador que era falecido João Pereira Duarte a José Joaquim Correia, e a este na forma da mesma Provizão deferirão juramento que [illegible] lhe fesse para o dito cargo, e quanto aos vereadores e outros contemplados na Carta Regia ficarem juramentados e empossados de seos respectivos empregos, Registando eu Escrivão a mesma Provizão no Livro do Registo competente. Acordarão mais em abrir o Officio do Juis Almotacé desta Camara; e em vista do mesmo e requerimento da parte, deliberarão o procedimento de vistoria requerida

Acordarão em mandar correr pelo porteiro dos Auditorios Francisco Barboza do Amaral

o pregão por se lhe mandar, e lendo o que
tinhão de arrematar a quem por elles mais
dés, e correndo o pregão foi offerecido hum
lanço por Theodoro Xavier de hum conto seis
Centos e oitenta mil reis, o que lhe conferio o
Porteiro por dito não haver outro algum
lanço maior em preço os bens, e não haver
quem com elles quizesse ficar livres dos
preços a que tem chegado, e debaixo de todas
as Condiçoens do Edital digo e sugeito a toda
de Quem quer debaixo de todas as Condiçoens
do Edital. E por não haver mais
que Accordar houve este Accordão per
feito e assignarão, eu José Alves Borges
Escrivão da Camara que o escrevi

Gomes Roiz Pacheco Carvalho

Auto de Juramento e posse dada aos novos Officiais da Camara desta Villa

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezuz Christo de mil oito Centos e vinte nesta Villa de São João d'ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della onde se achavão prezentes o Doutor Joaquim Jozé de Almeida Juis de Fora dita Villa e seo Termo com alçada no Civel e Crime, os Vereador Doutor Jozé Gonçalves Gomes, o Capitão Jeronimo Jozé Rodrigues e o Alferes Jozé Pedro de Carvalho que foi chamado em lugar de Procurador empedido do Joaquim de Castro Vianna para effeito de darem juramento e posse aos novos Officiais que tem de servir o prezente o prezente anno na Conformidade da Carta Regia de Sua Magestade Fidelissima que Deos Goarde datada em vinte nove de Novembro do anno passado de mil oito Centos e dezanove, sendo prezente o Capitão Alexandre Pereira Pimentel, Francisco Jozé da Silva, Eleitos pela mesma Carta Regia em o Cargo de Vereadores, e o Alferes Antonio Joaquim da Costa Eleito Procurador, bem como o Sargento Mor Jozé Joaquim Correa Vereador nomeado pela Regia Provizão de vinte e hum de Janeiro do prezente anno, aos quais o dito Ministro defferio o juramento digo anno, pelo falecimento do Vereador Eleito João Pereira Duarte, aos quais o dito Ministro

aos onze dias do mez de Janeiro

Borges

130

Ministro deferio o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que cada hum por sua mão direita sob cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente, e como em duas consciencias entendessem servissem os ditos Cargos, como são obrigados. E recebido por elles o dito juramento, assim o prometerão fazer, de que para constar faço este auto de Juramento e posse em que todos assignarão depois de lido por mim Joze Alvez Borges Escrivão da Almotaçaria encarregado da Camara que o Escrevy

Joaquim Joze de Almeida

Joze Gonçalves Gomes

Jeronimo Joze Roiz

Joze Pedro de Carvalho

Joze Joaquim Correa

Alexe Per.a Pimentel

Francisco Joze da Silva

Antonio Joaquim da Costa

Termo de Vereança

Aos onze dias do mes de Fevereiro de anno de mil oito centos e vinte nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara onde se achavão presente o Doutor Joaquim

D.r Rigd.o 154

[147]

Jozé de Almeida Juiz de Fora desta Villa e seo Termo os Vereadores José Joaquim Corrêa, o Capitão Alexandre Pereira Pimentel, Francisco José da Silva e Alferes Antonio Joaquim da Costa, procurador do Concelho, ahi per elles me foi mandado fazer este termo de Vereança na forma da Ley eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy

Acordarão que eu Escrivão avize aos actuaes Almotaces que estavão servindo athe o dia da posse desta Camara para continuarem no seo officio athe o ultimo dia do prezente mez para se regullarem os Almotaces que se seguem nos dois mezes futuros os Escrivão. E por não haver mais que Acordar ouverão este Acordão por findo e o signarão eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy

Am.da Corrêa Pimentel Silva Costa

Termo de Vereança

Aos doze dias do mes de Fevereiro do anno de mil oito Centos e vinte nesta Villa de Sam João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della onde se achavão prezentes o Doutor Joaquim José de Almeida Juiz de Fora e Orfaons desta Villa e seo Termo servindo o de digo Termo com alçada no Civel e Crime, os Vereadores e Sargento Mor José Joaquim Corrêa, o Capitão Alexandre Pereira Pimentel, Francisco José da Silva e o Procurador do Concelho o Alferes Antonio Joaquim da Costa ahi per elles me que lhes foi mandado fazer este termo de vereança p. ora procederem a ella na forma da Ley, e para constar eu Joze Alvez Borges Escrivão da Camara o escrevy

Acordarão em despachar varios papeis de partes, e tambem que se escrevesse hum officio ao Capitam Voluntario José da Conceição morador na sua fazenda do Moranhão da Barra do Beril para que por bem do Real Serviço e do publico se quizesse encarregar de concertar e reparar a Ponte do Sitio na Estrada de Lima, e igualmente a outra Ponte tambem do Sitio da ponte de Libras fazendo-a de novo, ou concertando como lhe e outras ha de mister para transitação dos Carros que baldão mantimentos para esta Villa, e ao agreste digo e della volta, fazendo lhe esta contribuição na qual dada pelos Vezinhos, e pertencentes os Carreiros que passão e desfrutão as mesmas pontes, digo a qual fora huma a terça do fica dispensada para se repartir por toda e cada hum dos Viandantes e Carreiros e que no caso que algum delles duvide pagar a razão da taxa que for, de parte e para esta Camara para lhe ser remetido hum mandado de prizão. E no entanto que o dito Capitão Voluntario havendo huma averiguação sobre o estado das Pontes e da despeza que poderá fazer nos enforme circunstanciadamente da mesma despeza, porque se poderão arbitrar as pensoens que cada hum deve fazer por cada vez que passar, exigindo

eu Escrivão em nome della Camara e fico
exposta para sobre ella nos deliberar mos
promptamente como exige a necessidade.
Que o actual Procurador della Camara o apre
tesse com alguma fazenda para informar algum
Engeitado que venha a esta Camara antes
de ser matriculado e dado á criação, afim
como que mando-se abotoar os Libellos appli
cados pelo Cirurgião do Partido a favor dos de
te Procurador e a maneira de servirem para as pes
soas pobres empestados, cujos Bilhetes deverá
o mesmo Procurador assignar para se fazer
pagamento delles. Que o mesmo Pro
curador aprezente com o necessario e que sejão
tanto quanto mais certos o mesmo Escrivão
para o expediente della Camara e tam
bem para hum Livro que ha de servir para
os Acordãos por estar findo o presente.
Que o mesmo Procurador ajuste o Alma
rico que annualmente se costuma para
ornamento della Camara pelo Collarin
de quarenta oito mil reis como se fez tie
mesmos cujo pagamento se fará no seu venci
mento

E por não haver mais que Acordar hou
verão este Acordão por findo e assignarão
eu Jose Alz Borges Escrivão da Camara que
o Escrevy

Almeida Corrêa Pimentel Silva Costa

Termo de Vereança

Aos dezoito dias do mez de Fevereiro do
anno de mil oito centos e vinte nesta
Villa de São João de El Rey Minas e Co
marca do Rio das Mortes em as Casas da

-ciros da Camara della onde se acharão
prezentes o Doutor Joaquim Jozé de Al-
meida Juis de Fora desta Villa e seo Ter-
mo com alçada no Civel e Crime, os Ve-
readores o Sargento Mor Jozé Joaquim Cor-
reia, o Capitão Alexandre Pereira Pimen-
tel, Francisco Jozé da Silva, e o Procurador
do Concelho Alferes João digo Antonio
Joaquim da Costa e ahi por elles me foi
mandado fazer este termo de vereação
para procederem a ella na forma da Ley
de que para constar eu Jozé Alves Borges
Escrivão da Camara o escrevy.

Acordarão em despachar varios papeis
de partes, e tambem em proceder a vistoria
a requerimento do Padre Mestre Mano-
el dos Reis Aguiar Coelho sobre o Con-
cesão que pedia para augmentar o seu
de dos fogos quentes em linha recta corri-
endo com a beirada da Caza do Reveren-
do Antonio Borrero Pereira
e a outra vistoria a requerimento do
Capitão Manoel Gomes de Almeida
Coelho sobre o Rego de agoa ou enca-
namento que lhe degradou fora do ...
Manoel Marques Pinto para a vista das
mesmas Vistorias, e da informação dos
Louvados se deliberar por Acordão.

E por esta forma
houverão os ditos Acordos ouverão e le
Acordão por feito, e assignarão eu Jozé
Alves Borges Escrivão da Camara que
o escrevy.

Almeida Correa Pimentel Silva Costa

(D.r Vig.do 156

[149]

Termo de Vereança

Aos vinte e quatro dias do mes de Fevereiro
do anno de mil oito Centos e vinte nesta Vil
la de São João del Rey Minas e Comarca do
Rio das Mortes em as Cazas da Camara
della onde se achavão presentes o Doutor Jozé
quim Jozé de Almeida Juiz de Fora desta
Villa e seo Termo com alçada no Civel e Cri
me, os Vereadores o Sargento Mor Jozé Joa
quim Carneiro Cavalleiro Professo na Or
dem de Christo, o Capitão Alexandre
Pereira Pimentel, Francisco José da Silva
e o Procurador do Conselho o Alferes Anto
nio Joaquim da Costa Alves pelles mesmos
foi mandado fazer este Termo de Vereança
para proceder-se em acto na forma da Ley
de que para constar eu Jozé Alves Borges
Escrivão do Almotaçaria e Carregador
da Camara o escrevy

Acordarão em despa
charem os papeis de partes, e deferindo
a Vistoria requerida pelo Capitão Manoel
Gomes de Almeida Coelho a que se proce
deo no dia dezoito do presente mez sobre os
quintaes que Manoel Marques Pinto fez
para fortificação do rego que está feito
a muitos annos e que leva pella agoa
do Corrego desta Villa para o uso do seo
Engenho de descascador, e conformarão
com os Laudos que derão os Louvados pa
recer olhando o que de alguma ma
neira pode prejudicar ao Manoel Ma
noel Gomes e outros visinhos que tem os seus
Cazas, e quintaes da outra banda da Ponte
pella em pessoa e nome que intabola
[illegible] no mesmo acto da Vistoria
apontarão que o dito Manoel Marques
desmanchasse os ditos quintaes que se
forem embaraçar e prejudicar a Corrente

a Corrente das agoas nas ocaziões das en
chentes para os ditos quintaes devendo
demulir os ditos quinetes logo que
continuar e entulhar de todo a quinta
fazendo dita a parte da ponte do Rozario
porque para conservação do seo lago é-
ne tem sido conservado a muitos annos
e não permitte agora de semelhantes quin
netes que de alguma maneira pode
prejudicar lhe mais. E quanto a cata
do, mandão que o dito Manoel Mar
ques seja notificado por mim Escrivão
para o fazer em cortado o dito lago com
o que fica fortificado mais o mesmo lago da
vindo conservar o primeiro lanço da
ponte da parte da Villa por onde he cor
re o mesmo lago tempo e tem entalho
que ofendendo, o embaraçe a Corrente da
das agoas, como o mesmo deve demulir os
tanto a Custa do mesmo Manoel
Marques digo com a pena de se demu
lir os ditos quinetes a Custa do mesmo
começando-se a largura sufficiente para a
tido alizada para conservação do mesmo
lago. Nomearão para Alcaide desta Villa
o Bento Jozé dos Santos Paes, visto não ha
ver, e mandão que se lhe passe Provizão na for
ma do Estillo. Nomearão interinamente
para Carcereiro o Francisco Vicente e quanto
terão nomeado outro ou elle que seja su
ficiente e serviria como já servio, fazendo
Inventario dos ferros da mesma Cadeia
que deverá apresentar logo a esta Camara,
Que em razão do Officio do Meritissimo Doutor
Ouvidor, mandão que o Procurador faça a
prontar a despeza dos Officiaes e justiças que

Este Acordo
se declara
do seg.e

que hão de Conduzir para o Rio de Janeiro D. Pag. 15

[150]

aprovou por Ordem do Ex.mo S.r General da Cap.
da Relação, e com a Conta do Sen.do dos pezos se
lhe passara mandado. Que se pozesse em pra
ça Allem, antes do lellamento, bovando de
claro pela Camara, e bem assim o concerto do
Calsado principal entre o Arco da Tra
da Igreja de São Francisco da parte do Largo
de Dona Jacintha para o Senhor do Bom
Fim, e bem assim a da Calsada na pregação do Ponte
do Rozario da parte da Matriz da porta pa
ra conservar o Arco da ponte de pedra, e con
certos que forem necessarios na Cadeia para
segurança dos presos nos lugares que pede
a necessidade em que se acha.

Que se passe Mandado
ao Doutor Juiz de Fora Presidente desta Ca
mara pelo que se lhe deve do cumprimento
de São Pedro anual, e do Nascimento do
Serenissimo Senhor Infante, com o abate
mento do que tem recebido. Que nomeião
para Avaliador do Officio de Pedreiro pelo não
haver a Manoel ... e que se passe Pro
visão na forma do Estillo. Nomeião tam
bem para Avaliador do Officio de Carpinteiro
José Ferreira da Silva por ter falecido o que
o era ... e que se passe Pro
visão na forma do Estillo.

E por não haver mais
que Acordar houverão este Acordão por
findo e assignarão depois de lido perante mim
José Alves Borges Escrivão da Camara que
o Escrevy

Andrade   Correa   Pimentel   Silva   Costa

211

Termo de Vereança

Aos vinte e Cinco dias do mes de Fe-
vereiro do anno de mil oito Centos
e vinte nesta Villa de São João de
El Rey Minas e Comarca do Rio das
Mortes em Caza da Camara della
onde se achavão prezentes o Doutor
Joaquim Jozé de Almeida Juis de Fora
Prezidente, os Vereadores Jozé Joaquim
Correia o Capitão Alexandre Pereira
Pimentel Francisco Jozé da Silva
o Procurador do Concelho Antonio
Joaquim da Costa a elle juntos me
foi mandado fazer este Termo de
Vereança eu Jozé Alves Borges Es-
crivão da Camara que este escrevy.

Acordarão em despacharem varios
papeis de partes. E que declaravão
ao Accordão constante de outro lavra-
do no dia dez do ultimo ajuntarão-se as
advertidos que tendo-se feito altes
tera o requerimento de Manoel
Gomes de Almeida Coelho não te-
rá lugar o seo pertencer de fa-
zer de sua feitura a Conhecer agua
nelle porque della não resulta da-
no ou prejuizo á sua propriedade não
sendo [illegible] que derão os louva-
dos e sim pela exagerada [illegible]
formações de [illegible] entre [illegible] e que
isso lhe foi indeferido o seo requeri-
mento por Accordão nos autos da di-
ta Vistoria. E eu Manoel Marques
[illegible] de [illegible] menos que fará ajunto
[illegible] [illegible] de Conservação
do mesmo logo [illegible] em [illegible]

D. Vigd.   158

[151]

Telha [illegible] todo com a largura sufficiente athe o Cobro, em juizo o que da debaixo do primeiro Arco da ponte encostado ao dito Largo o qual deverá confirmar livre, e desentulho da Corrente das aguas. E deferindo ao requerimento do Reverendo Mestre Manoel de Barros e outros sobre a pertenção de se fexar os seus quintaes das Casas da Rua do Corral, e estes fazerem Portão para a Praça; Mandão que os ditos Moradores possão estender ou puxar estes quintaes, seguindo em linha recta desde o Canto das Casas de Francisco Jose Alves São Thiago athe onde der a linha, sendo obrigados a fazer pelo Arruador do Concelho a demarcação em ordem que não offenda a linha recta, e o seguimento das Casas quando venha a fazer-se, deixando passagem para o povo na forma que contem a posição. E attendendo ao recurso do Doutor Jose Gonçalves Gomes para do Cargo de Almotacé por ter servido o anno passado de primeiro Vereador nomearão para Almotaceis os seguintes Vereadores que acabarão o tempo: o Capitão Francisco Jose Rodrigues, e o Capitão Jose Ferreira para os mezes de Março, e Abril, e prestarão juramento e posse. Que se passe Mandado ao Cirurgião Ignacio Gomes Mendes da quantia de cento mil reis do vencimento do primeiro Semestre vencido no dia nove do corrente, digo o nove do presente mez de Fevereiro.

E por não haver mais que Acordar ouverão este Accordão por findo e assignarão eu Jose Alves Borges Escrivão da Camara que o Escrevy

Almeida Correa Pimentel Silva Costa

Termo de Vereança

Aos oito dias do mes de Abril do anno de mil oito Centos e vinte e sete nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camera della onde se achavão presentes o Sargento Mor José Joaquim Correa Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Vereador mais Velho da Camera desta dita Villa servindo de Juiz de Fora e Orfaons desta mesma Villa e seu termo no Civil e Crime por Vereador, o Capitão Alexandre Pereira Pimentel, o Capitão José Moreira da Rocha que foi chamado em lugar do Vereador Francisco José da Silva, o Procurador do Concelho Alferes Antonio Joaquim de Couto, ahi por elles me foi determinado o presente termo de Vereança para procederem a elle na forma da Ley de que para constar eu José Alves Borges Escrivão da Camera o escrevy.

Acordarão em despacharem varios papeis de partes, e alem disso em abrir huma Carta de Officio do Illustrissimo e Excelentissimo Senhor Governador e Capitão General desta Capitania, na qual ordena esta Camera informe sobre a Provizão que pede o Capitão Francisco Pinto de Magalhaens como herdeiro de seo pay o Tenente João Pinto de Magalhaens, de lapso de tempo para confirmar huma Sesmaria de tres legoas de terra em quadra no paragem do Barro do Rio Claro do termo desta Villa da que se acha de posse; e mandarão que eu Escrivão envie copia do requerimento e Officio por Carta ao Commandante mais Vezinho da paragem para [illegible] o proprio Commandante do

61

D. Vigo.

[152]

do Lugar dos terreos pedidos para consulta
informado Sobre se poder dar ao mesmo Illus
trissimo e Excellentissimo Senhor. E tambem
ouvirão huma Carta de Officio do Meritis
simo Doutor Juis de Fora Servindo de Ou
vidor em que remete huas Leys impres
sas e publicadas na Corte para Serem Regis
tadas no Livro competente desta Ca
mara na Conformidade do Provimento da Correi
ção que o acompanhou remetendo-se as
mesmas Leys depois de serem Regis
tadas separadamente em Correios para seguirem
o seu Destino para outros Lugares e man
dou que em Camara Assim se Cumpra
E tambem em informação ao mesmo Exce
lentissimo Senhor sobre a Sesmaria que
pede Antonio de Assis Alves de Souza
no Sertão do Rio Preto Entre Cabeceiras
dos Ribeiros das tres Barras e Barra de Mossa
cuja informação Se lhe remete no officio
da Vereança pela informação do Co
mandante do mesmo Lugar Joze Gomes
de Oliveira e que se Registe
E por não haver mais que Acordar houverão
este Acordão por feito e assignarão depois de
lido por mim Joze Alves Borges Escrivão da
Camara que o Escrevi

Correa   Moreira   Amtel   Costa

Termo de Vereança

Aos dezasete dias do mes de Abril do anno de mil oito Centos e vinte nesta Villa de São João de El Rey Minas Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della onde se achavão prezentes o Sargento Mor José Joaquim Correa Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, Vereador mais Velho da Camara servindo de Juiz de Fora desta Villa e seu Termo na forma da Ley, os Vereadores Capitães Alexandre Pereira Pimentel, o Capitão José Moreira da Rocha, que foi chamado em lugar do Vereador impedido Francisco José da Silva, e o Procurador do Conselho o Alferes Antonio Joaquim da Costa, ahi por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy.

Accordarão em despacharem varios papeis de partes. Que se passasse mandado ao Thezoureiro desta Camara para o pagamento da quantia de dezoito mil setecentos e vinte reis que despendeo no feitio de hum Livro para os Accordoens das Vereanças, e sua rubrica feita pelo actual Procurador. Que se faça huma representação a Sua Magestade Fidelissima para haver de aliviar esta Camara da pensão de satisfazer as Conducçoens, ou levas de prezos, tanto para a Corte, como para Villa do Rio, nas quaes ordinariamente costuma despender esta Ca

Camara o milhor de quinhentos mil.
não podendo sofrer esta o alto dos des
pezo pelo seo limitado rendimento, fal
tando por isso de poder supprir a necessida
de da Aquisição dos Enjeitados, Cirurgião
do Partido, em Medicamentos, e em outros semi
tos despezas de rigorosa obrigação, e que
se legitão de Moradia ao Mag.mo Augusto
Senhor que os ditos Conductores possão ser
pelos Soldados do Corpo de Linha, e que
actualmente costumão vir a esta Vil
la receber a Remessa dos Quintos, e paga
mentos feitos no Real Cofre da Intenden
cia, por ser a de Villa Rica, em distancia de
hũa e meya distantes para o Rio de Ja
neiro, como costumão daquella Capital
encorporarem-se todos na mesma Remessa.
Que eu Escrivão escrevesse hum Officio ao
Capitão Manoel Gomes de Almeida
Coelho aquem nomeião para Carregar
o Estandarte Real nos Annos desta
Camara.

E por não haver mais que Acordar
ouverão este Acordão por findo, e assigna
rão depois do mesmo lhe ser lido por
mim José Alvez Borges Escrivão da
Camara que o escrevy.

Correa Moreira Pimentel Motta

Termo de Vereança

Aos vinte oito dias do mez de Abril do an
no de mil oito Centos e vinte e oito nesta
Villa de São João del Rey Minas e Co
marca do Rio das Mortes em os Casas
da Camara della onde se achavão pre
zentes o Sargento Mor José Joaquim Correa
Cavalleiro Professo na Ordem de Christo
Vereador mais Velho servindo de Juiz de
Fora e Orfãos desta mesma Villa
e Termo com alçada no Civel e Crime
os Vereadores Capitão Alexandre Pe

Pereira Pimentel, Francisco Joze da Silva, o Procurador do Concelho o Alferes Antonio Joaquim do Couto e eu por Impedimento fui mandado fazer este termo de Vereança para proceder em acto na forma da Ley digo para constar fazer este termo eu Joze Alz Borges Escrivão da Camara o escrevi.

Acordarão unidos p. dittos [illegible] presentes de se portar. Que se rogasse a Sua Ex.ª o Ill.mo Ex.mo Conselheiro Dezembargador do Paço Intendente geral da Policia, visto que esta Camara experimenta grandes despezas dos Conductores dos presos que vão remettidos para o Tribunal da Policia, afim de serem aliviados della, fazendo-se a remessa desta Villa para a Villa de Barbacena, como no tempo que se usava a Ley, e todos presos que vão desta Villa para a Corte remettidos pela guarda do Registo de [illegible] que juntamente fazem conduzir os Quintos de Sua Magestade cujas conductas serão Regulados. Que nomearão para Almotaceis desta Villa e seu Termo para os seguintes mezes de Maio e Junho, o Vereador da Camara passado Joaquim de Castro Vianna, e o Tenente João Baptista Martins, e a estes se lhe deo a posse e Juramento na forma da Ley. Que attendendo a escusa do Capitão Manoel Gomes de Almeida Coelho de se achar molesto, e não poder carregar [illegible] nos Termos desta Camara nomearão agora ao Alferes Joze Pedro de Carvalho a quem eu Escrivão fe-resse bem o Officio e encarregando-o

158

[154]

d'esta Legação para comparecer p. com D.r Vig.º
pto nos dias dos termos por serviço de Sua
Magestade. Que se notifique ao thesou-
reiro José Frutuoso Lopes que serviu o an-
no passado para apresentar a sua conta
Logo por ser obrigado a satisfazer a de-
ver nos termos de dous mezes que lhe são findos

E por não haverem mais que accordar hou-
verão este Accordão por findo e assignarão
eu José Alves Borges Escrivão da Camara
que o escrevi

Correa Pimentel Silva Costa

Termo de Vereança

Aos oito dias do mes de Maio do
anno de mil oito centos e vinte
nesta Villa de São João d'El Rey
Minas e Comarca do Rio das Mor-
tes em as Casas da Camara della
onde se achavão presentes o Sargen-
to Mor José Joaquim Correia Caval-
canti [illegible]
to Vereador mais velho da Cama-
ra servindo de Juiz de Fo-
ra desta Villa [illegible]
cado no Civel e Crime e os Verea-
dores o Capitão Alexandre Pereira
Pimentel, Francisco José da Sil-
va, e Procurador do Concelho
o Alferes Antonio Joaquim da
Costa, e ahi por elles me foi man-
dado fazer este termo de Vere-
ança para proceder em ella
na forma da Ley, e eu José Alves
Borges Escrivão da Camara que
o escrevi

Accordão

Acordárão em dispachar varios pa
peis de partes, e tambem em ter Igre
ja a festa as Ladainhas no prezente
mes de Maio na forma da Ordena
ção; que se passasse mandado da quan
tia de quarenta mil que esta la
nçada de ver ao Cirurgião do parti
do que acabou João Rodrigues Cruz
vencido no primeiro Semestre do
anno passado. Que se passasse man
dado da quantia de cento e noven
ta e sete mil quinhentos e cincoen
ta reis aos Officiaes de Justiça An
tonio Alves Vianna, Silverio Ro
drigues da Silva, e Antonio Vaz
de Prado, e o Pedestres, que vence
rão da Conducção [illegible] dos pre
sos que forão remettidos da Cadeia
desta Villa para a Corte segundo
a Conta que apresentarão.
E por não
haver mais que acordar houverão
este Acordão por findo e assigna
rão, e eu José Alves Borges Ribeiro
da Camara que o escrevy.

Correa Pimentel Silva Motta

Termo de Vereança

Aos nove dias do mes de Maio do an
no de mil oito centos e vinte e sete
Villa de São João d'El Rey Minas e
Comarca do Rio das Mortes nas
Casas da Camara della onde se acha
vão prezentes o Sargento Mor José Joa
quim [illegible] Cavalheiro Professo na
ordem de Christo Vereador mais Ve
lho da Camara desta Villa, e nella

em ella se fez Termo servindo de Juiz de Fo-
ra [illegible] na forma da Ley com al-
çada no Civel e Crime os Vereadores Ca-
pitão Alexandre Pereira Pimentel e
Francisco José de [illegible] e o Procurador do
Conselho o Alferes Antonio Joaquim
da Costa [illegible] mandarão
fazer este termo de Vereança para
procederem nella na forma da Ley
de que para constar eu José Alves
Borges Escrivão da Camara o escrevy.

Acordarão em hir a Igreja Matris
assistir os [illegible] na forma das
Ordens Regias.

Acordarão [illegible]
[illegible] de Cortes. Que
se passe Mandado ao Alferes Joaquim
da Costa Vianna da quantia de de-
zaseis mil trezentos e oitenta e trez reis
e meio que despendeo no presente
anno na Festividade de São Sebas-
tião ficando a cargo do [illegible] do Pro-
curador desta Camara segundo
a Conta que apresentou, que deve
ser incorporada no [illegible]
do. Que se passe mandado da qu-
antia de quatrocentos mil reis ao Ca-
pitão José Moreira da Rocha a con-
ta de maior quantia que esta Ca-
mara lhe deve em que fica alcan-
çada nas contas geraes que despen-
deo nos annos de mil oito Centos e
treze e de mil oito Centos e quatorze
segundo a verdade da sua conta
que se liquidou. Que providencian-
do sobre a ruina do Caminho do mu-
ro do Conselho na entrada desta Vil-
la por se achar em grande damni-
ficação pella occorrencia de Car-
ros que vão [illegible] [illegible] para
esta Villa, cuja ruina se acha

em distancia de huma legoa desta
Villa, e attendendo a representaçam que
lhe fizeram os mesmos Viandantes e
informaçam do Almotacé actual
Joze Baptista Martins, de se achar
digo de se dever cuidar, quanto antes
no reparo do mesmo Caminho pelo
iminente perigo, de mortandade
de Bois, e animaes que passam, assen
taram que se fizesse [illegible] Officio ao
mesmo Almotacé para tomar
efficaz conta o concerto do mesmo Ca
minho pelo preço o mais possivel
que couber nas forças do mesmo
Concelho, exigindo dos mesmos Car
reiros o pagamento de trezentos reis
de trez vintens por cada Car
ro que passar huma só vez, cujo
pagamento deverão fazer ao dito
Almotacé com [illegible] o Alferes Jo
aquim de Castro Vianna, e este dará
huma Receita, ou clareza do Recebimento
para poder constar que satisfizerão
o mesmo contribuiçoes athe comple
tar a despeza do mesmo Caminho
que se julga, segundo informaçoes
montar a quarenta mil reis, com pequena
diferença que em Camara se par
tio [illegible] actual Almotacé esta
deliberaçam, para cumprimen
E para constar [illegible] que Acordar
[illegible] este Acordão perfeito e assigna
rão eu Joze Alvez Borges Escrivão da
Camara que o escrevy

Correa Pimentel Silva Costa

Reg. do Escrivão de f. 141 em diante 8$400
Conta – – – – – – – 150. Abr.

[156]

1828

Tem este Livro cento e sesenta e tres folhas, as q.s vão numeradas e p.r mim rubricadas com o meu apelido D.r Figd.o = de q. uzo, e na pr.a f. se diz o p.a q. ha de servir.
S. João 24 de Jan.ro de 1816.

O Dez.or Juiz de Fora.

D.r Jozé Bernd.o de Figd.o

N.o 36
Pg. 38260 r.s ded.

Rangel Siqr.a